Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 927 | Quinta-feira - 09 de Fevereiro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 1
Biguaçu 11
Braço do Trombudo 12
Caçador 12
Camboriú 36
Campo Alegre 49
Campos Novos 52
Canoinhas 54
Capinzal 55
Catanduvas 57
Chapadão do Lageado 58
Concórdia 60
Cordilheira Alta 64
Corupá 65
Ermo 66
Forquilhinha 67
Fraiburgo 68
Garopaba 72
Gaspar 74
Governador Celso Ramos 87
Guaramirim 87
Herval do Oeste 87
Imbituba 88
Iomerê 89
Irineópolis 90
Itaiópolis 91
Itapoá 92
Joaçaba 92
Lages 93
Leoberto Leal 94
Lindóia do Sul 96
Luzerna 131
Macieira 137
Maracajá 138
Massaranduba 138
Meleiro 139
Navegantes 142
Novo Horizonte 149
Palhoça 160
Passo de Torres 164
Pinheiro Preto 164
Porto União 166
Rio do Sul 169
Salto Veloso 172
São Bento do Sul 176
São Lourenço do Oeste 234
São Pedro de Alcântara 235
Schroeder 237
Siderópolis 251
Timbó 251
Turvo 276
Videira 276
Vitor Meireles 278

Associações de municípios

EGEM 279

Consórcios

AGIR 282
CIS/AMFRI 298
CIS/AMOSC 299
CIS/AMUNESC 300
Consórcio Lambari 302

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 097/2012.

PORTARIA Nº 097/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, LEILA SIMONES GUESSER, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Pré-Escola do NEIM RIO FARIAS, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Guilherme Noronha e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 098/2012.
PORTARIA Nº 098/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, LEILA SIMONES GUESSER, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar no Jardim I do NEIM RIO FARIAS, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 099/2012.
PORTARIA Nº 099/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, THAYSE GUESSER MANNES, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Pre-Escola do NEIM RIO FARIAS, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 100/2012.
PORTARIA Nº 100/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, THAYSE GUESSER MANNES, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar no Jardim II do NEIM RIO FARIAS, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 101/2012.
PORTARIA Nº 101/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, NAIR ZIMMERMANN GELSLEICHTER, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Creche do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 102/2012.
PORTARIA Nº 102/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, MIRELLE CRISTINA DOS SANTOS PAULI, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, para atuar na Creche do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 103/2012.
PORTARIA Nº 103/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, TANIA REGINA MARTENDAL, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Creche do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 104/2012.
PORTARIA Nº 104/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Creche do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 105/2012.
PORTARIA Nº 105/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, JANAINA PAULI CLASEN, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, para atuar na Creche do Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 106/2012.
PORTARIA Nº 106/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, MATILDE GOMES INACIO JUNKES, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 107/2012.
PORTARIA Nº 107/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, APARECIDA LUZIA DA SILVEIRA GOEDERT, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 108/2012.
PORTARIA Nº 108/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, CRISTIANE DIONE DA SILVA, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
6Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 109/2012.
PORTARIA Nº 109/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, SILVIA ZIMMERMANN PEREIRA GUESSER, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar no Nucleo Escolar Municipal Pe. Alfredo Junkes, em Guiomar, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 110/2012.
PORTARIA Nº 110/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, BERENICE TEREZINHA MULLER RICHARTZ, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.
MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 111/2012.
PORTARIA Nº 111/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, JOAO ERNESTO LEITE, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 112/2012.
PORTARIA Nº 112/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, HELENA SCHERER, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 113/2012.
PORTARIA Nº 113/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, TEREZINHA ANA SCHMITT KREMER, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar no Núcleo Escolar Municipal Cônego Dr. Raulino Retitz, em Santa Maria, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 114/2012.
PORTARIA Nº 114/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, ALESSANDRA BASEI SILVEIRA, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 115/2012.
PORTARIA Nº 115/2012.
Admiti ACT.
GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, MAICON SOETHE VACCARIN, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, para atuar na área de Educação Fisica, na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 116/2012.
PORTARIA Nº 116/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, NATTARYANNA MARIA BERNS BAUNGARTEN, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, para atuar na área de Educação Fisica, em Escolas Municipais do municipio, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 117/2012.
PORTARIA Nº 117/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, HILTON LUIZ SCHMITZ, em carater temporario, no Cargo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, para atuar na área de Educação Fisica, em Escolas Municipais, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, em atendimento a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 118/2012.
PORTARIA Nº 118/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, RENATA MARIA BORBA, em carater temporario, no Cargo de FONOAUDIOLOGA, para atuar na área de Educação, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 119/2012.
PORTARIA Nº 119/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, FABRICIO RODRIGUES, em carater temporario, no Cargo de MOTORISTA, para atuar na área de Educação, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 120/2012.
PORTARIA Nº 120/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, MARCOS AURELIO DE LIMAS GIESEL, em carater temporario, no Cargo de MOTORISTA, para atuar na área de Educação, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 121/2012.
PORTARIA Nº 121/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, RUDINEI ROMALINO DE SOUZA, em carater temporario, no Cargo de MOTORISTA, para atuar na área de Educação, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 122/2012.
PORTARIA Nº 122/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2010,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, EXPEDITO GUESSER, em carater temporario, no Cargo de MOTORISTA, para atuar na área de Educação, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 123/2012.
PORTARIA Nº 123/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, JANICE AMERICO VOLTOLINI, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 124/2012.
PORTARIA Nº 124/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso

de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, LURDETE BACK SCHMITT, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar no Nucleo Escolar MunicipalCônego Dr. Raulino Reitz, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 125/2012.

PORTARIA Nº 125/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, ESTERIA KOCH DECKER, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar na Escola Municipal de Vila Doze, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 126/2012.

PORTARIA Nº 126/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, LUZIA LIDIA GUESSER SCHERER, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar no Núcleo Escolar Municipal Pe. Alfredo Junkes, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 127/2012.

PORTARIA Nº 127/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, HELENA GELSLEISTER KOERICH, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar no Núcleo Escolar Municipal Pe. Alfredo Junkes, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 128/2012.

PORTARIA Nº 128/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, MAURA TEREZINHA KREMER GELSLEICHTER, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehues, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 129/2012.
PORTARIA Nº 129/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, AOIARA DOS SANTOS NASCIMENTO, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, para atuar na Secretaria da Educação, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 130/2012.
PORTARIA Nº 130/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, JANAINA PAZ DARUI, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 40H, para atuar no Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 131/2012.
PORTARIA Nº 131/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, LUCIARA OLIVIA PAULI, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar no Centro de Educação Infantil Municipal Coração de Jesus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 132/2012.
PORTARIA Nº 132/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, NOELI MEURER SCHUTZ, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar no Nucleo Escolar Municipal Verônica Guesser Pauli, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 133/2012.
PORTARIA Nº 133/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, ROSETE CONRAT, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar no Nucleo Escolar Infantil Municipal Rio Farias, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 134/2012.
PORTARIA Nº 134/2012.
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acodro com o Processo Seletivo nº 001/2011,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, FERNANDA APARECIDA PEPPLER SIMONES, em carater temporario, no Cargo de AGENTE SERVIÇOS GERAIS - 20H, para atuar na Escola Municipal Dom Afonso Niehus, a partir de 06 de Fevereiro de 2012 a 17 de Dezembro de 2012, para atender a demanda de alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 06 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 06 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 135/2012.
PORTARIA Nº 135/2012.
Concede Férias a servidor.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FERIAS, por 30 dias, a servidora efetiva CRISTIANE GELSLEICHTER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a partir de 07 de fevereiro de 2012, relativo ao periodo aquisitivo de 02/07/2010 a 01/07/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 07 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 136/2012.
PORTARIA Nº 136/2012.
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTATAÇÃO TEMPORARIA, de HELIO JOSE MANCHEIN, no Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 07 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 07 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 137/2012.
PORTARIA Nº 137/2012.
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, CONTATAÇÃO TEMPORARIA, de NAZARENO JOSE ANTUNES, no Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 07 de fevereiro de 2012 a 06 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 07 de Fevereiro de 2012.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 07 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 138/2012.
PORTARIA Nº 138/2012.
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTATAÇÃO TEMPORARIA, de GISELE FILIPPE, no Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 08 de fevereiro de 2012 a 07 de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 08 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 139/2012.
PORTARIA Nº 139/2012.
Prorroga Contratação Temporaria.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTATAÇÃO TEMPORARIA, de VITAL DA SILVA PEREIRA, no Cargo de MECANICO, a partir de 08 de fevereiro de 2012 a 30 de setembro de 2012, em substituição ao titular CARLOS HENRIQUE SANTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 08 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 08 de Fevereiro de 2012.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Aviso de Licitação Nº 025/2012
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 025/2012; Modalidade: Pregão Presencial nº. 020/2012; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: Aquisição de seguros de responsabilidade civil de danos causados a veículos de terceiros e acidentes pessoais de passageiros e condutores dos veículos da Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no edital e seus anexos; Abertura: dia 24/02/2012 as 15:30 (quinze e trinta) horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº. 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone (48) 3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 08 de Fevereiro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial 014/2012 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2012 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA E GÁS PARA O CCI, RECRIA, CRAS, CREAS, CASA LAR E SECRETARIA.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 29 de fevereiro de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 29 de fevereiro de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 7 de fevereiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial 015/2012 FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2012 FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETAS, ADESIVOS, RÉGUAS E FOLDERS PARA O PROGRAMA DROGA ZERO.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 13:30 horas, do dia 01 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 01 de março de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 7 de fevereiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial 025/2012 PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 025/2012 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS, CEIM\'S, BIBLIOTECA E CEP.
Recebimento dos documentos de habilitação e propostas até as 15:30 horas, do dia 29 de fevereiro de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 29 de fevereiro de 2012, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 7 de fevereiro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 006/2012
DECRETO 006/2012 03.02.2012
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Shovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei, 0700/2011 de 21.12.2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
04.122.0041.1.002 - Construção do Centro Administrativo Municipal
4490.00.00.00.00.00.0.1000 - (122) Aplicações Diretas
R$ 730.000,00

- Total
R$ 730.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Decreto 007/2012
DECRETO 007/2012
Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

O Prefeito Municipal Vilberto Muller Schovinder, no uso de suas atribuições legais, etc

DECRETA:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, a servidora:

Denise Schüssler Werter - matrícula nº 129601.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, os servidores:

Juliana do Nascimento - matrícula nº 148001 - Secretária
Elisabeth Hoeltgebaum - matrícula nº 102401 - Membro
Zenaide Kniss Felga - matrícula nº 137401 - Membro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 065/2011 de 06.12.2011.

Braço do Trombudo, em 08 de fevereiro de 2012.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

DecretoNº 5.139
DECRETO Nº 5.139, de 01 de fevereiro de 2012.
Designa Comissão Especial.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, comporem as diversas comissões especiais de análise das amostras dos materiais dos processos licitatórios, na forma que segue:
I - Processo Licitatório nº 12/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 08, de 25/01/2012, no dia 09/02/2012, até as 17h, constituída por Luciana Maria da Costa, Fábio Denis Casagrande, Mauro Reis, Jânio Azambuja e Karla Mari Beckert;
II - Processo Licitatório nº 13/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 09, de 27/01/2012, no dia 10/02/2012, até as 17h, constituída Ângela Maria Stavis, Terezinha Aparecida F. Baldicera, Luciana Maria da Costa, Ieda Moschetta e Beatriz Aparecida Pereira;
III - Processo Licitatório nº 15/2012, na modalidade de Pregão Presencial nº 11, de 31/01/2012, no dia 13/02/2012, até as 17h, constituída Karina do Nascimento Zardo, Ângela Maria Stavis, Luciana Maria da Costa, Iris Milan dos Santos e Conceição Aparecida Ribas da Silva.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.291

PORTARIA Nº 21.291, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso do cargo de Prefeita Municipal, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,
RESOLVE:
NOMEAR os médicos abaixo relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde de diversos Servidores Públicos Municipais, e, apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, a qual passa a ser:

Dia 20/01/2012

11h15min
Servidora: GENI APARECIDA DOS SANTOS
Médicos Peritos: Pedro Romann Ross, Nelson Dallagnol de Souza e Ilse Maria Schmidt Driessen

11h15min
Servidora: SIMONE DO NASCIMENTO CARDOSO
Médicos Peritos: Pedro Romann Ross, Nelson Dallagnol de Souza e Ilse Maria Schmidt Driessen

11h15min
Servidora: IBRAINA BLEICHUVEHL CASTILHO
Médicos Peritos: Pedro Romann Ross, Nelson Dallagnol de Souza e Ilse Maria Schmidt Driessen

11h15min
Servidor: JOÃO JOSÉ DO PRADO
Médicos Peritos: Pedro Romann Ross, Nelson Dallagnol de Souza e Ilse Maria Schmidt Driessen

11h15
Servidora: SILMARA LEMES DOS SANTOS
Médicos Peritos: Pedro Romann Ross, Nelson Dallagnol de Souza e Ilse Maria Schmidt Driessen

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

Portaria Nº 21.295

PORTARIA Nº 21.295, de 03 de janeiro de 2012.

A VICE PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso das atribuições de Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências
RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 21.285, de 03/01/12, que CONTRATOU POR TEMPO DETERMINADO diversos cidadãos, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao motivo e período da contratação dos cidadãos abaixo relacionados que passam a ser:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação/Local de Atuação	Período da Contratação
Anderson Luiz Ramos	Odontólogo/PSF	006	56	20	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
André Luiz Paes Juliani	Odontólogo/PSF	006	56	20	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Claudenir Leidens	Odontólogo/PSF	006	56	20	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Estela Maris Padilha de Souza	Aux. Enfermagem/ PSF	006	14	35	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Flávia Morona Maffessoni	Odontólogo/PSF	006	56	20	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Flávio Scalcon	Médico / PSF	006	78	40	Até realização concurso emprego público	04/01/12 a 30/06/12
Graziela Debarba	Odontólogo/PSF	006	56	20	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Lenize Heinzmann	Médico / PSF	006	78	40	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Mônica Varela Regges	Odontólogo/PSF	006	58	20	Até realização concurso emprego público	16/01/12 a 30/06/12
Nely Ramos Nizer Cunha	Aux. Enfermagem/ PSF	006	14	35	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Nilda de Lima Fusinatto	Aux. Enfermagem/ PSF	006	14	35	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12
Rejane Mara Sorgatto	Odontólogo/PSF	006	56	20	Até realização concurso emprego público	02/01/12 a 30/06/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçador, em 03 de janeiro de 2012.
LUCIANE REGINA PEREIRA
Prefeita Municipal, em exercício.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.299

PORTARIA nº 21.299, de 18 de janeiro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores públicos Municipais a seguir relacionados, férias regulamentares no mês de janeiro de 2012, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

CÓD.	NOME	PER. AQUISITIVO		PER. GOZO	
1207	ADAIR FERREIRA DA LUZ	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
468	ADALBERTO GOMES RIBEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2507	ADAO RIBEIRO DE CAMARGO	1/3/2010	28/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
10319	ADELINA SALETE KOWALCZIK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10458	ADEMILSON FERNANDES	18/1/2011	17/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
599	ADEMIR NOVAIS DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11006	ADENIR DOS SANTOS CAMARGO	6/5/2011	5/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
1857	ADENIR ZOTTO	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
4082	ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	8/10/2010	7/10/2011	2/1/2012	31/1/2012
3320	ADRIANA APARECIDA DENIZ SANCHE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10537	ADRIANA APARECIDA ZENI BOF	7/2/2011	6/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
863	ADRIANA CARNEIRO SCHMITZ	2/1/2011	1/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
2680	ADRIANA MARLISA CAMPOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6959	ADRIANA MOREIRA BAIRRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3288	ADRIANA REGINA FAORO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10076	ADRIANA REGINA FAORO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
523	ADRIANA VALERIA CECILIATO AZAM	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
667	AGENIR ARIATTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9878	AGNESE APARECIDA FILIPINI CHAV	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
197	ALCEBIDES BENJAMINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
802	ALDA PASQUALI BASQUEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6964	ALDA PASQUALI BASQUEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1143	ALDONIR ANCIUTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7987	ALESSANDRO GONCALVES	14/1/2009	13/1/2010	14/1/2012	12/2/2012
10464	ALEXANDRE GRANEMANN LANZINI	17/1/2011	16/1/2012	3/1/2012	1/2/2012
10542	ALEXANDRE MAICON DE LIMA	9/2/2011	8/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
10826	ALINE DE MATOS ROESSLER	1/3/2011	29/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
10048	ALOIR FERREIRA DE ALMEIDA	17/2/2011	16/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
704	ALVADI DE OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3267	ALVARO PRIETTO JUNIOR	9/7/2010	8/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
2574	ALZIRA GOMES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10534	ALZIRA SALETE PADILHA DOS SANTOS	7/2/2011	6/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
10932	AMANDA ROBERTA PEREIRA DE CAMARGO BILIBIO	18/4/2011	17/4/2012	2/1/2012	31/1/2012
984	ANA CRISTINA HAGEMANN	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
357	ANA MARIA CONSTANTINI	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
4273	ANA MARIA MIOZZO VIDAL	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
349	ANA MARIA MORETTI BORTOLON	9/2/2011	8/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
9876	ANA RITA CORREA MALMANN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
968	ANASTACIA OLIVEIRA BERNARDO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012

3382	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	19/8/2010	18/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
790	ANDIARA ZENI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4275	ANDREA CARLA COMEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11009	ANDREA LUCY CARNEIRO	16/5/2011	15/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
3287	ANDREA RUI PISTORE	12/8/2010	11/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
6962	ANDREIA ANCIUTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10519	ANDREIA ANCIUTTI	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
10078	ANDREIA DELLAI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7774	ANDRESSA DE FATIMA DE BASTIANI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3313	ANELY DE PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10778	ANEMARI SOCREPPA BUSCARONS	14/3/2011	13/3/2012	2/1/2012	31/1/2012
8628	ANGELA KNEBEL	1/9/2010	31/8/2011	14/1/2012	12/2/2012
7772	ANGELA MARIA DELLAI PETRYKOWISKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1841	ANGELA MARIA STAVIS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10026	ANGELI SALETE MARQUES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1062	ANGELICA MOSCHETA SCHNEIDER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3282	ANGELO EDAIR FANTIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6949	ANTONIA SAU MACIEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
846	ANTONIO CARLOS BITTENCOURT	1/12/2009	30/11/2010	2/1/2012	31/1/2012
8337	ANTONIO CARLOS MORAES DA CONCEIÇÃO	12/3/2010	11/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
711	ANTONIO DE OLIVEIRA SEGUNDO	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
314	ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER	3/10/2008	2/10/2009	2/1/2012	31/1/2012
1724	ARACY DE PAULA CORDEIRO AVILA	11/3/2010	10/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
4077	ARION MARCAL SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
617	ATANIL RIBEIRO DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7779	ATILIO DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012

479	AVELINO ALVES DE OLIVEIRA	1/1/2008	31/12/2008	9/1/2012	7/2/2012
876	BARTIRA ELISA TOMAZINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
804	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11062	BERENICE APARECIDA DOS SANTOS BONFIM	3/6/2011	2/6/2012	2/1/2012	31/1/2012
828	BERNADETE MARIA RIBEIRO DOS AS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10430	BRUNA STELLO PADILHA	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
4953	CAMILO PAGANINI	2/8/2010	1/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
1018	CARLOS ANTONIO SOTEL	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
10300	CARLOS VENANCIO DOS SANTOS	19/8/2010	18/8/2011	14/1/2012	12/2/2012
1197	CARMELINDA RUSCZYK MALESKE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4412	CARMEM LUCIA ALANO DE SOUZA MAIA	19/2/2010	18/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
8549	CARMEM SILVIA BATTISTELLA	12/6/2009	11/6/2010	23/1/2012	21/2/2012
6833	CASSIA REGINA GARCIA MACIEL	2/5/2010	1/5/2011	2/1/2012	31/1/2012
88	CATARINA SCHIKORSKI BARTEZAL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3388	CATARINA ZANOTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1013	CECILIA BERTOTTO PALOSCHI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
638	CECILIA MARIA STEFANES BENETTI	20/2/2010	19/2/2011	12/1/2012	31/1/2012
783	CELSO VIERO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8736	CESAR ANTONIO VELASQUES	12/1/2010	11/1/2011	9/1/2012	23/1/2012
926	CEZAR ANTONIO PEDRASSANI	2/1/2010	1/1/2011	2/1/2012	31/1/2012
2016	CIZETE CATELLAN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2127	CIZETE CATELLAN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3358	CLARICE HAUFFE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
535	CLARISSE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012

3316	CLAUDETE APARECIDA KONFLANZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8413	CLAUDETE MARIA BENTO CORRENTE	1/4/2009	31/3/2010	2/1/2012	21/1/2012
8953	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
126	CLAUDIA APARECIDA MAURILIO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
129	CLAUDIA MARIA BISCHOFF	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4596	CLAUDIA SAMPAIO SACENTI	1/3/2010	28/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
854	CLAUDIO ANTONIO MACHADO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
280	CLAUDIO GRANJA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
286	CLAUDIO SOBIESKI	7/2/2008	6/2/2009	2/1/2012	31/1/2012
10297	CLAUDIO SONEGO	18/8/2010	17/8/2011	14/1/2012	12/2/2012
2946	CLECI FAGANELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3423	CLEIDE APARECIDA FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10529	CLEIDE MARA NURILLES PIALA	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
938	CLEMARE APARECIDA COELHO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3380	CLEONICE APARECIDA MOKFA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
835	CLEUSA MARIA WERNER FERLIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6965	CLORIS DE FATIMA CASAGRANDE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3512	CLOTILDE GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA	20/1/2009	19/1/2010	2/1/2012	31/1/2012
3589	CONCEICAO APARECIDA RIBAS DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
449	CRENILDA SCHIKOVSKI HUDE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5021	CRISTIANE DOS SANTOS LIMA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4281	CRISTIANE IRACEMA DE LIMA	5/8/2009	4/8/2010	2/1/2012	31/1/2012
7776	CRISTIANO HUGO RUCH	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10302	CRISTIANO REINALDO RODRIGUES FERNANDES	1/9/2010	31/8/2011	14/1/2012	12/2/2012
10530	CRISTINA DE CASTILHO	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
9074	CRISTINA LAZAROTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1727	DALILA BATISTA DE ALMEIDA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5701	DALVA BOLDUAN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
576	DANIEL PIRES DE CAMARGO	25/5/2010	24/5/2011	2/1/2012	31/1/2012
7773	DANIELA DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4110	DANIELA MONTEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11027	DANIELA PARIZOTTO	2/5/2011	1/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
8636	DANIELE JOCIANE FORTUNATO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
764	DARCI PIRES DE CAMARGO	8/6/2009	7/6/2010	2/1/2012	31/1/2012
10538	DEBORA JANE ZARUR	7/2/2011	6/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
1942	DEBORA LIZ PADILHA FRANCO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9696	DEISIANE SANTANA TELLES	14/1/2010	13/1/2011	2/1/2012	11/1/2012
787	DENISE CHIARELLO HARTMANN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1475	DENISE LOURDES DA LUZ	1/1/2010	12/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
2916	DENISE LOURDES DA LUZ	1/11/2009	17/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
8613	DEYSE APARECIDA HEINE	4/8/2010	3/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
6944	DILMA BUENO DE OLIVEIRA GOMES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7743	DILVA REJANE NIEWINSKI FIGUEIREDO DE MATTOS	1/8/2010	31/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
9384	DINAMAR APARECIDA GOMES	1/7/2009	30/6/2010	2/1/2012	21/1/2012
8481	DINEYA PADILHA CORDEIRO	16/4/2010	15/4/2011	2/1/2012	31/1/2012
688	DIOCLEIA ALVES DE MOURA	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
7993	DIOGO BORGES BARBOSA	14/1/2010	13/1/2011	2/1/2012	31/1/2012
10945	DIOGO LEMOS	9/5/2011	8/5/2012	2/1/2012	31/1/2012

266	DIRCE APARECIDA PELICIOLLI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1268	DIRCEU RIBEIRO DE MELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3425	DOLVINA MASSEROLI LOCATELLI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3396	DOMINGOS SPADER	1/8/2009	31/7/2010	2/1/2012	31/1/2012
8660	ECLEIDES DE FATIMA BLEICHUVEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
296	EDEMILSON JOSE FERNANDES	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
10292	EDGAR AIMI	13/8/2010	12/8/2011	14/1/2012	12/2/2012
921	EDIANEZ BORTOT FAORO	14/10/2010	13/10/2011	2/1/2012	31/1/2012
858	EDILENE KUTCHER DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4258	EDILENE KUTCHER DA SILVA	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
529	EDILENE TEREZINHA DE MELLO FIGUEROA	1/1/2008	31/12/2008	2/1/2012	31/1/2012
4603	EDINA CARLA BRESSAN	8/3/2010	7/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
10448	EDITE DA SILVA BIGAS	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
1560	EDITE SALETE VENTZ	4/3/2009	3/3/2010	2/1/2012	31/1/2012
8550	EDSON FERREIRA LOPES	16/6/2010	15/6/2011	2/1/2012	21/1/2012
677	ELAY ELISANE PALOSCHI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1132	ELENIR IZABEL SPEZIA CORREA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10718	ELENIR IZABEL SPEZIA CORREA	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
3393	ELI SALETE VESTERLON DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9137	ELIANA APARECIDA LEVECKE	23/2/2010	22/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
10989	ELIANE ALVES PEREIRA	2/5/2011	1/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
800	ELIANE BORTOLINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
01	EVANDRO JOSE MARTINS	1/1/2010	30/09/2011	30/1/2012	28/2/2012
276	ELIANE BEATRIZ DUPONT MACHADO	1/1/2010	31/12/2010	3/1/212	28/2/2012
1561	ELIANE CAVALHEIRO CACHINSKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
265	ELIANE CAVILION LAPOLI	1/1/2007	2/7/2010	2/1/2012	31/1/2012
381	ELIANE GONCALVES CORDEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1719	ELIANE MACEDO CASTILHO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
184	ELIANE TEREZINHA PELLIZZARO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
629	ELIETE CATARINA DAGOSTINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2573	ELIS MELANI HILGERT DE ALMEIDA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3290	ELISABETE APARECIDA MARINI BORTOLINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9073	ELISABETE APARECIDA MARINI BORTOLINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4274	ELISABETE RODRIGUES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
799	ELISANDRA APARECIDA GIACOMEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10081	ELISANDRA SCAPINELLI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3291	ELISANGELA MITTANCK CAMARGO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
356	ELISETE RIBEIRO LOBAS	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
587	ELIZABETE APARECIDA LUSA	1/1/2009	10/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
7744	ELIZANDRA DIEDRICH	1/8/2009	31/7/2010	2/1/2012	31/1/2012
3558	ELIZANGELA BARTEL WITTE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8612	ELIZENI BATISTA AMARAL	22/7/2008	21/7/2009	2/1/2012	31/1/2012
690	ELIZETE TEREZINHA VENTZ FURLAN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10520	ELIZIANE APARECIDA BATTOCHIO	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
103	ELTES FRANCISCO SINHORIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
732	ELZIRA COSTA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1059	EMA CRISTINA D AGOSTINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9874	EMANUELLE MARTINS DE SOUZA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1289	ERCI BOHRER	31/5/2008	30/5/2009	16/1/2012	14/2/2012
3389	ERONILDES OLIENICK PINTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012

10531	ESTER WOLFF FERREIRA	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
122	EUNICE APARECIDA GODOY	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7740	EUNICE LINHARES FLECK	1/8/2009	31/7/2010	2/1/2012	31/1/2012
592	EVA IDA LENZ BALATKA	17/2/2010	16/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
8334	EVELINE SEMKE MORAES	12/3/2010	11/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
10957	EVELYN SCAPIN	2/5/2011	1/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
4167	FABIANA BINOTTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6951	FABIANE CONSTANTINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9200	FABIO DE LIMA GARCIA	10/3/2010	9/3/2011	14/1/2012	12/2/2012
838	FABIO DENIZ CASAGRANDE	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
1232	FATIMA APARECIDA DE CASTILHO CHAVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
837	FATIMA APARECIDA DE CASTRO MICHIELIN	4/9/2010	3/9/2011	2/1/2012	31/1/2012
2017	FATIMA HAMMES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3321	FATIMA HAMMES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4081	FATIMA ROZANA GOMES DAMACENO	8/10/2008	7/10/2009	2/1/2012	31/1/2012
2128	FELIZARDA LEMOS FRANCIO	1/1/2007	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
8336	FERNANDO ANTONIO SINHORIN	12/3/2010	11/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
9484	FILOMENA LAZARIS RIBEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9147	FLAVIA BEIMS MOSTIACK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10532	FRANCIELE ESCHER	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
4263	FRANCIELLE MARIN MENZEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1089	FRANCISCO DE ASSIS MACHADO	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
10454	FRANSOIZE FREITAS PEREIRA	6/1/2011	5/1/2012	11/1/2012	09/2/2012
3278	FRENEZI DE OLIVEIRA	9/8/2010	8/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
527	GELCY ANA LAVA STANIESKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4594	GELSON LUIZ SAVI	4/3/2010	3/3/2011	2/1/2012	31/1/2012

2649	GERI ANTONIO BROL	2/1/2010	1/1/2011	2/1/2012	31/1/2012
7829	GIANNI LUCIO PARIZOTTO	17/9/2010	16/9/2011	2/1/2012	31/1/2012
10769	GILBERTO RIBEIRO	1/3/2011	29/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
3969	GILVANA RODRIGUES RIBEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3308	GIRCELA ANTUNES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1088	GISELE ROSSI CANALLI BEHER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10125	GISELI APARECIDA ESTANISLOWSKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3277	GIZELE APARECIDA BONASSA MANDELLI	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
1800	GLAUCIR DAS GRACAS FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1063	GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10432	GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
2917	GRECI SALETE COELHO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3411	GUSTAVO ALVES WEBER	2/9/2008	1/9/2009	16/1/2012	14/2/2012
9195	GUSTAVO PEDROTTI BOSCARI	13/3/2009	12/3/2010	14/1/2012	12/2/2012
8952	HELTON CALISTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3268	HERMES OLINTO AGUSTI	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
217	HILDA APARECIDA PREVEDA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
404	HILDA PARAVISI DE BORTOLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2445	HILDEGART DAL PIZZOL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
966	IDALCI SAMPAIO COLLA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
509	IDIANARA DE CASTRO VALENTINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1801	IEDA APARECIDA BLEICHUVEL MOSCCHETTA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1202	IEDA MARA FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3378	ILIANE SILVA PAGATTO DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3283	ILMO PEDRO FAUTH	12/8/2010	11/8/2011	2/1/2012	31/1/2012

275	ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1007	ILZA WITTE ROSSA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9024	IONE MARIA CHIARELLO ARAUJO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
216	IRACI DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1795	IRACI FURTADO	12/5/2010	11/5/2011	2/1/2012	31/1/2012
352	IRACILDA RIBEIRO CRISTALDO	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
431	IRACY APARECIDA BERTI DA CRUZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3750	IRENI APARECIDA MACEDO	17/3/2010	16/3/2011	16/1/2012	14/2/2012
1526	IRES MILAN DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
147	IRES TERESINHA DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
421	IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1840	ISABEL BUENO DE OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7670	ISOLETE RENON FARIAS	11/7/2010	10/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
1899	ITAMAR ABREU DO NASCIMENTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
148	ITAMARA DE OLIVEIRA	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
1190	IVANIR APARECIDA GONCALVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7736	IVANIR CORREIA DE JESUS	1/8/2010	31/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
1391	IVANIR JOSE PAGOTTO	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	21/1/2012
4612	IVANISE APARECIDA SOUZA MELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
922	IVO ANTONIO COSTA MOREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2008	IVONE DELLAI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1314	IVONE NIEWINSKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1467	IVONE PAGOTTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5791	IVONE TIBES DE LIMA	4/4/2010	3/4/2011	16/1/2012	14/2/2012
153	IVONETE APARECIDA DE AGOSTINI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
626	IVONETE APARECIDA TOREZAN SUSIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
871	IVONETE FATIMA ARRUDA PIERDONA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1507	IVONETE RUPPEL MELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4276	IZABEL CRISTINA SALAMONI DE ARAUJO	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
8949	JANAINA CARNEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6954	JANAINA DEMIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
511	JANDIR BORTOTTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2006	JANE FOGACA VIEIRA SCHMITZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5687	JANE FOGACA VIEIRA SCHMITZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
815	JANE MARISTELA DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10518	JANE REGINA DALLAGNOL	7/2/2011	6/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
784	JANETE APARECIDA DE AZEREDO BORTH	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1845	JANETE APARECIDA TARNIOWICZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3394	JANETE MORAIS NHAIA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
180	JANETE TEREZINHA COLDEBELLA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1250	JANICE APARECIDA PERBONI SCHUP	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
681	JANIO DE AZAMBUJA VIANA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2408	JAQUELINE SCAPINELLI DE CAMPOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4270	JAQUELINE SCAPINELLI DE CAMPOS	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
829	JEANE APARECIDA COLDEBELLA CORDEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3364	JEFERSON WITTE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1770	JEFFERSON NASCIMENTO RIBEIRO	12/4/2008	11/4/2009	2/1/2012	31/1/2012
997	JOAO AUGUSTO SEGAT	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3276	JOCELI CRISTIANE MARTINS	1/12/2009	21/1/2012	2/1/2012	21/1/2012
10823	JOCEMARA SILVA	22/3/2011	21/3/2012	2/1/2012	31/1/2012

1477	JOCIANE REGINA SCAPINELLI ZARDO	1/1/2009	21/9/2010	2/1/2012	31/1/2012
6966	JOCIANE REGINA SCAPINELLI ZARDO	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
3306	JOELMA ANA ANTUNES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3302	JOICE MARA SARI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3400	JOSE ALDEVANES CORDEIRO DE AVILA	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
9201	JOSE AUGUSTO MOREIRA PRADO	10/3/2009	9/3/2010	14/1/2012	12/2/2012
6968	JOSE DIAS LIMA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
155	JOSE GONCALVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1145	JOSE LUIZ CARVALHO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1302	JOSE OSNI GUARIPUNA	21/11/2010	20/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
10491	JOSE SERRAO CEZAR	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	16/1/2012
3429	JOSEFA FERREIRA DE AGOSTINHO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
499	JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9199	JOSIMARA APARECIDA DOS SANTOS	10/3/2010	9/3/2011	12/1/2012	31/1/2012
674	JOVENTINO RODRIGUES DOS PASSOS	1/6/2010	31/5/2011	16/1/2012	14/2/2012
4259	JUCELAINE TEREZINHA CATANI DA SILVA	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
10291	JUCELAINE TOSATTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
156	JUCELEI APARECIDA DALLAGNOL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
213	JULIA DOS SANTOS PEREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8429	JULIANA CORDEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2359	JULIANA PADILHA MAZZOTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4268	JULIANA VELASQUES FERREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1056	JULIO CESAR CORRENTE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1083	JULIO CESAR CORRENTE	1/12/2007	30/11/2008	2/1/2012	31/1/2012
1146	JULIO CESAR MOSCHETTA DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10847	JULIO CEZAR MACHADO	1/4/2011	31/3/2012	2/1/2012	31/1/2012
46	JURUA COELHO DE SOUZA FILHO	13/8/2010	12/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
10835	JUSSARA APARECIDA JOMBRA DUREK	1/3/2011	29/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
687	JUSSARA FONSECA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4262	KARINA ALVES DO NASCIMENTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1977	KARINE LIA BASSO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10428	KARLA MARY BECKERT	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
9869	KARYANA ALVES DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
92	KATIA DENISE MELEK PREVEDO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8431	KATIA JUDITE SOUZA DE ANDRADE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10825	KEROLYN CRISTINA CORONADO	1/3/2011	29/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
645	KLAITON STREY	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	21/1/2012
161	LAIR DE FATIMA KLABUNDE	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1086	LARISSA FLECK SAVARIS	13/6/2010	12/6/2011	2/1/2012	21/1/2012
3354	LAUDENY FAGUNDES	19/8/2010	18/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
506	LAURA OLEINIK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
105	LAURETE GARCIA GODINHO	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
912	LAURINDO RODRIGUES	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
7981	LAURITA APARECIDA FAUSTINO AIMI	11/1/2009	10/1/2010	2/1/2012	31/1/2012
10523	LAYDE SEBASTIANA DE SOUZA	14/2/2011	13/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
4280	LEANDRO JOSE MARTELO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
488	LENI DA SILVA MACHADO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
432	LENIRA DE CACIA CARNEIRO RUPPEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8514	LEONI CORREIA DE LIMA DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7704	LEONICE CANDIAGO	23/7/2009	22/7/2010	2/1/2012	31/1/2012

7778	LEONILDA PONTES FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
176	LEONILDA RISSARDI DA LUZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
877	LEONIR ANTONIO DOS SANTOS	1/1/2008	31/12/2008	2/1/2012	31/1/2012
3294	LILIA CAPELIM	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9255	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA	11/3/2010	10/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
63	LIRIA BELLAVER BASEGIO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1449	LOURDES DE FATIMA DE MATOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10049	LUCELIA APARECIDA CARLIM	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1509	LUCELIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10528	LUCELIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
7771	LUCIA DE FATIMA PADILHA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2529	LUCIA RIBEIRO LUZ CAVALETTI	1/1/2008	31/12/2008	2/1/2012	31/1/2012
707	LUCIA SPEGGIORIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6969	LUCIANA GRANEMANN SOUZA TRAMONTINA	1/8/2010	31/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
368	LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	21/1/2012
10638	LUCIANA MARIA DA COSTA	17/2/2011	16/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
10217	LUCIANA MARQUES	14/6/2010	13/6/2011	2/1/2012	31/1/2012
10780	LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA	4/3/2011	3/3/2012	2/1/2012	31/1/2012
493	LUCIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7775	LUCIANE CATARINA CARNEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9871	LUCIANE DE ALMEIDA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4599	LUCIANE DO CARMO PADILHA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8948	LUCIANE MARIA FERNANDES STRAUSS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3303	LUCIANE MARIA VIEIRA DE MEDEIROS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
895	LUCIANE REGINA PEREIRA	1/1/2011	31/12/2011	18/1/2012	16/2/2012
1236	LUCIANITA FURLANETTO	1/1/2007	31/12/2007	2/1/2012	31/1/2012
5635	LUCIANO CAREGNATO	22/2/2010	21/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
8339	LUCIARA GARCEZ COELHO	12/3/2010	11/3/2011	14/1/2012	12/2/2012
10539	LUCIMAR APARECIDA APPI	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
1043	LUCIMAR DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3860	LUCINEI XAVIER PAES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
869	LUCIO ADEMAR PEREIRA	2/10/2008	1/10/2009	2/1/2012	31/1/2012
7703	LUIS CARLOS BARREIRO FILHO	1/8/2010	31/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
776	LUIZ CARLOS BALATKA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1020	LUIZ CARLOS LOCH	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
963	LUIZ RONALDO TORTATO	1/6/2009	31/5/2010	2/1/2012	31/1/2012
1136	LUIZA SAMIRA FLORES ALVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2631	LURDES DE JESUS FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
920	MARA TEREZINHA LIPKA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
598	MARCELE GUZELA	4/4/2009	3/4/2010	2/1/2012	31/1/2012
10104	MARCELO JOSE ALVES DE ANDRADE	5/3/2010	4/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
5059	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA HAHN	1/11/2010	31/10/2011	2/1/2012	31/1/2012
3310	MARCIA ALVES RIBEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4032	MARCIA APARECIDA FERNANDES SOL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2609	MARCIA ELAINE BONFANTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
843	MARCIA INEZ GONCALVES CORDEIRO MELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2443	MARCIA REGINA CAREGNATO COLPIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8335	MARCIO FACCIONI DE MELLO	13/3/2010	12/3/2011	14/1/2012	12/2/2012

1066	MARCOS ADELMO DOS REIS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4282	MARCOS RONALDO STEIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3612	MARDIORI BOSCARI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2137	MARIA ANTONIA FABIANI PADILHA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5684	MARIA ANTONIA FABIANI PADILHA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3615	MARIA APARECIDA SOUZA BORBA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3295	MARIA BEATRIZ KONFLANZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10447	MARIA CECILIA BEREZANSKI	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
10527	MARIA CELIA BADLHUK NAVA	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
3299	MARIA CLARICE SARTURI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9209	MARIA CLARICE SARTURI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3311	MARIA DE FATIMA JATOBA CRESTANI	15/1/2011	14/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
1725	MARIA DE JESUS SOUZA	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
3317	MARIA DE LURDES SICKA FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10185	MARIA ELENA PEREIRA ALVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1275	MARIA FATIMA RUPPEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1318	MARIA GENI HUCULAK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
567	MARIA IVANIR DOMINGUES	11/3/2010	10/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
9393	MARIA HELENA MOREIRA MAGALHAES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
561 1168	MARIVETE KUBASKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4800	MARIA IZOLINA DA SILVA	4/6/2010	3/6/2011	2/1/2012	31/1/2012
173	MARIA JOSE TESSARO	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
1252	MARIA JULIETA DOS SANTOS	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
178	MARIA LIDIA VIEIRA DE MEDEIROS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9488	MARIA LUCIA BATISTA	3/11/2010	2/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
4672	MARIA LUCIA ROCHA SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8308	MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2608	MARIA MADALENA PALMEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
647	MARIA MADIONIR BARICHELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8430	MARIA NEDI FREDERICK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2530	MARIA SELITA BIALESKI GLANER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4283	MARIA SELOI SALAMONI GAZZI	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
378	MARICELDA RITA TONIETO	1/2/2009	31/1/2010	2/1/2012	16/1/2012
583	MARICI MENEGAT FRANCO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9868	MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6957	MARILDE APARECIDA SCAPIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1471	MARILENE COELHO GONCALVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
326	MARILENE GIRARDI ESCHER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6967	MARILENE PADILHA MEIRELES DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
596	MARILENE SALETE SETTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10517	MARILIA NEIS GODINHO	14/2/2011	13/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
10824	MARILUCI FERREIRA ALVES DE OLIVEIRA	1/3/2011	29/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
2465	MARILUCY WIERZBICKI	1/1/2008	31/12/2008	2/1/2012	31/1/2012
1042	MARINEIS ANA DAMBROS CASTELANI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3611	MARINES DE ALMEIDA MUSSKOPF	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2014	MARINEZ PEREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9877	MARINEZ PEREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2577	MARINEZ STEFAN DE MELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11165	MARIO LUIZ CACHINSKI JUNIOR	14/7/2011	13/7/2012	2/1/2012	21/1/2012
10535	MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA	7/2/2011	6/2/2012	2/1/2012	31/1/2012

245	MARISA DAS GRACAS RUPPEL	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
6963	MARISA LAPOLLI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10522	MARISTELA CORDEIRO DA SILVA RIBEIRO	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
8310	MARIZETE THEVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10526	MARIZETE ZAGO	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
824	MARLENE BAZIUK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10129	MARLI APARECIDA DE LIMA	8/3/2010	7/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
833	MARLI TEREZINHA BORTOLI WOJEIC	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
660	MARLY POHLENZ ZANIN	1/12/2010	30/11/2011	3/1/2012	1/2/2012
1668	MARTA HELENA INEZ BECKER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
187	MARTA MABONI ZANOTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
250	MAURO ROGERIO DOS REIS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
791	MAURY CARLOS CASAGRANDE	15/6/2009	14/6/2010	2/1/2012	31/1/2012
819	MERILUCI TRENTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5700	MERILUCI TRENTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
522	MICHELLE DE SOUZA SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4588	MIGUEL GUSTAVO REIBNITZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9873	MIRIANE SINARA PRIES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9693	MOACIR CARDOSO	4/1/2010	3/1/2011	2/1/2012	31/1/2012
10956	MOACIR DE OLIVEIRA	2/5/2011	1/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
8331	MONICA MICHELE WITIUK	3/3/2010	2/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
7683	NARA TESCKE	16/7/2010	15/7/2011	2/1/2012	21/1/2012
2179	NATALIA MUSSAK MAGUEROSKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1044	NATALINA GEJA DOS SANTOS	22/2/2009	21/2/2010	2/1/2012	31/1/2012
801	NEDIVAL RODRIGUES DA CRUZ	1/2/2009	31/1/2010	2/1/2012	31/1/2012
194	NEIDE TERESINHA PAACHEN DA ROSA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8512	NEIVA TERESINHA BOSCARI MAFFESSONI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7848	NEIVA VIECELI	1/10/2009	30/9/2010	2/1/2012	31/1/2012
10828	NEIVAIR XAVIER DE OLIVEIRA TELES DE LIMA	14/3/2011	13/3/2012	2/1/2012	31/1/2012
10446	NELCI DE JESUS OLIVEIRA BALDUIRO	7/1/2011	6/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
9870	NELCI MONTEIRO DA SILVA FRANCA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6532	NELCI TEREZINHA NOLL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10557	NELSON KAKUO ONUKI	18/2/2011	17/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
93	NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1846	NERY FRANKLIN DA SILVA JUNIOR	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
943	NEUSA FERREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
682	NEUSA TERESINHA PELEGRINI DE SOUZA	1/1/2010	2/9/2011	2/1/2012	31/1/2012
1516	NEUZA CARRO CORDEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1447	NEUZA CASTILHO LEAL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1165	NILCE BASEGGIO FRIZON	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1495	NILCE FAITA FORNARI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8555	NILDA CORDEIRO PADILHA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
402	NILSON DONIZETE MEDEIROS	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
396	NILTON ANTONIO VIEIRA	1/12/2009	30/11/2010	2/1/2012	31/1/2012
526	NILVA CENDRON CZERNIAK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3357	NILZA DE SOUZA CARVALHO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9872	NOELI CAVALHEIRO WERNER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1129	NOELI SANDRA DALLACOSTA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3381	ODAIR REBELO DO NASCIMENTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2015	ODETE MARIA ROSSETO XAVIER CORREA	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012

325	ODILA RAISER DOS SANTOS MAFFESSONI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2410	OLINDA SUZIN PARIZOTTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10524	OLIVIA SANTOS MOREIRA	14/2/2011	13/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
4613	ORISTALINA FERREIRA DOS SANTOS	8/3/2010	7/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
3405	ORIVALDI ANTONIO DEGGERONI	23/8/2010	22/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
247	ORLANDO NIVALDO DA SILVA	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
724	ORLI RIBEIRO TIBES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11077	OSMAR PAVELSKI	1/6/2011	31/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
7985	OSMAR PEREIRA DIAS	14/1/2010	13/1/2011	2/1/2012	31/1/2012
1446	OTACILIO DE JESUS AMARAL	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
1993	PARCIVAL ANTONIO PINZIGHER	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	31/1/2012
7669	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES DE MIRANDA	16/7/2010	15/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
7674	PATRICIA KIRSCHNER DA CRUZ	12/7/2010	11/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
10433	PAULA CRISTINA SANTORE	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
6953	PAULO SERGIO DE MORAES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3850	PEDRO ANTONIO MASIERO	3/4/2010	2/4/2011	2/1/2012	31/1/2012
902	PEDRO CESAR LOCATELLI	1/1/2010	30/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
8333	PRISCILA APARECIDA DA LUZ	12/3/2010	11/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
10543	RAMIRES MAIR LOPES RAMOS DOS SANTOS	8/2/2011	7/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
424	RAQUEL TEREZINHA MORONA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10462	REGINA VILLWOCK	17/1/2011	16/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
1101	REJANE MARA SORGATTO	4/10/2009	3/10/2010	2/1/2012	31/1/2012
3293	REJANE TEREZINHA FAEDO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
457	RICARDO AZAMBUJA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5671	RICARDO DE SOUZA	7/3/2009	6/3/2010	2/1/2012	16/1/2012
10930	RICARDO ROBERTO CAVELETT	1/4/2011	31/3/2012	2/1/2012	31/1/2012
951	RITA BEATRIZ FAVERO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1112	RITA SCHUMANN	4/11/2008	3/11/2009	2/1/2012	31/1/2012
10434	RITA TEREZINHA GALVAN MORGENSTERN	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
203	ROBERTO HUGO FERRAZ	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1071	ROMNEY RIEDI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10102	ROSA MERI COLUZZI	5/3/2010	4/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
2002	ROSALBA ENDRIGO CORREA DE ALMEIDA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5686	ROSALBA ENDRIGO CORREA DE ALMEIDA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10161	ROSALI APARECIDA CORDEIRO DIAS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3307	ROSANA APARECIDA MACEDO BARZOTTO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
7777	ROSANA KORMANN MARTINS DE OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
244	ROSANE BORTOLINI STEIN	18/12/2010	17/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
186	ROSANGELA APARECIDA BALCHAK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2580	ROSANGELA APARECIDA RIBAS DE MELLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9339	ROSANGELA DE ARAUJO GODOI	14/5/2010	13/5/2011	2/1/2012	31/1/2012
4673	ROSANGELA FATIMA DE PAULA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10521	ROSANGELA RIEDI	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
3799	ROSANGELA RODRIGUES FERREIRA JERONYMO	1/4/2011	31/3/2012	2/1/2012	31/1/2012
1293	ROSANI DE FATIMA SABINI	20/8/2009	19/8/2010	2/1/2012	31/1/2012
3266	ROSELAINE APARECIDA ROESENER	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	11/1/2012
726	ROSELI APARECIDA COSTENARO	3/6/2010	2/6/2011	2/1/2012	31/1/2012

8428	ROSELI BORA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1001	ROSELI SALETE FERENC	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
206	ROSELY APARECIDA SORGATTO	2/1/2009	1/1/2010	2/1/2012	31/1/2012
3379	ROSEMARI DIAS ANTUNES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
601	ROSEMARI MENEGAT DE PAULA	3/9/2010	2/9/2011	2/1/2012	31/1/2012
10834	ROSEMARI RIBEIRO	14/3/2011	13/3/2012	2/1/2012	31/1/2012
5022	ROSI MARIA FONSECA	1/9/2010	31/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
1098	ROSILENE MANNES	12/12/2008	11/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
2945	ROSILENE ZARDO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3318	ROSIMAR BORGES HORN	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
8637	ROVENA SZYMKS RAMOS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
427	ROZANGELA DE BASTIANI DREHMER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4589	ROZANGELA PRETO VIVAN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1133	RUBENS REIS DA SILVA	4/10/2009	3/10/2010	2/1/2012	31/1/2012
701	RUTE ALVES PROENCA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1514	RUTH MACEDO MACIEL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11164	SALETE AGUSTI	20/7/2011	19/7/2012	2/1/2012	31/1/2012
782	SALETE CATARINA LISZKIEVICH	28/2/2007	27/2/2008	2/1/2012	31/1/2012
2528	SALUTE MARIA PANDINI CONSONI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
999	SAMARA APARECIDA ROARIS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
918	SAMUEL FLORES ALVES	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
7827	SANDRA APARECIDA SICKA RODRIGUES	10/9/2009	9/9/2010	12/1/2012	31/1/2012
5699	SANDRA ELISA MUNCINELLI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6961	SANDRA MARA MOSCHETA DA SILVA KIRSCHNER	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
774	SANDRA MARIA FERREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
989	SANDRA MATOSO FONSECA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8638	SANDRA REGINA DOS SANTOS LEAL	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
600	SANDRO DALLAZEM	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
1720	SANDRO JOSE NERES DA ROCHA	21/2/2010	20/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
7746	SANTINA PIACENTINI	1/8/2009	31/7/2010	2/1/2012	31/1/2012
3437	SAYONARA GALINA	1/9/2010	31/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
6955	SCHEILA BALBINOTTO ANCIUTTI	1/1/2010	14/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1079	SEBASTIANA MACENO DOMINGUES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1004	SEBASTIAO MIGUEL CACHOEIRA	27/5/2010	26/5/2011	2/1/2012	16/1/2012
528	SHIRLEY SCHIMITT	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3557	SIDNEA DOMINIAK	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6946	SILMARA ADAMCZSKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3304	SILVANA ALVES RIBEIRO BARDELLA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10431	SILVANA DALLA VECCHIA	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
10218	SILVIA LINHARES MARTELO	14/6/2010	13/6/2011	2/1/2012	31/1/2012
1963	SILVIO DOS SANTOS VARELA	21/2/2011	20/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
3784	SIMONE ALVES BONETTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
917	SIMONE FIGUEIREDO DOS REIS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
542	SIMONE STELA CACHOEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1019	SIRLEI CARLIN DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1126	SOELI APARECIDA DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4590	SOLANGE MARGARETH CAMPOS	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
495	SONIA MARIA VON SCHARTEN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8513	SUELI APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
672	SUELI TEREZINHA DE SOUZA PRESTES	20/12/2010	19/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3125	SUZANA BEATRIZ SARI DOS REIS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012

6734	TAISA BEATRIZ BASSO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3932	TANIA FERREIRA	26/5/2009	25/5/2010	2/1/2012	21/1/2012
4267	TANIA GOMES DE ALMEIDA CRACCO	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
622	TANIA PETRYKOMSKI MARTINS	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10027	TATIANE APARECIDA POLO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
859	TERESA ECLAIR CARDOSO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
11011	TERESINHA APARECIDA MARTINS DA SILVA	9/5/2011	8/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
719	TERESINHA AUERBACH	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
847	TEREZA DIAS DOS SANTOS	13/6/2009	12/6/2010	2/1/2012	31/1/2012
3386	TEREZILDA SCOLARO	20/8/2010	19/8/2011	2/1/2012	31/1/2012
9875	TEREZINHA ANDRIGHETTI NAVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
204	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10219	TEREZINHA APARECIDA WAMES DE SOUZA	15/6/2010	14/6/2011	2/1/2012	31/1/2012
655	TEREZINHA CASTANHEIRA ANCIUTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6950	TEREZINHA CASTANHEIRA ANCIUTTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
2356	TEREZINHA ROSICLEIA KAMIENSKI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3430	TRINDADE LEMES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
123	VALDEMAR DE LIMA RIBEIRO	1/1/2007	31/12/2007	2/1/2012	31/1/2012
3265	VALDICLEIA APARECIDA FERREIRA	1/8/2010	31/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
7673	VALERIA DA SILVA	16/7/2010	15/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
3359	VALMOR ARL	1/1/2010	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9905	VALQUIRIA APARECIDA ALVES RIBEIRO	10/2/2010	9/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
2521	VANDERLEI ALVES	1/1/2011	31/12/2011	16/1/2012	14/2/2012
1265	VANDERLEIA BIRNFELD FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3319	VANDERLEIA BIRNFELD FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3312	VANDERLEIA DE CASSIA FERNANDES	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
923	VANESSA COELHO DE SOUZA MAFFESSONI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
8309	VANESSA SOUZA DA SILVA GILIOLI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
656	VANUSA ZART	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6960	VERA LUCIA MUCHINSKI	1/1/2011	31/12/2011	15/1/2012	13/2/2012
115	VARDERLEI FURLAN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
6947	VENI APARECIDA DE MOURA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
363	VENICE DE CARLI TOSATTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1106	VENTURINO JOSE ZARDO	3/1/2010	2/1/2011	2/1/2012	31/1/2012
654	VERA LUCIA BRAUN BERARDI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4271	VERA LUCIA CASARA CELLA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
4264	VERA LUCIA DE MOURA	2/2/2010	1/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
316	VERA LUCIA LIPKA NEVES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
942	VERA LUCIA TIBES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
5912	VERA LUZIA THOMAZZI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
864	VERA MARCIA WESTERLON DE OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
3631	VILMA DE OLIVEIRA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
1535	VILMAR MIGUEL DOBNER	21/9/2009	20/9/2010	2/1/2012	31/1/2012
283	VILSON MEIRELES DA SILVA	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
10378	VIVIAN DE LEMOS ESTROWISPY	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	16/1/2012
10296	VIVIANE DOMINGOS MULLER VOSGRAU	18/8/2010	17/8/2011	14/1/2012	12/2/2012
1036	VIVIANE MAIRA PEREIRA	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	31/1/2012
10525	WALDIR SCHUPPEL	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	31/1/2012
411	WILSON SCHWANTES	1/4/2009	31/3/2010	2/1/2012	31/1/2012
2571	ZENITA GRANEMANN PERETTI	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012

127	ZULEIDE APARECIDA PICOLLI RIBEIRO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria N° 21.308

PORTARIA Nº 21.308, de 18 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e arts. 68 e 69, da lei Complementar nº 056, de 20/1202004 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador,

RESOLVE:
EFETUAR o desconto em folha de pagamento em razão de faltas justificadas dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, referente os meses de dezembro de 2011 e janeiro de 2012, abaixo relacionados, especificando: código, nome e número de faltas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº faltas
831	Clarice Abrão	30 e ½
835	Cleusa Werner Ferlin	30
9701		
11020	Daniela Kist Busnardo	13
7984	Ezequiel Márcio Colaço	07
10209	Franciele Carneiro	04
4418	Janete de Fátima Pereira	04
10103	Maria Helena Berto	04
378	Maricelda Rita Tonietto	09
9615	Marilene de Lima Fagundes	10
4606	Regiane Aparecida Resende	04
10541	Sara Nadiesa Velasques	04 e ½
3265	Valdicléia Ferreira	07 e ½
9973	Zoraide Neto da Silva	15

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria N° 21.313

PORTARIA nº 21.313, de 18 de janeiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores públicos Municipais abaixo relacionados, férias regulamentares no mês de janeiro de 2012, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, secretaria de lotação, período de aquisição e período de gozo, conforme segue:

CÓD.	NOME	PER. AQUISITIVO		PER. GOZO	
7982	ADRIANA BENTO GROBE	11/1/2011	10/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
9965	ADRIANA CARLIN DO PRADO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10944	ADRIANE MARLENE VEZARO	2/5/2011	1/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
380	ALAOR LEBELEIN	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	31/1/2012
9017	ALDO MARGHOTTI	2/5/2011	1/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
11227	ALINE ANACLETO	19/8/2011	18/8/2012	2/1/2012	11/1/2012
10046	ALVETE ALIZETE SCHEIDT	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
7745	ANA CLAUDIA SERRA CARPES	1/8/2010	31/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
10896	ANA PAULA PETROVICH	13/4/2011	12/4/2012	2/1/2012	11/1/2012
9008	ANDERSON FABRICIO PEREIRA	15/2/2011	14/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
10254	ANGELA CRISTINE BECKERT	12/7/2010	11/7/2011	2/1/2012	31/1/2012
504	ANTONIO CARLOS CASTILHO	1/1/2009	31/12/2009	2/1/2012	21/1/2012
1161	BEATRIZ SANTOS DA ROCHA	16/2/2011	15/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9986	BERNARDETE BRIDI	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
10775	CANDICE VALEIDA GOLTZ	14/3/2011	13/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
05	CARINE MARCON	23/3/2011	23/03/2012	2/1/2012	31/1/2012
11056	CARLA RIBEIRO	6/6/2011	5/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
1992	CATARINA STANKEVICZ	1/1/2007	31/12/2007	2/1/2012	11/1/2012
9967	CELIA PEREIRA DA SILVA	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10207	CINTIA RAMOS	21/6/2011	20/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
8069	CINTIA REGINA BACK	6/2/2009	5/2/2010	2/1/2012	11/1/2012
2610	CLADIMIR TOREZAN	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
831	CLARICE ABRAO	19/5/2010	18/5/2011	2/1/2012	11/1/2012
9964	CLASSIR TEREZINHA FENILI	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
1073	CLAUDENIR LEIDENS	31/10/2010	30/10/2011	2/1/2012	11/1/2012
1048	CLAUDETE GARCIA GODINHO	23/6/2011	22/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
9697	CLAYTON LUIZ GORNY	13/1/2011	12/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
9022	CLEBER UDO LEIR	10/10/2011	9/10/2012	2/1/2012	31/1/2012
9987	CLERIA MALLMANN ALVES	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
3415	CRISTINA VASCONCELOS AMARAL	6/9/2010	5/9/2011	2/1/2012	31/1/2012

9701	DANIELA KIST BUSNARDO CABRAL	6/1/2010	5/1/2011	2/1/2012	11/1/2012
9962	DEBORA CRISTINA MULLER	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
7708	DEISE CRISTINA FERREIRA BOURCSCHEIT	16/7/2010	15/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
9989	DEJANIRA LINHARES DA SILVA	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
9963	DENISE BERNARDETE SCOLARO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9961	DIRCE TERESINHA MONTOVANI	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
9968	DIRLETE APARECIDA PERETTI	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9960	EDMUNDO SOLLE	3/2/2011	2/2/2012	3/1/2012	12/1/2012
10065	ELAINE DE FATIMA VOITACH	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
9993	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS CORREA	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9350	ELIANE MARIA FURTADO ALVES CARLIN NOVROSKI	1/6/2009	31/5/2010	2/1/2012	11/1/2012
9959	ELIETE APARECIDA KUCHER FURLIN	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
11057	ELISA REGINA KRUGUER POSSENTI	1/6/2011	31/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
9969	ELISA TERESINHA DE OLIVEIRA PA	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10768	ELISANGELA DE FATIMA BORGES	14/3/2011	13/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
10853	ELIZETE DE FATIMA SANTOS FERNANDES	6/4/2011	5/4/2012	2/1/2012	11/1/2012
7665	ELOA FATIMA DE PAULA	13/7/2010	12/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
227	ELSA LUZZI FERNANDES	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	11/1/2012
1047	ERMOZILA TEREZINHA SILVEIRA	21/10/2010	20/10/2011	2/1/2012	11/1/2012
9995	EVA ALCIONY PONTES VIEIRA	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9958	EVANICE BERNARDINA LARA DE AMORIN	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
141	FERNANDO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	31/3/2011	30/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
10034	FRANCIANE APARECIDA MASSANEIRO	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10209	FRANCIELE CARNEIRO	21/6/2011	20/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
9019	FRANCIS LEE FIGUEIREDO DA SILVA	10/10/2011	9/10/2012	2/1/2012	31/1/2012

15	GIOVANI ERNANDES TELES DE OLIVEIRA	13/3/2010	12/3/2011	2/1/2012	11/1/2012
9997	GISELE APARECIDA FEDERICK	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
897	GLADIS MARISA FONTANA	1/9/2005	11/6/2010	2/1/2012	16/1/2012
4116	GRAZIELLA DEBARBA	3/11/2010	2/11/2011	2/1/2012	16/1/2012
9970	IONICE APARECIDA ALVES DA CRUZ	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9957	IRACEMA FRANCA TIAGO CORREIA	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
8416	IRACI DE FATIMA RIBEIRO LOPES	1/4/2011	31/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
1023	IRACI SALETE SEBEM	17/10/2009	16/10/2010	2/1/2012	11/1/2012
9998	IURE FRANCA	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	31/1/2012
1391	IVANIR JOSÉ PAGOTTO	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	21/1/2012
11002	IVANIR LURDES HECKLER ANDRADE	12/5/2011	11/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
7707	IVANIR WEBER	16/7/2010	15/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
3510	IVONE VACCARI	16/1/2010	15/1/2011	2/1/2012	11/1/2012
9956	IVONE WEINGANTNER	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
4746	IVONETE DE FATIMA BERTULINO	10/5/2010	9/5/2011	2/1/2012	31/1/2012
7742	IVONETE ZOLLNER LARA	6/8/2010	5/8/2011	2/1/2012	11/1/2012
11031	JANAINA MENEGAZZO	1/6/2011	31/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
9955	JANETE APARECIDA GABARDO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
4418	JANETE DE FATIMA PEREIRA	19/2/2009	18/2/2010	2/1/2012	11/1/2012
3361	JANETE LISBOA VELASQUES	1/8/2008	31/7/2009	14/1/2012	12/2/2012
1139	JOAO CARLOS SOUZA DOS SANTOS	1/12/2010	30/11/2011	2/1/2012	11/1/2012
1092	JOAO GOMES SOARES	3/10/2009	2/10/2010	2/1/2012	11/1/2012
621	JOSE ROBERTO QUEIROZ	22/3/2010	21/3/2011	2/1/2012	11/1/2012
9999	JUCINEI PIRES DO PRADO GODINHO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10787	JULIANA APARECIDA CORDEIRO	15/3/2011	14/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
932	JURACEMA TEODORO	1/1/2011	31/12/2011	2/1/2012	11/1/2012
865	JUSSARA APARECIDA HISCH	18/10/2008	17/10/2009	2/1/2012	31/1/2012
10457	KATIA CILENE BRONNER	6/1/2011	5/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
1307	LAURA HENRIQUE DE ANDRADE	1/1/2010	31/12/2010	22/1/2012	20/2/2012
967	LEILA ALVES SPEGGIORIN	17/6/2010	16/6/2011	2/1/2012	11/1/2012

7668	LILIAN EGER PONTES	1/1/2010	31/12/2010	2/1/2012	31/1/2012
9972	LINDAIR MEIRELES PEREIRA DE OLIVEIRA	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10786	LORETE APARECIDA BRAUN	21/3/2011	20/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
10002	LUCI HINKELDEI	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
405	LUCIANO COLUZZI	30/6/2008	29/6/2009	2/1/2012	31/1/2012
9023	LUCIMAR DOS SANTOS....	1/10/2011	30/9/2012	2/1/2012	31/1/2012
9007	LUIZ ALBERTO GIOPPO	7/2/2011	6/2/2012	2/1/2012	31/1/2012
11032	LUIZ ANTONIO WANCIW	1/6/2011	31/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
3834	LUIZ ARMANDO CEREZA	23/4/2010	22/4/2011	2/1/2012	21/1/2012
1140	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	1/2/2010	31/1/2011	2/1/2012	11/1/2012
3751	LUIZ HENRIQUE GRANDO PADILHA	18/3/2010	17/3/2011	2/1/2012	16/1/2012
10796	LURDES DOS SANTOS	15/3/2011	14/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
7784	MARA RUBIA CORDEIRO	15/8/2011	14/8/2012	2/1/2012	31/1/2012
3852	MARCIA DE ARAUJO MATTIA	15/5/2010	14/5/2011	2/1/2012	11/1/2012
637	MARCIA REGIA MOSTIACK	7/6/2010	6/6/2011	2/1/2012	31/1/2012
10028	MARIA APARECIDA ALVES	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9951	MARIA BERNARDETE PIACENTINI	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10029	MARIA BERNARDETH SAMPAIO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9940	MARIA DERLI BRAZ	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
3273	MARIA ESTELA CAVICHIOLI	1/2/2010	31/1/2011	2/1/2012	11/1/2012
10103	MARIA HELENA BERTO	2/3/2011	1/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
1855	MARIA IVONETE BENTO RODRIGUES	1/9/2009	31/8/2010	2/1/2012	31/1/2012
11216	MARIA LOURDES KHUM AMANCIO	1/8/2011	31/7/2012	2/1/2012	11/1/2012
9950	MARIA SALETE RECH MENEZES	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10459	MARILENA TIBES KEMP	20/1/2011	19/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
9937	MARILENE DE CASSIA FAVERO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10032	MARINES MOTTA PROENCIO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
4999	MARISA APARECIDA GOES	3/9/2010	2/9/2011	2/1/2012	11/1/2012
9952	MARISA BITINE	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
7676	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	12/7/2010	11/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
9938	MARLI DA CRUZ	3/2/2011	2/2/2012	3/1/2012	12/1/2012
3	MAURICIO ZINI	21/1/2010	20/1/2011	2/1/2012	11/1/2012
9020	MAURO SERGIO FRANÇA	10/10/2011	9/10/2012	2/1/2012	31/1/2012
9021	MINEIA MAFIOLETI	10/10/2011	9/10/2012	2/1/2012	31/1/2012
10855	MIRIAM GERMANO DE GOES	1/4/2011	31/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
8331	MONICA MICHELE WITIUK	3/3/2010	2/3/2011	2/1/2012	31/1/2012
10861	MOZARA THOMAZI	7/4/2011	6/4/2012	2/1/2012	11/1/2012
10035	NEIDE GONCALVES DA SILVA CORDE	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
1271	NEIDE TEREZINHA OLIVEIRA BROCH	1/5/2010	30/4/2011	2/1/2012	31/1/2012
9984	NEIVA APARECIDA DE LIMA CARLIN	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
11033	NELCI APARECIDA CORDEIRO BAUERLE	1/6/2011	31/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
8400	NELSON FLORENCIO DA SILVA	1/4/2010	31/3/2011	2/1/2012	11/1/2012
10854	NERCY SUTIL	1/4/2011	31/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
10830	NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA	22/3/2011	21/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
9934	NEUZA PAES DE FARIAS FENILI	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9935	NEUZA TEDESCO BRESSAN	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10033	NEZITA NIZER	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
731	ODETE CRIVILATTI	1/6/2008	31/5/2009	2/1/2012	11/1/2012
10036	ONEIDE GRANEMANN DIAS WANDSCHEER	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10818	OSCAR ARMANDO PUIN MANRIQUE	4/3/2011	3/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
1366	OSVALDO VEDANA JUNIOR	31/5/2009	30/5/2010	2/1/2012	11/1/2012
10514	OSVALDO VEDANA JUNIOR	2/2/2011	1/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9016	PATRICIA BEAL DE CORDOVA CRUZ	2/5/2011	1/5/2012	2/1/2012	31/1/2012
693	PAULA BRUSTOLIN XAVIER	1/4/2010	31/3/2011	17/1/2012	5/2/2012
11120	PAULA DOBRINSKI ZANCHET RIZZATTI	4/7/2011	3/7/2012	2/1/2012	11/1/2012
10456	PAULA RAFAELI SANTIN	20/1/2011	19/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
856	PAULO CESAR JARSCHEL	2/4/2010	1/4/2011	5/1/2012	14/1/2012
9698	PRISCILA MICHIELIN	18/1/2010	17/1/2011	2/1/2012	21/1/2012
10051	RAPHAEL MESSIAS DE MORAES	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
4606	REGIANE APARECIDA RESENDE	16/3/2008	15/3/2009	2/1/2012	21/1/2012

10961	RENATA CRISTINA DA SILVA FAVARAO	3/5/2011	2/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
7735	ROSANE BOFF	1/8/2010	31/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
9933	ROSELI APARECIDA FERREIRA CORD	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10037	ROSEMARI KUHL MEIRELES DA SILVA	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
1053	ROSEMARIA COMBIN	9/3/2011	8/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
9699	SALETE NOLL	21/1/2010	20/1/2011	2/1/2012	11/1/2012
11214	SANDER MURILO FERREIRA CECCATTO	1/8/2011	31/7/2012	2/1/2012	11/1/2012
11215	SANDER MURILO FERREIRA CECCATTO	2/8/2011	1/8/2012	2/1/2012	11/1/2012
9932	SANDRA APARECIDA ARANTES	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10223	SANDRA DE FATIMA RIBEIRO	1/7/2011	30/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
10038	SANDRA REGINA JARSCHEL	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10541	SARA NADIESA VELASQUES	7/2/2011	6/2/2012	16/1/2012	25/1/2012
10221	SARITA DE OLIVEIRA ZANOTO	1/7/2011	30/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
9931	SCHEILA COUTO	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10234	SHEILA REGINA MANDELLI	7/7/2010	6/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
10039	SILVANA APARECIDA SANTANA DE MORAES	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9928	SILVANA MARIA CRISTALDO VOREL CARLIN	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
9197	SIMONE APARECIDA GONÇALVES CORRÊA MACHADO	2/3/2010	1/3/2011	2/1/2012	11/1/2012
9930	SINARA SALETE RIBEIRO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
9929	SIRLEI JUDITE SGARBI	3/2/2011	2/2/2012	3/1/2012	12/1/2012
9927	SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
135	SUELI TEREZINHA BUENO	25/11/2010	24/11/2011	2/1/2012	11/1/2012
10041	TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA LYR	3/2/2010	2/2/2011	2/1/2012	11/1/2012
10042	TATIANE DE FATIMA AMARAL SOARES	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
7678	TEREZINHA DOBLER HUCULAK	16/7/2010	15/7/2011	2/1/2012	11/1/2012
10040	THAIS COSTENARO	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10064	VAGNER ANDREATTO DA SILVA	1/2/2011	31/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
1448	VALDECI SALETE RIBEIRO	3/8/2009	2/8/2010	2/1/2012	31/1/2012
10512	VANESSA PETER BERNARDES	18/2/2011	17/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
10992	VERA LUCIA DE AZEVEDO	9/5/2011	8/5/2012	2/1/2012	11/1/2012
10460	VERIDIANA MARIA GLANER BEALISKI	19/1/2011	18/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
10476	VERONI TEREZINHA CORREA ZAMBON	3/1/2011	2/1/2012	2/1/2012	11/1/2012
1179	VILMA DE SOUZA MELLO JARSCHEL	1/11/2010	31/10/2011	2/1/2012	31/1/2012
10477	VIVIANE KUSTER	3/1/2011	2/1/2012	3/1/2012	12/1/2012
11105	WALTER SYRELLO DAS NEVES	13/6/2011	12/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
11106	WALTER SYRELLO DAS NEVES	16/6/2011	15/6/2012	2/1/2012	11/1/2012
10790	WILIAN CARDOSO RIBEIRO	17/3/2011	16/3/2012	2/1/2012	11/1/2012
9926	ZENAIDE HEYER GOIS	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012
137	ZENILDA APARECIDA RODRIGUES	2/3/2010	1/3/2011	2/1/2012	11/1/2012
9973	ZORAIDE NETO DA SILVA	3/2/2011	2/2/2012	2/1/2012	11/1/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de janeiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.349

PORTARIA Nº 21.349, de 02 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor, e Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, e dá outras providências

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS ZONTA, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, para exercer função de confiança de Coordenador de Serviços Administrativos e Cadastro Imobiliário, FCC-3 FGR 50% (cinqüenta por cento), sobre seus vencimentos básicos, pertencente ao Grupo Ocupacional Função de Confiança do Poder Executivo Municipal, a contar de 1º de fevereiro 2012.

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 21.086, de 10/10/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de fevereiro de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 21.350

PORTARIA Nº 21.350, de 02 de fevereiro de 2012.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/11, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreira do Servidor,

RESOLVE:
DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para exercerem Função gratificada sobre seus vencimentos básicos, pertencente ao "Grupo Ocupacional Função Gratificada" do Poder Executivo Municipal, especificando código, nome, valor da função e secretaria, a contar de 1º de fevereiro 2012, conforme segue:

Cód.	Nome	Função atual	Sec.
10540	Franciele Perego	FG 30% (trinta por cento)	001
1507	Ivonete Ruppel Mello	FG 30% (trinta por cento)	001
8553	Claudete Natus	FG 40% (quarenta por cento)	002
8550	Edson Ferreira Lopes	FG 40% (quarenta por cento)	002

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Aviso de Edital de Credenciamento 02-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: CEP:
Tefefone: Fax:

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:
( ) Pregão presencial;
( ) Concorrência;
( ) Tomada de Preços;
( ) Credenciamento;
( ) Convite.

Número: 02/2012
Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador/SC
Data:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre está Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de fax (049) 3563 1888 ou e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Coordenadoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2012
CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES E COMPLEMENTAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E DE PERICIA MÉDICA

A Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

I - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto Credenciar LABORATÓRIOS CLÍNICOS para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos, destinados a complementação de exames admissionais e de perícia médica, com sede no perímetro urbano do Município de Caçador/SC. Os laboratórios deverão realizar todos os atendimentos conforme código e especificações constantes na Tabela SAI/SUS, sem caracterização de vínculo empregatício com pagamento fixado pela Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial -SIA do Sistema Único de Saúde.
sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	78.000,00	Reais	LABORATÓRIOS CLÍNICOS para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos, destinados a complementação de exames admissionais e de perícia médica, com sede no perímetro urbano do Município de Caçador/SC

A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para realização dos exames, bem como, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

II - DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- Possuir ou estabelecer no prazo de 30 dias após convocação para assinatura do contrato posto de coleta e/ou laboratório dentro do perímetro urbano do Município de Caçador, com atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino, conforme autorização emitida pela Coordenadoria de Compras e de Recursos Humanos do Município;
- Os exames e emissão de laudos serão realizados na sede da proponente com materiais e equipamentos próprios do laboratório,

- Emitir laudo de cada exame coletado e realizado, e entregar os referidos laudos diretamente ao paciente, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de realização do(s) exame(s);
- Realizar os exames considerados de urgência/emergência em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da autorização, e entregues o laudo ao paciente no prazo máximo de também 48 (quarenta e oito) horas;
- Coletar o material, realizar os exames e emitir laudos conforme código e especificações constantes na Tabela SIA/SUS;
- Realizar TODOS os exames constantes na Tabela SIA/SUS, sem exceção;
- As coletas deverão ser realizadas pela ordem de chegada, sem diferenciação dos pacientes SUS e particular;
- Aceitar o agendamento dos exames através de telefonema realizado pela equipe da Coordenadoria de Recursos Humanos do Município,com realização dos exames no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de agendamento;
- Desempenhar os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, em sua própria sede, com disponibilidade de ambiente adequado;
- Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- Providenciar que o profissional que realizará os exames e assinará os laudos possua qualificação e experiência necessárias, além de estar devidamente registrando no Conselho Regional de Medicina/e ou Farmácia;
- Possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional farmacêutico bioquimico e no mínimo 01 (um) auxiliar, possuir ainda estrutura física adaptada para pacientes em cadeira de rodas, todos aparelhos e materiais necessários para realização dos exames ora contratados;
- Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos;
- Em caso de equipamento com problemas ou falta de material o laboratório não será isento da realização da coleta, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento do exame por outros meios.

III - DA PROPOSTA

Os credenciadas deverão realizar os atendimentos conforme código e especificações constantes na Tabela SIA/SUS, sem caracterização de vínculo empregatício com pagamento fixado pela Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do Sistema Único de Saúde - SUS.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados ao credenciamento deverão apresentar junto ao Coordenadoria de Licitações e Contratos do Municipio de Caçador, localizado na avenida Santa Catarina, nº 195, Bairro centro, Caçador, SC, aos cuidados de Elizete R. Bleichuvehl, os seguintes documentos dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores):

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do emitido pela Prefeitura Municipal de Caçador, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo (Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenham em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital)
b) Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária do Município de Caçador, SC ou declaração formal assina por sócio do proprietário da empresa licitante se comprometendo a providenciar tal documentação e atender os requisitos contidos no Edital para assinatura do contrato com reconhecimento de firma em cartório;
c) Registro da empresa junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia;
d) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior em farmácia bioquimica devidamente registrado no CRF, esta prova se dará através de:
d1) Registro do profissional junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia,
d2) Cópia do Diploma do profissional comprovando curso superior em Farmácia Bioquimica;
d3) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

Obs 1.: A comissão aceitará o Alvará Sanitário 2011 com vencimento dia 31 de dezembro de 2011 desde que este esteja acompanhado do protocolo de pedido de Alvará Sanitário 2.012, haja vista a impossibilidade da Vigilância Sanitária do Município atender todos os pedidos até a data de entrega dos documentos estabelecidos neste Edital, no entanto, a empresa credenciada se compromete a entregar o Alvará Sanitário 2.012 até dia 31 de março de 2.012, sob pena de rescisão contratual caso não cumpra esta exigência.
Obs 2.: O valor total estimado para realização dos serviços é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) que serão distribuídos proporcionalmente entre os laboratórios credenciadas.
Obs 3.: A Declaração mencionada nas alíneas □"b", faz parte integrante do Edital, caso esta documentação não seja apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após convocação para assinatura do contrato, o proponente será desclassificado e perderá a vaga.

V - DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto a Diretoria de Licitações e Contratos do Município, situada na avenida Santa Catarina, nº 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, das 13h00min às 19h00min, não serão fornecidas informações por telefone.

VI - DO PRAZO

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será no máximo até às 19:00 horas do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2012.

Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Permanente de Licitações do Município e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na avenida Santa Catarina, nº 195, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

O prazo de vigência do credenciamento será pelo período exercício de 2012, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse da partes e conforme o interesse público.

VII - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município de Caçador, a qual se reunirá na data de 23 (vinte e três) de fevereiro de 2012, procedendo à análise e posterior resultado.

O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação.

Decorrido o prazo acima mencionado os laboratórios credenciados serão convocados para assinarem contrato de prestação de serviços.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante do presente Edital o modelo de Declaração - Anexo I, e a Minuta do Contrato - Anexo II, termo de renúncia de interposição de recursos Anexo III.

Caçador/SC, 03 de fevereiro de 2012.

IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela
Procuradoria do Município

ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2012 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

DECLARAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitações do Município de
Caçador - SC

A empresa , com sede administrativa a Rua nº. Bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº. , telefone ( ) , e-mail , neste ato representado por seu sócio administrador , inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado na cidade de , Estado de , solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

ITEM QUANT. UNIDADE R$
01 78.000,00 LABORATÓRIOS CLÍNICOS para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos, destinados a complementação de exames admissionais e de perícia médica, com sede no perímetro urbano do Município de Caçador/SC Tabela
SIA/SUS

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)
NOME COMPLETO: _____
NACIONALIDADE:_____
ESTADO CIVIL: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____
CIDADADE/ESTADO ONDE RESIDE: _____

Caçador, de de 2012.

Nome:

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2012
CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS CLINICOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .00/2012 - INEXIGIBILIDADE Nº /2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. IMAR ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n º 103.777.359-49, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/ SC;

CONTRATADA:

As partes acima identificadas, nos termos da Inexigibilidade nº /2012, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de LABORATÓRIOS CLÍNICOS para realização de serviços laboratoriais e serviços auxiliares em diagnose compreendendo coleta de material, realização de exames e emissão de laudos, destinados a complementação de exames admissionais e de perícia médica, com sede no perímetro urbano do Município de Caçador/SC

§ 1º. Os serviços, conforme o constante na Inexigibilidade, serão os de atendimento aos servidores municipais encaminhados pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que deles necessitem, dentro dos limites fixados pelo MUnicipio, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS e da OMS (Organização Mundial da Saúde).
§ 2º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para realização dos exames, bem como, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E MÉTODO DE TRABALHO
A CONTRATADA desempenhará os serviços através de seus profissionais em seu próprio estabelecimento, atendendo a todos os servidores que lhes forem encaminhados pela Coordenadoria de Recursos Humanos.

§ 1 º. Fica a encargo da CONTRATADA manter toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, tais como: materiais, espaço físico, equipamentos, comunicação e pessoal técnico de apoio.
§ 2 º. A CONTRATADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 0,00 ( ). A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames realizados durante o mês, por atendimento, sem caracterização de vínculo empregatício, pelos valores constantes na Tabela do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 1º. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseqüente a efetiva prestação de serviços e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município de Caçador, localizada na Avenida Santa Catarina, nº 195 centro em Caçador Caçador, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.
§ 2º. Antes da emissão da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatório de produção acompanhado da UBS e autorização emitida pela Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

§ 3º . Os valores estipulados na tabela SIA/SUS serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde - SIA/ SUS.
§ 4º. No preço estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços e obras, ferramentas e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
§ 5º. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente Contrato será válido para o exercício de 2012, iniciando nesta data e findando dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1o, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato correrão por conta de dotação consignada no orçamento do exercício de 2012: a seguir discriminado:
SECRETARIA: 02.02 - Secretaria de Administração e Fazenda
PROGRAMA: 04.123.0002.2.005
ELEMENTO: 3.3.90..00
COMPLEMENTO: 3.3.90.39.90
SUB ELEMENTO: 3.3.90.39.99
RECURSOS: Próprios (27)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.
Das Obrigações da CONTRATADA:
- Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25%;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução desta Ata;
- Possuir ou posto de coleta e/ou laboratório dentro do perímetro urbano do Município de Caçador, com atendimento de segunda a sexta-feira em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino, conforme autorização emitida pela Coordenadoria de Compras do Município;
- Os exames e emissão de laudos serão realizados na sede da proponente com materiais e equipamentos próprios do laboratório,
- Emitir laudo de cada exame coletado e realizado, e entregar os referidos laudos diretamente ao paciente, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da data de realização do(s) exame(s);
- Realizar os exames considerados de urgência/emergência em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da autorização, e entregues o laudo ao paciente no prazo máximo de também 48 (quarenta e oito) horas;
- Coletar o material, realizar os exames e emitir laudos conforme código e especificações constantes na Tabela SIA/SUS;
- Realizar TODOS os exames constantes na Tabela SIA/SUS, sem exceção;
- As coletas deverão ser realizadas pela ordem de chegada, sem diferenciação dos servidores encaminhados e particular;
- Aceitar o agendamento dos exames através de telefonema realizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, com realização dos exames no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de agendamento;
- Desempenhar os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, em sua própria sede, com disponibilidade de ambiente adequado;
- Não cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- Providenciar que o profissional que realizará os exames e assinará os laudos possua qualificação e experiência necessárias, além de estar devidamente registrando no Conselho Regional e Farmácia;
- Possuir em seu quadro de funcionários no mínimo 01 (um) profissional farmacêutico bioquimico e no mínimo 01 (um) auxiliar, possuir ainda estrutura física adaptada para pacientes em cadeira de rodas, todos aparelhos e materiais necessários para realização dos exames ora contratados;
- Responsabilizar-se sobre os serviços executados e prestar garantia sobre os mesmos, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas no caso de má execução dos mesmos;
- Em caso de equipamento com problemas ou falta de material o laboratório não será isento da realização da coleta, devendo se responsabilizar pelo encaminhamento do exame por outros meios.
- Reconhecer a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS decorrente da Lei Orgânica da Saúde;

- Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- Nos casos de urgência e emergência, encaminhar os pacientes para uma unidade hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para tal tipo de atendimento, obedecendo as normatizações de encaminhamento da unidade hospitalar;
- Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- Notificar a CONTRATANTE de eventual a alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- Entregar o Alvará Sanitário 2.012 até dia 30 de abril de 2.012.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou propostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos a prestação de serviços nos estritos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.
Caçador (SC), de de 2012.

MUNICIPIO DE CAÇADOR
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)

A empresa , com sede administrativa a Rua nº. Bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº. , neste ato representado por seu sócio administrador , inscrito no CPF sob nº , residente e domiciliado na cidade de , Estado de , declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação do CREDENCIAMENTO N° 02-2012 - renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se para homologação do referido processo.
Caçador, .. de de 2012.

Nome:

Carimbo:

Aviso de Licitação PR 03-2012 FUNDEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FREZA/TORNO E SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DA FUNDEMA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16h00min do dia 24/02/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16h10min do dia 24/02/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 06 de Fevereiro de 2012.
DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente da FUNDEMA

Aviso de Licitação PR 04-2012 FUNDEMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) DESTINADA AOS SERVIDORES DA FUNDEMA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 28/02/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 28/02/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 07 de Fevereiro de 2012.
DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente da FUNDEMA

Aviso de Licitação PR 13-2012 Prefeitura
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS (EXAME ADMISSIONAL, PERICIA MÉDICA PARA RETORNO AO TRABALHO E AUDIOMETRIA)
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14h00min do dia 24/02/2012.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 24/02/2012.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 06 de Fevereiro de 2012.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

Lei N°. 2.434/2012
LEI Nº 2.434/2012
Dispõe sobre autorização para doação de veículo à Polícia Civil de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar à Polícia Civil de Camboriú o seguinte veículo:
I - um carro I/SUZUKI SX4 4WD, fabricação nacional, cor prata, ano de fabricação 2011, zero quilômetro, cujo o combustível é gasolina, com cinco portas e capacidade para cinco passageiros, placa MKG 1769, chassi JSAGYB41SC6301213 e código RENAVAM 409345407.

Parágrafo único. O veículo descrito neste artigo destina-se ao uso exclusivo das ações de segurança pública desenvolvidas pela Polícia Civil no Município de Camboriú, revertendo-se ao patrimônio do doador caso não sejam mais utilizados para o fim a que se destina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 01 de fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Lei N°. 2.435/2012
LEI Nº 2.435/2012
Denominação da Câmara Municipal de Camboriú.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada de CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR FERNANDO GARCIA, a Câmara Municipal de Camboriú, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 480, no Bairro Centro na Cidade de Camboriú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 01 de fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrada no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N° 1.404/2012
DECRETO Nº 1.404/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3.0103 - Superávit Trans. de Convênios Estado
Código Reduzido: 09
VALOR: R$ 11.800,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se o superávit financeiro da Fundação Municipal de Esportes referente ao convênio SDR nº 17.24844/2010, é contrato de apoio financeiro n° 17044/2011-5, apurado no exercício anterior, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 09 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.419/2012

DECRETO Nº 1.419/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.175.283,94 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0122 - Transferências de Convênio - Educação
Código Reduzido: 1
VALOR: R$ 610.251,94

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0122 - Transferências de Convênio - Educação
Código Reduzido: 1
VALOR: R$ 500.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0148 - Recurso Salário Educação
Código Reduzido: 3
VALOR: R$ 65.032,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação do convênio com o FNDE n° 704023/2010, no valor de R$ 610.251,94 (seiscentos e dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), mais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do provável excesso de arrecadação do convênio nº 657524/2009 com o FNDE, e R$ 65.032,00 (sessenta e cinco mil e trinta e dois reais) do provável excesso de arrecadação salário educação, a serem apurados no exercício corrente do Fundo Municipal de Educação, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 01 de fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº. 1.420/2012

DECRETO Nº 1.420/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 396.837,62 (trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Sub-função: 365 - Educação Infantil
Programa: 0012 - Gestão e Implantação de Educação com Qualidade
Atividade: 1.009 - Construção, Reforma e Ampliação de Creches
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0019 - Transferências do FUNDEB 40%
Código Reduzido: 2
VALOR: R$ 396.837,62

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação dos Recursos do FUNDEB apurados no exercício de 2011 junto ao Fundo Municipal de Educação, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 01 de fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.403/2012

DECRETO Nº 1.403/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 1.013 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0103 - Transf. de Convênios Estaduais - Outros
Código Reduzido: 02
VALOR: R$ 30.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação do convênio SDR nº 17.24848/2010 e contrato de apoio financeiro n° 13345/2011-0, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 09 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.405/2012

DECRETO Nº 1.405/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Secret. Munic, Desenv. E Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.052 - Manut. Do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicação Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 10
VALOR: R$ 246.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se os recursos do superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Camboriú, apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 09 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.406/2012

DECRETO Nº 1.406/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 227.585,75 (duzentos e vinte sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3.0023 - Superávit Transf. de Convênios - Saúde
Código Reduzido: 48
VALOR: R$ 227.585,75

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se os recursos do superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Camboriú, referente ao convênio com o Ministério da Saúde, contrato nº 0277446-27/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 09 de Janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.407/2012

DECRETO Nº 1.407/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa

Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 1.013 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Esportivos
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 01
VALOR: R$ 149.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 09 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N°.1.410/2012

DECRETO Nº 1.410/2012
Dispõe sobre as vedações impostas aos agentes públicos em ano eleitoral e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o ano eleitoral em vigência e as vedações impostas aos agentes públicos pela Lei Federal nº. 9.504/97.
DECRETA:
Art. 1º Todos os agentes públicos municipais, servidores ou não da administração direta ou indireta, deverão se abster de realizar os seguintes atos:
I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, ressalvada a realização de convenção partidária;
II - usar materiais ou serviços, custeados pelo governo, que exceda as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;
IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custados pelo poder público;
V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, a partir de 7 de julho de 2012 até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvadas:
a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 7 de julho de 2012;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;
d) a transferência ou remoção ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.
VI - a partir de 7 de julho de 2012 até a realização do pleito:
a) receber transferência voluntária de recursos da União e do Estado ao Município, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para a execução de obra ou serviços em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;
c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.
VII - realizar, em ano de eleição, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, despesas com publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gatos nos 3 últimos anos que antecedam o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição;
VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 10 de abril de 2012 até a posse dos eleitos;
IX - a partir de 7 de julho de 2012, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

§ 1º Reputa-se agente público, para efeito deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta, indireta ou fundacional.

§ 2º Durante o exercício de 2012, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

§ 3º Em caso de descumprimento de qualquer item deste Decreto, fica o responsável sujeito as consequências legais, notadamente da Lei 9.504/97, bem como sujeito a procedimento de apuração interna e punição no âmbito administrativo municipal, que deverá ser instaurado de imediato por meio de Processo Administrativo.

§ 4º Este Decreto também se aplica aos Srs. Secretários Municipais, que deverão zelar e fiscalizar a sua observância no âmbito de suas secretarias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 24 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.411/2012

DECRETO Nº 1.411/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.450,00 (noventa e oito mil e quatrocentos e cinqüenta reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.017 - Manutenção dos Encargos Gerais da Administração
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 34
VALOR: R$ 48.450,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recuperação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinarios
Código Reduzido: 82
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 24 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.412/2012

DECRETO Nº 1.412/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0008 - Gestão das Obras e Infra-Estrutura Urbana
Atividade: 1.005 - Paviment., Conserv. e Recuperação de Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0090 - Operações de Crédito Interna
Código Reduzido: 84
VALOR: R$ 338.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° desse Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da operação de crédito com o Badesc, autorizadas pela Lei 2.238/2010, relativo aos recursos que não foram liberados durante o exercício de 2011 para a Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 24 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.413/2012

DECRETO Nº 1.413/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município
Função: 02 - Judiciária
Sub-função: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Processo Judiciário
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 25
VALOR: R$ 1.040,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0005 - Gestão do Planejamento Urbano
Atividade: 2.022 - Manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 64
VALOR: R$ 33.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú, na mesma importância.
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 02 - Procuradoria Geral do Município
Função: 02 - Judiciária
Sub-função: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Processo Judiciário
Programa: 0002 - Gestão Superior da Gerência Governamental
Atividade: 2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 24
VALOR: R$ 1.040,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0005 - Gestão do Planejamento Urbano
Atividade: 2.022 - Manutenção do Departamento de Trânsito
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 63
VALOR: R$ 33.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 25 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N°.1.414/2012

DECRETO Nº 1.414/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 08
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Esportes, na mesma importância.

Órgão: 12 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 - Desporto e Lazer
Sub-função: 812 - Desporto Comunitário
Programa: 0019 - Gestão do Programa de Incentivo ao Esporte
Atividade: 2.069 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Tranf. a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 25 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N°.1.415/2012

DECRETO Nº 1.415/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.
Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária:01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros

Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros
Atividade: 1.024 -Const. do Quartel do Fundo Reeq. Do Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3.001 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 4
VALOR: R$ 130.000,00

Órgão: 09 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária:01-Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 182 - Defesa Civil
Programa: 0016 - Gestão de Apoio aos Bombeiros
Atividade: 2.063 - Manut. Do Fundo Reeq. Do Corpo de Bombeiros
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 3.0001 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 5
VALOR: R$ 60.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, na mesma importância.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 25 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto Nº.1.416/2012

DECRETO Nº 1.416/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei nº 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.073 - Manutenção das Atividades de Apoio ao MAC - Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0188 - Recursos MAC Estadual
Código Reduzido: 43
VALOR: R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na mesma importância.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.073 - Manutenção das Atividades de Apoio ao MAC - Estadual
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0188 - Recursos MAC Estadual
Código Reduzido: 44
VALOR: R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 25 de janeiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Anulação PR 37/2011 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2011-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular os lotes 2 e 4 do Processo Licitatório Nº. 193/2011 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MÃO -DE- OBRA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUSIVE COM SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS, NOVOS DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 08 de Fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 4/12 - PMC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2012-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº.

8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2012, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Anexo I Edital de Contribuição de Melhoria 1/12

RUA - ARACAJÚ, SALVADOR,MANAUS, BELÉM, FLORIANÓPOLIS.

QUANTITATIVO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA SEXTAVADA E PARALELEPÍPEDO.

								DRENAGEM								PAVIMENTAÇÃO		
LOTE	**INSCRIÇÃO CADASTRAL PMC**	**PROPRIETÁRIO**	**RUAS**	**TESTADA DO LOTE (m)**	**ÁREA RUA EM m²**	**FATOR DE CONTRIBUIÇÃO**	**A CONSTRUIR**	**ESCAVAÇÃO DRENAGEM M³**	**REATERRO DRENAGEM M³**	**BSTC Ø30 UNIDADE**	**BSTC Ø40 UNIDADE**	**BSTC Ø100 UNIDADE**	**CL UNIDADE**	**BL UNIDADE**	**PV UNIDADE**	**PREPARO CANCHA M²**	**MEIO FIO SARJETA UNIDADE**	**PAVIMENTAÇÃO M²**
						1	**FATOR**	**1.958,50**	**1.566,80**	**348**	**669**	**172**	**26**	**68**	**4**	**7.716,60**	**1.882,00**	**7.716,60**
1	01.04.051.0017.001	Tarcisa Maria da Silva Chufre	FLORIANOPOLIS	37,30	149,20	0,02057	1,00	40,29	32,23	7,16	13,76	3,54	0,53	1,40	0,08	158,75	38,72	158,75
2	01.04.124.0173.001	Maria Olinda de jesus	FLORIANOPOLIS	14,00	56,00	0,00772	1,00	15,12	12,10	2,69	5,17	1,33	0,20	0,53	0,03	59,58	14,53	59,58
3	01.04.124.0136.001	Gislene Miguel de Jesus	FLORIANOPOLIS	3,08	12,32	0,00170	1,00	3,33	2,66	0,59	1,14	0,29	0,04	0,12	0,01	13,11	3,20	13,11
4	01.04.124.0136.001	Marina Olinda de Jesus	FLORIANOPOLIS	3,08	12,32	0,00170	1,00	3,33	2,66	0,59	1,14	0,29	0,04	0,12	0,01	13,11	3,20	13,11
5	01.04.124.0136.001	Jadenice Borba	FLORIANOPOLIS	3,08	12,32	0,00170	1,00	3,33	2,66	0,59	1,14	0,29	0,04	0,12	0,01	13,11	3,20	13,11
6	01.04.124.0136.001	Jadenice Borba	FLORIANOPOLIS	3,08	12,32	0,00170	1,00	3,33	2,66	0,59	1,14	0,29	0,04	0,12	0,01	13,11	3,20	13,11
7	01.04.124.0136.001	Jadenice Borba	FLORIANOPOLIS	3,08	12,32	0,00170	1,00	3,33	2,66	0,59	1,14	0,29	0,04	0,12	0,01	13,11	3,20	13,11
8	01.04.124.0120.001	Valdete Boaventura	FLORIANOPOLIS	15,00	60,00	0,00827	1,00	16,20	12,96	2,88	5,53	1,42	0,22	0,56	0,03	63,84	15,57	63,84
9	01.04.124.0105.001	Maria dos Santos Rocha	FLORIANOPOLIS	5,30	21,20	0,00292	1,00	5,72	4,58	1,02	1,96	0,50	0,08	0,20	0,01	22,56	5,50	22,56
10	01.04.124.0100.001	Valdeci Pereira e Eunice Mafra Pereira	FLORIANOPOLIS	18,00	72,00	0,00993	1,00	19,44	15,55	3,45	6,64	1,71	0,26	0,68	0,04	76,61	18,68	76,61
11	01.04.051.0239.001	Ivaldo Darolt	FLORIANOPOLIS	53,00	212,00	0,02923	1,00	57,25	45,80	10,17	19,56	5,03	0,76	1,99	0,12	225,56	55,01	225,56
12	01.04.124.0082.001	Euclides Vechi	FLORIANOPOLIS	30,00	120,00	0,01655	1,00	32,40	25,92	5,76	11,07	2,85	0,43	1,13	0,07	127,68	31,14	127,68
12	01.04.052.0097.001	Fermino Manoel da Silva	MANAUS	15,90	63,60	0,00877	1,00	17,17	13,74	3,05	5,87	1,51	0,23	0,60	0,04	67,67	16,50	67,67
13	01.04.052.0110.001	Nolirio Borges	MANAUS	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45
14	01.04.052.0124.001	Angelo Sem	MANAUS	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45
15	01.04.052.0159.001	Joana Alves Ferreira	MANAUS	24,50	98,00	0,01351	1,00	26,46	21,17	4,70	9,04	2,32	0,35	0,92	0,05	104,27	25,43	104,27
16	01.08.019.0025.001	Ana Rosa Pedreira	MANAUS	24,60	98,40	0,01357	1,00	26,57	21,26	4,72	9,08	2,33	0,35	0,92	0,05	104,70	25,53	104,70
17	01.08.019.0037.001	Arnaldo da Silva	MANAUS	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
18	01.08.019.0052.001	Edson Luiz Jarola	MANAUS	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
19	01.08.019.0064.001	Paulo Solano dos Santos	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
20	01.08.019.0076.001	João dos Santos	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
21	01.08.019.0088.001	Antonio Solano dos Santos	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
22	01.08.019.0100.001	Solano Jose dos Santos Junior	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
23	01.08.019.0112.001	Jose Domingos dos Santos Neto	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
24	01.08.019.0124.001	Jose Domingos dos Santos Neto	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
25	01.08.019.0136.001	Jarita Inc.Adm Inor LTDA	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07

26	01.08.019.0148.001	Valdir dos Santos	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
27	01.08.019.0160.001	Valdir dos Santos	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
28	01.08.019.0208.001	Valdir dos Santos	MANAUS	34,90	139,60	0,01925	1,00	37,70	30,16	6,70	12,88	3,31	0,50	1,31	0,08	148,53	36,23	148,53
29	01.04.122.0225.001	Salmo Mequias Pereira	MANAUS	15,90	63,60	0,00877	1,00	17,17	13,74	3,05	5,87	1,51	0,23	0,60	0,04	67,67	16,50	67,67
30	01.04.122.0210.001	Gilmar Gomes	MANAUS	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45
31	01.04.122.0197.001	Maria Vieira da C. filha	MANAUS	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45
32	01.04.122.0184.001	Tereza Golçalves Padilha	MANAUS	24,50	98,00	0,01351	1,00	26,46	21,17	4,70	9,04	2,32	0,35	0,92	0,05	104,27	25,43	104,27
33	01.08.025.0456.001	Noeli de Borba	MANAUS	24,60	98,40	0,01357	1,00	26,57	21,26	4,72	9,08	2,33	0,35	0,92	0,05	104,70	25,53	104,70
34	01.08.025.0421.001	Galdino Silverio Junior	MANAUS	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
35	01.08.025.0409.001	Renato da Silva Teixeira	MANAUS	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
36	01.08.025.0395.001	Eusa Malfisa Silverio	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
37	01.08.025.0383.001	Jose Domingos da Silva	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
38	01.08.025.0371.001	Elizete Terezinha Reis da Silva	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
39	01.08.025.0359.001	Renate Santana	MANAUS	4,00	16,00	0,00221	1,00	4,32	3,46	0,77	1,48	0,38	0,06	0,15	0,01	17,02	4,15	17,02
40	01.08.025.0359.001	Renan Santana	MANAUS	4,00	16,00	0,00221	1,00	4,32	3,46	0,77	1,48	0,38	0,06	0,15	0,01	17,02	4,15	17,02
41	01.08.025.0359.001	Roberta Santana	MANAUS	4,00	16,00	0,00221	1,00	4,32	3,46	0,77	1,48	0,38	0,06	0,15	0,01	17,02	4,15	17,02
42	01.08.025.0347.001	Renate Santana	MANAUS	4,00	16,00	0,00221	1,00	4,32	3,46	0,77	1,48	0,38	0,06	0,15	0,01	17,02	4,15	17,02
43	01.08.025.0347.001	Renan Santana	MANAUS	4,00	16,00	0,00221	1,00	4,32	3,46	0,77	1,48	0,38	0,06	0,15	0,01	17,02	4,15	17,02
44	01.08.025.0347.001	Roberta Santana	MANAUS	4,00	16,00	0,00221	1,00	4,32	3,46	0,77	1,48	0,38	0,06	0,15	0,01	17,02	4,15	17,02
45	01.08.025.0335.001	Adolfo Gilberto Schaffer	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
46	01.08.025.0324.001	Ivandro Fischer	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
47	01.08.025.0312.001	Joao Jose dos Santos	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
48	01.08.025.0300.001	Mario J. dos Santos e Zemilda do Carmo Weber	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
49	01.08.025.0288.001	Joao Jose dos Santos	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
50	01.08.025.0276.001	Aluzio Antonio Francisco e Cia Ltda	MANAUS	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
51	01.08.025.0264.001	Jose Moacir Vinholi e Marlene Maria Vinholi	MANAUS	13,40	53,60	0,00739	1,00	14,47	11,58	2,57	4,94	1,27	0,19	0,50	0,03	57,03	13,91	57,03
52	01.08.025.0456.001	Noeli de Borba	BELEM	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
53	01.08.025.0468.001	Americo Vinholi e Zelia Vinholi Silva	BELEM	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
54	01.08.025.0480.001	Adelino Manoel Pereira	BELEM	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
55	01.08.025.0024.001	Nilton Vignoli	BELEM	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
56	01.08.023.0488.001	Marli Russi	BELEM	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
57	01.04.122.0184.001	Tereza Gonçalves Padilha	BELEM	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
58	01.04.122.0150.001	Ines Felix Kurtz Pereira	BELEM	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
59	01.04.122.0137.001	Jose Elias Borba e Julia Aparecida Borba	BELEM	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
60	01.04.122.0125.001	Luiza Salvador da Silva	BELEM	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20

61	01.04.123.0211.001	João Vieira Filho	BELEM	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
62	01.08.023.0024.001	Antonio Eloir da Silva e Juselia Maria da Silva	ARACAJU	24,60	98,40	0,01357	1,00	26,57	21,26	4,72	9,08	2,33	0,35	0,92	0,05	104,70	25,53	104,70
63	01.04.051.0239.001	Ivaldo Darolt	ARACAJU	17,50	70,00	0,00965	1,00	18,90	15,12	3,36	6,46	1,66	0,25	0,66	0,04	74,48	18,16	74,48
64	01.08.023.0038.001	Geovani Porto	ARACAJU	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
65	01.08.023.0048.001	Zenildo Rocha	ARACAJU	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
66	01.08.023.0061.001	Elton Martins	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
67	01.08.023.0073.001	Orlando Avelino	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
68	01.08.023.0084.001	Orlando Avelino	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
69	01.08.023.0096.001	Orlando Avelino	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
70	01.08.023.0108.001	Rui Goulart Salazak e outro	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
71	01.08.023.0120.001	Igreja Assembleia de Deus	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
72	01.08.023.0132.001	Maria de Fatima de Jesus Garcia	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
73	01.08.023.0144.001	Maria Angustia da Silva	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
74	01.08.023.0156.001	Maria Conceição Catarina	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
75	01.08.023.0168.001	Ricardo Gamba Neto	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
76	01.08.023.0180.001	Ricardo Gamba Neto	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
77	01.08.023.0192.001	Marcelo Luiz Sasso	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
78	01.08.023.0204.001	Marcelo Luiz Sasso	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
79	01.08.023.0244.001	Ricardo Gamba Neto	ARACAJU	16,50	66,00	0,00910	1,00	17,82	14,26	3,17	6,09	1,57	0,24	0,62	0,04	70,22	17,13	70,22
80	01.08.020.0018.001	Laelio Bernadino da Silva	ARACAJU	18,00	72,00	0,00993	1,00	19,44	15,55	3,45	6,64	1,71	0,26	0,68	0,04	76,61	18,68	76,61
81	01.08.020.0053.001	Vilma Silva Coppi	ARACAJU	29,00	116,00	0,01599	1,00	31,32	25,06	5,57	10,70	2,75	0,42	1,09	0,06	123,42	30,10	123,42
82	01.08.020.0054.001	Vilma Silva Coppi	ARACAJU	29,90	119,60	0,01649	1,00	32,30	25,84	5,74	11,03	2,84	0,43	1,12	0,07	127,25	31,04	127,25
83	01.08.020.0119.001	Tarcisio Pereira	ARACAJU	28,05	112,20	0,01547	1,00	30,30	24,24	5,38	10,35	2,66	0,40	1,05	0,06	119,38	29,12	119,38
84	01.08.020.0378.001	Valdeci Pereira	ARACAJU	13,00	52,00	0,00717	1,00	14,04	11,23	2,50	4,80	1,23	0,19	0,49	0,03	55,33	13,49	55,33
85	01.08.020.0365.001	Vanilde Silva	ARACAJU	10,00	40,00	0,00552	1,00	10,80	8,64	1,92	3,69	0,95	0,14	0,38	0,02	42,56	10,38	42,56
86	01.08.020.0173.001	Jose Marcos Coppi	ARACAJU	28,00	112,00	0,01544	1,00	30,24	24,20	5,37	10,33	2,66	0,40	1,05	0,06	119,17	29,06	119,17
87	01.08.020.0191.001	Jose Marcos Coppi	ARACAJU	18,00	72,00	0,00993	1,00	19,44	15,55	3,45	6,64	1,71	0,26	0,68	0,04	76,61	18,68	76,61
88	01.08.020.0203.001	Jose Marcos Coppi	ARACAJU	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
89	01.08.020.0220.001	Antonio Solano dos Santos	ARACAJU	15,60	62,40	0,00860	1,00	16,85	13,48	2,99	5,76	1,48	0,22	0,59	0,03	66,39	16,19	66,39
90	01.08.020.0280.001	Joao dos Santos	ARACAJU	20,00	80,00	0,01103	1,00	21,60	17,28	3,84	7,38	1,90	0,29	0,75	0,04	85,12	20,76	85,12
91	01.04.122.0075.001	PEDRO GARDINE	SALVADOR	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45
92	01.04.122.0089.001	FRANCISCO GARDINE	SALVADOR	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45
93	01.04.122.0125.001	LUIZA SALVADOR DA SILVA	SALVADOR	24,50	98,00	0,01351	1,00	26,46	21,17	4,70	9,04	2,32	0,35	0,92	0,05	104,27	25,43	104,27
94	01.08.025.0024.001	NILTON VIGNOLI	SALVADOR	24,50	98,00	0,01351	1,00	26,46	21,17	4,70	9,04	2,32	0,35	0,92	0,05	104,27	25,43	104,27
95	01.08.025.0036.001	NILTON VIGNOLI	SALVADOR	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20

96	01.08.025.0049.001	ILDO NELSI DA SILVA	SALVADOR	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
97	01.08.025.0062.001	HERMENEGILDO AVELINO	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
98	01.08.025.0074.001	VALDOMIRO VICTORIO DALLABONA	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
99	01.08.025.0086.001	DORINEIDE LOPES DE SOUZA	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
100	01.08.025.0096.001	MIRIAM DOS SANTOS ALVES	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
101	01.08.025.0110.001	AFONSO GERVASIO E RITA PORTO GERVASIO	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
102	01.08.025.0122.001	VALTER PORTO	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
103	01.08.025.0134.001	SOLANO JOSE DOS SANTOS	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
104	01.08.025.0146.001	JOAO DOS SANTOS E SOLANO J. DOS SANTOS JR.	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
105	01.08.025.0158.001	JOAO DOS SANTOS.	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
106	01.08.025.0170.001	JOAO DOS SANTOS	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
107	01.08.025.0182.001	SOLANO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
108	01.08.025.0227.001	PAULO SOLANO DOS SANTOS	SALVADOR	24,70	98,80	0,01362	1,00	26,68	21,34	4,74	9,11	2,34	0,35	0,93	0,05	105,12	25,64	105,12
109	01.08.023.0284.001	ARNALDO JOSE ROSA	SALVADOR	17,00	68,00	0,00938	1,00	18,36	14,69	3,26	6,27	1,61	0,24	0,64	0,04	72,35	17,65	72,35
110	01.08.023.0296.001	MARILENE PORTO	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
111	01.08.023.0308.001	ORLANDO ANGIOLETTI JUNIOR	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
112	01.08.023.0320.001	ORLANDO ANGIOLETTI JUNIOR	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
113	01.08.023.0331.001	RUBIA CRISTINA GRACHER RIBEIRO	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
114	01.08.023.0343.001	ANTONIO CARLOS DA SILVA E .	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
115	01.08.023.0355.001	ISAIR MARTINHO MENDES	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
116	01.08.023.0367.001	LIO DA COSTA	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
117	01.08.023.0379.001	ROBSON DA COSTA	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
118	01.08.023.0391.001	ALVARO CATARINO DOS SANTOS	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
119	01.08.023.0403.001	PANCRACIO ROCHA DOS SANTOS	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
120	01.08.023.0415.001	ANDREIA MEDEIROS	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
121	01.08.023.0427.001	JOSE PEREIRA	SALVADOR	12,00	48,00	0,00662	1,00	12,96	10,37	2,30	4,43	1,14	0,17	0,45	0,03	51,07	12,46	51,07
122	01.08.023.0439.001	MANOEL DE OLIVEIRA	SALVADOR	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
123	01.08.023.0451.001	EDILSON FEIJO	SALVADOR	12,50	50,00	0,00689	1,00	13,50	10,80	2,40	4,61	1,19	0,18	0,47	0,03	53,20	12,97	53,20
124	01.08.023.0488.001	MARLI RUSSI	SALVADOR	24,50	98,00	0,01351	1,00	26,46	21,17	4,70	9,04	2,32	0,35	0,92	0,05	104,27	25,43	104,27
125	01.04.123.0211.001	JOAO VIEIRA FILHO	SALVADOR	24,50	98,00	0,01351	1,00	26,46	21,17	4,70	9,04	2,32	0,35	0,92	0,05	104,27	25,43	104,27
126	01.04.123.0224.001	JOSE JOAO DOS SANTOS FILHO	SALVADOR	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45
127	01.04.123.0237.001	GIANI SILVA VEQUI	SALVADOR	13,50	54,00	0,00745	1,00	14,58	11,67	2,59	4,98	1,28	0,19	0,51	0,03	57,45	14,01	57,45

		ÁREA COMUM ESQUINAS	TODAS		464,00													
	TOTAL			1.813,15	7.716,60	1,00		1.958,50	1.566,80	348,00	669,00	172,00	26,00	68,00	4,00	7.716,60	1.882,00	7.716,60
	VALOR UNITÁRIO	**VALOR UNITÁRIO (R$)**						**8,76**	**13,49**	**31,50**	**45,62**	**249,00**	**354,36**	**542,51**	**667,60**	**1,50**	**19,90**	**46,00**
	VALOR SUBTOTAL	**VALOR SUB-TOTAL (R$)**						**17.156,46**	**21.136,13**	**10.962,00**	**30.519,78**	**42.828,00**	**9.213,36**	**36.890,68**	**2.670,40**	**11.574,90**	**37.451,80**	**354.963,60**
	VALOR TOTAL	**VALOR TOTAL (R$)**																**575.367,11**

Edital de Contribuição de Melhoria 1/12

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2012

A Prefeita Municipal de Camboriú/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica e da Lei Municipal nº. 1695 de 22 de maio de 2006 faz saber a quem interessar possa que o Município de Camboriú baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento ao erário, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação e drenagem pluvial, compreendendo a seguinte(s) via(s) pública(s) desta cidade:

1 - RUAS: ARACAJÚ, SALVADOR, MANAUS, BELÉM E FLORIANÓPOLIS, nos Bairros Centro e Areais, totalizando 7.716,60m2 (Sete Mil Setecentos e Dezesseis e Sessenta Metros Quadrados), tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO I deste edital.

2 - PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

Projeto Gráfico de Drenagem Pluvial e Pavimentação da referida via pública, com memorial descritivo e planilhas de quantidades e valores, para a execução dos serviços de drenagem pluvial e pavimentação, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos na Lei Municipal nº. 1695/2006.

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis que não aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária ou se recusarem a efetuar o pagamento, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com as RUAS: ARACAJÚ, SALVADOR, MANAUS, BELÉM E FLORIANÓPOLIS, que foram valorizados com a execução da obra.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.

A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano desta municipalidade.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO

O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para as zonas diretamente atingidas é da ordem de até 100% (cem por cento), tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no imóvel.

A municipalidade participa no custo da obra para a pavimentação da via pública em locais dentro do trecho da obra que não estão na responsabilidade dos proprietários na área beneficiada.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será o custo este referente à obra realizada de fronte seu respectivo imóvel.

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DA OBRA

Os custos unitários e totais para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas, têm seus valores unitários referenciados na Tabela SINAPI/SC de JAN/2010, anexa a este edital, e por preços da região conforme Anexo II deste Edital de Contribuição de Melhoria, sendo que o valor total da referida obra é de R$ 575.367,11 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos).

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes, à Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista:

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, por ocasião do final da obra.

8.2 - Pagamento parcelado:

A ser efetuado pelo contribuinte após a conclusão da obra em 6 (seis) ou em 12 (doze) vezes, aplicando-se mais a atualização monetária prevista em lei, com juros de 1% (um por cento) ao mês.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, podendo utilizar-se de uma ou mais condições previstas no presente Edital.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Municipalidade.

Camboriú, 07 de Fevereiro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 001/2012- PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 005/2012 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MACADAME, SENDO RETIRADO NA LOCALIDADE DE BRILHANTE, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E TRANSPORTADO PARA O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ PARA SER COLOCADO NAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS, PARA MANUTENÇÃO DE SEUS LEITOS, DANDO MELHOR CONDIÇÃO DE TRAFEGABILIDADE, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 02/02/2013

1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

Lei Nº 3.801 de 07 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.801 DE 07 de Fevereiro de 2012
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO AO NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a

seguinte LEI:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, ao NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE, no valor total de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando a parceria na realização da 14ª EDIÇÃO DA FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á nos dias 16, 17 e 18 de março de 2012 em nosso Município.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor.

Parágrafo primeiro - Os cheques nominais de que trata este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, que deverão integrar a prestação de contas ao Município de Campo Alegre-SC.

Parágrafo segundo - Os Recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro do NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE.

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;
III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;
IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;
V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do NÚCLEO DOS OVINOCULTORES DE CAMPO ALEGRE.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.02.20.606.83.1010 - Festa Estadual da Ovelha, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 335041.00 Contribuições.

Art.10) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei N° 3.802 de 07 de Fevereiro de 2012

LEI Nº 3.802 DE 07 de Fevereiro de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Ativid. da Secretaria de Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 20.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 60.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada de Bateias de Cima
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 700.000,00
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 60.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL R$ 880.000,00
Art. 2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos Ordinários Municipais (cód 136).
Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.870 de 07 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.870 DE 07 de Fevereiro de 2012
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 6.839 DE 03 de Fevereiro de 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Art. 158 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 014/03; DECRETA:
Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 6.839 de 03 de fevereiro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. EVELYN LOUSIANA DUVOISIN EHLKE, para exercer o cargo de Professor III - Arte, Registro no Sistema sob o nº 954990; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 014/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível P1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 968,37 (novecentos e sessenta e oito reais, trinta e sete centavos) mensais, pelo período de 03 de fevereiro de 2012 a 20 de dezembro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.871 de 07 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.871 DE 07 de Fevereiro de 2012
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 6.859 DE 06 de Fevereiro de 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Art. 158 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 014/03; DECRETA:
Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 6.859 de 06 de fevereiro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. SCHEILA DE ANDRADE, para exercer o cargo de Professor I, Registro no Sistema sob o nº 955001; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 014/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Nível P2, Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 677,88 (seiscentos e setenta e sete reais, oitenta e oito centavos) mensais, pelo período de 06 de fevereiro de 2012 a 20 de dezembro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.872 de 07 de Fevereiro de 2012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.872 DE 07 de Fevereiro de 2012
ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº 6.862 DE 06 de Fevereiro de 2012.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Art. 158 § 1º da Lei Complementar Municipal nº 014/03; DECRETA:
Art.1º) Alterar o Artigo 1º do Decreto nº 6.862 de 06 de fevereiro de 2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art.1º) Contratar a Srª. RITA DE CÁCIA PASCOAL SCHERNER, para exercer o cargo de Agente Operacional I, Registro no Sistema sob o nº 955004; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 014/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) mensais, pelo período de 06 de fevereiro de 2012 a 21 de junho de 2012, em substituição a Servidora Titular Srª. OLIVIA DOS SANTOS, Agente Operacional I, Matrícula Funcional nº 0223, Registro no Sistema sob nº 954500, que se encontra em Licença Maternidade.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.873 de 07 de Fevereiro de 2012
DECRETO Nº 6.873 DE 07 de Fevereiro de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.802 de 07 de fevereiro de 2012; Decreta:
Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente:
03.00 - Secretaria Municipal de Administração
03.01 - Serviço de Administração
2.102 - Manutenção e Coordenação das Ativid. da Secretaria de Administração
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 20.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 60.000,00
08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.
08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos
1.017 - Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas e de Trecho da Estrada de Bateias de Cima
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449051.00.136 - Obras e Instalações R$ 700.000,00
2.023 - Vias Públicas e Logradouros
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339030.00.136 - Material de Consumo R$ 60.000,00
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
TOTAL R$ 880.000,00
Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos Ordinários Municipais (cód 136).
Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina
Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.874 de 08 de Fevereiro de 2012
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.874 DE 08 de Fevereiro de 2012
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar o Sr. REGINALDO MOURA SILVA, para exercer o cargo de Professor VIII - Geografia, Registro no Sistema sob o nº 955007; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 014/03, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (dez) horas semanais, vencimentos Nível P1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 484,18 (quatrocentos e oitenta e quatro reais, dezoito centavos) mensais, pelo período de 08 de fevereiro de 2012 a 20 de dezembro de 2012, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 011/2011, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 08 de fevereiro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/02/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 06/2012
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 06/2012

O Município de Campos Novos, através do Prefeito em Exercicio, Jairo Luft, torna público que fará realizar no dia 02 de março de 2012 às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de trabalho técnico social de 30 famílias beneficiadas com 30 unidades habitacionais e Praça Pública no Loteamento Faedo. Conforme especificações nos anexos. Termo de Compromisso nº 342.887-45/2010 - Ministério das Cidades
O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro

Müller, ao lado da Igreja Matriz, no horário das 13:00 horas às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 09 de fevereiro de 2012.
JAIRO LUFT
Prefeito em Exercício

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 05/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 05/2012

O Município de Campos Novos, através do Prefeito em Exercicio, Jairo Luft, torna público que fará realizar no dia 02 de março de 2012 às 16:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura, Tomada de Preços do Tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de regularização fundiária de 47 familias beneficiadas com projeto PAC II - Urbanização, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, conforme especificações nos anexos. Termo de compromisso Nº 352.288-09/2011 - PAC II Urbanização.
O Edital que está amparado na Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores, encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada no Salão Paroquial, à Rua São João Batista, Praça Lauro Müller, ao lado da Igreja Matriz, no horário das 13:00 horas às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 09 de fevereiro de 2012.
JAIRO LUFT
Prefeito em Exercicio

Extrato do Contrato N° 53/12 Processo N° 16/12

EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2012 PROCESSO N° 16/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: EDSON FERNANDO RECH ME - EMPREITEIRA RECH

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA PINTURA DE ESCOLAS, MARILENE RUPP BAGATINI, MENINO JESUS, CORREDEIRA, A CAMINHO DO FUTURO E SANTA JULIA. CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
VALOR: R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 26/01/2012
CONTRATO: 53/2012

Extrato do Contrato N° 54/12 Processo N° 216/11

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2012 PROCESSO N° 216/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: AUTO ELITE LTDA- CAMPOS NOVOS

OBJETO: A contratada por força do presente instrumento, obriga-se a entregar 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES COM 2 (DUAS) PORTAS, 0 KM, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, tração 4x4 reduzida com acionamento por alavanca, equipado com motor de 4 cilindros, à diesel turbo, potência mínima de 100 cv, com proteção inferior do cárter, cambio manual de 5 marchas a frente e uma à ré, direção hidráulica, ar quente, freios a disco ventilados nas rodas dianteiras e tambor nas traseiras com válvula proporcionadora sensível à carga, sistema de som completo composto por radio com entrada usb e autofalantes nos locais originais de instalação, tapetes de borracha e rodas em aço estampado aro 16 e pneus radiais. suspensão dianteira independente, com braços duplos, molas helicoidais e barra estabilizadora, suspensão traseira com eixo rígido, molas semi-elípticas de duplo estágio. capacidade de carga de no mínimo 990 kg. capacidade mínima do tanque de combustível 75 litros. demais itens de série e segurança do modelo. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.
VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/01/2012
CONTRATO: 54/2012

Extrato do Contrato N° 55/12 Processo N° 05/12

EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2012 PROCESSO N° 05/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DE CAMPOS NOVOS

OBJETO: As partes acordam com a rescisão do valor R$ 37.555,20 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) do contrato original 48/2012 referente ao Processo Licitatório Nº 05/2012, ficando R$ 105.404,40 (cento e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centvavos).
Motivo: Devido a erro de digitação no item 19, o correto é 7.200 Kg e não 7.200 pacotes com 5Kg, justificando a diferença no valor total do item.
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 27/01/2012
CONTRATO: 55/2012

Extrato do Contrato N° 56/12 Processo N° 19/12

EXTRATO DE CONTRATO N° 56/2012 PROCESSO N° 19/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: RADIO CULTURA DE CAMPOS NOVOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO □AM' PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INFORMATIVOS DA SEGUINTE MANEIRA; VEICULAÇAO DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA NO HORARIO ENTRE 11h50 às 12h DURAÇÃO; 10 MINUTOS . VEICULAÇÃO ÀS SEXTA-FEIRA NO HORÁRIO ENTRE 11h40 às 12h DURAÇÃO; 20 MINUTOS. 220 INSERÇÕES MENSAIS; ENTRE 06H E 11eh30 e entre 13h30 e 18h30 COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS CADA.
VALOR:R$ 56.880,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 30/01/2012
CONTRATO: 56/2012

Extrato do Contrato N° 57/12 Processo N° 20/12

EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2012 PROCESSO N° 19/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADO: ZITA FACHINI E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6.000 PEÇAS DE MEIO FIO PARA COLOCAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.
VALOR: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2012
DATA: 30/01/2012
CONTRATO: 57/2012

Canoinhas

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial n.º PMC 10/2012.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 20/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 10/2012

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/02/2012, às 10h05min, a abertura das propostas para locação de 01 (um) veículo tipo perua, com no mínimo 09 (nove) lugares, destinado ao transporte da equipe, e material para execução de serviços de reparos em instalações hidráulicas e elétricas em Escolas da Rede Municipal de Ensino (Perímetro Urbano e Zona Rural). Informações (47) 3621-7705. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito e.e.

Edital Nº. 005/2012

EDITAL Nº. 005/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 01 de fevereiro de 2012.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 005/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 039 - MOTORISTA
ARIOVALDO WEIBBELTI

Edital Nº. 006/2012
EDITAL Nº. 006/2012
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 08/SMS/2011.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 08/SMS/2011, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 289/2011;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo previsto no Edital nº 08/SMS/2011, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
b) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
c) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
d) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
e) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
f) Cédula de Identidade (RG);
g) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
h) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
i) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso;
k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso;
l) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual;
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do processo o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.
3.2 Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 06 de fevereiro de 2012.
DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 006/2012
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MEDICO AUDITOR
ANDRE SALIBA

Capinzal

Prefeitura

Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia 001-2012
MUNICÍPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0021/2012.
Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0001/2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios públicos com pedrisco das Ruas Achilles D´Agnoluzzo, Antonio F. do Prado, João Nélvio Savi, Rogério Carlos Toaldo, Alaor Gramazzio Pereira de Lima, Antonio Giumbelli, Elói Lanhi, Luiz Giumbelli, Orestes Francisco Antunes, Oscar Stremer, Romeu Gasser, Santo Domênico Calza, Valdemar José da Silva e Anselmo Toaldo, num total de 30.349,77m² de área a pavimentar, com valor orçado de R$ 2.603.513,73 (dois milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos), sendo R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), oriundos de operação de crédito contratada ao BADESC, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos integrantes do projeto.
ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 13/03/2012.
MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATORIO: Centro

Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 09 de fevereiro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito de Capinzal

Catanduvas

Prefeitura

Relaatório da Contabilidade Pública - Balancete do Financeiro - Dezembro de 2011 - PCM

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 12/2011 Emissão: 30/12/2011

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	2.211.405,56	DESPESA ORCAMENTARIA	1.265.350,65
RECEITAS CORRENTES	1.961.405,56	ADMINISTRAÇÃO	267.522,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	301.657,87	SEGURANÇA PÚBLICA	1.354,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.955,22	EDUCAÇÃO	588.241,64
RECEITA PATRIMONIAL	11.462,36	CULTURA	30.201,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.591.570,76	URBANISMO	41.930,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.759,35	HABITAÇÃO	2.745,50
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	SANEAMENTO	37.586,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00	AGRICULTURA	2.912,89
		COMUNICAÇÕES	7,84
		TRANSPORTE	182.929,05
		DESPORTO E LAZER	11.812,44
		ENCARGOS ESPECIAIS	98.106,02
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**153.648,39**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**687.034,42**
PREVIDENCIA SOCIAL	60.126,54	PREVIDENCIA SOCIAL	59.756,30
INSS	60.126,54	INSS	59.756,30
INSS	60.096,87	INSS	59.726,63
FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	29,67	FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	29,67
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	1.062,75	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	1.062,75
TESOURO NACIONAL	467,20	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	6.082,51
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	467,20	ASSISTENCIA MEDICA UNIMED	6.082,51
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	5.696,61	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	7.369,28
ASSISTENCIA MEDICA UNIMED	5.696,61	EMPRESTIMO CEF	7.369,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	11.482,50	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	32.661,30
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	3.458,95	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5.164,58
EMPRESTIMO CEF	8.023,55	ASSERV	5.164,58
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	33.607,13	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	27.496,72
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5.061,32	TAXA MANUTENCAO CARTEIRINHAS	784,00
ASSERV	5.061,32	CONTRIBUIÇÃO PASEP	182,94
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	28.545,81	DESCONTO MASTERFARMA	173,20
TAXA MANUTENCAO CARTEIRINHAS	782,62	DESCONTO SINDICATO	1.325,56
DESCONTO MASTERFARMA	182,96	Emprest Consignacao BV Financeira	25.031,02
DESCONTO SINDICATO	666,25	REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	580.102,28
Emprest Consignacao BV Financeira	25.037,38	REPASSE REF TRANSF FINANC FM ASSIST SOC	46.194,03
Restituições	1.876,60	REPASSE REF TRANSF FINANC FM SAUDE	470.975,25
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	41.205,66	REPASSE REF TRANSF FINANC CM VEREADORES	62.933,00
> DESPESA EMPENHADA	**1.265.350,65**	**> DESPESA PAGA**	**1.678.542,63**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.265.350,65	CREDITO LIQUIDADO	1.678.542,63
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	1.678.542,63
> SALDOS ANTERIORES	**1.807.089,52**	**> SALDOS ATUAIS**	**1.806.566,42**
APLICACOES FINANCEIRAS	1.078.889,01	APLICACOES FINANCEIRAS	1.065.893,43
BANCO DO BRASIL	524.442,34	BANCO DO BRASIL	575.392,79
BB BESC	172.584,79	BB BESC	114.248,40
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31.173,38	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51.031,80
> TOTAL	**5.437.494,12**	**> TOTAL**	**5.437.494,12**

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 085 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 085/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, Inciso VII e pelo art. 70, inciso II, alíneas "a" e "g" da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar os efeitos das Portarias n° 276 de 26.06.2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 086 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 086/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII e pelo art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e, acordo com as disposições da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99;

RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor público CLEBER MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física - 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para atuar 10 horas junto ao núcleo de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de fevereiro de 2012.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria N° 087 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 087/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário FERNANDO RENGEL, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 15 horas, Nível-I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Disciplina de Educação Física, no Centro Educacional Jose Rengel, pelo período de 09.02.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 088 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 088/2012

- CONSIDERANDO, os efeitos da portaria nº. 086 de 08.02.2012 ;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário FLADEMIR FRANZ, para exercer as funções do Cargo de Professor ACT - 10 horas, Nível-I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Disciplina de Educação Física e Artes, no Centro Educacional Iracema Pereira Cabral, pelo período de 09.02.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 089 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 089/2012

- CONSIDERANDO, que a candidata aprovada no Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE, para admissão de professor - ACT, para o ano letivo de 2012, admitida pela Portaria nº. 056, de 07.02.2012, não entrou em exercício;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 70, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado -SC, RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a admissão de JAQUELINE LEHMKUHL, professora ACT -20 horas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 056, de 07.02.2012, publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, na Edição nº. 926 de 08.02.12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08.02.2012.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 090 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 090/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 006/2011/SMECE;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário ALDO JEREMIAS, para exercer as funções do cargo de Professor ACT - 20 horas, Nível III, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na no 3º ano das Series Inicias, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 09.02.2012 a 21.12.2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 08 de fevereiro de 2012.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Portaria N° 091 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 091/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 17/02/2011 à 16/02/2012, a CLAUDETE H. ROLLING, Matricula n°1081/02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30(trinta) dias no período de 09.02.2012 à 09.03.2012, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 092 de 08.02.2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 092/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99, e Lei Complementar nº. 0030 de 09.07.2007,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 15/01/2011 à 14/01/2012, a servidora THAIS DE OLIVEIRA FARIA - Matricula n°2410/02, ocupante do Emprego Publico de Enfermeira - 40 (quarenta) horas, no Programa de Saúde da Família-PSF, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30(trinta) dias no período de 09.02.2012 à 09.03.2012, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art.46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 15/2012 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2012 - PM
PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2012 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de fevereiro de 2012, às 09:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente pelo Município de Chapadão do Lageado, para atender à demanda das Secretarias Municipais, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 09 de Fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório n° 5/2012 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2012 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2012 - FMS

O Município de Chapadão do Lageado, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 23 de fevereiro de 2012, às 11:00, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam

participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de Material de Expediente pelo Município de Chapadão do Lageado, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades extensivas, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações poderão ser obtidas pelo fone (47) 3537-0072, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br

Chapadão do Lageado (SC), 09 de fevereiro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Concórdia

Prefeitura

Portaria N° 5/2012, de 9 de Janeiro de 2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 5/2012, DE 9 DE JANEIRO DE 2012.
Concede reajuste para os benefícios dos servidores aposentados e pensionistas que identifica.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Nota Explicativa nº 02/2008 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS, de 5 de dezembro de 2008, e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06 de janeiro de 2012, dos Ministérios da Previdência Social e da Fazenda.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder reajuste para os benefícios dos servidores aposentados e pensionistas que não possuem a garantia de paridade de revisão, de forma a preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 9 de janeiro de 2012.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

ANEXO ÚNICO

Código	Nome	Tipo de Benefício	Percentual (%)
10072	Adail Ferreira Reali	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10033	Adélia de David	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10095	Alvair dos Santos	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10054	Ana Iora Hengen	Pensão por Morte	6,08
10096	Ana Iora Hengen	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10056	Anísia Pöttker Tessmann	Pensão por Morte	6,08
10032	Antoninha Zelinda Alves	Aposentadoria por Invalidez	6,08
10029	Artêmio Cavalli	Pensão por Morte	6,08
10067	Darci Maria Rodrigues de Campos	Aposentadoria por Invalidez	6,08
10018	Dilema Anna Andretta	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10069	Elia Kochem	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10083	Erna Kruger Santana	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10041	Gerson das Neves Machado	Pensão por Morte	6,08
1402	Heda Krützmann	Aposentadoria por Invalidez	6,08
1403	Iracilde Petroli	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10047	Irma Pereira da Cruz	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10106	Isabel da Silva	Pensão por Morte	6,08
426237	Ivonete Luiza Conti	Pensão por Morte	0,51
21	Jandir Dilda	Aposentadoria por Invalidez	6,08
985473	Jardel Conti Saibel	Pensão por Morte	0,51
10027	Leonilda Anater Cassol	Pensão por Morte	6,08
10081	Loreci Rodrigues Fernandes	Pensão por Morte	6,08
10052	Mafalda Rossatto Vanzo	Pensão por Morte	6,08
10087	Mara Beatriz Czernaik Costa Sampaio	Pensão por Morte	6,08
10020	Maria Antônia Bet	Pensão por Morte	6,08
37	Maria Paulina de Àvila	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10045	Mário Lúcio Moraes Martins	Aposentadoria por Invalidez	6,08
32	Matilde Menegatt	Aposentadoria por Invalidez	6,08
10055	Nelda Dick	Pensão por Morte	6,08
10070	Nelson Lasarin	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10100	Neusa Valentim Tibolla	Pensão por Morte	6,08
10086	Olirdes Maria Keller	Pensão por Morte	6,08
10098	Olita Vivan	Aposenatadoria por Idade Proporcional	6,08
10062	Salete Thums	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10024	Selvino Candiago	Pensão por Morte	6,08
10105	Soely Maria Hurt	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10080	Therezinha Klassmann Selbach	Pensão por Morte	6,08

1463	Teresinha Maria Malakovski	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10084	Vitalino Mânica	Aposentadoria por Invalidez	6,08
10111	Maria Cristina Gastmann	Pensão por Morte	6,08
10121	Eva Kriga de Oliveira	Pensão por Morte	6,08
10122	Valdevina Luiza Soares	Aposentadoria por Idade Proporcional	6,08
10126	Inez Anater Dalla Costa	Aposentadoria Compulsória	6,08
10130	Cláudio Pegoraro	Pensão por Morte	6,08
10131	Fabrício de Vargas	Pensão por Morte	6,08
10132	Murilo de Vargas	Pensão por Morte	6,08
10124	Ari Gottert	Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição	6,08
10116	Mário Afonso Kessler	Aposentadoria Compulsória	6,08
27100	Maria Silvestrin Lazzarin	Pensão Por Morte	2,29
973319-0	Nilara Krummenauer Lawrenz	Pensão por Morte	2,29
8880.3-03	Denise Zanella Zablocki	Aposentadoria por Invalidez	0,51
89176-01	Vilmar Lappe	Aposentadoria por Invalidez	0,51

Portaria N° 6/2012, de 10 de Janeiro de 2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 6/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

Complementa os benefícios inferiores ao salário mínimo vigente dos servidores aposentados e pensionistas que identifica.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 201, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Medida Provisória n.º 516, de 30 de dezembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a complementação das aposentadorias e pensões inferiores ao salário mínimo vigente, segundo a relação de beneficiários constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 10 de janeiro de 2012.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

ANEXO ÚNICO

BENEFÍCIOS COM PARIDADE A SEREM COMPLEMENTADOS

Matrícula	Nome	Provento (R$)	Complemento (R$)	Total (R$)
112658	Adélia Kalinoski Scapinello	198,72	423,28	622,00
112950	Alberto Honório Tiegs	595,41	26,59	622,00
113557	Carmem Magro	477,27	144,73	622,00
113271	Darcy Daltoé Robini	477,30	144,70	622,00
112615	Delminda de Melo Soares	496,18	125,82	622,00
113158	João Maria de Lima Guaripuna	432,02	189,98	622,00
113050	Julita Tiecher	599,37	62,63	622,00
112798	Marcelino Leite de Godoy	563,98	58,02	622,00
50288	Normélia Mafalda Heinrichs	525,03	96,97	622,00
113204	Romilda Balbinot Bolsi	590,30	31,70	622,00
113182	Rosalino Wagner	588,41	33,59	622,00
112984	Tereza Duarte de Souza	585,69	36,31	622,00
113190	Wilma Duarte Zanatta	558,07	63,93	622,00

BENEFÍCIOS SEM PARIDADE A SEREM COMPLEMENTADOS

Matrícula	Nome	Provemto (R$)	Complemento (R$)	Total
8494801	Ari Gottert	537,42	84,58	622,00
61123	Irma Pereira da Cruz	611,60	10,40	622,00
113786	Mafalda Rossatto Vanzo	613,19	8,31	622,00
112763	Maria Paulina D'Ávila	608,81	13,19	622,00
94560	Teresinha Maria Malakovski	525,29	96,71	622,00
8917601	Vilmar Lappe	596,62	25,38	622,00

Portaria N° 7/2012, de 1° de Fevereiro de 2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 7/2012, DE 1º de Fevereiro de 2012.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora RENATE MOSER FACCIN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2012, à servidora RENATE MOSER FACCIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, 35 horas semanais, nível 7-35-GFA1,

do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, matriculada sob nº 19836-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo referido, e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de fevereiro de 2012.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

Portaria Nº 8/2012, de 1º de Fevereiro de 2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 8/2012, DE 1º de Fevereiro de 2012.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora LOURDES MARIA CELANT.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 1º de fevereiro de 2012, à servidora LOURDES MARIA CELANT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, nível 1-40-GOA1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 97250-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1º de fevereiro de 2012.

RONI FINGER GONÇALVES
Escrevente

Portaria Nº 9/2012, de 1 de Fevereiro de 2012

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON
PORTARIA Nº 9/2012, DE 1 de Fevereiro de 2012.
Convoca Servidor em gozo de férias.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

No uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Servidora RONI FINGER GONÇALVES, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço nos dias 01 a 05 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, em 1 de fevereiro de 2012.

RONI FINGER GONÇALVES
Escriturária

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 14/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012- PMC

Objeto: Aquisição de peças novas e serviço de mão de obra para conserto de caixa de câmbio de Caminhão Traçado 24220, marca Wolksvagem, modelo de caixa EATON 7608 LL - PMC 47 descritos nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/02/2012.
Abertura: dia 24/02/2012, às 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 7 de fevereiro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Errata do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 1/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2012

Na publicação do Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 4/2012, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de janeiro de 2012, onde lê-se: " EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2012."; leia-se: " EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2012".
Concórdia, SC, 07 de janeiro de 2012.

GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 9/2012 - PMC

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Urbanismo e Obras torna público que ratificou o ato do Senhor Elmo Antonio Richardi, Diretor de Trânsito, que Dispensou a licitação, nos termos do Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades da Diretoria de Trânsito, a favor da empresa ULIANO & ULIANO LTDA, no valor total de R$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).

Concórdia, SC, 08 de fevereiro de 2012.
MAURI MARAN
Secretário de Urbanismo e Obras

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação N° 10/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2012 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, torna público o ato do Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Saúde, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para Credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas de Alta Complexidade, exames de alto custo e cirurgias eletivas, para atendimento à população, a favor das empresas CLÍNICA BONNA SALUTE LTDA, CLÍNICA DE DERMATOLOGIA CONCÓRDIA S/S LTDA e CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, no valor estimado de R$ 136.092,00 (Cento e trinta e seis mil e noventa e dois reais).

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Resultado da Habilitação Tomada de Preços N° 52/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2011 - PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de reforma do CMEI ITÁLIA CHIUCHETA, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos, apresentaram-se para participar do certame as empresas: KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP, ESGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP e MARCOLIN ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP. A licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP foi INABILITADA por não apresentar o disposto no item nº 5.1, alínea "m" do Edital que diz: "Certificado de Registro Cadastral - CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Concórdia ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Poder Executivo Federal." Já as demais licitantes atenderam plenamente todos os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e, por conseguinte, foram julgadas HABILITADAS. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório as proponentes participantes, para se tiver interesse, interpor recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2012, às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 08 de fevereiro de 2012.
LEONICE PARIZOTTO CAMARGO
Presidente da C.P.L.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso N° 087/2011

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 087/2011

ESPÉCIE: Prorrogação do Termo de Compromisso nº 087/2011, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração em exercício, senhora MARIA SUELI DOS SANTOS BIGATON e o (a) estudante IANDRA BORSATTI DA SILVA, inscrito (a) no CPF-MF sob nº 081.287.469-28, para 31 de dezembro de 2012.

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Ata Registro de Preços 01-2012

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 12/2011 Emissão: 30/12/2011

> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	2.211.405,56
RECEITAS CORRENTES	1.961.405,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	301.657,87
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.955,22
RECEITA PATRIMONIAL	11.462,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.591.570,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.759,35
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250.000,00

> TITULOS	V A L O R
DESPESA ORCAMENTARIA	1.265.350,65
ADMINISTRAÇÃO	267.522,49
SEGURANÇA PÚBLICA	1.354,43
EDUCAÇÃO	588.241,64
CULTURA	30.201,49
URBANISMO	41.930,58
HABITAÇÃO	2.745,50
SANEAMENTO	37.586,28
AGRICULTURA	2.912,89
COMUNICAÇÕES	7,84
TRANSPORTE	182.929,05
DESPORTO E LAZER	11.812,44
ENCARGOS ESPECIAIS	98.106,02

> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	153.648,39
PREVIDENCIA SOCIAL	60.126,54
INSS	60.126,54
INSS	60.096,87
FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	29,67
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	1.062,75
TESOURO NACIONAL	467,20
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -	467,20
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	5.696,61
ASSISTENCIA MEDICA UNIMED	5.696,61
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	11.482,50
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	3.458,95
EMPRESTIMO CEF	8.023,55
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	33.607,13
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5.061,32
ASSERV	5.061,32
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	28.545,81
TAXA MANUTENCAO CARTEIRINHAS	782,62
DESCONTO MASTERFARMA	182,96
DESCONTO SINDICATO	666,25
Emprest Consignacao BV Financeira	25.037,38
Restituições	1.876,60
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	41.205,66

> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	687.034,42
PREVIDENCIA SOCIAL	59.756,30
INSS	59.756,30
INSS	59.726,63
FUNRURAL - PRODUTOR RURAL	29,67
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	1.062,75
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDI	6.082,51
ASSISTENCIA MEDICA UNIMED	6.082,51
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	7.369,28
EMPRESTIMO CEF	7.369,28
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	32.661,30
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5.164,58
ASSERV	5.164,58
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	27.496,72
TAXA MANUTENCAO CARTEIRINHAS	784,00
CONTRIBUIÇÃO PASEP	182,94
DESCONTO MASTERFARMA	173,20
DESCONTO SINDICATO	1.325,56
Emprest Consignacao BV Financeira	25.031,02
REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS	580.102,28
REPASSE REF TRANSF FINANC FM ASSIST SOC	46.194,03
REPASSE REF TRANSF FINANC FM SAUDE	470.975,25
REPASSE REF TRANSF FINANC CM VEREADORES	62.933,00

> DESPESA EMPENHADA	1.265.350,65
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.265.350,65

> DESPESA PAGA	1.678.542,63
CREDITO LIQUIDADO	1.678.542,63
CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	1.678.542,63

> SALDOS ANTERIORES	1.807.089,52
APLICACOES FINANCEIRAS	1.078.889,01
BANCO DO BRASIL	524.442,34
BB BESC	172.584,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	31.173,38

> SALDOS ATUAIS	1.806.566,42
APLICACOES FINANCEIRAS	1.065.893,43
BANCO DO BRASIL	575.392,79
BB BESC	114.248,40
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	51.031,80

> TOTAL	5.437.494,12

> TOTAL	5.437.494,12

PREFEITA MUNICIPAL
GISA APARECIDA GIACOMIN

TÉC. EM CONTABILIDADE
DAVI PECINATO CRC/SC 13.325

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida os demais integrantes do Poder Legislativo e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 23 de fevereiro de 2012, às 13:30 horas, tendo como local a Auditório do Centro Administrativo Municipal onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2011.

Cordilheira Alta SC, 08 de fevereiro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Classificação Da Prova Objetiva E Prática - Edital De Processo Seletivo ACT N° 001/12
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO ACT Nº 001/12

O Município de Corupá(SC), por intermédio da Comissão Responsável pela realização do Processo Seletivo de Nº 001/12, de servidores a serem contratados por tempo determinado para o ano letivo de 2012, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/12, resolve:

1.0 - TORNAR PÚBLICO

- A divulgação da classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Nº 001/2012 para suprir a vacância dos cargos efetivos, atendendo a necessidade temporária de excepcional interesse público,

CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

CARGO: AUXILIAR DE AGRIMENSOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
8	ANTONIO ROQUE HILLBRECHT	1
91	WILLIAM CESAR COELHO DA SILVA	2
66	FABIO ANDERSON DE LIMA	3
21	DANIELA VICENTE	4
14	VIVIAN BIANCHINI PINTO	5
9	SILVANA ABILIA BORGES	6
49	JEAN CARLO GARCIA	7
10	IVONE BROSOWSKI	8
19	TIAGO AQUILES SIQUEIRA	FALTOU
53	JESSICA SABRINA BLUNK	FALTOU
62	JEFERSON LUIZ LEVINSKI	FALTOU
93	CRISTOVÃO LAURO PEREIRA	FALTOU

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
34	ICRAIR PEREIRA	1
84	EDERSON CLEITON MAHS	2
22	ADILSON DIAS	3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
18	ANTONIA REGINA DE FARIAS	1
60	TEREZINHA KELLNER	2
59	KATIA PATRICIA FARIAS FONTANA	3
07	GLORIA DE FATIMA MULLER	4
75	NOELI ALVES DE OLIVEIRA	5
77	ROSANGELA MARIA CIDRAL DA MAIA	6
03	NELCI DE OLIVEIRA PADILHA DOS SANTOS	7
55	FABIANA ELIZABETE SCHIMIDT BARBOZA	8
28	ILSE PARRAY	9
01	SCHIRLEI ELIANE BECKER	10
44	TATIANA DE SIQUEIRA SCHMIDT	11
02	RENITA KUHL	12
57	JOSEMERI DAIANA BORGES	13
87	ANA CARLA SILVEIRA	14
11	ADRIANI BORGES DE SOUZA SANTOS	15
58	ROSANE MAIER	16
52	ANA LUCIA CORDEIRO DE LIMA	17
30	VIVIANE APARECIDA NEUMANN BAADE	18
06	IVANILDA TEREZINHA PEREIRA	19
33	CRISTIANE TAMANINI ALCANTARA	20
83	NIVEA DO CARMO LAWIN	21
50	IVONETE FRACARO	22
48	ROSANA MARTINI	23
40	NADIA CRISTINA BRUGNAGO DOS SANTOS	24
67	GILMARA GONÇALVES	25
23	REGINA DRECHESLER CABRAL	FALTOU
24	IRACI DA FONSECA	FALTOU
68	SIMONE MIRIAM BORCHARDT	FALTOU
70	SIBILA CRISTINA PEREIRA	FALTOU

AUXILIAR DE SETOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
74	APARECIDA DANTAS IZIDRO	1
38	CAMILA GARCIA	2
71	JULIANA JUDACHEWSKY	3
41	HERNANDES MICHEL KLABUNDE	4
17	NADIA MARIA POERNER	5
89	FABIOLA APARECIDA JANSEN	6
36	TATIANE CRISTILE MARTINI	7
63	LUIZA JANTSCH	8
32	LOUIZE CAROLINE WAJAND	9
12	ANA MARIA KACZOROWSKI	10
72	DANIELA JUDACHEWSKY	11

42	KELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA	12
88	ADILCE PASQUALINA PACHECO	13
82	EDEVILSON ANISIO DE LIMA	14
4	GRAZIELA INGRID LARSEN	15
85	RITA DE CASSIA ALENCAR	16
81	ADRIANE ZILLE MIOTTO	17
90	GIMÉLI FERNANDA GOES ILIUK	18
29	KELI ESTEFANIA IGNASKEVSKI STOLF	19
69	ROSELI ARRABAR	20
80	KAMILA RABELLO	21
46	RAQUEL SILMARA KLITZKI DA VEIGA	22
27	SIMONE RODRIGUES DOS S. ZICKUHR	23
61	MARIELI SCHULZ	24
43	RODRIGO NAGEL	25
54	SANDRO LUIS LANGE	26
37	MAIRA BEATRIZ PICOLLI	27
15	DANIELA VOOS MELCHIORETTO	28
94	LIDIANE CENTENO FERREIRA	29
16	GABRIELLA TAVARES SILVA SCHIOCHET	30
79	MICHELLE CRISTINE DE OLIVEIRA	31
31	CAMILA BURGER	32
45	MARIO RODRIGUES TEIXEIRA NETO	33
65	ALEXSANDRA DO AMARAL	34
92	CLAUDIA BEATRIZ DE LIMA GOBI	35
47	FLAVIA MARIANE VIESNIEWSKY HAUFFE	36
13	SANDRA DO PRADO HESSEL STOEBERL	37
56	DANIELE MOKWA	38
5	ROSENI MARIA ALVES FLORIANI	39
35	ROSEMERI SERAFIM HERHARDT	40
25	JULIANA DE FARIAS	41
76	ANGÉLICA MARIZETE GESSNER	42
20	VANDERLEIA APARECIDA FERREIRA LOPES	43
26	SIMONE SJOEBERG	FALTOU
39	LUCIANE BELITZKE	FALTOU
64	ADRIANE HAUCK	FALTOU
73	MARIZE FRITSCHE MOKWA	FALTOU
78	JUSSARA JULIANA BASTOS RITA	FALTOU
86	LUANA OCZINSKI SIQUEIRA BAUMGART	FALTOU

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
51	NELSON MAIA	FALTOU

Corupá, 07 de fevereiro de 2012
DARCI RUTSATZ
Presidente

LOURENÇO PIONTKIEWCZ
Membro

MARIA APARECIDA ROSA
Membro

Ermo

Prefeitura

Portaria Nº 019, de 03 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 019, de 03 de fevereiro de 2012.
Nomeia Servidor em Caráter Temporário (ACT).

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o afastamento por motivos de saúde do Servidor Albino da Silva;

Considerando a necessidade na continuidade dos serviços que desenvolve o servidor e não havendo servidor disponível para substituí-lo;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALBERTINA DE BORBA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, conforme Art. 2º, III da Lei Municipal n.º 120/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º A admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 01 de fevereiro de 2012 e encerrando-se no dia 30 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 03 de fevereiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 020, de 06 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº 020, de 06 de fevereiro de 2012.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Servidor FABRÍCIO DA SILVA ALAM, do cargo de Médico Clínico Geral, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitido em Caráter Temporário (ACT) conforme

Portaria nº 112, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de fevereiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Portaria Nº 022, de 07 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº 022, de 07 de fevereiro de 2012.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário - ACT, que especifica.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora EDILAINE PIVA DE SOUZA, do cargo de Chefe de Divisão Esporte Estudantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitida em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 067, de 16 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de fevereiro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato PMF Nº 24/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 24/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - FATIMA LENZ COSTA ME.
OBJETO - aquisição de materiais didáticos, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino básico do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 2.687,50 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2012.
DOTAÇÃO - 0501.2013.3390 (59).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 06/PMF/2012.
DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 25/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 25/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - JUJU PAPELARIA LTDA. ME.

OBJETO - aquisição de materiais didáticos, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino básico do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 9.978,45 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2012.
DOTAÇÃO - 0501.2013.3390 (59).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 06/PMF/2012.
DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 26/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 26/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - LIVRARIA DANI LTDA. ME.

OBJETO - aquisição de materiais didáticos, através de empresas do ramo pertinente, para atendimento as escolas da rede municipal de ensino básico do município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 13.474,70 (treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2012.
DOTAÇÃO - 0501.2013.3390 (59).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 06/PMF/2012.
DATA DA ASSINATURA - 20 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 28/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 28/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - HT COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME

OBJETO - aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 29.033,00 (vinte e nove mil e trinta e três reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (64), (65)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 07/PMF/2012
DATA DA ASSINATURA - 23 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº 29/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 29/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DENGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA

OBJETO - aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.

VALOR - R$ 17.810,00 (dezessete mil oitocentos e dez reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (64), (65)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 07/PMF/2012
DATA DA ASSINATURA - 23 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 30/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 30/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - SUPERMERCADO MINATTÃO LTDA

OBJETO - aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso nas escolas da rede municipal de ensino de Forquilhinha/SC, por meio da Secretaria de Educação.
VALOR - R$ 3.414,50 (três mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (64), (65)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Carta Convite nº. 07/PMF/2012
DATA DA ASSINATURA - 23 de janeiro de 2012.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 31/2012
EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 31/2012
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - MERCADO NIANDRE LTDA ME

OBJETO - aquisição de forma parcelada de Cestas básicas, para atendimento a famílias carentes do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR - R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
VIGÊNCIA - 31/12/2012
DOTAÇÃO - 1301.2023.3390 (177)
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 08/PMF/2012
DATA DA ASSINATURA - 25 de janeiro de 2012

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto N° 0039/2012
DECRETO Nº 0039, DE 07 de Fevereiro de 2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Nº 2122, de 07 de dezembro de 2011 e o disposto no item 4,2 da Nota Técnica Nº 509/2006-GEACC/CCONT-STN de 27 de março de 2006, expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2012 crédito adicional suplementar no valor de R$ 345.550,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinqüenta reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - Secretaria de Desenvolvimento econômico
12.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
22.661.0026.2.060 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Industrial
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9243 (264) R$ 145.550,40

22.691.0027.2.061 - Programa de Incentivos ao Comércio e Serviços
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.9243 (265) R$ 200.000,00

Total R$ 345.550,40

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta dos Processo MTE nº 46069.001878/2011-30, firmado entre o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE e o Município de Fraiburgo, tendo como objeto o repasse de recursos financeiros para execução do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Fraiburgo, 07 de Fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto N° 0040/2012
DECRETO Nº 0040, DE 08 de Fevereiro de 2012.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0002 DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0002 de 23 de janeiro de 2012, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC,08 de Fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0137/2012
PORTARIA N.º 0137 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de dezembro de 2011 e Contrato Administrativo, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da Sanefrai;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SÉRGIO RODRIGO SUBTIL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 025.483.129-09, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de janeiro de 2012 até 23 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0137/2012
PORTARIA N.º 0137 DE 20 DE JANEIRO DE 2012.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006 de 02 de dezembro de 2011 e Contrato Administrativo, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando a necessidade de contratação temporária de INSTALADOR HIDRÁULICO, para atender excepcional interesse público, na área da Sanefrai;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SÉRGIO RODRIGO SUBTIL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 025.483.129-09, na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 23 de janeiro de 2012 até 23 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 20 de janeiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0483/2012
PORTARIA Nº 0483, DE 07 de Fevereiro de 2012.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0253/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEAN SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 005.236.129-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, ser responsável por programas e projetos na área esportiva, junto a Fundação Municipal de Esportes, a partir de 07 de fevereiro de 2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0484/2012
PORTARIA N.º 0484 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ITAMIR JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 346.635.769-15, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 0485/2012
PORTARIA N.º 0485 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ZENIR DA APARECIDA GODOI DE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 863.625.189-34, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0486/2012

PORTARIA N.º 0486 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARA REGINA DOS SANTOS LARA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 461.154.049-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, por 20 horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0487/2012

PORTARIA N.º 0487 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARA REGINA DOS SANTOS LARA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 461.154.049-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, por 20 horas semanais, a partir de 07 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0488/2012

PORTARIA Nº 0488, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 012/2012, do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA MORAES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 032.005.119-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE TRABALHOS CULTURAIS, com carga horária de 40 horas semanais, Função Gratificada Nível 3, por exercer a função de auxiliar de coordenação e controle administrativo dos alunos das oficinas do Departamento de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2012.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0489/2012

PORTARIA N.º 0489 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 825.060.279-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, por 40 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0490/2012

PORTARIA N.º 0490 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 825.060.279-04, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0491/2012

PORTARIA N.º 0491 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LUCIANA APARECIDA RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 063.270.399-79, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0492/2012

PORTARIA Nº 0492, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0263/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 27 (vinte e sete) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELIZETE LAMP, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 799.793.009-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA, no período de 09 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0493/2012

PORTARIA Nº 0493, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0262/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 31 (trinta e uma) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora DONIZETE APARECIDA MEIRELES, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 799.794.679-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 09 de fevereiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0494/2012

PORTARIA Nº 0494, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0261/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 13 (treze) para 27 (vinte e sete) horas semanais a carga horária da servidora DEAIR GONZALEZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 194.732.909-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 09 de fevereiro de 2012 até 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0495/2012

PORTARIA Nº 0495, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0259/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais a carga horária da servidora IVETE CORREA MAXIMILIANO KOENE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 633.118.529-15, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA, no período de 09 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0496/2012

PORTARIA Nº 0496, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0260/2012, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 18 (dezoito) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora JULIANA RODRIGUES DA VEIGA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 033.748.209-80, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, no período de 09 de fevereiro de 2012 até 01 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso da Tomada de Preços Nº 0004/2012

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0038/2012 - PMF
TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2012 - PMF

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de instalação de rede elétrica e lógica nos Centros de Educação do Município de Fraiburgo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 27/02/2012. Abertura do Certame: No mesmo dia às 14:15 horas. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, na Av. Rio das Antas, 185. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039/3001. E-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 08 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Retificação do Pregão Presencial Nº 0020APMF RP0009

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020A/2012 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0009/2012

O Prefeito Municipal de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de horas máquinas, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI), durante o período de fevereiro a agosto de 2012, retifica-se a forma de julgamento anteriormente publicada de menor preço por ITEM para menor preço por LOTE. Como tal modificação afeta a formulação das propostas, ALTERA-SE a data de abertura do certame para: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 23/02/2012. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 07 de fevereiro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 024/2012

DECRETO N.º 024, DE 07 de Fevereiro de 2012.
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente e,

Considerando, a Portaria nº 585, de 22 de dezembro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que divulga os dias de feriado nacional em 2012 e estabelece datas de ponto facultativo para os órgãos públicos federais,

DECRETA:
Art. 1º. Em virtude das festividades de Carnaval, fica decretado ponto facultativo, nos dias 20/02/2012 (segunda-feira de Carnaval), 21/02/2012 (terça-feira de Carnaval) e 22/02/2012 (quarta-feira de Cinzas, sendo ponto facultativo até as 13 horas);

Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da administração municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de Fevereiro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 09/02/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Dispensa de Licitação N°04/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 016/2012; DL n°. 04/2012; Contratada: Zulmar Lopes Amorim II; CPF: 058.156.689-07; Objeto: Locação de 05 (cinco) salas Comerciais situado na Rodovia SC 434, km 11, Campo D\'Una, Garopaba, Estado de Santa Catarina, com área de 256,10 m2 composta pelo terreno de 450,00 m2, para o poder público municipal, para atender as necessidades administrativas da Secretaria de Educação; Valor: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais); Data da contratação: 16/01/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso Inexigibilidade de Licitação N° 03/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 034/2012; IL n°. 03/2012; Contratada: Mistério Café Danceteria Ltda.; CNPJ: 10.259.995/0001-63; Objeto: Contratação de bandas para as festividades culturais da Festa de Navegantes; Valor: R$ 9.997,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais); Data da Assinatura: 02/02/2012.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

Edital De Notificação De Imposição De Penalidade Pelo Cometimento De Infração De Trânsito Nº 147 1219/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1219/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDN0267	54068145D	6920/0	06/12/2011	R$ 127,69	233
MFL1163	55118250C	6599/2	26/08/2011	R$ 191,53	230 * V
MFS3708	54068141D	6920/0	07/12/2011	R$ 127,69	233
MHK1966	54067879D	6920/0	07/11/2011	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 6 DE FEVEREIRO DE 2012

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

Edital De Notificação De Imposição De Penalidade Pelo Cometimento De Infração De Trânsito Nº 147 1220/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1220/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADQ5664	54067412D	5746/1	06/09/2011	R$ 85,12	187 * I
AMO1879	8147001059	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LXA1529	55118902C	5185/1	02/09/2011	R$ 127,69	167
MCH6793	8147001113	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MDY2028	8147001068	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MFA1002	8147001075	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MID9592	8147001054	7455/0	25/11/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 6 DE FEVEREIRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital de Notificação De Imposição De Penalidade Pelo Cometimento De Infração De Trânsito Nº 590 706/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 706/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACV7364	8590039233	7455/0	17/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AFQ2573	8590036342	7455/0	27/07/2011	R$ 85,12	218 * I
AGA9511	8590037689	7455/0	11/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AHR4550	8590038150	7471/0	23/09/2011	R$ 574,61	218 * III
AIG4583	8590038196	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ALT1232	8590038957	7455/0	10/10/2011	R$ 85,12	218 * I
BDP2107	8590039929	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
BDP2107	8590040050	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
BEM7675	8590038470	7455/0	24/09/2011	R$ 85,12	218 * I
CSX0299	8590038857	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
CXR0900	8590038608	7455/0	04/10/2011	R$ 85,12	218 * I
DAD5381	8590038523	7463/0	26/09/2011	R$ 127,69	218 * II
DAL4523	8590038704	7455/0	04/10/2011	R$ 85,12	218 * I
DDV3453	8590038028	7455/0	23/09/2011	R$ 85,12	218 * I
DIU9716	8590038858	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ECD5924	8590039079	7455/0	09/10/2011	R$ 85,12	218 * I
EIF5094	8590038865	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
HPI4591	8590038780	7455/0	04/10/2011	R$ 85,12	218 * I
HWI2612	8590037526	7455/0	27/08/2011	R$ 85,12	218 * I
HZU9640	8590039774	7455/0	19/10/2011	R$ 85,12	218 * I
IGR9561	8590039913	7463/0	22/10/2011	R$ 127,69	218 * II
JPK0996	8590039321	7463/0	14/10/2011	R$ 127,69	218 * II
JQA7957	8590037901	7455/0	18/09/2011	R$ 85,12	218 * I
JZI7214	8590039176	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LBL3402	8590037683	7455/0	07/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LCB8301	8590039128	7455/0	13/10/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LNF4745	8590038741	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LWS3024	8590039393	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXB2128	8590028981	7455/0	12/02/2011	R$ 85,12	218 * I
LXB6198	8590039696	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXB6254	8590037629	7463/0	10/09/2011	R$ 127,69	218 * II
LXP2349	8590039286	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXV2672	8590039340	7455/0	16/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LYI1306	8590036796	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYP9930	8590039275	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT4856	8590036670	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYV5722	8590038920	7463/0	08/10/2011	R$ 127,69	218 * II
LYZ7358	8590036590	7455/0	13/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZA2330	8590036828	7455/0	11/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LZC1459	8590039142	7455/0	06/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZD1417	8590039301	7455/0	11/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZH7729	8590038906	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZJ7670	8590038198	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZM0488	8590038691	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LZQ8067	8590039064	7463/0	16/10/2011	R$ 127,69	218 * II
LZW3510	8590038849	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAA8230	8590038589	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAH4513	8590038969	7455/0	10/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAH6745	8590039889	7455/0	22/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAJ4440	8590038156	7455/0	26/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MAJ7960	8590037642	7455/0	11/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MAJ7960	8590041436	7455/0	19/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MAK3983	8590038514	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MAO0861	8590037760	7455/0	14/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MAT0784	8590038898	7463/0	07/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MAT2769	8590039793	7455/0	21/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAT4306	8590039636	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAU0143	8590028754	7455/0	10/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MAY2089	8590038895	7455/0	19/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MAZ1722	8590028968	7455/0	11/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MAZ3145	8590039546	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBB9706	8590038844	7455/0	14/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBC8516	8590038878	7455/0	17/10/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBJ5964	8590037900	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MBK7671	8590039914	7455/0	22/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBQ2946	8590039519	7463/0	19/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MBU9271	8590038973	7455/0	11/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBV0784	8590038416	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCA9963	8590038157	7455/0	26/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCD9070	8590038658	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCF1255	8590038962	7463/0	10/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MCH2873	8590038767	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCI2704	8590036555	7455/0	06/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MCJ6138	8590038573	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCU9898	8590039348	7455/0	16/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCV3177	8590039074	7455/0	16/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCV5602	8590037507	7455/0	04/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MCZ2102	8590039099	7455/0	10/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDA3101	8590038390	7455/0	26/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDC4887	8590038831	7463/0	12/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MDE5808	8590041498	7471/0	13/11/2011	R$ 574,61	218 * III
MDG6051	8590039783	7455/0	20/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDH4034	8590038854	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDS5467	8590038446	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDU7484	8590037465	7455/0	03/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW1383	8590039330	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW2411	8590038795	7463/0	16/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MEA7946	8590039470	7463/0	09/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MED5200	8590039148	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEF6865	8590038805	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEI6626	8590038981	7455/0	11/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEJ0997	8590038807	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEJ1958	8590039291	7463/0	08/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MEJ4175	8590039249	7455/0	19/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEN9364	8590038599	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MEP7011	8590038375	7455/0	24/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MEQ2120	8590037360	7455/0	28/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MEQ6333	8590037839	7455/0	13/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MER0156	8590039209	7463/0	15/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MEV7772	8590037421	7455/0	29/08/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEZ6600	8590038259	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MEZ6858	8590038120	7463/0	12/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MFG3344	8590039149	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFH4576	8590039272	7455/0	06/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFI0285	8590039758	7455/0	16/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFI0782	8590036655	7463/0	13/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MFI1958	8590037467	7463/0	03/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MFJ4031	8590039199	7455/0	14/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFL2996	8590039376	7455/0	20/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFN1995	8590039362	7463/0	19/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MFO0860	8590039397	7463/0	09/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MFP5690	8590038987	7455/0	11/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFQ3885	8590037307	7463/0	03/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MFR0130	8590039723	7471/0	15/10/2011	R$ 574,61	218 * III
MFX0167	8590038764	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGD1364	8590039460	7463/0	09/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MGI5705	8590038350	7463/0	29/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MGK7747	8590039004	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGK9661	8590038614	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGM7604	8590038655	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGT0647	8590039523	7455/0	19/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGU3287	8590036897	7455/0	15/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MGU8218	8590039494	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGV4197	8590039641	7455/0	09/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGW4613	8590040989	7455/0	07/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MGX8763	8590039256	7455/0	20/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHE6470	8590039075	7455/0	16/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHF5037	8590039870	7455/0	26/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHF5527	8590039323	7463/0	14/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHK0331	8590038466	7455/0	29/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHM3795	8590039954	7463/0	24/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHN2285	8590039352	7463/0	17/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHN9994	8590038707	7455/0	03/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHQ0068	8590039438	7455/0	05/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MHR2725	8590038242	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHV5927	8590038929	7463/0	09/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHW1945	8590039120	7463/0	17/10/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHY3752	8590039034	7463/0	15/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MIF9374	8590039782	7455/0	20/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIH3375	8590039181	7455/0	13/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIN5625	8590038527	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIO2300	8590038443	7463/0	25/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MIQ0831	8590038772	7463/0	04/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MIR5117	8590038355	7455/0	01/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIU5016	8590038799	7455/0	23/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIX1616	8590037794	7455/0	13/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIZ3385	8590038793	7463/0	14/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MJI8842	8590041459	7463/0	21/11/2011	R$ 127,69	218 * II
MJJ2050	8590037343	7463/0	04/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MJT2910	8590040015	7455/0	22/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MMK5080	8590039446	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MNV2834	8590028959	7455/0	12/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MVK9748	8590037845	7455/0	13/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MWB1114	8590039295	7455/0	08/10/2011	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 6 DE FEVEREIRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital De Notificação Por Autuação Pelo Cometimento De Infração De Trânsito Nº 147 1218/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1218/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACJ0143	55118828C	5185/1	18/01/2012	167
AZC0077	8147001503	7455/0	20/01/2012	218 * I
DMS1796	55117063C	5185/1	18/01/2012	167
DRK1754	54068419D	5967/0	18/01/2012	203 * V
DRK1754	54068420D	5185/1	18/01/2012	167
DRK1754	54068421D	5835/0	18/01/2012	195
HEA8174	54823900B	5185/1	12/01/2012	167
IJX4620	8147001468	7455/0	20/01/2012	218 * I
LXC8087	8147001471	7455/0	20/01/2012	218 * I
LYB0546	54068302D	5746/1	21/12/2011	187 * I
LYK9479	55117215C	5185/1	18/01/2012	167
LYQ6934	8147001508	7455/0	20/01/2012	218 * I
LZW4468	8147001362	7455/0	16/01/2012	218 * I
MAN8211	8147001367	7455/0	16/01/2012	218 * I
MAY2441	8147001397	7455/0	16/01/2012	218 * I
MBM2601	54071309D	5541/5	14/01/2012	181 * XVII
MCD8497	8147001510	7455/0	20/01/2012	218 * I
MCM0788	8147001493	7455/0	20/01/2012	218 * I
MCP0152	8147001373	7455/0	16/01/2012	218 * I
MDE0603	8147001378	7455/0	16/01/2012	218 * I
MEE4045	8147001465	7455/0	20/01/2012	218 * I
MEG8420	55115431C	5347/0	25/12/2011	178
MEG8420	55115432C	5207/0	25/12/2011	169
MET9072	8147001401	7455/0	16/01/2012	218 * I
MFE0655	8147001391	7463/0	16/01/2012	218 * II
MHD2943	8147001366	7455/0	16/01/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHF1319	8147001463	7455/0	20/01/2012	218 * I
MIE7044	8147001460	7463/0	20/01/2012	218 * II
MIY7217	8147001432	7455/0	18/01/2012	218 * I
MJD4209	55117055C	7366/2	21/12/2011	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 6 DE FEVEREIRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

Edital De Notificação Por Autuação Pelo Cometimento De Infração De Trânsito Nº 590 705/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 705/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEC5272	8590042302	7455/0	02/12/2011	218 * I
AFJ3531	8590043137	7455/0	14/12/2011	218 * I
AFQ7286	8590042493	7455/0	06/12/2011	218 * I
AFQ7286	8590042570	7455/0	06/12/2011	218 * I
AKX2896	8590042695	7455/0	05/12/2011	218 * I
AML0115	8590042363	7455/0	04/12/2011	218 * I
AQF7311	8590042879	7455/0	13/12/2011	218 * I
CEL4876	8590042683	7455/0	03/12/2011	218 * I
DJF7217	8590042356	7463/0	03/12/2011	218 * II
DSB6654	8590042381	7471/0	05/12/2011	218 * III
HPG3206	8590042281	7455/0	08/12/2011	218 * I
HRN8934	8590043765	7463/0	01/01/2012	218 * II
HVO4313	8590043403	7455/0	27/12/2011	218 * I
HVO4313	8590043794	7455/0	24/12/2011	218 * I
IDL8999	8590042378	7463/0	04/12/2011	218 * II
IKG3405	8590042491	7455/0	06/12/2011	218 * I
IMY3169	8590043142	7455/0	16/12/2011	218 * I
IQI7007	8590043062	7455/0	11/12/2011	218 * I
JPZ9099	8590042664	7455/0	05/12/2011	218 * I
KAH7985	8590042886	7455/0	14/12/2011	218 * I
LWY5002	8590042792	7455/0	11/12/2011	218 * I
LXH7208	8590042272	7455/0	01/12/2011	218 * I
LXT0216	8590042969	7455/0	14/12/2011	218 * I
LXW4947	8590042368	7455/0	04/12/2011	218 * I
LYB0337	8590042405	7455/0	07/12/2011	218 * I
LYM9322	8590043778	7455/0	24/12/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYP8194	8590043351	7455/0	25/12/2011	218 * I
LYS1527	8590042630	7455/0	03/12/2011	218 * I
LYY3984	8590042596	7455/0	01/12/2011	218 * I
LZT6932	8590042609	7455/0	04/12/2011	218 * I
MAE3975	8590042863	7463/0	10/12/2011	218 * II
MAM1210	8590043007	7455/0	10/12/2011	218 * I
MAS2554	8590043531	7455/0	01/01/2012	218 * I
MAT3021	8590042411	7463/0	07/12/2011	218 * II
MBG9776	8590042357	7463/0	03/12/2011	218 * II
MBJ6813	8590042556	7455/0	05/12/2011	218 * I
MBM9429	8590042364	7463/0	04/12/2011	218 * II
MBP2689	8590042267	7455/0	01/12/2011	218 * I
MBV7755	8590042691	7463/0	04/12/2011	218 * II
MBY3575	8590042528	7455/0	02/12/2011	218 * I
MCB1657	8590042591	7463/0	03/12/2011	218 * II
MCH5041	8590043085	7455/0	09/12/2011	218 * I
MCW5260	8590042771	7463/0	10/12/2011	218 * II
MCX5203	8590042450	7455/0	01/12/2011	218 * I
MDA4454	8590042682	7455/0	03/12/2011	218 * I
MDB2121	8590042520	7463/0	02/12/2011	218 * II
MDB2121	8590042648	7455/0	02/12/2011	218 * I
MDD9734	8590042524	7455/0	02/12/2011	218 * I
MDG9483	8590042463	7455/0	03/12/2011	218 * I
MDH2156	8590043269	7455/0	17/12/2011	218 * I
MDR9502	8590042723	7455/0	09/12/2011	218 * I
MEA0549	8590042663	7455/0	04/12/2011	218 * I
MEO0535	8590042756	7455/0	13/12/2011	218 * I
MFA1960	8590042917	7455/0	10/12/2011	218 * I
MFH9249	8590042766	7455/0	08/12/2011	218 * I
MFK6503	8590042527	7455/0	02/12/2011	218 * I
MFK6563	8590043688	7463/0	23/12/2011	218 * II
MFN1217	8590043825	7463/0	21/12/2011	218 * II
MFO2451	8590042534	7455/0	03/12/2011	218 * I
MFO3508	8590042661	7455/0	04/12/2011	218 * I
MFP1050	8590042568	7455/0	05/12/2011	218 * I
MFP3021	8590042699	7455/0	05/12/2011	218 * I
MGC0109	8590043976	7463/0	26/12/2011	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGD4118	8590042925	7455/0	10/12/2011	218 * I
MGP6511	8590042798	7463/0	12/12/2011	218 * II
MGS8491	8590042828	7463/0	09/12/2011	218 * II
MGS8491	8590042982	7455/0	09/12/2011	218 * I
MGS8491	8590042983	7455/0	09/12/2011	218 * I
MGS8491	8590043037	7463/0	09/12/2011	218 * II
MGW1336	8590042804	7455/0	13/12/2011	218 * I
MHA0992	8590043013	7455/0	11/12/2011	218 * I
MHB5045	8590043077	7455/0	15/12/2011	218 * I
MHE8381	8590042765	7463/0	08/12/2011	218 * II
MHM7606	8590042576	7455/0	06/12/2011	218 * I
MHR2764	8590042855	7455/0	09/12/2011	218 * I
MHX0201	8590042387	7455/0	05/12/2011	218 * I
MHY8228	8590042637	7455/0	04/12/2011	218 * I
MIA2794	8590042662	7471/0	04/12/2011	218 * III
MIH0956	8590042580	7455/0	07/12/2011	218 * I
MIK4353	8590042435	7455/0	03/12/2011	218 * I
MIO0229	8590042816	7455/0	15/12/2011	218 * I
MIU8775	8590042488	7455/0	06/12/2011	218 * I
MJB1988	8590042506	7463/0	08/12/2011	218 * II
MJD3208	8590042989	7463/0	11/12/2011	218 * II
MJE6034	8590042399	7463/0	07/12/2011	218 * II
MJI5002	8590043390	7455/0	24/12/2011	218 * I
MJO3388	8590042478	7455/0	05/12/2011	218 * I
MJQ5998	8590043622	7455/0	23/12/2011	218 * I
MKC6400	8590042623	7455/0	06/12/2011	218 * I
MMF1300	8590042966	7463/0	14/12/2011	218 * II
MUX0947	8590042706	7455/0	07/12/2011	218 * I
MVB3479	8590042919	7463/0	10/12/2011	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 6 DE FEVEREIRO DE 2012

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

C O N V I T E
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
C O N V I T E
A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2011 pelo Município de Gaspar.
DATA: 27/2/2012.
HORÁRIO: 16h.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Pregão Presencial n°012/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2012

Objeto: Aquisiçaõ de material de limpeza e copa e cozinha conforme edital e anexo. Data de Abertura da Documentação e Proposta de Preços: 27 de fevereiro de 2012 às 15:00 horas. Local para obtenção do Edital: Setor de licitações sito à Praça 06 de novembro, 01 Centro - Gov. Celso Ramos/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (48) 3262-0141 Ramal 207.

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANISIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do termo adtivo n° 001/2012 ao Contrato n° 015/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONTRATO Nº 015/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: INSETILAR CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA. - ME .

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização e desratização das escolas e C.E.I.s do município conforme edital e anexo. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica aditado ao valor do contrato original a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais) passando o valor global do contrato a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Governador Celso Ramos, 07 de fevereiro de 2012.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de 2º Termo Aditivo 129/2010 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 129/2010 - FMS
PROCESSO LICITAÇÃO 12/2010

OBJETO: Aquisição de serviço para informatização da rede pública de saúde do município
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM.
CONTRATADA: OLOS TECNOLIGIA LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato
VIGÊNCIA: 23/12/211 até 31/12/2012
DATA ASSINATURA: 23/12/211.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Chamada Publica
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM - SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Guaramirim, através do setor de compras e licitações, em observância ao art. 34, § 1º, c/c o art. 36 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, convida os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados em fornecer bens, obras e serviços a esta Administração, na forma prescrita pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a realizarem seu cadastramento, junto ao setor de Cadastro, Licitações e Compras localizado na Rua 28 de agosto, 2042, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47-33730247.

NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 153/2012
PORTARIA Nº 153/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora MICHELE DA SILVA COELHO TRAI, (Matr. 363) nascida aos 04/02/1975, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

Professor, Nível/Referência 6/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 6/B anexo XI, a partir de 06 de fevereiro de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 154/2012
PORTARIA Nº 154/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional de Profissional do Magistério - Progressão por Mérito - Avaliação de Desempenho, à Servidora CLAUDETE BERTOTTI, (Matr. 1550) nascida aos 03/02/1974, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 7/A, anexo XI, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/B anexo XI, a partir de 03 de fevereiro de 2012, de conformidade com o artigo 22 da Lei Complementar Nº. 286 de 27 de outubro de 2011, Inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 155/2012
PORTARIA Nº 155/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora Shirlei Iara Moreira (Matr. 2993), a partir de 06 de Fevereiro de 2012, a qual exercia as funções do cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, Anexo I, Quadro de Pessoal do Programa de Saúde da Família, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 156/2012
PORTARIA Nº 156/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a pedido, conforme requerimento em anexo, a Servidora Elisete Aparecida Lira (Matr. 3235), a partir de 07 de Fevereiro de 2012, a qual exercia as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 157/2012
PORTARIA Nº 157/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio, à servidora Clara Maria Sobotka Tiepo, (Matr. 62), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 5, Referência "B", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 79, e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº. 191/2005, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 30 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 08 de Fevereiro de 2012 a 08 de Março de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 08 de Fevereiro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 03/2012 (Funrebom)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 03/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n°

123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de gêneros alimentícios para o quartel do Corpo de Bombeiros de Imbituba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 04/2012 (SEDESTH)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 04/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de consumo para manutenção da SEDESTH. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 05/2012 (SEDESTH)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEDESTH
PROCESSO Nº 05/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de aviamentos para manutenção dos Grupos de Idosos e Mulheres. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 11/2012 (PMI)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 11/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de material de consumo para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 09 de fevereiro de 2012.
MICHELLE FRANCINE P. O. DE SOUZA
Pregoeira Oficiall

Câmara Municipal

Extrato de Contrato
Extrato de Contrato
Data do Contrato: 07/02/2012
Número do Contrato: 04/2012

Objeto: Contratação de Empresa para realizar hospedagem, manutenção, administração, atualização e criação de novos links do Portal da Câmara Municipal de Imbituba www.cmi.sc.gov.br, em banco de dados Mysql ou Postgres , além da prestação de serviços de e-mail com fornecimento de endereço de 100 (cem) e-mails de 3Mb para usuários credenciados, bem como, a prestação de serviços de transmissão ao vivo, via web, em áudio e vídeo, das sessões da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da internet.
Valor Anual: R$7.800,00
Contratante: Câmara Municipal de Imbituba
Contratada: MIGMIDIA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
Fundamento Legal: Termo Aditivo ao Contrato n°05/2011 - Dispensa de Licitação n° 003/2011
Validade: 07/02/2013

Iomerê

Prefeitura

Decreto 1252/2012
DECRETO Nº. 1252 DE 08 de Fevereiro de 2012.
Fixa pontos facultativos no Município de Iomerê no período do Carnaval para o ano de 2012 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, em exercício, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, nos dias 20 de fevereiro de 2012 - segunda-feira de Carnaval e no dia 22 de fevereiro de 2012, até as 13h00m - quarta-feira de Cinzas.

Art. 2° As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê (SC), 08 de fevereiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1859/2012
PORTARIA N° 1859 DE 08 de Fevereiro de 2012
Nomeia Comissão Municipal de Defesa Civil

O Prefeito Municipal DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 0062 de 17 de setembro de 1997:

RESOLVE
Art. 1° Nomear, de conformidade com o Art. 8º da Lei nº 0062/97, para Comissão Municipal de Defesa Civil os seguintes membros:

I - Presidência: Juarez Nicolau Borga
II - Secretário: Itacir Balbinot

Art. 2° Nomear de conformidade com o Art. 12 da Lei nº 0062/97, para o Conselho Comunitário da Comissão Municipal de Defesa Civil os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social: Itacyr José Bridi;
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Inês Kumiehick Mariani;
III - Representante do Conselho Tutelar do Município: Iracilda Faccin;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: Sirlei Cristina Selzlein Altenhofen;
V - Representante dos Estabelecimentos Escolares do Município: Dalva Candiago Baldissera;
VI - Representante da Unidade Sanitária Local: Elizete Buffon Balbinot;
VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Elena Devalieri;
VIII - Representante da Pastoral da Saúde: Dirce Simionato Modena;
IX - Representante da Câmara de Vereadores: Jacir Devalieri;
X - Representante dos estabelecimentos industriais e comerciais: Olidio Mugnol.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito
Iomere, 08 de fevereiro de 2012.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 08 de fevereiro de 2012.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

Lei N° 1601/2012
Lei nº 1601/2012
INCLUI META NA LEI 1440/09 - PLANO PLURIANUAL 2010/2013, LDO Nº 1576/2011 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica incluída a meta "Programa Caminho da Escola - Ônibus Escolares Programa Territórios da Cidadania", no Plano Plurianual 2010/2013 e LDO 2012 conforme segue:

0200 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.42.361 - Ensino Fundamental
Aquisição de veículos escolares R$ 759.720,00
TOTAL R$ 759.720,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 07 de fevereiro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Contrato N° 01/2012
Contrato nº 001/2012
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA

Objeto do Contrato: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO COM ACESSOS SIMULTÂNEO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, EM AMBIENTE WINDOWS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONFORME FUNCIONALIDADE DESCRITAS NO ANEXO I.

DETALHAMENTO DO VALOR ANUAL DO(S) SISTEMA(S), OBJETO DESTE CONTRATO

ITEM	QTIDADE MESES	SISTEMA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Sistema de Contabilidade pública com até 02 acessos simultâneos	240,00	2.880,00
02	12	Sistema de Folha de Pagamento com até 02 acessos simultâneos	190,00	2.280,00
03	12	Sistema de Compras e Licitações com até 02 acessos simultâneos	118,00	1.416,00
04	12	Sistema de Patrimônio Público com até 02 acessos simultâneos	115,00	1.380,00

VALOR TOTAL R$	663,00	7.956,00

Vigência : 02 DE JANEIRO DE 2012 À 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

Itaiópolis

Prefeitura

Fundo Municipal De Saúde De Itaiópolis- SC

Processo Licitatório n° 04/2012 - Pregão Presencial nº 04/2012; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de Serviços de Lavação dos Veículos utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis. Entrega dos Envelopes; Até às 14:15 horas do dia 28 de Fevereiro de 2012; Abertura dos Envelopes: às 14:30 horas do dia 28 de Fevereiro de 2012, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, Fone 047 3652 1787 - Ramal 22.

JOSÉ CARLOS LINZMEIER,
Secretário Municipal de Saúde.

Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 25/2011
CONTRATADA: Side Transportes Ltda. ME
OBJETO: a prestação dos serviços de Transporte Escolar corresponderá do dia 13 de Fevereiro de 2012 até 30 de Março de 2012. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 dias após o mês executado. Itaiópolis, 16/12/2011,

HELIO CÉSAR
Wendt Prefeito Municipal.

Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 3º
Nº CONTRATO: 99/2010
CONTRATADA: Rainha Construtora Ltda. ME
OBJETO: o prazo deste Aditivo será até 20/04/2012, a contar de 30/10/2011. Itaiópolis, 27/10/2011,

HELIO CÉSAR
Wendt Prefeito Municipal.

Termo Aditivo

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 04/2011
CONTRATADA: Lanchonete Itaiópolis Ltda. ME
OBJETO: o prazo deste Aditivo será até 25 de Janeiro de 2013. Fica reajustado o valor pactuado em R$ 832,57, a contar de 26/01/2012. Itaiópolis, 24/01/2012,

ALFEO SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício.

Termos Aditivos

NºS ADITIVOS: 3°
NºS CONTRATOS: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34/2010
CONTRATADAS: Soetur Turismo Ltda. ME, Styllus Transportes Coletivos Ltda., Tatiane Aparecida Custódio ME, Trans Pinotti Ltda. EPP, Transebo Transportes Coletivos Ltda., Transportes Chuppel Ltda. e Transportes Grossel Ltda. ME. OBJETO: a prestação dos serviços de Transporte Escolar corresponderá do dia 13 de Fevereiro de 2012 até 30 de Março de 2012. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 dias após o mês executado. Itaiópolis, 16/12/2011,

HELIO CÉSAR
Wendt Prefeito Municipal.

Termos Aditivos

NºS ADITIVOS: 4°
NºS CONTRATOS: 19, 20, 21, 23, 24, 26, 35/2010
CONTRATADAS: Aristeu Olsen ME, Baluci Transportes Ltda. ME, Bitur Transportadora Turística Ltda., Gueomar e Tatiane Transportes Ltda. ME, Mauricio Prust & Cia Ltda. ME, Ravatur Transporte Escolar Ltda. ME e Transportes Jatzombek Ltda. ME. OBJETO: a prestação dos serviços de Transporte Escolar corresponderá do dia 13 de Fevereiro de 2012 até 30 de Março de 2012. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 dias após o mês executado. Itaiópolis, 16/12/2011,

HELIO CÉSAR
Wendt Prefeito Municipal.

Termos Aditivos

NºS ADITIVOS: 5°
NºS CONTRATOS: 22 e 27/2010
CONTRATADAS: Comércio e Transportes Adamek Ltda. ME e Side Transportes Ltda. ME. OBJETO: a prestação dos serviços de Transporte Escolar corresponderá do dia 13 de Fevereiro de 2012 até 30 de Março de 2012. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 dias após o mês executado. Itaiópolis, 16/12/2011,

HELIO CÉSAR
Wendt Prefeito Municipal.

Termos Aditivos

Nº ADITIVO: 6º
Nº CONTRATO: 25/2010
CONTRATADA: Melnik e Kovalhczuk Ltda. ME
OBJETO: a prestação dos serviços de Transporte Escolar corresponderá do dia 13 de Fevereiro de 2012 até 30 de Março de 2012. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 dias após o mês executado. Itaiópolis, 16/12/2011,

HELIO CÉSAR
Wendt Prefeito Municipal.

Termos Aditivos

NºS ADITIVOS: 2°
NºS CONTRATOS: 24 e 28/2011
CONTRATADAS: Baluci Transportes Ltda. ME, Aristeu Olsen ME
OBJETO: a prestação dos serviços de Transporte Escolar corresponderá do dia 13 de Fevereiro de 2012 até 30 de Março de 2012. Itaiópolis, 16/12/2011,

HELIO CÉSAR
Wendt Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Inexigibilidade de Licitação N° 04/2012 Capacitação de professores

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2012
PROCESSO Nº 14/2012

OBJETO: Contratação do Instituto de Consultoria Autonomia Ltda para prestação de serviço de assessoria durante a implantação de Programa de Capacitação de professores alfabetizadores, de anos iniciais, de educação infantil, especialistas (administradores escolares, supervisores e orientadores educacionais), gestores, assim como assessoria da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação durante todo o desenvolvimento do programa. Serviço de orientação, organização, elaboração, estudo e produção de Material Didático aos alunos de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Itapoá.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapoá/SC, através do Gabinete do Prefeito.
CONTRATADO: Instituto de Consultoria Autonomia Ltda, CNPJ: 11.709.727/0001-69, com sede a Rua Reinaldo Schossland, nº 238, sala 03, Jardim Iririu, Joinville/SC, CEP: 89.224-420.
VALOR TOTAL R$: R$ 29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá inicio imediato à assinatura, e o término previsto para 16/12/2012, ou seja, quando concluída toda a prestação do serviço.
BASE LEGAL: Art.25, inciso II, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei nº 8.666/93.

Itapoá/SC,08/02/2012
JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo Aditivo N° 04/2012 Contrato Administrativo N.º 36/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
TERMO ADITIVO Nº 04/2012 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2011
(2º alteração).

CONTRATANTE: Município de Itapoá-SC;
CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com sede á Rua Dona Leopoldina, nº 26, Bairro: Centro na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.283.065/0001-41 e Inscrição Estadual n.º 251.310.469.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 18/2011 - PROCESSO Nº 44/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias e espaços públicos.
DA ALTERAÇÃO: O presente termo visa acrescentar a ata de registro de preço como interessado, e órgão gerenciador a Secretaria de Educação, passando a incluir na clausula nº 14 (décima quarta) a Secretária de Educação, Sra. CENITA SCHIZZI DANI, inscrita no CNPF/MF nº: 508.422.189-04 e CI.RG: 1.460.90.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2012.
ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto N° 3.996 de 27 de Janeiro de 2012.

DECRETO Nº 3.996 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.
"MAJORA PREÇOS DE PASSAGENS DE TRANSPORTES COLETIVOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando levantamento de custos efetuado pelo Departamento de Transportes e Terminais - DETER,

DECRETA:
Art. 1º Fica majorado o preço de passagem de Transporte Coletivo Urbano, a ser cobrado pela Concessionária ESTRELATUR TRANSPORTE COLETIVO LTDA, dos seguintes itinerários:

- Terminal Rodoviário Municipal, Vila Pedrini, Vila Cordazzo, Bairro Cruzeiro do Sul, SESI, Bairro Boa Vista, Posto Amigão, Santa Tereza e vice-versa = R$ 2,80
- Terminal Rodoviário Municipal, Bairro Anzolin, Joviva, COHAB (Clara Adélia / Contestado), Bairro Jardim das Hortências, Bairro Lindóia, Bairro Vila Remor, Conj. Res. Armindo de Medeiros Haro, Distrito Industrial e vice-versa = R$ 2,80

Art. 2º Ficam assegurados os privilégios aos estudantes, idosos e deficientes, na forma determinada pelas Leis Municipais Nº 1.199/85, Nº 1.544/89, art. 2º da Lei 1.977/93 e da Lei Nº 2.468/99.

Art. 3º Aos portadores de "vale transporte" e "passagens individuais", adquiridas em data anterior a deste Decreto, fica assegurada a utilização dos mesmos sem qualquer reajuste.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2012.

JOAÇABA- SC, em 27 de janeiro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 10 PP 03 2012

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 10/2012/PMJ,
- Modalidade: PP 03/2012/PMJ.
Objeto: a aquisição de papel sulfite alcalino A4 destinado à manutenção das atividades de diversas secretarias e setores da Administração Pública Municipal durante o exercício de 2012.
- Empresa Vencedora:
ANTONIO BOLDRINI ME
VALOR R$ 8.700,00
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 4/2012/PMJ - PL 19/2012/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO/PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2012/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2012/PMJ

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Educação. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data da abertura: Dia 24/02/2012, a partir das 15h, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h, do dia 24/02/2012. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 07 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato de Termo de Convênio N° 25/2012-PMJ
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2012-PMJ
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC),
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JOAÇABA - AGRIFAM

OBJETO: BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVÊNIO COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.° 4.211/2011 E EM ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64
VALOR R$ 5.000,00
VIGÊNCIA 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS DA SUA ASSINATURA.

Joaçaba - SC, 07 de fevereiro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

LEUCIR BERNARDI
Presidente

Lages

Prefeitura

Anulação CC 10-2011 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
ANULAÇÃO

ASSUNTO:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2011 - PML.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB).

O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário da Administração, fundamentado no parecer da Procuradoria Geral do Município, expondo que os requisitos constantes do Edital não possibilitam um julgamento claro e objetivo das propostas, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 1º do art. 49 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, delibera pela "ANULAÇÃO" do Processo Licitatório em epígrafe.
Comunique-se e publique-se.

Lages, 07 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado CV 01-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONVITE Nº 01/2012 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZASA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E ASSESSORAMENTO AMBIENTAL, NA RECUPERAÇÃO DO LIXÃO E NAS OPERAÇÕES DA USINA DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DO ATERRO SANITÁRIO.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: GSA ENGENHARIA LTDA.
VALOR: R$ 2.650,00
Lages, 07 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado CV 02-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: CONVITE Nº 01/2012 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CONSULTORIA TÉCNICA, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM OBJETIVO DE PROMOVER A MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE LAGES PELA PREFEITURA MUNICIPAL

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.
VALOR: R$ 6.400,00
Lages, 07 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 01-2012 FMAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 - FMAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3.600 CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO UTILIZADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: JULIO CÉSAR RODRIGUES DELFES ME.
VALOR: R$ 129.600,00

Lages, 07 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 03-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012 - PML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: ELMO PAPELARIA. LTDA.
VALOR: R$ 63.786,61

Lages, 07 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Resultado PP 05-2012 PML
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012 - PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "POR HORA CHEIA TRABALHADA," DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM MOTORISTA E/OU OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO(S), PARA USO NOS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Município de Lages, para os devidos fins e efeitos, torna público aos Interessados, o resultado do presente Processo Licitatório:
VENCEDOR: GEORGE DE BONA & CIA. LTDA.
VALOR: R$ 944.200,00

Lages, 07 de fevereiro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

Leoberto Leal

Prefeitura

Contrato N° 006/2012 PMLL
CONTRATO Nº 006/2012 - PMLL
Contrato de Prestação de Serviços para o Fornecimento de Alimentos para a Merenda Escolar.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, CPF/MF nº 951.539.009-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, ANTONINHA DE LURDES CARDOSO KREUSCH, brasileira, Produtora Rural, Pessoa física, residente e domiciliado à Localidade de Alto Rio das Pedras, Zona Rural do Município de Leoberto Leal/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 867.996.309-72, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 001/2012 - Processo Licitatório nº 019/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino do município de Leoberto Leal, verba FNDE/PNAE, onde a CONTRATADA se obriga a entregar: 240 quilos de cenoura, nos períodos de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, sendo 15 quilos por quinzena, 180 quilos de beterraba, nos períodos de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, sendo 10 quilos por quinzena, 160 dúzias de ovos de galinha, nos períodos de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, na quantia de 10 dúzias por quinzena, 420 quilos de laranja, nos períodos de julho, agosto e setembro, na quantia de 50 quilos por quinzena, sendo todos os produtos de origem orgânica, a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os produtos devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas conservação e maturação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor total de R$ 1.404,00 (um mil quatrocentos e quatro reais).
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado de forma mensal, em conformidade com a planilha de entrega.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato descrito na cláusula primeira será executado até o dia 31/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 5% do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Segunda, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Públi¬co, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias

de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.
CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

ANTONINHA L. CARDOSO KREUSCH
Contratada

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato Nº 007/2012 PMLL

CONTRATO Nº 007/2012 - PMLL
Contrato de Prestação de Serviços para o Fornecimento de Alimentos para a Merenda Escolar.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal a senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, CPF nº 951.539.009-59, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, ANTONIO GILMAR COGNACO, brasileiro, pessoa física, produto rural, residente e domiciliado à Localidade de Vargem dos Bugres, Zona Rural do Município de Leoberto Leal/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 646.841.219-68, doravante denominado CONTRATADO, fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 001/2012 - Processo Licitatório nº 019/2012, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino do município de Leoberto Leal, verba FNDE/PNAE, onde o CONTRATADO se obriga a entregar: 60 quilos de cenoura, nos períodos de fevereiro, março e abril, sendo 15 quilos por quinzena, 20 quilos de beterraba, nos períodos de fevereiro e março, sendo 10 quilos por quinzena, 400 quilos de repolho, nos períodos de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, na quantia de 20 quilos por quinzena, 800 quilos de batata inglesa, nos períodos de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, na quantia de 80 quilos por mês, 2000 quilos de banana caturra, nos períodos de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, na quantia de 100 quilos por quinzena, 300 quilos de chuchu, nos períodos de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, na quantia de 15 quilos por quinzena, e 320 quilos de feijão, nos períodos de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, na quantia de 32 quilos por mês, sendo todos os produtos de origem orgânica, a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os produtos devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas conservação e maturação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO - Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADADO, o valor total de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais).
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será efetuado de forma mensal, em conformidade com a planilha de entrega.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato descrito na cláusula primeira será executado até o dia 31/12/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA - Estipular-se-á multa equivalente 5% do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Segunda, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Públi¬co, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.
CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.
CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 06 de fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

ANTONIO GILMAR COGNACO
Contratado

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Contrato Nº 008/2012 PMLL

CONTRATO Nº 008/2012 - PMLL
Contrato de Locação que entre si firmam o Município de Leoberto Leal e o Sr. Ervino Sebastião Lopes.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.924.390/0001-50, cujo paço municipal localiza-se à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, e o senhor ERVINO SEBASTIÃO LOPES, portador do CPF nº 105.208.569-53, residente na Rua Aquino de Campos, 96, Centro, Leoberto Leal/SC, doravante denominado LOCADOR, ajustam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objetiva este contrato a locação pelo Município de Leoberto Leal, o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre Jose Ely, município de Leoberto Leal, medindo 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com as seguintes

confrontações: Frente medindo, 16,00 metros com a Rua Padre José Ely; Fundos medindo, 16 metros com terras dos expropriados; Lado Direito, medindo 30,00 metros, com terras do outorgante comprador; e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros com a Avenida Adolfo Scheidt, devidamente registrado no Cartório de Registro e Imóveis da Comarca de São João Batista sob o nº R-1 3636, Livro 02, folhas 0001, e o imóvel urbano sem benfeitorias, sito a Rua Padre José Ely, nesta Cidade de Leoberto Leal, medindo 435 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: Frente, medindo 14,50 metros com a Rua Padre Jose Ely; Fundos, medindo 14,50 metros com terras do Expropriados; Lado Direito, medindo 30,00 metros com terras da Prefeitura Municipal; e Lado Esquerdo, medindo 30,00 metros, com terras do outorgado comprador, devidamente registrado na Comarca de São João Batista sob nº R-1 3.636, livro nº 02, folhas 0001, totalizando uma área de 915,00 m² (novecentos e quinze metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município usará o imóvel acima descrito para a instalação do Parque de Diversões Infantil em Madeira, para o laser das crianças e jovens.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo dessa locação tem início em 02/01/2012 e término em 31/12/2012, data em que o município se obriga a restituir o imóvel, em condições idênticas as que o recebeu, sem qualquer ônus.

Parágrafo único: Sendo o seu efeito retroativo a 02 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - O valor anual ajustado para o período de aluguel é de R$ 2.531,41 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), que deverá ser pago em uma única parcela até o dia 25 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente convencionado que o imóvel locado será utilizado pelo MUNICÍPIO, exclusivamente para o previsto na Cláusula Segunda, sendo vedada à alteração desta finalidade, sem prévio consentimento expresso dos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA - A cessão deste Contrato não poderá ser feita sem a expressa anuência dos LOCADORES na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a ocupação pelo MUNICÍPIO do imóvel ora locado, o presente contrato rescindir-se-á de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento.

CLÁUSULA OITAVA - Os LOCADORES poderão, a qualquer tempo, inclusive durante o prazo de vigência deste contrato, alienar o imóvel locado e conseqüentemente, ceder os direitos decorrentes deste instrumento.

§ 1º - Na forma da lei, ficará assegurado ao MUNICÍPIO o direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, devendo para tanto dar sua resposta dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação da venda enviada pelo locador por Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º - Ficará rescindido o presente contrato se ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

CLÁUSULA NONA - O MUNICÍPIO ficará expressamente autorizado a colocar cartazes ou letreiros, nas partes externas do imóvel, de modo a demonstrar sua existência no local e a atividade ali exercida desde que não o danifique.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, os quais assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir os seus devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 07 de fevereiro de 2012.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal
Contratante

ERVINO SEBASTIÃO LOPES
Locador

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

Lindóia do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação Deserta

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 01/2012

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal em Exercício de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de melhorias em ginásio de esportes do Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, que consistia em construção de piso em concreto polido, arquibancada, mureta de fechamento, colocação de redes de proteção, calhas e execução de muro de contenção com drenagem paralelo a Rua Olímpio Bissolotti, foi DECLARADA DESERTA, no dia 08 de fevereiro de 2012 as 08:30 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 08 de fevereiro de 2012.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**11.173.900,00**	**11.173.900,00**	**2.826.130,84**	**25,29**	**14.107.949,57**	**126,26**	**-2.934.049,57**
RECEITAS CORRENTES	**11.087.600,00**	**11.087.600,00**	**2.390.948,71**	**21,56**	**11.987.043,32**	**108,11**	**-899.443,32**
RECEITA TRIBUTARIA	547.300,00	547.300,00	96.189,92	17,58	589.436,40	107,70	-42.136,40
IMPOSTOS	451.500,00	451.500,00	89.821,88	19,89	489.120,24	108,33	-37.620,24
TAXAS	88.700,00	88.700,00	4.120,04	4,64	77.309,45	87,16	11.390,55
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	7.100,00	7.100,00	2.248,00	31,66	23.006,71	324,04	-15.906,71
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	119.900,00	119.900,00	30.622,34	25,54	144.644,75	120,64	-24.744,75
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	54.600,00	54.600,00	16.334,93	29,92	61.412,77	112,48	-6.812,77
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	65.300,00	65.300,00	14.287,41	21,88	83.231,98	127,46	-17.931,98
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	47.288,15	31,53	261.429,31	174,29	-111.429,31
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	150.000,00	150.000,00	47.288,15	31,53	261.429,31	174,29	-111.429,31
RECEITA AGROPECUARIA	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Rec. da Produção Vegetal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.200,00	53.200,00	15.387,76	28,92	45.668,58	85,84	7.531,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.095.000,00	10.095.000,00	2.174.751,21	21,54	10.825.510,33	107,24	-730.510,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.943.900,00	9.943.900,00	2.155.395,45	21,68	10.665.462,67	107,26	-721.562,67
Transf. de Pessoas	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.075,00	79,81	525,00
Transf. de Conv.	148.500,00	148.500,00	19.355,76	13,03	157.972,66	106,38	-9.472,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.700,00	120.700,00	26.709,33	22,13	120.353,95	99,71	346,05
Multas e Juros de Mora	43.900,00	43.900,00	12.281,20	27,98	58.101,00	132,35	-14.201,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.100,00	11.100,00	450,78	4,06	20.867,33	187,99	-9.767,33
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	64.200,00	64.200,00	13.724,56	21,38	41.132,83	64,07	23.067,17
RECEITAS DIVERSAS	1.500,00	1.500,00	252,79	16,85	252,79	16,85	1.247,21
RECEITAS DE CAPITAL	**86.300,00**	**86.300,00**	**435.182,13**	**504,27**	**2.120.906,25**	**457,60**	**-2.034.606,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	8.269,00	19,01	35.231,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	8.269,00	19,01	35.231,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	42.800,00	42.800,00	12.504,19	29,22	49.310,31	115,21	-6.510,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	422.677,94	0,00	1.063.326,94	0,00	-1.063.326,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.544,00	0,00	-5.544,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	422.677,94	0,00	1.057.782,94	0,00	-1.057.782,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**59.800,00**	**59.800,00**	**19.598,14**	**32,77**	**81.666,07**	**136,57**	**-21.866,07**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**59.800,00**	**59.800,00**	**19.598,14**	**32,77**	**81.666,07**	**136,57**	**-21.866,07**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	59.800,00	59.800,00	19.598,14	32,77	81.666,07	136,57	-21.866,07

Continua 1/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**59.800,00**	**59.800,00**	**19.598,14**	**32,77**	**81.666,07**	**136,57**	**-21.866,07**
Receitas Intra-Orçamentárias	59.800,00	59.800,00	19.598,14	32,77	81.666,07	136,57	-21.866,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**11.233.700,00**	**11.233.700,00**	**2.845.728,98**	**25,33**	**14.189.615,64**	**126,31**	**-2.955.915,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**11.233.700,00**	**11.233.700,00**	**2.845.728,98**	**25,33**	**14.189.615,64**	**126,31**	**-2.955.915,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	11.233.700,00	11.233.700,00	2.845.728,98	25,33	14.189.615,64	126,31	-2.955.915,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.486.235,59	—	—	1.394.295,06	—	—
Superávit Financeiro	—	1.486.235,59	—	—	1.394.295,06	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.233.700,00**	**3.955.924,97**	**15.189.624,97**	**2.302.830,53**	**13.756.110,17**	**2.730.588,27**	**12.299.793,47**	**1.456.316,70**	**90,56**	**1.433.514,80**
DESPESAS CORRENTES	**9.824.466,00**	**1.029.032,33**	**10.853.498,33**	**1.608.297,96**	**9.659.252,66**	**2.335.990,56**	**9.620.575,88**	**38.676,78**	**89,00**	**1.194.245,67**

Continua 2/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)		((g + h) / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**11.233.700,00**	**3.955.924,97**	**15.189.624,97**	**2.302.830,53**	**13.756.110,17**	**2.730.588,27**	**12.299.793,47**	**1.456.316,70**	**90,56**	**1.433.514,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.389.669,00	167.929,90	4.557.598,90	891.101,41	4.240.376,59	926.872,13	4.240.376,59	0,00	93,04	317.222,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	143.900,00	-54.916,00	88.984,00	22.131,33	78.310,75	43.052,16	78.310,75	0,00	88,01	10.673,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.290.897,00	916.018,43	6.206.915,43	695.065,22	5.340.565,32	1.366.066,27	5.301.888,54	38.676,78	86,04	866.350,11
DESPESAS DE CAPITAL	**1.408.234,00**	**2.926.892,64**	**4.335.126,64**	**694.532,57**	**4.096.857,51**	**394.597,71**	**2.679.217,59**	**1.417.639,92**	**94,50**	**238.269,13**
INVESTIMENTOS	1.146.800,00	3.044.211,64	4.191.011,64	703.481,38	3.956.691,32	366.455,79	2.539.051,40	1.417.639,92	94,41	234.320,32
INVERSOES FINANCEIRAS	25.300,00	-10.735,00	14.565,00	0,00	12.265,00	2.230,00	12.265,00	0,00	84,21	2.300,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	236.134,00	-106.584,00	129.550,00	-8.948,81	127.901,19	25.911,92	127.901,19	0,00	98,73	1.648,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**11.233.700,00**	**3.955.924,97**	**15.189.624,97**	**2.302.830,53**	**13.756.110,17**	**2.730.588,27**	**12.299.793,47**	**1.456.316,70**	**90,56**	**1.433.514,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**11.233.700,00**	**3.955.924,97**	**15.189.624,97**	**2.302.830,53**	**13.756.110,17**	**2.730.588,27**	**12.299.793,47**	**1.456.316,70**	**90,56**	**1.433.514,80**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	433.505,47		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.233.700,00	3.955.924,97	15.189.624,97	2.302.830,53	13.756.110,17	2.730.588,27	14.189.615,64		90,56	1.433.514,80

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Continua 3/4

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI	GENECI DELLAI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra	CRC/SC 016795/0-O

Demonst. Da Receita De Impostos Líquida E Das Desp. Próprias Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	10.581.900,00	10.581.900,00	11.473.551,08	108,43
Impostos	451.500,00	451.500,00	489.120,24	108,33
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	90.000,00	90.000,00	72.835,70	80,93
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	100.000,00	100.000,00	62.891,79	62,89
Imposto s/ Servicos Qualquer Natureza	212.000,00	212.000,00	294.879,89	139,09
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	49.500,00	49.500,00	58.512,86	118,21
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	27.800,00	27.800,00	24.335,04	87,54
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.500,00	2.500,00	9.955,67	398,23
Dívida Ativa dos Impostos	15.100,00	15.100,00	9.518,48	63,04
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	10.200,00	10.200,00	4.860,89	47,66
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.102.600,00	10.102.600,00	10.960.095,80	108,49
Da União	5.039.700,00	5.039.700,00	4.816.657,43	95,57
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.010.000,00	5.010.000,00	4.780.195,84	95,41
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	500,00	500,00	4.704,91	940,98
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	29.200,00	29.200,00	31.756,68	108,76
Do Estado	5.062.900,00	5.062.900,00	6.143.438,37	121,34
Cota-Parte do ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	5.763.744,20	122,63
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87.900,00	87.900,00	112.407,35	127,88
Cota-Parte do IPVA	275.000,00	275.000,00	267.286,82	97,20
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.672.300,00	2.672.300,00	4.908.069,19	183,66
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.020.500,00	-2.020.500,00	-2.192.004,63	108,49
TOTAL	**11.233.700,00**	**11.233.700,00**	**14.189.615,64**	**126,31**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	2.114.900,00	2.420.934,13	2.178.870,58	4.376,61	90,18
Pessoal e Encargos Sociais	1.083.800,00	1.112.091,00	993.126,28	0,00	89,30
Outras Despesas Correntes	1.031.100,00	1.308.843,13	1.185.744,30	4.376,61	90,93
DESPESAS DE CAPITAL	39.300,00	72.777,21	20.474,26	0,00	28,13
Investimentos	39.300,00	72.777,21	20.474,26	0,00	28,13

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS DE CAPITAL	39.300,00	72.777,21	20.474,26	0,00	28,13
Investimentos	39.300,00	72.777,21	20.474,26	0,00	28,13
TOTAL (IV)	2.154.200,00	2.493.711,34	2.199.344,84	4.376,61	88,37

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	2.154.200,00	2.493.711,34	2.199.344,84	4.376,61	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE	382.200,00	508.804,34	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS	382.200,00	508.804,34	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.772.000,00	1.984.907,00	**2.199.344,84**	**4.376,61**	**100,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	625,07	247,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	19,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/Total (h+i))
Atenção Básica	2.121.400,00	2.460.911,34	2.174.282,14	4.376,61	98,86
Vigilância Sanitária	17.600,00	17.600,00	16.289,22	0,00	0,74
Vigilância Epidemiológica	15.200,00	15.200,00	8.773,48	0,00	0,40
TOTAL	**2.154.200,00**	**2.493.711,34**	**2.199.344,84**	**4.376,61**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI	GENECI DELLAI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra	CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Consolidado Da Despesa Com Pessoal

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.219.946,59	0,00
Pessoal Ativo	3.974.052,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	105.378,64	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	140.515,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**4.219.946,59**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**4.219.946,59**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**11.987.043,32**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**35,20**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**7.192.225,99**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**6.832.614,69**

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Consolidado Da Disponibilidade De Caixa

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
ALIENAÇÃO DE BENS	25.890,69	0,00	25.890,69
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	40.613,23	0,00	40.613,23
Assistência Farmacêutica Básica	19.354,88	0,00	19.354,88
Atenção Básica	110.938,42	288,78	110.649,64
Bolsa Família	10.282,47	0,00	10.282,47
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -	1.842,16	0,00	1.842,16
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	2.708,90	0,00	2.708,90
Convênio de Trânsito - Civil	3.575,61	0,00	3.575,61
Convênio de Trânsito - Militar	3.955,34	0,00	3.955,34
Convênio de Trânsito - Prefeitura	15.378,00	0,00	15.378,00
Fundo Especial do Petróleo	6.715,63	0,00	6.715,63
MEDIA E ALTA COMPLX.AMBUL.E HOSP.MAC	38.658,38	0,00	38.658,38
Progr Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	7.768,40	0,00	7.768,40
Programa de Atenção a Criança - PAC	2.528,48	0,00	2.528,48
Recursos de Outros Convênios	475.604,42	0,00	475.604,42
RECURSOS SUS ESTADO	29.805,06	0,00	29.805,06
Salário Educação	48.503,12	0,00	48.503,12
Serviços de Saúde - FAM	213.462,48	0,00	213.462,48
SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS	33.482,40	0,00	33.482,40
Transf. do FUNDEB - Magistério 60%	7.561,88	3.845,97	3.715,91
Transf. Recursos FNAS - Piso Basico Variavel	21.941,08	0,00	21.941,08
TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO - SAÚDE	88.000,00	0,00	88.000,00
Vigilância em Saúde - União	28.651,04	89,71	28.561,33
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.237.222,07	4.224,46	1.232.997,61
Receita Impostos e de Transf. de Impostos -Saude	77.632,22	2.829,25	74.802,97
Receitas Impostos Vig.em Saúde	14.360,52	0,00	14.360,52
RECURSO ORDINÁRIO	2.844.413,40	21.009,37	2.823.404,03
Superavit Financeiro de 2010	0,00	9.750,92	(9.750,92)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.936.406,14	33.589,54	2.902.816,60
TOTAL (III) = (I + II)	4.173.628,21	37.814,00	4.135.814,21
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Consolidado Dos Restos A Pagar

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Atenção Básica	0,00	288,78	0,00	1.772,93	110.649,64	0,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	0,00	0,00	0,00	4.277,86	2.708,90	0,00
Recursos de Outros Convênios	0,00	0,00	0,00	715.213,97	475.604,42	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ICMS - MUNICIP	0,00	0,00	0,00	1.936,84	0,00	0,00
Superavit Financeiro de Alienação	0,00	0,00	0,00	28.827,83	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	46.964,40	33.482,40	0,00
Vigilância em Saúde - União	0,00	89,71	0,00	0,00	28.561,33	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**378,49**	**0,00**	**798.993,83**	**651.006,69**	**0,00**
Receita Impostos e de Transf. de Impostos -Sa	0,00	670,03	0,00	128,68	74.802,97	0,00
RECURSO ORDINÁRIO	0,00	785,37	20.000,00	159.671,49	2.823.404,03	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO 2010	0,00	0,00	0,00	2.475,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro de 2010	0,00	9.750,92	0,00	495.047,70	(9.750,92)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**0,00**	**11.206,32**	**20.000,00**	**657.322,87**	**2.888.456,08**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**11.584,81**	**20.000,00**	**1.456.316,70**	**3.539.462,77**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Da Dívida Consolidada Líquida

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**530.267,01**	**457.048,97**	**1.393.346,05**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	467.417,90	398.898,13	1.339.998,13
Interna	467.417,90	398.898,13	1.339.998,13
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	62.849,11	58.150,84	53.347,92
DEDUÇÕES (II)	**3.218.553,26**	**3.906.516,62**	**4.162.043,40**
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.226.351,20	4.095.279,50	4.173.628,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.797,94	188.762,88	11.584,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.688.286,25**	**-3.449.467,65**	**-2.768.697,35**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.688.593,05**	**10.835.896,10**	**11.987.043,32**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,47%**	**4,22%**	**11,62%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-27,75%**	**-31,83%**	**-23,10%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**11.626.311,66**	**13.003.075,32**	**14.384.451,98**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	90.617,90	69.198,13	57.398,13
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	90.617,90	69.198,13	57.398,13
Previdenciárias	90.617,90	69.198,13	57.398,13
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	376.800,00	329.700,00	1.282.600,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.624,45	35.523,50	6.229,19
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	966.778,59	3.941.134,51	1.476.316,70
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Demonstrativo Da Execução Das Despesas Por Função/Subfunção

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.233.700,00	15.189.624,97	2.302.830,53	13.756.110,17	2.730.588,27	12.299.793,47	1.456.316,70	100,00	90,56	1.433.514,80
Legislativa	175.400,00	175.400,00	39.894,19	157.678,06	41.259,70	157.678,06	0,00	1,15	89,90	17.721,94
Ação Legislativa	175.400,00	175.400,00	39.894,19	157.678,06	41.259,70	157.678,06	0,00	1,15	89,90	17.721,94
Administração	1.421.449,00	1.893.977,12	482.432,37	1.808.053,59	561.815,05	1.732.509,02	75.544,57	13,14	95,46	85.923,53
Administração Geral	1.421.449,00	1.893.977,12	482.432,37	1.808.053,59	561.815,05	1.732.509,02	75.544,57	13,14	95,46	85.923,53
Assistência Social	368.016,00	343.090,00	28.620,73	277.888,23	63.464,52	276.437,92	1.450,31	2,02	81,00	65.201,77
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	19.659,45	107.933,09	19.659,45	107.933,09	0,00	0,78	84,99	19.066,91
Assistência ao Idoso	8.500,00	8.500,00	-259,43	7.391,57	1.191,72	7.193,51	198,06	0,05	86,96	1.108,43
Assistência ao Portador de Deficiência	5.566,00	5.566,00	0,00	2.592,00	576,00	2.592,00	0,00	0,02	46,57	2.974,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	41.750,00	41.750,00	-826,82	19.625,18	3.701,42	19.590,93	34,25	0,14	47,01	22.124,82
Assistência Comunitária	185.200,00	160.274,00	10.047,53	140.346,39	38.335,93	139.128,39	1.218,00	1,02	87,57	19.927,61
Saúde	2.268.600,00	2.642.013,76	234.496,47	2.350.884,11	463.103,21	2.346.507,50	4.376,61	17,09	88,98	291.129,65
Atenção Básica	2.121.400,00	2.462.051,10	205.178,65	2.178.658,75	417.438,75	2.174.282,14	4.376,61	15,84	88,49	283.392,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	114.400,00	147.162,66	28.842,42	147.162,66	43.760,31	147.162,66	0,00	1,07	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	17.600,00	17.600,00	-82,60	16.289,22	1.346,15	16.289,22	0,00	0,12	92,55	1.310,78
Vigilância Epidemiológica	15.200,00	15.200,00	558,00	8.773,48	558,00	8.773,48	0,00	0,06	57,72	6.426,52
Educação	2.655.400,00	3.596.399,17	412.878,76	3.379.035,66	671.888,29	2.724.623,88	654.411,78	24,56	93,96	217.363,51
Alimentação e Nutrição	55.500,00	55.500,00	9.823,27	54.185,95	12.151,42	54.185,95	0,00	0,39	97,63	1.314,05
Ensino Fundamental	2.170.400,00	2.373.606,49	366.381,40	2.231.076,60	474.268,05	2.224.783,32	6.293,28	16,22	94,00	142.529,89
Ensino Médio	19.000,00	11.889,40	-1.500,00	10.389,40	0,00	10.389,40	0,00	0,08	87,38	1.500,00
Ensino Superior	71.000,00	100.480,20	2.550,00	85.922,20	21.078,00	85.922,20	0,00	0,62	85,51	14.558,00
Educação Infantil	320.000,00	1.042.923,08	35.624,09	985.461,51	162.890,82	337.343,01	648.118,50	7,16	94,49	57.461,57

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.233.700,00	15.189.624,97	2.302.830,53	13.756.110,17	2.730.588,27	12.299.793,47	1.456.316,70	100,00	90,56	1.433.514,80
Educação	2.655.400,00	3.596.399,17	412.878,76	3.379.035,66	671.888,29	2.724.623,88	654.411,78	24,56	93,96	217.363,51
Educação Especial	19.500,00	12.000,00	0,00	12.000,00	1.500,00	12.000,00	0,00	0,09	100,00	0,00
Cultura	35.000,00	45.235,75	393,11	40.729,62	1.428,11	40.729,62	0,00	0,30	90,04	4.506,13
Difusão Cultural	35.000,00	45.235,75	393,11	40.729,62	1.428,11	40.729,62	0,00	0,30	90,04	4.506,13
Urbanismo	215.300,00	272.167,97	45.338,00	251.288,90	50.309,81	245.450,38	5.838,52	1,83	92,33	20.879,07
Serviços Urbanos	215.300,00	272.167,97	45.338,00	251.288,90	50.309,81	245.450,38	5.838,52	1,83	92,33	20.879,07
Habitação	87.200,00	54.924,85	-3.421,70	41.588,68	1.889,84	41.588,68	0,00	0,30	75,72	13.336,17
Habitação Urbana	87.200,00	54.924,85	-3.421,70	41.588,68	1.889,84	41.588,68	0,00	0,30	75,72	13.336,17
Saneamento	180.000,00	157.181,00	0,00	157.180,98	38.514,87	157.180,98	0,00	1,14	100,00	0,02
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	157.181,00	0,00	157.180,98	38.514,87	157.180,98	0,00	1,14	100,00	0,02
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.199.500,00	1.439.000,00	327.254,53	1.256.635,14	392.831,55	1.256.273,08	362,06	9,14	87,33	182.364,86
Saneamento Básico Rural	39.500,00	61.500,00	29.200,00	46.310,00	29.200,00	46.310,00	0,00	0,34	75,30	15.190,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	85.000,00	95.000,00	10.197,50	91.376,03	11.079,50	91.376,03	0,00	0,66	96,19	3.623,97
Abastecimento	210.000,00	297.781,00	98.500,00	282.866,19	98.500,00	282.866,19	0,00	2,06	94,99	14.914,81
Extensão Rural	855.000,00	984.719,00	189.357,03	836.082,92	254.052,05	835.720,86	362,06	6,08	84,91	148.636,08
Indústria	135.000,00	22.950,00	0,00	22.950,00	350,00	22.950,00	0,00	0,17	100,00	0,00
Promoção Industrial	135.000,00	22.950,00	0,00	22.950,00	350,00	22.950,00	0,00	0,17	100,00	0,00
Transporte	1.933.901,00	4.151.801,35	593.990,48	3.638.074,18	260.476,64	2.923.806,71	714.267,47	26,45	87,63	513.727,17
Transporte Rodoviário	1.933.901,00	4.151.801,35	593.990,48	3.638.074,18	260.476,64	2.923.806,71	714.267,47	26,45	87,63	513.727,17

Continua 2/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	11.233.700,00	15.189.624,97	2.302.830,53	13.756.110,17	2.730.588,27	12.299.793,47	1.456.316,70	100,00	90,56	1.433.514,80
Desporto e Lazer	330.000,00	325.050,00	118.726,63	305.766,64	136.499,72	305.701,26	65,38	2,22	94,07	19.283,36
Desporto Comunitário	330.000,00	325.050,00	118.726,63	305.766,64	136.499,72	305.701,26	65,38	2,22	94,07	19.283,36
Encargos Especiais	222.934,00	69.434,00	22.226,96	68.356,38	46.756,96	68.356,38	0,00	0,50	98,45	1.077,62
Serviço da Dívida Interna	222.934,00	69.434,00	22.226,96	68.356,38	46.756,96	68.356,38	0,00	0,50	98,45	1.077,62
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	11.233.700,00	15.189.624,97	2.302.830,53	13.756.110,17	2.730.588,27	12.299.793,47	1.456.316,70	100,00	90,56	1.433.514,80

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Ad

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Demonstrativo Da Receita Corrente Líquida

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.077.648,11**	**1.120.047,70**	**1.008.736,44**	**1.188.113,60**	**1.245.917,89**	**1.181.614,81**	**1.108.707,83**	**1.158.443,87**	**1.060.607,00**	**1.239.390,57**	**1.190.143,25**	**1.599.676,88**	**14.179.047,95**	**13.108.100,00**
RECEITA TRIBUTARIA	45.343,31	49.605,19	29.315,17	42.311,73	116.795,23	49.851,19	34.658,75	45.802,38	38.640,46	40.923,07	43.317,44	52.872,48	589.436,40	547.300,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	6.724,11	55.256,71	1.933,22	2.115,70	3.033,33	1.539,62	150,21	268,20	1.814,60	72.835,70	90.000,00
I.S.S.	32.527,60	15.639,11	19.630,30	24.990,50	15.336,89	24.547,96	24.178,45	30.149,01	29.821,16	16.461,66	27.046,38	34.550,87	294.879,89	212.000,00
I.T.B.I.	7.467,98	3.674,82	3.269,84	1.604,79	8.140,56	1.110,00	2.309,81	3.727,64	1.781,04	19.894,94	3.691,05	6.219,32	62.891,79	100.000,00
I.R.R.F	3.098,87	7.944,95	2.274,01	1.955,80	6.771,53	6.325,86	2.857,90	5.456,51	2.824,09	2.771,88	10.912,86	5.318,60	58.512,86	49.500,00
Outras Receitas Tributárias	2.248,86	22.346,31	4.141,02	7.036,53	31.289,54	15.934,15	3.196,89	3.435,89	2.674,55	1.644,38	1.398,95	4.969,09	100.316,16	95.800,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	7.342,22	10.753,32	11.935,06	11.420,54	11.787,99	12.246,14	11.794,29	12.064,28	12.032,56	12.646,01	18.300,04	12.322,30	144.644,75	119.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	64.601,85	33,67	47.081,02	674,42	55.108,77	859,93	45.781,50	0,00	47.288,15	261.429,31	150.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.930,60	4.700,51	2.862,27	3.790,18	3.037,96	2.824,86	2.850,72	2.791,23	1.626,91	2.865,58	3.324,17	12.063,59	45.668,58	53.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.013.946,60	1.049.031,91	952.130,67	1.059.678,09	1.103.348,76	1.060.812,31	1.048.202,39	1.030.628,04	996.282,37	1.129.831,19	1.115.858,00	1.457.764,63	13.017.514,96	12.115.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	433.997,93	467.569,14	305.238,64	404.592,84	464.387,91	419.142,81	356.554,65	367.792,51	293.620,37	385.943,24	407.763,82	473.591,98	4.780.195,84	5.010.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	462.779,44	408.104,28	467.672,40	464.786,62	454.166,30	455.356,57	485.658,41	482.080,71	509.407,32	514.958,00	525.142,64	533.631,51	5.763.744,20	4.700.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	11.923,16	17.784,94	30.874,18	25.702,66	28.965,56	26.300,26	27.007,83	21.865,29	26.854,88	23.965,86	16.949,68	9.092,52	267.286,82	275.000,00
Cota-Parte do ITR.	13,04	0,00	0,00	25,81	0,00	0,00	21,92	17,42	1.457,46	3.128,95	24,53	15,78	4.704,91	500,00
Transferências da LC 61/1989	10.207,00	9.601,77	6.194,80	9.527,38	8.029,36	8.876,60	8.723,49	8.753,82	8.115,01	11.463,73	10.751,88	12.162,51	112.407,35	87.900,00
Transferências da LC 87/1996	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	2.646,39	31.756,68	29.200,00
Transferências do FUNDEB	73.639,51	68.126,54	70.451,21	74.164,36	75.825,85	74.049,76	72.325,97	73.637,37	75.869,92	79.605,60	79.211,71	82.072,11	898.979,91	753.100,00
Outras Transferências Correntes	18.740,13	75.198,85	69.053,05	78.232,03	69.327,39	74.439,92	95.263,73	73.834,53	78.311,02	108.119,42	73.367,35	344.551,83	1.158.439,25	1.259.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.085,38	5.956,77	12.493,27	6.311,21	10.914,28	8.799,29	10.527,26	12.049,17	11.164,77	7.343,22	9.343,60	17.365,73	120.353,95	120.700,00
DEDUÇÕES (II)	**184.313,19**	**181.141,13**	**162.525,11**	**181.456,15**	**191.638,93**	**182.464,35**	**176.122,30**	**176.631,00**	**168.420,06**	**188.420,99**	**192.643,49**	**206.227,93**	**2.192.004,63**	**2.020.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	184.313,19	181.141,13	162.525,11	181.456,15	191.638,93	182.464,35	176.122,30	176.631,00	168.420,06	188.420,99	192.643,49	206.227,93	2.192.004,63	2.020.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**893.334,92**	**938.906,57**	**846.211,33**	**1.006.657,45**	**1.054.278,96**	**999.150,46**	**932.585,53**	**981.812,87**	**892.186,94**	**1.050.969,58**	**997.499,76**	**1.393.448,95**	**11.987.043,32**	**11.087.600,00**

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Das Garantias E Contragarantias De Valores

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**9.688.593,05**	**10.835.896,10**	**11.987.043,32**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**2.131.490,47**	**2.383.897,14**	**2.637.149,53**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Das Operações De Crédito

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**1.000.000,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	1.000.000,00
Interna	0,00	1.000.000,00
Abertura de Crédito	0,00	1.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**11.987.043,32**	—
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**1.000.000,00**	**8,34**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.917.926,93**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**839.093,03**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**1.000.000,00**	**8,34**

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Das Receitas De Operações De Crédito E Despesas De Capital

Município de LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**1.000.000,00**	**-1.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	4.335.126,64	2.679.217,59	1.417.639,92	238.269,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.335.126,64**	**2.679.217,59**	**1.417.639,92**	**238.269,13**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.335.126,64**	**-3.096.857,51**		**-1.238.269,13**

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino - Mde

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	479.300,00	479.300,00	95.575,11	513.455,28	107,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	108.700,00	108.700,00	5.133,81	81.774,48	75,23
1.1.1- IPTU	90.000,00	90.000,00	2.082,80	72.835,70	80,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	800,00	800,00	294,15	833,41	104,18
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	11.400,00	11.400,00	1.902,39	5.546,21	48,65
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	6.500,00	6.500,00	854,47	2.559,16	39,37
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	9.910,37	62.891,79	62,89
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	9.910,37	62.891,79	62,89
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	64.299,47	310.276,15	140,33
1.3.1- ISS	212.000,00	212.000,00	61.597,25	294.879,89	139,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.700,00	1.700,00	438,17	9.122,26	536,60
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.700,00	3.700,00	1.583,33	3.972,27	107,36
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.700,00	3.700,00	680,72	2.301,73	62,21
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	49.500,00	49.500,00	16.231,46	58.512,86	118,21
1.4.1- IRRF	49.500,00	49.500,00	16.231,46	58.512,86	118,21
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.102.600,00	10.102.600,00	1.994.419,63	10.960.095,80	108,49
2.1- Cota-Parte FPM	5.010.000,00	5.010.000,00	881.355,80	4.780.195,84	95,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.010.000,00	5.010.000,00	881.355,80	4.780.195,84	95,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.700.000,00	4.700.000,00	1.058.774,15	5.763.744,20	122,63
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.200,00	29.200,00	5.292,78	31.756,68	108,76
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	87.900,00	87.900,00	22.914,39	112.407,35	127,88
2.5- Cota-Parte ITR	500,00	500,00	40,31	4.704,91	940,98
2.6- Cota-Parte IPVA	275.000,00	275.000,00	26.042,20	267.286,82	97,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.581.900,00	10.581.900,00	2.089.994,74	11.473.551,08	108,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO □□ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	172.900,00	172.900,00	33.454,53	178.584,19	103,29
5.1- Transferências do Salário-Educação	74.400,00	74.400,00	13.609,34	85.214,09	114,54
5.2- Outras Transferências do FNDE	98.500,00	98.500,00	19.845,19	93.370,10	94,79
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	313.538,36	313.538,36	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	313.538,36	313.538,36	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	451.400,00	451.400,00	65.328,90	118.729,90	26,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	624.300,00	624.300,00	412.321,79	610.852,45	97,85

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.020.500,00	2.020.500,00	398.871,42	2.192.004,63	108,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.002.000,00	1.002.000,00	176.258,98	956.026,71	95,41
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	940.000,00	940.000,00	211.754,68	1.152.747,86	122,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	1.058,54	6.351,24	109,50
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.600,00	17.600,00	4.582,87	22.481,42	127,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	100,00	100,00	8,05	940,90	940,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	55.000,00	55.000,00	5.208,30	53.456,50	97,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	753.100,00	753.100,00	161.283,82	898.979,91	119,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	753.100,00	753.100,00	161.283,82	898.979,91	119,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.267.400,00	-1.267.400,00	-237.587,60	-1.293.024,72	102,02
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	454.300,00	868.119,00	173.379,76	867.065,92	0,00	99,88
13.1- Com Educação Infantil	60.000,00	90.000,00	16.850,60	89.055,25	0,00	98,95
13.2- Com Ensino Fundamental	394.300,00	778.119,00	156.529,16	778.010,67	0,00	99,99
14- OUTRAS DESPESAS	298.800,00	32.544,80	5.107,68	31.091,73	0,00	95,54
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	298.800,00	32.544,80	5.107,68	31.091,73	0,00	95,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	753.100,00	900.663,80	178.487,44		898.157,65	99,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	96,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	6.563,80
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 [2]	6.563,80

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.645.475,00	2.645.475,00	522.498,69	2.868.387,77	108,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	320.000,00	444.219,80	162.890,82	337.343,01	49.415,22	87,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	60.000,00	90.000,00	16.850,60	89.055,25	0,00	98,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	260.000,00	354.219,80	146.040,22	248.287,76	49.415,22	84,04
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.719.300,00	1.872.897,32	346.174,95	1.783.369,74	1.673,74	95,31
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	693.100,00	810.663,80	161.636,84	809.102,40	0,00	99,81
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.026.200,00	1.062.233,52	184.538,11	974.267,34	1.673,74	91,88
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.039.300,00	2.317.117,12	509.065,77		2.171.801,71	93,73

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.293.024,72
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	6.563,80
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.286.460,92
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.458.262,63
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	74.400,00	78.344,43	25.565,04	68.023,16	0,00	86,83
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	247.000,00	877.790,94	60.873,49	253.740,00	598.703,28	97,11
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	321.400,00	956.135,37	86.438,53		920.466,44	96,27
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	2.360.700,00	3.273.252,49	595.504,30		3.092.268,15	94,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2011 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (j)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	8.988,78	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	898.979,91	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	900.406,81	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	7.561,88	0,00

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 6.563,80, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Previdenciárias Do Regime Próprio De Previdência Dos Servidores

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Do Resultado Nominal

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Out 2011 (B)	Em 31 Dez 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	530.267,01	1.419.257,97	1.393.346,05
DEDUÇÕES (II)	3.218.553,26	4.079.221,85	4.162.043,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.226.351,20	4.225.683,59	4.173.628,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.797,94	146.461,74	11.584,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.688.286,25	-2.659.963,88	-2.768.697,35
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-2.688.286,25**	**-2.659.963,88**	**-2.768.697,35**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2011 (C - A)
VALOR	**-108.733,47**	**-80.411,10**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**279.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Out 2011 (B)	Em 31 Dez 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Do Resultado Primário

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.997.400,00**	**2.363.258,70**	**11.807.280,08**	**9.605.604,53**
Receita Tributária	547.300,00	96.189,92	589.436,40	481.044,15
I.P.T.U.	90.000,00	2.082,80	72.835,70	64.247,92
I.S.S.	212.000,00	61.597,25	294.879,89	226.970,98
I.T.B.I.	100.000,00	9.910,37	62.891,79	73.731,99
I.R.R.F.	49.500,00	16.231,46	58.512,86	51.421,39
Outras Receitas Tributárias	95.800,00	6.368,04	100.316,16	64.671,87
Receita de Contribuição	179.700,00	50.220,48	226.310,82	204.537,55
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	179.700,00	50.220,48	226.310,82	204.537,55
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	150.000,00	47.288,15	261.429,31	158.989,71
(-) Aplicações Financeiras	150.000,00	47.288,15	261.429,31	158.989,71
Transferências Correntes	10.095.000,00	2.174.751,21	10.825.510,33	8.747.494,33
F.P.M.	4.008.000,00	705.096,82	3.824.169,13	3.141.765,67
I.C.M.S.	3.760.000,00	847.019,47	4.610.996,34	3.474.686,93
Convênios	148.500,00	19.355,76	157.972,66	148.534,00
Outras Transferências Correntes	2.178.500,00	603.279,16	2.232.372,20	1.982.507,73
Demais Receitas Correntes	175.400,00	42.097,09	166.022,53	172.528,50
Dívida Ativa	64.200,00	13.724,56	41.132,83	37.237,86
Diversas Receitas Correntes	111.200,00	28.372,53	124.889,70	135.290,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**86.300,00**	**435.182,13**	**2.120.906,25**	**2.006.705,18**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	42.800,00	12.504,19	49.310,31	46.322,54
Alienação de Ativos (V)	43.500,00	0,00	8.269,00	222.945,00
Transferências de Capital	0,00	422.677,94	1.063.326,94	1.737.437,64
Convênios	0,00	422.677,94	1.057.782,94	1.737.437,64
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	5.544,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**422.677,94**	**1.063.326,94**	**1.737.437,64**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.997.400,00**	**2.785.936,64**	**12.870.607,02**	**11.343.042,17**

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2011			EM 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.853.498,33**	**2.335.990,56**	**9.620.575,88**	**38.676,78**	**8.451.122,84**	**83.578,04**
Pessoal e Encargos Sociais	4.557.598,90	926.872,13	4.240.376,59	0,00	4.027.989,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	88.984,00	43.052,16	78.310,75	0,00	71.630,64	0,00
Outras Despesas Correntes	6.206.915,43	1.366.066,27	5.301.888,54	38.676,78	4.351.502,84	83.578,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.764.514,33**	**2.292.938,40**	**9.542.265,13**	**38.676,78**	**8.379.492,20**	**83.578,04**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**4.335.126,64**	**394.597,71**	**2.679.217,59**	**1.417.639,92**	**1.695.415,31**	**865.473,55**
Investimentos	4.191.011,64	366.455,79	2.539.051,40	1.417.639,92	1.336.151,41	865.473,55
Inversões Financeiras	14.565,00	2.230,00	12.265,00	0,00	8.630,29	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.630,29	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	14.565,00	2.230,00	12.265,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	129.550,00	25.911,92	127.901,19	0,00	350.633,61	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**4.205.576,64**	**368.685,79**	**2.551.316,40**	**1.417.639,92**	**1.336.151,41**	**865.473,55**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	-	-	-	-	-

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2011			EM 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**1.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**14.971.090,97**	**2.661.624,19**	**12.093.581,53**	**1.456.316,70**	**9.715.643,61**	**949.051,59**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.973.690,97**	**124.312,45**	**-679.291,21**		**678.346,97**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.394.295,06		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	1.394.295,06		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-557.300,00**

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Dos Restos A Pagar Por Poder E Órgão

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.797,94	-	7.797,94	-	17.727,00	949.051,59	3.841,82	942.936,77	20.000,00
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.847,58	0,00	5.847,58	0,00	0,00	948.426,52	3.060,00	925.366,52	20.000,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	944,56	0,00	944,56	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	5.474,55	0,00	5.474,55	0,00	0,00	63.800,77	0,00	63.800,77	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.178,16	0,00	632.178,16	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.233,03	0,00	226.233,03	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCI	0,00	373,03	0,00	373,03	0,00	0,00	5.270,00	3.060,00	2.210,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINDOIA DO SUL	0,00	1.950,36	0,00	1.950,36	0,00	17.727,00	625,07	781,82	17.570,25	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	1.950,36	0,00	1.950,36	0,00	17.727,00	625,07	781,82	17.570,25	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**7.797,94**	**0,00**	**7.797,94**	**0,00**	**17.727,00**	**949.051,59**	**3.841,82**	**942.936,77**	**20.000,00**

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Admir

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Simplificado Do Relatório De Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.219.946,59	35,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.192.225,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	6.832.614,69	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.768.697,35	-23,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.384.451,98	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.637.149,53	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	1.000.000,00	8,34
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.917.926,93	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	839.093,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.456.316,70	3.539.462,77

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativo Simplificado Do Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Município de LINDOIA DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	11.233.700,00
Previsão Atualizada	—	11.233.700,00
Receitas Realizadas	2.845.728,98	14.189.615,64
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.394.295,06
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	11.233.700,00
Créditos Adicionais	—	3.955.924,97
Dotação Atualizada	—	15.189.624,97
Despesas Empenhadas	2.302.830,53	13.756.110,17
Despesas Executadas	2.730.588,27	13.756.110,17
Liquidadas	2.730.588,27	12.299.793,47
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.456.316,70
Superavit Orçamentário	—	433.505,47

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.302.830,53	13.756.110,17
Despesas Executadas	2.730.588,27	13.756.110,17
Liquidadas	2.730.588,27	12.299.793,47
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	1.456.316,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.987.043,32

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	279.000,00	-80.411,10	-28,82
Resultado Primário	-557.300,00	-679.291,21	121,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.797,94	0,00	7.797,94	0,00
EXECUTIVO	7.797,94	0,00	7.797,94	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	966.778,59	3.841,82	942.936,77	20.000,00
EXECUTIVO	966.778,59	3.841,82	942.936,77	20.000,00
TOTAL:	**974.576,53**	**3.841,82**	**950.734,71**	**20.000,00**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.458.262,63	25%	30,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	867.065,92	60%	96,45

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.000.000,00	-1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.096.857,51	238.269,13

Continua 1/2

Município de LINDOIA DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.269,00	35.231,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	155.030,93	16.786,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.203.474,45	15,00	19,20

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Demonstrativos Da Receita De Alienação De Ativos E Aplicação De Recursos

Município de LINDOIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2011/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	43.500,00	709,00	42.791,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	43.500,00	709,00	42.791,00
TOTAL	43.500,00	709,00	42.791,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Mês		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	171.817,69	11.437,10	0,00	160.380,59
Investimentos	171.817,69	11.437,10	0,00	160.380,59
TOTAL	171.817,69	11.437,10	0,00	160.380,59

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	149.909,93	-10.728,10	139.181,83

FONTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

LINDOIA DO SUL, 25/01/2012

MARINES RIBEIRO PERONDI
Ordenador de Despesas e Sec. Administra

GENECI DELLAI
CRC/SC 016795/0-O

Luzerna

Prefeitura

Lei 1027

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1027 DE 07 de Fevereiro de 2012
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a classificação Orçamentária abaixo especificada, para Manutenção do Conselho Tutelar de Luzerna, atribuído a:

0700 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade: 0701.08.243.022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras despesas Correntes R$ 46.400,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos R $ 2.000,00
Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários R$ 48.400,00

Art.2º - Os encargos decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial, Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64, referente ao exercício de 2011.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna, 07 de fevereiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1455

DECRETO Nº 1455 de 07 de fevereiro de 2012.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.027 de 07 de fevereiro de 2012,

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), à conta do superávit financeiro do exercício de 2011, apurado na Fonte 00 - Recursos Ordinários, para Manutenção do Conselho Tutelar de Luzerna, com as classificações, Institucional, Funcional Programática e Econômica abaixo descritas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
0700 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
0701 - SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
Atividade: 0701.08.243.022.2081 - Manutenção do Conselho Tutelar.
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras despesas Correntes R$ 46.400,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos R$ 2.000,00
Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários

TOTAL R$ 48.400,00

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de fevereiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital De Homologação Final Das Inscrições Para O Concurso Público - Edital 001/12

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EXISTENTES ATUALMENTE E PROMOVER CADASTRO DE RESERVA DAS QUE OCORREREM DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA(SC)
EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 de 05 de Janeiro de 2012.

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO destinado a prover vagas existentes atualmente e promover cadastro de reserva das que ocorrerem dentro do prazo de validade do concurso na Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), designada pela Portaria nº 003/12 de 03 de janeiro de 2012, após prazo recursal, e apresentação de recurso, torna pública decisão de deferimento de inscrição, bem como a lista final das INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos candidatos.

DECISÃO DO RECURSO
Após recurso apresentado pelo candidato Everson Gass, inscrição nº 311 - para o emprego público de Técnico Administrativo, e análise da Comissão Especial de Concurso Público, decidiu-se pelo deferimento de sua inscrição.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Emprego Público: ASSISTENTE SOCIAL	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
004	Adiles Beal
023	Magda Rosana Garbin Barcaro
032	Joviane Colombelli
046	Ingrid Vanessa Stock Titon
070	Andreia Pinto Campos
071	Aline Aparecida Schmidt Dambrós
072	Fernanda Spironelo
073	Patricia Olivério da Costa
081	Luciana Cristina Bussacro
082	Aline Soccol
097	Susana Vieira Sarmento
098	Edi Giacomelli Palavesini
107	Franciele Siva

109	Eliane Weber
128	Danielli Aparecida Heine Koehler
133	Miriam Golin Fagundes
138	Dayane Batista da Silva
152	Bruna Vanessa Schneider Gastmann
163	Rosenir Corso
178	Sirlei de Fátima Miguelão
186	Vera Lúcia Galvão Bissani
187	Cristina Vieira
213	Eleandra Lúcia Ribeiro
214	Ediles Drey de Giacometi
220	Tatiane da Costa
236	Luana Cristina Baldo
239	Sandra Regina Pacheco Pinheiro
256	Débora Saccol
280	Maria Célia Ferreira da Silva Weber
282	Fabiana Cristina Vieira
287	Marcela Machado Cavichioli
288	Mariana Viganó
325	Diego Mauro Bairros

Emprego Público: PSICÓLOGO	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
005	Érica Tomazi Ribeiro
010	Silva Miazzi Pereira
012	Liliane Deuerling
015	Franciely da Silva Cavalli
016	Carla Siqueira de Santanna
030	Luciane Frank
039	Cintia Aparecida Ferri
057	Mabel Falavinha Baran
058	Larissa Novello
059	Andréia Cazella
063	Viviane Schultz Foerster da Silva
069	Daniela Foiatto
074	Sirlei Andreoni
075	Gabriel Goes
084	Elisamara Dal Moro
085	Sandra Aparecida Dacas
089	Claudia Picolotto
095	Juliana Carla Gotardo Amaral
110	Patrícia Behrend
117	Marcelo Volpato
121	Nathalia Morés
125	Edilene Trentin
126	Thiago Dambrós
143	Edilaine Bettoni
144	Aline Surdi
145	Simone Rover Zarpelon
146	Patricia Dri Morais
147	Daniela Dresch Hack
166	Dilene Miriam Nórdio
172	Camila de Oliveira
173	Tânia Simon
174	Kelly Ferreira
175	Andreia Auer
179	Rubia Mara Davoglio
181	Clarisse Simon
188	Anaílla Zamboni
201	Simone Aparecida Kluser
202	Miriam Cestari Niebuhr
205	Andreia de Cassia Hibner
217	Rochana Mendes
218	Laisa Regina Chaves Schmitt dos Santos
221	Adriana Zampirão Borges
230	Deise Verona da Silva
237	Rosemara Amâncio Damasio
258	Miriam Medeiros
264	Mariangela Casanova de Oliveira
265	Katia Cristiane Huther Bof Kangerski
269	Ana Catarina Antes
271	Fabiane Chiamulera Loraschi
278	Franciéli Sutil
281	Paula Simone Pimentel da Silva
283	Queli Luana Kuhn
285	Macleise Trento
300	Deise Dequigiovani
328	Valdicléia Aparecida Ferreira

Emprego Público: PSICÓLOGO - CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
233	Taiza Cristina Cordazzo

238	Cintia Dal Berto

Emprego Público: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
002	Robson Junior Da Caz
003	Giseli Krug
006	Ana Claudia Hermann
007	Berenice Barald
008	Rosana Cruber
009	Daniela Aparecida Mattos
011	Marcio Roberto Chiesa
013	Eliane Fischer
017	Marana Paula Thomaz
018	Ana Caroline Diesel Deitos
021	Leonardo Victor Danieleski
022	Jane Regina de Souza
024	Cristiane Retz
025	Michel Marchezini
026	Pablo Silva
027	Paula Büttner
028	Greyce Thaise Rosanelli Giacomozzi
029	André Luiz Dri
031	Juliana Cristina Chiesa
033	Ana Paula Enderle
034	Daiane Terezinha Krug Zagonel
035	Gabriela Dezanet
036	Marcos Heckler Hoffelder
037	Marciana Prigol
038	Rodrigo Hoffelder
040	Roseli Quadro
041	Adriane Cristina Ebert
043	Murilo Marquez
044	Renata Stoffel
045	Geovana Francisca Katschor
048	Luiz Zardo
049	Cristiane Werneck de Andrade Amora
050	Gustavo Alexandre Manes Signori
051	Vinicius Schirmann Mendes
052	Marcia Regina Rhoden
053	Eduardo Hinz
054	Ingrid Hoffmann Moreira
055	Débora Tais Menlak
056	Suely Zarpelon
060	Rafael Segalin
061	Guilherme Bruno Triquez
062	Jaqueline Ruppenthal Bento
064	Jeferson Luiz Krug
065	Léa Aparecida Bender
067	Vanessa Cristina Sbrusi Carniel
068	Marilete Alves da Luz Mascarello
077	Guilherme Bilibio
078	Thais Aparecida Chies
079	Sabrina Krug Marinello
080	Ivete Krug Kerschbaumer
083	Rodrigo Mariana
086	Thiago Pellicioli Deitos
087	Renata Holetz Nava
088	Josiane Schlindwein
091	Leticia Lamb
092	Karla Fabiana Floriani
093	Caren Tuanni Germelli
094	Jordana Ferreira de Oliveira Schaly
099	Juliana Palavesini
100	Izabel Chiamolera de Almeida
101	Conceição Aparecida Bittencourt
102	Janaina Tedesco
103	Marco Felipe Torri
104	Edinéia Krug
105	Ester Cardozo de Aguiar
106	Franciani Alice Rizzi
108	Franciele Foppa
111	Clair do Amaral
112	Alice Coleraus da Rosa
113	Daiana Carla Beal
114	Felipe Zardo Dallanora
119	Caroline Chaves Dahmer
120	Francieli Triques
122	Sabrina Da Cas
123	Aline Adriana Vieira
124	Gilmar João Schmidt
127	Michele Barbosa de Lima
130	Diogo Luis Bender

131	Nelise Aparecida Toigo
132	Tamara Priscila Morais
134	Roberta da Silva Teodoro
135	André Luiz Bussacro
136	Daiana Vieira
137	Vali Carolina Spier
139	Jorge Tabajara Ramos Zilio
140	Gustavo Hoffelder
141	Luciane Andreia Rossetti
142	Débora Paula Belotto Trevisol
148	Leidieli Xavier Bragherolli
149	Fabio Rudnick da Silva
150	Eduardo Roberto Putti
151	Leandro Reisdorfer
153	Dirlane Maria Dalla Costa
154	Francieli Klann
155	Elizabet Chiamulera
157	Fabiana Augustin
158	Keli Franciscatto Dalla Lana
159	Luciane Galdino
160	Aline Schlindwein
161	Vanessa Morandini Padilha
162	Andrea Covolan
164	Elisandra de Giacometi Pegoraro
165	Rosangela Rita de Giacometi
167	Indianara Valduga Alves
168	Fabiane Maria Rabuske
169	Anderson Weber
170	Andreia Nava
171	Isabella Pratto
176	Maria Luiza Dezanet Geuster
177	Cristhiani Fernanda dos Santos
180	Mariana de Azevedo Ramos
182	Cristhiani Gallon Motta
183	Priscila de Mattos
184	Alice Cardozo de Aguiar
185	Rafaela Cristina Reginato Andrioli
189	Adriana Maria da Silva Xavier Bernardi
190	Fábio Junior Recalcatti
191	Gleidson Kozlinksi
192	Juliana Hericks

194	Sabrina Naiara Proner
195	Karoline Schneider
196	Angie dos Santos Camargo Colusso
197	Catia Denise Scheuer
198	Loiva Otto Grisner
199	Sabrina Ratico
200	Thais Aparecida Balestro
203	Julio Cesar de Souza
204	Karina Antoniela Callai
206	Camila Thais Dalanora
207	Rafael Martini Veiga
208	Eduardo Marquezze Mott
209	Rafael Giongo Burlin
210	Juliana Wiest Comini
211	Maiara Christina Dagostini
212	Barbara Bruna Bressiani Cazella
215	Cleusa Martini
216	Vera Lucia Rodrigues
219	Julio Cezar Bittencourt
222	Bruna Branco de Camargo
223	Ana Paula Cunha
224	Lucas José Gatelli
225	Mirian Khetlin Freitas de Oliveira
226	Marisa Maria Branco
227	Ingart Marlone Grahl Ebert
228	Neusa da Silva Schumarcher
229	Cesar Antonio Alves de Mello
231	Cristiane Wolz Freiberger
232	Daniella Patricia Aparecida Antunes
234	Plinio Roberto Cordazzo
240	Michele Cristiane Marcon
241	Alessandra Callai
242	Eder Macsion Schaitel
243	Rodolfo Martini Veiga
244	Fernanda Aline Parolin
245	Neiva Marli Fuhr Junges
246	Geni Kirschbauer Werlich
247	Fagner Lourenci Rosa
248	Maria Gabriela Cordazzo
249	Amanda Zilio Pereira
250	Débora Weber Paim

251	Juçara Ferreira
252	Maria Lucia Ferreira de Oliveira
253	Diego João Thibes de Campos
254	Karina Kockhann Medeiros Thibes
255	Claudia Mara Ghisleni Belotto
257	Taiane Azevedo
259	Anderson Ruhmke de Oliveira
260	Felipe Dalla Costa
261	Ana Rúbia Arenhart
262	Aline Letícia Carrer Burlin
263	Amanda da Rosa Teres
266	Luana Maier
267	Cristiane Turra
268	Lucas Petronilio Kantovick
270	Fabio André Loraschi
272	Daiane Debus Pasini
273	Flavia Aparecida Girardi
275	Elenir Neckel Zamboni
276	Mariana Raymundi Fincato Mazucco
277	Felipe Chiamulera Rodrigues da Costa
279	Leiza Regina Razera
284	Jhoser Cristian da Cruz
286	Roseli Meisterlin Patzlaff
289	Matheus Felipe Surdi
290	Emeli Figueiró
291	Pamela Cristina Enmerich
292	Luiz Carlos Borges do Amaral
293	Karine Bianca Carneiro Lemos
294	Erica Ingrid Chaly
295	Keity Mara Gazzola
296	Graciela Weimer
297	Rafael Akhnaton de Oliveira Dantas
298	Eduardo Borges de Lemos
299	Kallinka Waléria Borges
301	Selmar José Klein
302	Juliane Aparecida Bremstropp do Valle
303	Eldes José Rampon
305	Rafael Alves Dreher
306	Andrea Martendal
307	André Rodrigues Barbosa
308	Julio Cesar de Pelegrin
309	Ana Paula Balestrin
310	Caroline Luize Pereira
311	Everson Gass
312	Talita Scalabrin
313	Elandir Antonio Desidério
314	Patricia Maria Pereira de Moraes
315	Angelis Maria Schumacker
316	Ivo Guilherme da Silva
317	Patricia Celzlein
318	Sarah Christina Brugger
320	Gabriela Thibes
321	Marcia Maria Branco
322	Roberto Amauri Pereira
323	Ivaneide Batista da Silva
326	Walter Reinoldo Schumarcher
327	Fernando Figueredo Bortolanza
329	Alcenir Tomassoni
330	Bianca Zanini Ribeiro
331	Ivete Silva Rovea
332	Silvano Luiz Gonçalves
333	Tabata da Silveira Kaczur
334	Clarice Dudas
335	Josiane Brandt

Emprego Público: OPERADOR DE MÁQUINAS I	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
001	Gilberto Motta
014	Dejair Tedesco
019	Julio Cesar Gervásio
066	Walter Guesser
096	Renato Ribeiro Araújo
116	José Marcos dos Santos
118	Eunice Catia Bottega
129	Luis Alberto Saccol
156	Edson Parno
235	Herbert Stobbe
274	Diego Felipe Ceron

Emprego Público: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
020	Claudemir Deige

042	Darci Alves de Faria
047	Nivaldo Luiz de Oliveira
090	Roberto Behrend
193	Gerson Augusto Pereira
304	Aldair Dutra Lemos
319	Claudinei Dias Rodrigues
324	Nilson Albuquerque

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Emprego Público: PSICÓLOGO - CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
115	Mariza Campagnholo O'neil*

Emprego Público: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
Nº da Inscrição	Nome Completo do Candidato
076	Luiz Fernando Conrado*

* Não atendimento do item 3.6 do Edital de Concurso Público nº 001/12:
"3.6. O candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, na Prefeitura Municipal, até às 17h00min do dia 03 de Fevereiro de 2012, impreterivelmente."

As PROVAS ESCRITAS e PRÁTICAS serão realizadas na seguinte data, local e horário:

DATA: 04 de março de 2012
LOCAL: Centro de Eventos São João Batista
Rua Frei João, 601 - Luzerna(SC)
HORÁRIO: das 08 às 11 horas - Prova Teórica
às 13:00 horas - Prova Prática

Luzerna(SC), 08 de fevereiro de 2012.

CRISTINA KÜLL
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

Ficam homologadas as inscrições, data, local e horário das provas escritas e práticas do CONCURSO PÚBLICO destinado a prover vagas existentes atualmente e promover cadastro de reserva das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso na Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), Edital nº 001/2012.

Luzerna(SC), 08 de fevereiro de 2012.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

1º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº FMAS.0007/2011 de 24/05/2011

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMAS.0007/2011 de 24/05/2011
APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMAS.0007/2011 de 24/05/2011, proveniente do Processo Licitatório nº 0039/2011, Pregão nº 0019/2011, celebrada entre o FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA(SC) e a empresa LUISA SALETE ZAGO CORSO ME

ORLANDO FÁVERO, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº fmas.0007/2011 de 24/05/2011, proveniente do Processo Licitatório nº 0039/2011, Pregão nº 0019/2011, incluindo a dotação orçamentária :

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Reduzido: 009
Fonte: 63 - Programa IGD Bolsa Família
Valor: R$ 803,58

Luzerna(SC), 30 de janeiro de 2012.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

1º Ato De Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº FMS.0001/2012

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0001/2012
APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0001/2012 de 12/01/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0089/2011, Pregão nº 0043/2011, celebrada entre o FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE LUZERNA(SC) e as empresas D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

ORLANDO FÁVERO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº fms.0001/2012 de 12/01/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0089/2011, Pregão nº 0043/2011, incluindo a dotação orçamentária :

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 004
Fonte: 00 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor R$ 4.603,24

Luzerna(SC), 26 de janeiro de 2012.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

2º Ato de Apostilamento - Ata de Registro de Preços Nº FMS.0001/2012

2º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0001/2012
APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº FMS.0001/2012 de 12/01/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0089/2011, Pregão nº 0043/2011, celebrada entre o FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE LUZERNA(SC) e as empresas D. MAVINC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e PHYSICUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

ORLANDO FÁVERO, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº fms.0001/2012 de 12/01/2012, proveniente do Processo Licitatório nº 0089/2011, Pregão nº 0043/2011, incluindo a dotação orçamentária :

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido: 012
Fonte: 64 - Atenção Básica (co-financiamento)
Valor R$ 22.780,00

Luzerna(SC), 01 de fevereiro de 2012.
ORLANDO FÁVERO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Portaria Nº 003/12

PORTARIA Nº 003/12 de 08 de fevereiro de 2012.
"SUBSTITUI SERVIDOR QUE ESPECIFICA NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES".

JULIANO SCHNEIDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41 do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a Senhora PATRÍCIA CORRÊA DE ALMEIDA, para exercer a função de Secretária na Comissão Permanente de Licitações, prevista na Resolução 001/12, em substituição do Senhor LEANDRO SARTORI.

Art.2º- Fica a Comissão Permanente de Licitações composta da seguinte maneira:

a) Rubiana Suelen Balestrin - Presidente
b) Patrícia Corrêa de Almeida - Secretária
c) Daví Antonio Ceron - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luzerna/SC, 08 de fevereiro de 2012.
JULIANO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores

Portaria Nº 004/12

PORTARIA Nº 004/12 de 08 de fevereiro de 2012.
"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZERNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO SCHNEIDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, no uso de suas atribuições descritas no art. 41 do Regimento Interno da Câmara

RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeada e responderá pela Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores a contar de 09 de fevereiro de 2012, a servidora pública PATRÍCIA CORRÊA DE ALMEIDA, CPF nº 078.457.149-09, ocupante do cargo de Secretária Técnica Legislativa no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Luzerna.

Art.2º- O tesoureiro tem amplos poderes na gestão das contas bancárias de titularidade da Câmara, competindo ao mesmo:

a) acompanhar a efetivação das despesas;
b) assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Luzerna/SC, 08 de fevereiro de 2012.
JULIANO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores

Termo de posse

TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2012, na sala da Secretaria da Câmara de Vereadores de Luzerna/SC, compareceu a Senhora PATRÍCIA CORRÊA DE ALMEIDA, a fim de tomar posse no cargo de Secretário Técnico Legislativo, 40 horas, nomeado pela Portaria no 002/12 do dia 06 de fevereiro do ano de 2012.

Nesta oportunidade lhe foi dada posse pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor JULIANO SCHNEIDER, comprometendo-se a empossada a desempenhar as suas funções com dignidade, disciplina e honradez.

Nada mais havendo a constatar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinado pelas partes.

JULIANO SCHNEIDER
Presidente da Câmara de Vereadores

PATRÍCIA CORRÊA DE ALMEIDA
Servidora empossada

Macieira

Prefeitura

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório n° 0003/2012. Contrato Administrativo n° 0006/2012. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao atendimento de propriedades agrícolas do município, através de Convênio celebrado entre a Prefeitura e o Governo do Estado n° 16807/2011-6, conforme especificações do anexo I do Edital e descrições do Plano de Trabalho. Contratada: FLORKAR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 31/12/2012. Valor total do Contrato: R$ 79.691,00.

Macieira, 07 de fevereiro de 2012.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente de Comissão de Licitações

Maracajá

Prefeitura

Extrato do Contrato 11_2012 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 11/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá
Contratado: Medsouza Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para o exercício de 2012.
Valor: R$ 6.328,98 (seis mil trezentos e vinte oito reais e noventa e oito centavos) global estimado
Vigência: 24/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 07_2012 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 07/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá
Contratado: Elosul Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda EPP Objeto: Aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para o exercício de 2012.
Valor: R$ 68.908,25 (sessenta e oito mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) global estimado
Vigência: 23/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 08_2012 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 08/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá
Contratado: Silmes Comércio De Produtos Odontológicos Ltda ME Objeto: Aquisição de material odontológico para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para o exercício de 2012.
Valor: R$ 5.920,70 (cinco mil novecentos e vinte reais e setenta centavos) global estimado
Vigência: 23/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 09_2012 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 09/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá
Contratado: Elosul Medicamentos E Materiais Hospitalares Ltda EPP Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para o exercício de 2012.
Valor: R$ 60.795,94 (sessenta mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos) global estimado
Vigência: 24/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 10_2012 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 10/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá
Contratado: Metromed Comércio De Material Médico Hospitalar Ltda Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para o exercício de 2012.
Valor: R$ 7.234,80 (sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) global estimado
Vigência: 24/01/2012 a 31/12/2012

Extrato do Contrato 12_2012 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 12/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Maracajá
Contratado: Vip Car Veículos Ltda
Objeto: Aquisição de um veículo zero km, Renault Máster Ambulância, ano de fabricação/modelo 2011/2012 para o Fundo Municipal de Saúde de Maracajá.
Valor: R$ R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Vigência: 30/01/2012 a 31/12/2012

Massaranduba

Prefeitura

Processo Licitatório N°. 08/2012 - PMM

PREFEITURA DE MASSARANDUBA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2012 - PMM - CONCORRENCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 01/2012

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará o Processo Licitatório Nº 0/2012, modalidade de Concorrêncvia Nº 01/2012, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO E A EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO, NAS RUAS R.005 - EUGENIO KLEINE, R.006 - DA INTEGRAÇÃO PADRE IVO PETRY, R.044 - ARCESTE PACKER E R.043, NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), CONFORME PROJETOS. ENTREGA DOS ENVELOPES: as 14:00h do dia 08/03/2012. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:30min do dia 08/03/2012. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, 2765 - Centro, das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h ou site: www.massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 06 de fevereiro de 2012.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 019/2012

PORTARIA n.º 019/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ANSELMO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 020/2012

PORTARIA n.º 020/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita RAIZA MILIOLI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 021/2012

PORTARIA n.º 021/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita SISLEY OSTETTO BILHAN, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 100%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 022/2012

PORTARIA n.º 022/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora JOSEANE RESSLER DE SOUZA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 100%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 023/2012

PORTARIA n.º 023/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora LÚCIA MOTA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 024/2012

PORTARIA n.º 024/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ROSEMERI SCARPARI PRESA RONZANI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 100%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 025/2012

PORTARIA n.º 025/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º O Senhor RODOLFO ROCHA PIROLA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 026/2012

PORTARIA n.º 026/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhorita LILIAN BARABAS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 027/2012

PORTARIA n.º 027/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora JUCIANE MARTINS FREZZA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 100%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 028/2012

PORTARIA n.º 028/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora DEISE MOTA DA BOIT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 029/2012

PORTARIA n.º 029/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora SANTINA MANOEL FERNANDES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 030/2012

PORTARIA n.º 030/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora ANA PAULA CARDOSO VIEIRA VITORINO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 1 A - 80%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 031/2012

PORTARIA n.º 031/2012
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 910/2002, Lei nº 1408/2009, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, RESOLVE:
C O N T R A T A R

Art. 1.º A Senhora GLADIS SANDRA COLOMBO MACHADO, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível de referência MAG 080 conforme anexo III da Lei nº 1409/2009 - 4 A - 100%, até o término das aulas, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Fevereiro de 2012.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Navegantes

Prefeitura

Altera disposições da lei complementar 075 cria vagas

LEI COMPLEMENTAR N º 145 DE 08 de Fevereiro de 2012
ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 075 DE 08 DE MARÇO DE 2010, CRIANDO VAGAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica alterado o quadro constante do artigo 6 º da lei complementar n º 075 de 08/03/2010, criando-se as seguintes vagas:

CARGO	N º DE ALUNOS	SIGLA	VAGAS CRIADAS	REMUNERAÇÃO
Direção de Escola CEI EJA	101 a 250 alunos	DESC-3	05	R$ 1.950,00
Direção de Escola CEI EJA	1001 a 1500 alunos	DESC-7	01	R$ 2.650,00

Art. 2 º Fica alterado o quadro constante do artigo 10 da lei complementar 075 de 08/03/2010, criando-se as seguintes vagas:

CARGO	N º DE ALUNOS	SIGLA	VAGAS CRIADAS	REMUNERAÇÃO
Secretaria de Escola CEI EJA	1801 alunos em diante	SESC-8	01	R$ 1.650,00

Art. 3 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Navegantes, 08 de Fevereiro de 2012.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Em Exercício

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Altera lei complementar 110 cria vagas

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
CGC 83.102.855/0001-50
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC
Fone/Fax: (47) 3342-9500
www.navegantes.sc.gov.br
LEI COMPLEMENTAR N º 144 DE 08 de Fevereiro de 2012
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N º 110 DE 19 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1 º Fica alterado o quadro constante do artigo 1° da lei complementar n º 110 de 19/08/2011, com a CRIAÇÃO da quantidade de vagas de cargos em comissão da Administração Pública Direta, conforme a seguinte relação:

Quantidade	Cargo	Simbologia	Salário
04	Assessor Técnico II	AT2	R$ 2.650,00

Art. 2 º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 08 de Fevereiro de 2012.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito em Exercício

Esta lei complementar foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 08 de fevereiro de 2012.

JONAS DE SOUZA
Secretário de Administração e Logística

Politica de Investimentos - NavegantesPrev
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
NAVEGANTESPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2012
Janeiro de 2012

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922, de 25 de novembro de 2010, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV , apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2012, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos RPPS. Empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância, ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o enquadramento entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos de baixo risco.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos normativos da Resolução nº 3922/10 do CMN.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2012

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2012, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Inflação, publicação do Comitê de Política Econômica - COPOM, http://www4.bcb.gov.br/?RELINF e o Relatório de Mercado - FOCUS, http://www4.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/readout.asp, ambos na página do Banco Central do Brasil.
O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

Retrospectiva 2011
O cenário econômico interno brasileiro foi bastante influenciado pela crise financeira internacional que se iniciou em 2008 e se potencializou durante 2010 e 2011.
Com o objetivo de reerguer os níveis de crescimento da economia americana e dos países integrantes da Zona do Euro, as respectivas autoridades monetárias praticaram políticas monetárias expansionistas com redução dos juros básicos a níveis próximos de zero e fartos aportes de recursos ao sistema financeiro, notadamente o bancário.
O desdobramento mais recente da crise financeira e econômica internacional de 2008-2009 foi o da insolvência das nações desenvolvidas. O grande acúmulo da dívida governamental fez estourar a capacidade de endividamento dessas nações e causou uma enorme turbulência financeira ao provocar o temor de que essas nações não pudessem honrar seus compromissos e decretassem o calote da dívida. A principal consequência da crise das dívidas soberanas foi a grande instabilidade social causada pelos cortes dos benefícios sociais.
Em nações como o Japão - que detém o maior percentual de endividamento - a relação dívida/PIB já ultrapassa os 200%. Nos Estados Unidos, entretanto, esta maior dívida bruta entre todas as nações do mundo, que já supera os 14,3 trilhões de dólares. Neste ponto aliado ás recentes crises de insolvência na Grécia, Irlanda e Portugal, e ao temor de que a Espanha, a Itália e a Grã-Bretanha também não consigam honrar seus compromissos, o mercado financeiro sofreu um forte abalo.
Porém, o estopim da segunda crise - que já vem sendo chamada de "déjà vu de 2008", por acontecer em exatamente três anos depois do primeiro estouro da crise do subprime - se deu na desconfiança de que talvez os EUA não conseguissem honrar seus compromissos. A crise do limite de dívida dos EUA que levou a um longo processo negocial e de debate no Congresso Americano sobre se o país deveria aumentar o limite de dívida, e, caso afirmativo, em que montante, fez crescer a especulação internacional sobre a real capacidade de solvência americana. A crise forjou um fim quando um acordo complexo entre ambas as partes conseguiu elevar o limite de gastos em 31 de julho de 2011. Após a sua aprovação no Congresso e Senado, foi ratificado pelo Presidente Barack Obama, ficando o acordo conhecido como Budget Control Act of 2011 em 2 de agosto, data limite para o acordo. Porém, o mercado não reagiu positivamente ao acordo, e nos dias que se seguiram, a maior parte das bolsas de valores mundiais fecharam em forte queda.
Diante do quadro da crise, a agência de classificação de notas de crédito Standard & Poor\'s (S&P), rebaixou pela primeira vez na sua história a nota da dívida pública dos Estados Unidos de AAA para AA , devido à crescente dívida e ao pesado déficit de orçamento. Imediatamente ao rebaixamento da nota de crédito dos EUA, as bolsas de valores mundiais calcularam altíssimas perdas. Seguiu-se ainda que os dados divulgados no mês de agosto apontavam que as economias da Zona do Euro haviam crescido menos do que o previsto sendo que algumas já estavam em profunda recessão. Depois de inúmeras perdas, algumas ações de bancos se recuperaram nas semanas seguintes de agosto com os mercados acionários globais, em parte, recuperados após o rebaixamento da nota da dívida estadunidense.
Como reflexo direto destas medidas aqui no Brasil, percebemos a valorização do Dólar frente ao Real e elevação dos índices de inflação. A valorização do Dólar contribuiu para o arrefecimento da inflação no segundo semestre do ano. A valorização do Real ajudou que o Brasil controlasse a inflação interna, que é alimentada pela variação de preços externos, ou seja, de alguns produtos importados que influenciam a variação do IPCA.
O ano de 2011 iniciou com a elevação da Taxa SELIC Meta e, provavelmente, fecharemos o ano com uma taxa de 11,00%. Esta alta da taxa básica de juros de nossa economia brasileira e o sentimento de aversão a risco provocada pelo agravamento da crise financeira internacional trouxe forte volatilidade ao mercado e rentabilidades negativas significativas em termos percentuais nas cotas dos fundos IMA, no segmento de renda fixa.
A partir do segundo semestre, com o agravamento da crise, a

autoridade monetária iniciou um processo de afrouxamento da politica monetária com a consequente redução na taxa básica de juros da economia. Este fato proporcionou forte valorização dos fundos atrelados ao IMA contribuindo para que grande parte dos Regimes Próprios de Previdência Social conseguissem atingir a meta atuarial já no mês de setembro.
No segmento de renda variável, a variação dos principais índices, o IBOVESPA e o IBrX , ambos muito influenciados pelas ações de Petrobrás e Vale, visivelmente influenciadas pela fuga do capital estrangeiro da bolsa e pelos reflexos da crise financeira que afeta negativamente as economias norte americana e europeia. Assim a volatilidade deu o tom aos mercados durante todo o ano de 2011.

Perspectiva para 2012

Cenário Internacional
O cenário macroeconômico internacional para 2012 é preocupante, um possível quadro de recessão não está descartado. As principais economias do mundo estão afundadas em dividas. Em razão, principalmente, de injeção de recursos na economia para dar liquidez ao setor privado na crise de 2008, e não se vislumbra na União Européia, uma saída para a solução da crise da dívida soberana dos chamados PIIGS (Portugal, Itália, Irlanda, Grécia e Espanha), especialmente da Grécia. Há sem sombra de dúvida o risco de uma crise sistêmica no sistema financeiro mundial, já que os grandes bancos são os maiores credores destes países. O FED - Banco Central Americano, em sua reunião, de 21/09, observa os riscos atrelados à instabilidade do sistema financeiro. Devido à esta percepção, conservou a sua taxa básica de juros entre zero e 0,25, pelo menos até a primeira metade de 2013.
As projeções apontam para a manutenção de baixo crescimento e queda no nível de emprego para as principais economias. As medidas necessárias para a solução da crise na Zona do Euro, não devem ter como foco o combate à inflação, como pregava o BCE - Banco Central Europeu, mas sim o emprego. A China deve permanecer como o pilar de sustentação dos mercados de commodities, porém com a redução no crescimento, caso as economias da Europa e dos EUA entrem em recessão, uma vez que as políticas de estímulo, baseadas em estímulo aos investimentos levam à inflação, bolhas de ativos e empréstimos de alto risco no médio prazo. A expectativa sobre a economia chinesa é de crescimento um pouco abaixo do intervalo 8,5% e 9,0%.
É importante destacar os conflitos deflagrados em vários países do Oriente Médio e da África. O aumento dos preços de commodities, combustíveis e alimentos é um fator de tensão global. Este quadro sugere que alguns países em desenvolvimento ganhem destaque, especialmente os BRIC's, Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul. A dotação de recursos naturais, bem como o seu emprego de forma racional, ganha importância. O acidente nuclear na cidade de Fukushima, no Japão, por sua vez, revive o debate sobre as matrizes energéticas do futuro.
A economia mundial deverá apresentar crescimento médio de 3,5% em 2012, o PIB global de 2011 deve ficar em torno de 3,6% em 2011. A taxa de crescimento da economia dos países considerados desenvolvidos deverá ser moderada: EUA, 2,1%; Zona do Euro, 1,4%; Reino Unido, 1,0% e por fim Japão, com crescimento da ordem de 2,2%. O emprego deverá permanecer baixo nestes países e a Zona do Euro prosseguirá encarando períodos de instabilidade, com a probabilidade de provocar uma nova crise no sistema financeiro. Os países emergentes e em desenvolvimento, deverão crescer 6,1%.
Pressões inflacionárias, entretanto, ameaçam algumas dessas nações emergentes, principalmente devido à alta nos preços das commodities e dos alimentos e considerando os elevados fluxos de capitais de curto prazo para esses países. A ação destes países, no combate na elevação dos índices de inflação, eleva a possibilidade de um patamar menor de crescimento da economia global.
As taxas de juros devem continuar reduzidas e com juros reais negativos nos países desenvolvidos, principalmente nos Estados Unidos e Japão. O Banco Central europeu inverteu sua tendência de elevação da taxa básica de juros, em sua reunião de 06 de outubro. A taxa básica foi reduzida de 1,5% para 1,25% e pode-se esperar nova redução em 2012.
Há uma clara tendência de queda do Dólar norte-americano em relação à outras moedas em razão da política monetária expansionista norte americana, e considerando a necessidade do país em ampliar as exportações e, além disso, reduzir as importações. O Euro está sujeito à instabilidade e à volatilidade. As moedas dos países asiáticos deverão permanecer desvalorizadas em virtude das políticas governamentais de incentivo às exportações, tendência de valorização das moedas dos países exportadores de commodities.
Cenário Nacional
Há um consenso entre os analistas do mercado financeiro de que a economia brasileira deverá crescer em torno de 3,50% em 2012. Já o Governo acredita em uma expansão maior da economia, para o Ministério da Fazenda, o PIB deve apresentar evolução da ordem de 5,0%. Em nossa avaliação, a economia brasileira deve apresentar evolução de 4,0%. As grandes obras de infraestrutura e de construção civil devem aquecer o mercado de trabalho e estimular a evolução do mercado interno.
As principais ameaças ao atual cenário dizem respeito ao desaquecimento mundial e à elevação dos níveis inflacionários.
A política monetária conduzida pelo Banco Central tem como alvo a manutenção de um crescimento sustentável em torno dos 5% em 2012. A autoridade monetária, com uma postura de maior austeridade para política fiscal do Governo Federal, deu inicio à flexibilização da política monetária, combinando juros baixos e expansão econômica em torno dos 4,5%. Em 2011, a expectativa de crescimento é 3,16%, para o Brasil.
Nossa expectativa é que a economia cresça 4,57%. O PIB brasileiro deverá marcar R$ 4 trilhões, por sua vez, o PIB per capita do Brasil deverá ser R$ 20 mil.
Na avaliação dos analistas do mercado financeiro é de que o Banco Central passou a privilegiar um cenário econômico combinando um baixo nível da taxa de juros e busca de crescimento sustentável que varia entre 3,5% e 4,0%. O cenário externo é nebuloso, em termos de crescimento e isso deverá impactar positivamente a inflação domestica. Os setores de alimentos, bebidas e serviços são os que mais pressionam os índices inflacionários. Estes estão diretamente ligados ao mercado doméstico, com emprego e massa salarial crescendo de forma consistente.
Ainda não é possível avaliar se a desvalorização do R$/US$ terá um efeito líquido inflacionário. Nossa projeção para o índice oficial de inflação para 2012 é da ordem de 4,5%.
O agravamento da escalada dos índices de inflação e a alta do Dólar deverão fazer com que Copom mantenha ou até eleve o ritmo de redução da Taxa Selic. Outro fato que nos leva a acreditar em uma queda mais consistente da taxa básica de juros são as declarações do presidente do BACEN, Alexandre Tombini, sobre a necessidade de desindexação da economia, especialmente com a disposição de alterar a fórmula de cálculo da caderneta de poupança. A autoridade monetária tem destinado cada vez menos espaço ao comportamento das expectativas inflacionárias, em suas avaliações sobre o cenário prospectivo para a inflação. O mercado volta a sua atenção para a taxa de câmbio. Assim sendo, nossa expectativa é que a taxa Selic fique entre 9,75 e 10% já no primeiro trimestre de 2012. A redução poderá ser mais drástica, em função do cenário internacional e da redução do ritmo da atividade interna.
Com a atenção da autoridade monetária, agora voltada para a flexibilização da politica monetária, com a redução da taxa de juros, a grande dúvida está relacionada à taxa de câmbio. O que explica esta desvalorização acentuada da moeda brasileira é, em grande parte, o aumento do sentimento de aversão ao risco global. Se a situação norte americana e europeia piorar, a corrida para o Dólar e sua valorização nos vários mercados será natural. No longo prazo, o Dólar deve se desvalorizar, porque os fundamentos do

crescimento da economia brasileira são sólidos. Nossa expectativa não é diferente da maioria dos agentes do mercado financeiro e a taxa (R$/US$) no encerramento de 2012 deve ser de 1,75. Ao longo do ano, a volatilidade deverá continuar, sobretudo no primeiro semestre.
Em resumo, o mercado financeiro, deve ainda apresentar grande volatilidade ao longo de 2012, sobretudo no segmento de renda variável. Caso todas as projeções se confirmem, a busca pelo objetivo de rentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência deve ficar mais difícil, uma vez que a meta atuarial projetada para o ano que vem é de 10,77%, enquanto a taxa de juros esperada está abaixo desta expectativa.
Em relação ao mercado de ações temos a expectativa de uma valorização em torno de 15% para o próximo ano, entretanto, a volatilidade deve permanecer. Uma solução negociada para a crise na Zona do Euro e a melhora no cenário macroeconômico norte americano podem potencializar o retorno da bolsa e reduzir o risco de oscilação do índice, mas o mercado não trabalha com esta hipótese no curto prazo.
Os gestores dos Regimes Próprios de Previdência deverão adotar uma gestão mais ágil da carteira, observando mais atentamente o mercado e promovendo alterações da carteira sempre que o cenário exigir.

4. CONTROLES INTERNOS

São elaborados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Além de relatório elaborado trimestralmente por empresa de consultoria contratada tendo como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá aos conselhos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos), deverá ser realizada através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central.
O Instituto deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANDIMA).

5. METAS

5.1. Atuarial

Os recursos financeiros administrados pelo Instituto deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

5.2. Gerencial

Segmento de Renda Fixa

Para o segmento de renda fixa, o benchmark utilizado terá característica híbrida, sendo 50% do IMA-B, 50% da Taxa Selic Over. No entanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda fixa ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos;

Segmento de Renda Variável

Para o segmento de renda variável, o benchmark utilizado é o IBX. Entretanto, o RPPS poderá rever o benchmark do segmento de renda variável ao longo do prazo de vigência desta Política de Investimentos.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

6.1. Definição da Aplicação de recursos

É de competência do Diretor responsável pela gestão do RPPS, ou diretor ou funcionário delegado por este, definir a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social. Caberá ao Diretor em concordância com o órgão superior competente, a operacionalização da Política de Investimentos.
Sua atuação se pautará na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política.
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

6.2. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na legislação, Resolução Nº 3922/10 do Conselho Monetário Nacional, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto será própria.

6.2.1. Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência, conforme exigência da Portaria 155/08, que para tanto irá gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações. Que fique entendido que as decisões de investimentos definidas pelo gestor responsável deverão ser ratificadas por seu órgão superior competente.
O RPPS tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de

consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 3922/10, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

6.2.2. Instituição Administradora

De acordo com a Resolução CMN n° 3.922/2010, as instituições administradoras devem elaborar, no mínimo mensalmente, relatórios detalhados das aplicações dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social. Tais relatórios devem conter informações sobre as rentabilidades das aplicações, bem como, os riscos incorridos pelas mesmas.
Ainda em acordo com a citada Resolução, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS devem elaborar semestralmente a avaliação do desempenho das Instituições Financeiras administradoras/gestoras de recursos. Os critérios de avaliação abordarão medidas de risco e de retorno. Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS poderão rescindir o contrato de administração, no caso de carteiras administradas ou efetuar saque (total ou parcial) no caso dos fundos de investimentos, quando observado desempenho insatisfatório conforme tabela abaixo:

Tabela 1.
Enquadramento Resolução n° 3.922/10 Período de
Avaliação Critério de
Desempenho
Insatisfatório Observações
Art. 7°, Inciso I - alínea "a" Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC) - Títulos LFT (Pós-fixado), LTN (Pré-fixado) e NTN-B e NTN-C, (Pós-Fixado) 1 semestre Descasamento
do Objetivo de
Rentabilidade Título com objetivo de cumprir meta atuarial, permite-se o cumprimento
da meta em relação ao valor de mercado no período de avaliação.
Art. 7º, inciso I, alínea "b" - Cotas de Fundos de Investimento em Títulos de Emissão do Tesouro Nacional (custódia SELIC) - Títulos LFT (Pós-fixado), LTN (Pré-fixado) e NTN-B e NTN-C, (Pós-Fixado) 5% abaixo do
IMA-B Migração dos recursos para outro produto no mesmo segmento, melhor
rentabilizado.
Art. 7º, inciso II, operações compromissadas, lastreadas exclusivamente por Títulos de Emissão do Tesouro Nacional
Art. 7º, inciso III, alínea "a", cotas de fundos de investimento referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto 3(três) meses Descasamento do Objetivo de Rentabilidade Redução do rating ou
aumento da inadimplência
exige monitoramento
imediato.
Art. 7º, inciso III, alínea "b", cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou referenciado em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto
Art. 7º, inciso IV, cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto
Art. 7º, inciso VI, cotas de fundos de investimento de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto
Art. 7º, inciso VII, a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".
Art. 8º, inciso I - Cotas de fundos de investimento referenciados classificados como ações 1 (um) trimestre 2,5% de
distância do
benchmark Migração dos recursos
para outro produto no
mesmo segmento, melhor
rentabilizado.
Art. 8º, inciso II - cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50
Art. 8º, inciso III - Cotas de fundos de investimento em ações
Art. 8º, inciso IVI - Cotas de fundos de investimento classificados como "Multimercado" 10% abaixo do
benchmark

6.3. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio do Instituto deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

6.3.1. Stop Loss

O RPPS utilizará o modelo de stop loss com o objetivo de eliminar perdas financeiras em conseqüência de movimentos adversos do mercado. O limite de stop loss adotado será o utilizado no modelo de controle de risco descrito no item 6.4, tanto para os segmentos de renda fixa e renda variável.

6.3.2. Realização de Lucros

Para o segmento de renda fixa e variável o RPPS adotará a estratégia de realizar o lucro excedente à variação do limite por artigo estabelecido para alocação dos recursos. O valor resgatado deverá ser realocado no segmento de renda fixa.

6.4. Controle do Risco de Mercado

O RPPS, adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
- Modelo não paramétrico;
- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Os limites estabelecidos são:
- Segmento de Renda Fixa: 2% (dois por cento) do valor alocado neste segmento.
- Segmento de Renda Variável: 18% (dezoito por cento) do valor alocado neste segmento.

6.5. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco e crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

Tabela 1. Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Agência Classificadora de Risco Rating Mínimo
Standard & Poors brAA
Moodys Baa.br
Fitch Rating AAA(bra)
SR Rating brAA
Austin Asis AA
Risk Bank Baixo Risco para Longo Prazo

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar

o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Antes das aplicações, a gestão deste RPPS terá de ter recebido visita de representante do produto financeiro ofertado para verificação do atendimento a ser recebido, bem como de verificação do enquadramento do produto, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte econômico esperado.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM. A gestão deste RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.
Para fundos do segmento de Crédito Privado e FIDC fica estabelecido que o fundo tenha nota de classificação de risco, por agencia de rantig, no mínimo A; sendo que os ativos de emissores privados integrantes da carteira também devem atender a este requisito. Fundos com prazo para conversão de cotas superior a 180 dias não poderão receber aportes.

7.1. Segmentos de aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução CMN no. 3922, de 25/11/2010, e prevê os seguintes segmentos de atuação:

7.1.1. Segmento de Renda Fixa
7.1.2. Segmento de Renda Variável
7.1.3. Segmento de Imóveis

7.1.1. Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimento abertos ou fechados, os quais deverão estar aptos a receber aplicações desta categoria de cotista, segundo a legislação em vigor.

7.1.2. Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos financeiros do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimento abertos e referenciados em índice do mercado de ações, fundos de índice de ações, desde que referenciados em Ibovespa ou IBrX e ainda em fundos de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários fechados nos parâmetros estabelecidos pela resolução 3922/10.

7.1.3. Segmento de Imóveis

Conforme o artigo 8º da Resolução CMN no. 3922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao Regime Próprio de Previdência Social.
Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Imóveis e possuir as certidões negativas de IPTU e vinculado ao Regime Próprio de Previdência.
Vale ressaltar que deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

7.2. Ativos Autorizados - Segmento de Renda Fixa

Serão considerados ativos elegíveis para o segmento de renda fixa, os títulos e valores mobiliários permitidos pela legislação vigente aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social.
As aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, não podem exceder, no seu conjunto, 20% (vinte por cento) dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.
Neste contexto, obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/10, propõe-se adotar o limite de no mínimo 80% (oitenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) das aplicações no segmento de renda fixa.
A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3922/10, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica ou oferta pública do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não permitindo compra de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

7.3. Ativos Autorizados - Segmento de Renda Variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do Regime Próprio de Previdência Social, sendo relevante observar que os investimentos poderão ocorrer em relação a:
- Fundos de investimentos previdenciários classificados como ações;
- Fundos de investimentos referenciados em índices de ações, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;
- Fundos de investimentos em ações;
- Fundos de investimentos classificados como multimercado;
- Fundos de Investimentos em Participação - FIP - Fechado;
- Fundos de Investimentos Imobiliários.

Obs.: As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do regime próprio de previdência social.
Cabe ressaltar que o limite nas modalidades, Multimercado, FIP, somados ao limite de aplicação em fundos referenciados em índice de ações não devem exceder 20%.

7.4. Ativos Autorizados - Segmento de Imóveis

Os Limites estabelecidos pelo RPPS para o segmento de imóveis são os seguintes:
As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.
As aplicações de que trata este artigo não compõem os limites de aplicações em moeda corrente previstos na Resolução 3922/10.
Objetivo de Alocação
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado apresentará períodos adversos, ao menos em parte da carteira. Daí ser imperativo um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo Instituto passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de

investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Esses investimentos serão controlados através de uma valorização diária da carteira consolidada e por aplicação, e constantemente serão avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos da carteira própria.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.
Em resumo, os investimentos do Instituto, em 2012, seguirão a seguinte distribuição:
OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA
Alocação dos Recursos/Diversificação Alocação dos recursos
Limite Resolução % Limite Alocação %
Renda Fixa - Art. 7º
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a" 100 5
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b" 100 15
Operações Compromissadas - Art. 7º, II 15 0
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III 80 30
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV 30 15
Poupança - Art. 7º, V 20 0
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI 15 5
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a" 5 5
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b" 5 5
80%
Renda Variável - Art. 8º
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I 30 10
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II 20 7
FI em Ações - Art. 8º, III 15 5
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV 5 2
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V 5 5
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI 5 1
30%

7.5. Vedações

1. Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
2. Aplicar recursos em fundos que mantenham em suas careteiras títulos e valores mobiliários de emissores privados, exceto ações, sem rantig ou nota inferior as descritas na Tabela 1 do item 6.5 - Controle do Risco de Crédito da presente Politica de Investimentos.
3. Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimentos multimercado;
4. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN n° 3922/10;
5. Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
6. As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922/10, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social;
7. O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2012.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Durante o ano de 2012 deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através da Certificação Profissional Série 10 (CPA-10), instituído pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ou CGRPPS - Certificação dos Gestores dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído em parceria entre a ABIPEM - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e a APIMEC - Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão a título institucional, dar apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos Conselhos; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Os novos recursos aportados deverão ser aplicados nos produtos de investimentos que apresentarem melhor rentabilidade líquida num período de avaliação de no mínimo 6 meses anteriores à data de aplicação, estejam de acordo com os limites descritos na Tabela apresentada no Item 7.4, respeitando os enquadramentos definidos nesta Política de Investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3922/10.

É parte integrante desta Política de Investimentos cópia da Ata do órgão superior competente, que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Navegantes, 26 de janeiro de 2012
DIRETOR PRESIDENTE

PRESIDENTE CONSELHO ADMINISTRATIVO

ASSESSOR FINANCEIRO

PRESIDENTE CONSELHO FISCAL

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONSELHO FISCAL

Novo Horizonte

PREFEITURA

LOA/2012-NOVOHORIZONTE

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

LEI MUNICIPAL nº 452/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de NOVO HORIZONTE para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 9.019.029,00 (nove milhões dezenove mil e vinte e nove reais), sendo R$ 6.006.026,00 (seis milhões e seis mil vinte e seis reais) do Orçamento Fiscal e R$ 3.013.003,00 (três milhões treze mil e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 9.019.029,00 (nove milhões dezenove mil e vinte e nove reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 380.000,00 (trezentos e oitenta mil e reais), em 8.639.029,00 (oito milhões seiscentos e trinta e nove mil e vinte e nove reais) a Despesa da Prefeitura Municipal e em 1.918.000,00 (um milhão novecentos e dezoito mil e reais) as transferências financeiras a TFC - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ,TFC - FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE,TFC - CÂMARA DE VEREADORES .

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. Receitas		**9.019.029,00**
4.1. RECEITAS CORRENTES		8.749.004,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL		25,00
4.7. Contribuição Previdenciária		270.000,00
	SOMA :	**9.019.029,00**
	TOTAL :	**9.019.029,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei,obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 - CAMARA DE VEREADORES		380.000,00
20 - GABINETE DO PREFEITO		251.000,00
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		1.922.001,00
40 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		2.277.011,00
50 - SECRET. AGRICULT. TRANSP. OBRAS E M. AMBIENTE		2.238.014,00
60 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL		1.946.003,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00
	SOMA:	**9.019.029,00**
	TOTAL:	**9.019.029,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		380.000,00
04 - Administração		1.090.000,00
05 - Defesa Nacional		1,00
06 - Segurança Pública		16.000,00
08 - Assistência Social		132.000,00
09 - Previdência Social		1.067.000,00
10 - Saúde		1.872.003,00
12 - Educação		1.998.004,00
13 - Cultura		55.004,00
15 - Urbanismo		164.005,00
16 - Habitação		46.002,00
20 - Agricultura		1.081.006,00
22 - Indústria		45.001,00
26 - Transporte		902.000,00
27 - Desporto e Lazer		166.003,00
99 - Reserva de Contingência		5.000,00
	SOMA:	**9.019.029,00**
	TOTAL:	**9.019.029,00**

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	380.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	251.000,00
0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	853.001,00
0004 - PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL	1.067.000,00
0005 - CRIANÇA NA ESCOLA	1.773.003,00
0006 - ENSINO MÉDIO	180.001,00
0007 - ENSINO SUPERIOR	50.000,00
0008 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	53.000,00
0009 - CULTURA	55.004,00
0010 - DESPORTO A LAZER	166.003,00
0011 - OBRAS E SERVIÇOS	164.005,00
0012 - HABITAÇÃO	46.002,00
0013 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	45.001,00
0014 - TRANSPORTES	902.000,00
0015 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.081.006,00
0016 - SAÚDE PÚBLICA	1.814.003,00
0017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.000,00
0018 - ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00
0019 - RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00
0020 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	2.000,00
SOMA:	**9.019.029,00**
TOTAL:	**9.019.029,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**7.589.705,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.872.101,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.697.604,00
DESPESAS DE CAPITAL	**547.324,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	512.324,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**882.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia	882.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia		882.000,00
	SOMA:	**9.019.029,00**
	TOTAL:	**9.019.029,00**

Do Orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 7.636.026,00 (sete milhões seiscentos e trinta e seis mil e vinte e seis reais) e fixa as Despesas em R$ 5.718.026,00 (cinco milhões setecentos e dezoito mil e vinte e seis reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas		**7.636.026,00**
4.1. RECEITAS CORRENTES		7.636.004,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL		22,00
	SOMA :	**7.636.026,00**
	TOTAL :	**7.636.026,00**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração		1.090.000,00
05 - Defesa Nacional		1,00
06 - Segurança Pública		16.000,00
08 - Assistência Social		92.000,00
10 - Saúde		58.000,00
12 - Educação		1.998.004,00
13 - Cultura		55.004,00
15 - Urbanismo		164.005,00
16 - Habitação		46.002,00
20 - Agricultura		1.081.006,00
22 - Indústria		45.001,00
26 - Transporte		902.000,00
27 - Desporto e Lazer		166.003,00
99 - Reserva de Contingência		5.000,00
	SOMA:	**5.718.026,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		1.918.000,00
	SOMA:	**1.918.000,00**
	TOTAL:	**7.636.026,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**5.301.205,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.526.101,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.755.104,00
DESPESAS DE CAPITAL		**411.821,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		376.821,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA		35.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**5.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia		5.000,00
	SOMA:	**5.718.026,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		1.918.000,00
	SOMA:	**1.918.000,00**
	TOTAL:	**7.636.026,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 2.000,00 (dois mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas		**2.000,00**
4.1. RECEITAS CORRENTES		2.000,00
	SOMA :	**2.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		38.000,00
	SOMA :	**38.000,00**
	TOTAL :	**40.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE INFANC. E ADOLESC NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social		40.000,00
	SOMA:	**40.000,00**
	TOTAL:	**40.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**40.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		29.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.000,00
	SOMA:	**40.000,00**
	TOTAL:	**40.000,00**

Do Orçamento do(a) FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 314.003,00 (trezentos e quatorze mil e três reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.814.003,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil e três reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas		**314.003,00**
4.1. RECEITAS CORRENTES		314.000,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL		3,00
	SOMA :	**314.003,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		1.500.000,00
	SOMA :	**1.500.000,00**
	TOTAL :	**1.814.003,00**

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde		1.814.003,00
	SOMA:	**1.814.003,00**
	TOTAL:	**1.814.003,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**1.770.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		944.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		826.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**43.503,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		43.503,00
	SOMA:	**1.814.003,00**
	TOTAL:	**1.814.003,00**

Do Orçamento do(a) IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE

Artigo 6º - O Orçamento da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 1.067.000,00 (um milhão sessenta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.067.000,00 (um milhão sessenta e sete mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. Receitas		**1.067.000,00**
4.1. RECEITAS CORRENTES		797.000,00
4.7. Contribuição Previdenciária		270.000,00
	SOMA :	**1.067.000,00**
	TOTAL :	**1.067.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUN. NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social		1.067.000,00
	SOMA:	**1.067.000,00**
	TOTAL:	**1.067.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**190.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		160.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**877.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingencia		877.000,00
	SOMA:	**1.067.000,00**
	TOTAL:	**1.067.000,00**

Do Orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Artigo 7º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE para o exercício de 2012 estima a Receita em R$ 0,00
(**********
as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil e reais) e fixa as Despesas em R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil e reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de gorverno, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		380.000,00
	SOMA :	**380.000,00**
	TOTAL :	**380.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		380.000,00
	SOMA:	**380.000,00**
	TOTAL:	**380.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**288.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		213.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**92.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		92.000,00
	SOMA:	**380.000,00**
	TOTAL:	**380.000,00**

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2012 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2013 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 14º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2012, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE, 20 de Dezembro de 2011.

SANTOS ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 1929/2012

DECRETO Nº 1.929, de 07 de Fevereiro de 2012.
Dispõe sobre a homologação do Resultado do Teste Seletivo 002/2011 e dá outras providências.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a classificação do Teste Seletivo 002/2011 na seguinte forma:

ÁREA/DISCIPLINA					
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO					
Identificação do Candidato		Notas			Classificação
Nº Insc.	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Final	
33	LISÂNGELA V. MASCARELLO	7,52	1,50	9,02	1º
8	ANNY LAÍS BORTOLUZZI	7,18	1,50	8,68	2º
49	LAYS MAYARA MILAN	6,72	1,50	8,22	3º
18	CACIANA CANEVER	6,62	1,50	8,12	4º
24	NILSA MARTIGNAGO KOLLING	6,60	1,50	8,10	5º
45	LUCIANE DETONI	6,58	1,50	8,08	6º
40	JANIA RAMOS	6,50	1,50	8,00	7º
50	DENISE TARSO	6,28	1,50	7,78	8º
13	GUERTA SALETE BECK LONGO	6,26	1,50	7,76	9º
9	IVONE CHRIST	6,26	1,50	7,76	10º
16	REJANE BRAZZO SANTIN	6,24	1,50	7,74	11º
34	MARIA INÊS ROVARIS	6,12	1,50	7,62	12º
54	AIDE PANDINI BATZNER	5,90	1,50	7,40	13º
23	CAMILA VIERO	6,96	0,00	6,96	14º
7	ELEIDA DOS SANTOS MILAN	5,44	1,50	6,94	15º
53	FRANCIELE A. SAQUETI	6,50	0,18	6,68	16º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO					
Identificação do Candidato		Notas			Classificação
Nº Insc.	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Final	
21	VANESA A. VIEIRA MECABO	6,94	1,00	7,94	1º
52	ROZIMERI A. BERNARDELLI	6,70	1,00	7,70	2º
6	CHAIANE BACH	6,36	1,00	7,36	3º
4	KEILI DE FATIMA GOMES	6,60	0,20	6,80	4º
10	ELIGIANI MAÔNICA CARDOSO	5,80	0,40	6,20	5º
42	ELIS PAULA BOITO	5,00	1,00	6,00	6º
3	VANESSA CURIONI	4,88	1,00	5,88	7º
5	KEITI GOMES	5,14	0,20	5,34	8º

ÁREA/DISCIPLINA					
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HABILITADOS					
Identificação do Candidato		Notas			Classificação
Nº Insc.	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Final	
36	ADRIANA MARIA AVILA	6,38	1,50	7,88	1º
25	KELIN KATIA KOLLING	5,80	1,50	7,30	2º
22	MARCIA DE ABREU CAMARGO	5,60	1,50	7,10	3º
41	PATRÍCIA SOLIGO WESOLOVSKI	5,58	1,50	7,08	4º
28	MARIOZETE DE O. SMANIOTTO	5,58	1,50	7,08	5º
32	HELENA C. NARESSI MARCON	5,54	1,50	7,04	6º
17	JAQUILINE DE MELO	5,48	1,50	6,98	7º
51	PATRÍCIA TEXEIRA SULDOWSKI	5,44	1,50	6,94	8º
15	RAQUEL ROVARIS	5,92	1,00	6,92	9º
2	IVETE PERES MARTINELLO	5,24	1,50	6,74	10º
27	MAIRA INÊS G. DE OLIVEIRA	5,14	1,50	6,64	11º
31	ERITA INES BECK	5,12	1,50	6,62	12º
29	LEILA CRIS RODRIGUES	5,28	0,50	5,78	13º
12	ROMELÂNDIA CANEVER	4,88	0,50	5,38	14º
ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÃO HABILITADO					
Identificação do Candidato		Notas			Classificação
Nº Insc.	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Final	
35	JUDITE NETTO DE OLIVEIRA	5,62	1,00	6,62	1º

ÁREA/DISCIPLINA					
ARTES – HABILITADOS					
Identificação do Candidato		Notas			Classificação
Nº Insc.	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Final	
11	ANA PAULA DABOIT	5,92	1,50	7,42	1º
44	ANGELA MARIA GIROTTO	5,38	1,50	6,88	2º

48	CARLA RAVA-RENA.	5,70	1,00	6,70	3º

ÁREA/DISCIPLINA					
ensino religioso – HABILITADOS					
Identificação do Candidato		Notas			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Final	Classificação
1	ROSINEI PEDROTTI FERRARI	5,92	1,00	6,92	1º
ensino religioso – NÃO HABILITADOS					
Identificação do Candidato		Notas			
Nº Insc.	Nome do Candidato	Prova Objetiva	Títulos	Final	Classificação
19	DANIEL LUIZ REGINATTO	4,70	1,00	5,70	1º

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 07 de Fevereiro de 2012.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Resultado Julgamento da Habilitação CV Nº 005-2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012 - CARTA CONVITE Nº 005/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Ônibus Marcopollo Volare A6, Nº 32, que apresentou problemas no Motor e Suspensão, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços de Transporte Escolar, QUE houve a participação das seguintes empresas convidadas: MECANICA E PEÇAS CORONEL LTDA - ME; SB MECÂNICA LTDA ME e MECÂNICA E AUTO PEÇAS ANGEVAL LTDA, as quais pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital, restaram HABILITADAS pela Comissão, quando do julgamento da documentação, estando HABILITADAS para a fase subseqüente, qual seja julgamento das propostas, a qual se dará nesta mesma data.

Novo Horizonte (SC), em 08 de Fevereiro de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resultado Julgamento Proposta CV Nº 005/2012

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2012 - CARTA CONVITE Nº 005/2012-MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, cujo OBJETO é a contratação de empresa para Fornecimento de peças e serviços, visando à recuperação do Ônibus Marcopollo Volare A6, Nº 32, que apresentou problemas no Motor e Suspensão, sendo necessário o seu conserto para continuidade dos serviços de Transporte Escolar, QUE quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, restou classificada pela Comissão, apresentando a menor proposta, sagrando-se VENCEDORA, a seguinte licitante: MECANICA E PEÇAS CORONEL LTDA, com valor global de R$ 13.392,90 (Treze mil, trezentos e noventa dois reais e noventa centavos), estando o preço de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte (SC), em 08 de Fevereiro de 2012
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato de Rescisão Contratual Nº 017/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada : IVONIR V. FLORES & CIA LTDA -ME
TERMO DE RESCISÃO do Contrato Administrativo n. 017/2010, proveniente do Processo Licitatório 017/2010, Pregão Presencial n. 004/2010, com fundamento na Cláusula Nona do referido instrumento e no art. 78, X e 79, II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto : O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 017/2010 de Prestação de Serviço de Transporte Escolar, celebrado em 07 de Abril de 2010, sem quaisquer indenizações de ambas as partes.

Novo Horizonte, 08 de Fevereiro de 2012
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 002/2011, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situado à Rua: Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, até o dia 09 de Fevereiro de 2012, no horário das 09h30min, para manifestar-se sobre a aceitação ou não aos cargos públicos do Magistério e escolha de turmas:

CONVOCADOS:

Identificação do Cargo			Condição		
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL			HABILITADO		
Identificação do Candidato			Carga horária		Classificação
Nome do candidato					
Lisângela Varela Mascarello			20 hs		1º
Anny Lais Bortoluzzi			20 hs		2º
Lays Mayara Milan			20 hs		3º
Caciana Canever			20 hs		4º

Identificação do Cargo	Condição

PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	HABILITADO	
Identificação do Candidato	Carga horária	Classificação
Nome do candidato		
Adriana Maria ávila	20 hs	1º

Identificação do Cargo	Condição	
PROFESSOR DE ARTES	HABILITADO	
Identificação do Candidato	Carga horária	Classificação
Nome do candidato		
Ana Paula Daboit	20 hs	1º

Identificação do Cargo	Condição	
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	HABILITADO	
Identificação do Candidato	Carga horária	Classificação
Nome do candidato		
Rosinei Pedrotti Ferrari	20 hs	1º

Parágrafo único – Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados na data e horária acima mencionados, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, sob pena de o fazendo perder o direito de ingresso no cargo:

I - Cédula de Identidade (xérox);
II - CPF (xérox);
III - Título de eleitor (xérox);
IV - Cópia da Carteira de Motorista com categoria exigida para o cargo (se for o caso);
V - Comprovante de residência (xérox);
VI - Uma foto 3x4;
VII - Carteira de trabalho e registro de contratos (xérox);
VIII - Certidão de Nascimento ou casamento (xérox);
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores (xérox);
X - Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox);
XI - Comprovante de quitação eleitoral;
XII - Comprovante de gozo dos direitos políticos;
XIII - Comprovante de quitação com as obrigações Militares, se for o caso;
XIV – Apresentar documento que comprove habilitação legal para o exercício da função na qual está sendo admitido, por se tratar de convocação de professor legalmente habilitado. (Certificado de conclusão de Curso ou Diploma, reconhecido pelo MEC);
XV - Cópia do Registro no Conselho Federal ou Regional que Regulamenta a profissão quando exigido para o cargo);
XVI - Atestado de sanidade de saúde física e mental;
XVII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 cinco) anos;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei.
XX - Declaração de Dependentes;
XXI - Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública penalidades disciplinares;
XXII - Número de Conta Bancária no Banco Sicoob para fins de recebimento de salários mensais.

Art. 2º - A Contratação para os cargos obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

§ 1º - A Contratação somente ocorrerá após analise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

Art. 3º - Caso ocorra desistência, ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte-SC, 07 de Fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal em exercício

Palhoça

Prefeitura

Decreto Nº 1.349, de 10 janeiro de 2012

DECRETO Nº. 1.349, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Complementar nº. 102, de 06 de abril de 2011, nº 100, de 30 de dezembro de 2010, nº 3.224, de 28 de dezembro de 2006, nº 56, de 03 de outubro de 2007, nº 61, de 31 de janeiro de 2008, nº 63, de 07 de abril de 2009, resolve

D E C R E T A R:
Art. 1° Um cargo de Assessor I Nível AD-ASS-01, da Secretaria de Saúde e Medicina, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para Procuradoria Jurídica.

Art. 2° Um cargo de Assessor III Nível AD-ASS-03, da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Sul e Turismo, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Art. 3° Um cargo de Assessor IV Nível AD-ASS-04, da Secretaria de Agricultura e Pesca, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para a Secretaria Regional da Ponte de Imaruim, Esporte e Lazer.

Art. 4° Um cargo de Assessor III Nível AD-ASS-03, da Secretaria Regional da Ponte de Imaruim, Esporte e Lazer, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para Secretaria de Receita e Regularização Fundiária.

Art. 5° Um cargo de Assessor IV Nível AD-ASS-04, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Art. 6° Um cargo de Assessor VI Nível AD-ASS-06, do Gabinete do Vice Prefeito, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil.

Art. 7° Um cargo de Diretor Geral Nível AD-DG, da Secretaria de Educação e Cultura, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril

de 2011, fica transferido para Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Art. 8° Um cargo de Diretor Geral Nível AD-DG, do Gabinete do Prefeito, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011, fica transferido para Superintendência da Água de Palhoça.

Art. 9° Um cargo de Assessor III Nível AD-ASS-03, da Secretaria de Assistência Social, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 fica transferido para Faculdade Municipal de Palhoça.

Art. 10º Um cargo de Assessor V Nível AD-ASS-05, da Secretaria de Educação e Cultura, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 fica transferido para Secretaria Regional da Ponte de Imaruim, Esporte e Lazer.

Art. 11º Um cargo de Diretor Geral Nível AD-DG, da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Defesa Civil, da Lei Complementar nº. 102 de 06 de abril de 2011 fica transferido para Secretaria de Assistência Social.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.355, de 01 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 1.355, DE 01 de Fevereiro de 2012.
ADMINISTRATIVO. Fixa salário mínimo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, observado o disposto na Lei Complementar nº. 102, de 06 de abril de 2011 e sua alterações posteriores, resolve

D E C R E T A R:
Art. 1º Fica implementado o novo salário mínimo nacional, no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), como o patamar mínimo para a remuneração dos servidores e demais cargos ocupados no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2012.
RONERIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.356, de 02 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 1.356, DE 02 de Fevereiro de 2012.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011, resolve

D E C R E T A R:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 606.077,17, (Seiscentos e seis mil, setenta e sete reais e dezessete centavos), as dotações orçamentárias abaixo:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.142 - Média e Alta Complexidade
ELEMENTO:
Red. 76 44.90.00.00.00.00.00.06.0031 - Aplicações Diretas
R$ 606.077,17

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte de Recursos do CAPS/SUS 01.0031.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1.352, de 24 de janeiro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.358, de 06 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 1.358, DE 06 de Fevereiro de 2012.
SOLO CRIADO. Altera e acresce dispositivos do Decreto nº 1.311, de 15 de setembro de 2011, que regulamenta os procedimentos a serem adotados para fins de aplicação da Lei Complementar Municipal n 109, de 24 de agosto de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve.

D E C R E T A R:
Art. 1º Altera a redação do art. 2º, inciso IV do Decreto nº 1.311, de 15 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
( )
IV - Estudo de Impacto de Vizinhança, para empreendimentos acima de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de área construida;"

Art. 2º O parágrafo único do art. 2º do Decreto n 1.311, de 15 de setembro de 2011, fica transformado em § 1º e fica também acrescentado o § 2º ao referido dispositivo, ambos passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Quando o Requerente pleitear a aquisição na forma não onerosa, através da implantação de sistema de aproveitamento de água da chuva ou reaproveitamento de águas servidas, deverá apresentar memorial descritivo do sistema a ser implantado;

§ 2º Quando o Requerente pleitear a aquisição na forma não onerosa, através da implantação de melhorias de infra-estrutura urbana, deverá apresentar proposta de implantação da(s) Melhoria(s) de Infra-Estrutura local, mediante laudo contendo fotos, projetos, com juntada de 3 (três) orçamentos diferentes justificando os valores apresentados."

Art. 3º Altera a redação dos incisos IX e X do art. 4º do Decreto nº 1.311, de 15 de setembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º
( )
IX - 2 vias de Projeto Sanitário, nos casos da alínea □b' do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 109, de 24 de agosto de 2011;

X - 2 vias do Projeto Hidrossanitário, nos casos da alínea □a' do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 109, de 24 de agosto de 2011;"

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC – CEP: 88 130-000
FONE/FAX: (48) 279-1701 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

Solicito comparecimento no dia 10 de fevereiro de 2012, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

CANDIDATO	CARGO	EDITAL	CLASSIF.
MARLETE ROCHA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	131
DEBORA DA ROZA MELLO PIRES	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	132
JANAINA TRUPEL	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	133
ELISIANE COELHO	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	134
EDILENE IZIDORO SCHUTZ	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	135
CRISTIANE MARA SEIDLER	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	136
SILVANA DA SILVA GIACOMINI	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	137
DULCINEIA ANA MOREIRA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	138
MARCIA ELIZA DE SOUZA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	139
VALDIRENE MARIA DA SILVA RIGHO	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	140
DANIELLE FERREIRA GONCALVES	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	141
SANDRA CRISTINA CLARINDO	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	142
CLEINICE APARECIDA WESTPHAL MARTINS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	143
NATAN PAMPLONA GOULART	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	144
ELAINE MARIA DA SILVA DOS SANTOS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	145
LUANA PASSOS PIERRI	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	146
DEISE ANA RIOS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	147
LUZIANIA MEURER GERALDO	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	148
ANDREA NAPOLEAO	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	149
MONICA REGINA SELL	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	150
SCHEILA XAVIER SILVEIRA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	151
ANGELA HEIDEMANN DA SILVA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	152
QUENIA DA SILVA CUNHA RITTA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	153
SIMONE PEREIRA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	154
RENATA MARCANTONIO SCAIM	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	155
TATIANE GRUN LEMOS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	156
VIVIANE ROSAR	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	157
MARIA JOSELIA HORSTMANN FELISBINO	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	158
ELIZABETE DE QUADROS ESPINDOLA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	159
ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	160
TATIANA ROSEMAR DE ABREU DA SILVA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	161
GISELY NIENKOETTER	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	162
MARIVETE HEIDEMANN DE MATTOS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	163
JOSIANE APARECIDA DA ROSA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	164
MARINETE BENTA DA SILVEIRA DE SOUZA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	165
MARIA DOS PRAZERES DE MATOS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	166
GEOVANNA KRUGER	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	167
MARIA GORETTI LACERDA NASCIMENTO	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	168
ROSE MARIA DE CAMPOS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	169
TACILDA DE FREITAS DE SOUZA	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	170
SUZANA SEMIENTCOSKI	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	171
HAGABI JESUS MATTOS	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	172
ANISIA TRUPPEL	PROF.EDUCAÇAO INFANTIL	001/2010	173
HELENA MARIA HENTZ	PROF.DE CIENCIAS	001/2010	5
RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROF.DE HISTORIA	001/2010	1
FABIANA SILVEIRA ALEXANDRE SVALDI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	001/2010	12
JOSE PAULO SPECK PEREIRA	BIBLIOTECONOMISTA	001/2011	2
RICARDO KRUGER TAVARES	BIBLIOTECONOMISTA	001/2011	3
MARIA CLAUDETE MACHADO FERREIRA	BIBLIOTECONOMISTA	001/2011	4
GISELI LIMA CUNHA BITENCOURT	BIBLIOTECONOMISTA	001/2011	5
RAFAEL TELES SANTANA	BIBLIOTECONOMISTA	001/2011	6
JOAO LUIZ CONTINI SMIELEWSKI	BIBLIOTECONOMISTA	001/2011	7
MARCIA PETINGA IRALA	BIBLIOTECONOMISTA	001/2011	8

ELISABETE RODRIGUES MADALENA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	21
GORETE DIMON	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	22
FERNANDA DE FATIMA DIAS VELHO	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	23
KARLINE PEREIRA CORREA DE OLIVEIRA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	24
MARCOS FELLIPPE SANTIAGO	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	25
SILVANA NARA ROSA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	26
DAIANE CRISTINA GONCALVES MAURICIO	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	27
VERA LUCIA RODRIGUES	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	28
LEILA RUBICK MARTINS	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	29
PAMELA SILVA SCHMIDT	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	30
MARIA ROSA DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	31
MARILENE GARCZAL	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	32
LARISSA SANTANA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	33
JOSE ROBERTO WEINGARTNER	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	34
KARLA DANIELE DE AVILA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	35
CARLA AUGUSTA DE ALMEIDA WEINGARTNER	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	36
SANDRA HELENA DE MELO KUNTZE	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	37
ELIANE CAMPOS CHAVES	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	38
EVARISTO LUIZ SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	39
FERNANDO FERMIANO FRAGA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	40
ANDREZA DEMETRIO	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	41
JANINE DA SILVA	AGENTE DE S.OPERACIONAIS	001/2011	42
ANA PAULA SCHLEMPER	MERENDEIRA	001/2011	11
MICHELI SCHWEITZER	MERENDEIRA	001/2011	12
SONIA ROSA COELHO JORGE	MERENDEIRA	001/2011	13
ROSIMERI RAMOS	MERENDEIRA	001/2011	14
TELIS DOS SANTOS CUSTODIO	MERENDEIRA	001/2011	15
ANA LUCIA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA	001/2011	16
ROSELANE MARLI MARTINS	MERENDEIRA	001/2011	17
DIRCE ONEIDE DE FREITAS	MERENDEIRA	001/2011	18
IVONETE FRANCISCO TORQUATO	MERENDEIRA	001/2011	19
RENATA SILVA DE PINHO PEREIRA	MERENDEIRA	001/2011	20
RUTH REGINA LOPES MACHADO DIETRICH	MERENDEIRA	001/2011	21
VERA REGINA PARANNOS SORIANO	MERENDEIRA	001/2011	22
VERA LUCIA BATISTA VIEIRA	MERENDEIRA	001/2011	23
NINON ROSE APARECIDA VANINI BOKER	MERENDEIRA	001/2011	24
MARIA LUIZA MARTINS DA SILVA	MERENDEIRA	001/2011	25
TANIA REGINA BENTO PESSOA	MERENDEIRA	001/2011	26
CLAUDETE DOS SANTOS	MERENDEIRA	001/2011	27
ELISETE MOREIRA DOS SANTOS PITTA	MERENDEIRA	001/2011	28
SANDRA MARA BOSQUETTI LEHNERT	MERENDEIRA	001/2011	29
KATIA REGINA DA SILVA ALBINO	MERENDEIRA	001/2011	30
MARCIO CLEI MACHADO	VIGIA	001/2011	11
ARTUR JOSE CANDIDO NETO	VIGIA	001/2011	12
ODILON JOAO DUARTE JUNIOR	VIGIA	001/2011	13
FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA	VIGIA	001/2011	14
ALEXANDRE MARCIO DE SOUZA	VIGIA	001/2011	15
CARLOS ALBERTO SILVA	VIGIA	001/2011	16
GIANE KIRCHNER	AUX.CONSULTOR.DENTARIO	002/2011	25
JUSSARA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA MALDANER	AUX.CONSULTOR.DENTARIO	002/2011	26
PATRICIA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	002/2009	40
VANESSA CRISTINA DA COSTA TAVARES	ASSISTENTE SOCIAL	002/2009	41
SILVANA CESCONETTO DA SILVA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL	002/2009	42
DAIANE EDENA GEIB	ASSISTENTE SOCIAL	002/2009	43
FERNANDA CHAGAS DE ALMEIDA	PSICOLOGO	002/2009	34
PRISCILLA DE MACEDO PINHO RAMOS	PSICOLOGO	002/2009	35
CAROLINA SILVA RODRIGUES DE FREITAS	PSICOLOGO	002/2009	36
FLAVIA GUTIHA LORENZETTI	AS.ADMINISTRATIVO	002/2009	67
MATHEUS DE LIMA LEITE	AS.ADMINISTRATIVO	002/2009	68
ROSANA GAIDOS	AS.ADMINISTRATIVO	002/2009	69
TATIANA BELLI	AS.ADMINISTRATIVO	002/2009	70
ANTONIO NUNES SILVA	AS.ADMINISTRATIVO	002/2009	71
ANDRESSA ELIZABETE ESPINDOLA	TELEFONISTA	002/2009	17
RAFAEL BERTONCINI GOULART	MONITOR	002/2009	28
ANDRE PAMPLONA GOULART	MONITOR	002/2009	29
SERGIO LUIS DONINI BUENO	MONITOR	002/2009	30

PATRICIA SCHMITZ
Superintendente de Recursos Humanos

Passo de Torres

Prefeitura

Decreto Nº 019/2012

DECRETO Nº. 019, DE 01 de Fevereiro de 2012.
"NOMEIA THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Emerson Cardoso Kjillim, Prefeito Municipal em Exercício de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 598 de 23 de Maio de 2007.

DECRETA:
Art. 1º. - Fica nomeado Thiago de Oliveira Rodrigues, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 01 de fevereiro de 2012.
EMERSON CARDOSO KJILLIM
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de fevereiro de 2012.

Cristiano Carvalho Nunes
Secretário de Administração e Finanças.

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.541, de 31 de Janeiro de 2012.

DECRETO Nº 3.541, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.
FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE FEVEREIRO/2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

DECRETA
Art. 1.º Fica fixado em 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), o índice para atualização monetária dos tributos municipais, vencidos em Janeiro/2012, para pagamento no mês de Fevereiro/2012.

Parágrafo único - O índice acima, corresponde à variação, positiva, do IGP M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, de Janeiro/2012.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 31 de Janeiro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARISA APARECIDA BORGA FARINA
Secretária de Administração

Decreto Nº 3.543, de 06 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 3.543, DE 06 de Fevereiro de 2012.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 Chefia do Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31900000 Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0119.0

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme abaixo discriminado;

02 Chefia do Executivo
0203 Secretaria de Educação e Cultura
0203.12 Educação
0203.12.361 Ensino Fundamental
0203.12.361.1201 Ensino para Todos
0203.12.361.1201.4032 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
31910000 Aplicações Diretas R$ 45.000,00
Fonte de Recursos 0119.0

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo De Pinheiro Preto, 06 de Fevereiro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 043, de 30 de Janeiro de 2012

PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JANEIRO DE 2012
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico para execução de obra de engenharia para Construção de Unidades Habitacionais no Município de Pinheiro Preto, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto: Arquitetônico, Elétrico, hidro-sanitário - Prancha 1;

II - ANEXO III: Memorial Descritivo;

III - ANEXO IV: Planilha de Orçamento Global;

IV - ANEXO V: Cronograma físico- financeiro;

V - ANEXO VI: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

Art. 2º. Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 30 de janeiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria N° 045 de 30 de Janeiro de 2012

PORTARIA Nº 045 DE 30 DE JANEIRO DE 2012
APROVA PROJETO BÁSICO DE OBRA DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO O disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º É aprovado o projeto básico de engenharia referente construção do portal turístico - 1ª etapa, na forma dos seguintes anexos:

I - ANEXO I: Projeto Estrutural - Prancha 1;

II - ANEXO II: Projeto Estrutural - Prancha 2;

III - ANEXO III: Projeto Estrutural - Prancha 3;

IV - ANEXO VI: Memorial Descritivo;

V - ANEXO V: Planilha de Orçamento Global;

VI - ANEXO VI: Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

VII - ANEXO VII: Cronograma físico- financeiro.

Art. 2º. Determinar à comissão de licitação que lance o edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 30 de janeiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 046, de 30 de Janeiro de 2012

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE JANEIRO DE 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 011/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 011/2012, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.684/0001-09, nos itens nºs 01 (R$ 130,00), item 02 (R$ 320,00), item 03 (R$ 140,00), item 04 (R$ 30,00), item 05 (R$ 540,00), item 06 (R$ 60,00), item 07 (R$ 37,50), item 08 (R$ 510,00), item 10 (R$ 59,88), item 11 (R$ 60,00),), item 12 (R$ 72,00), item 13 (R$ 127,00), item 16 (R$ 108,00), totalizando R$ 2.194,88 (dois mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo De Pinheiro Preto, 30 DE JANEIRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria N° 047, de 03 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº 047, DE 03 de Fevereiro de 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 0013/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 013/2012, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I - MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.954.555/0001-01, pelo seguintes item e valor total: item 05 (R$ 844,35), totalizando R$ 844,35 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

II - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 34.274.233/0262-41 pelos seguintes itens e respectivos valores totais: item 01 (R$ 5.747,50), item 02 (R$ 2.288,50), item 03 (R$ 2.599,00), item 04 (R$ 715,65), totalizando R$ 11.350,65 (onze mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 de Fevereiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria N° 048, de 03 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº 048, DE 03 de Fevereiro de 2012
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 014/2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira referente à licitação nº 014/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 014/2012, modalidade Pregão Presencial, e adjudica o objeto licitado as seguintes empresas:
I - Empresa GRÁFICA AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

82.827.627/0001-85, pelos seguintes lotes e respectivos preços: lote 01 (R$ 257,50), lote 02 (R$ 34,00), lote 03 (R$ 132,80), lote 04 (R$ 381,50), lote 06 (R$ 63,00), lote 07 (R$ 331,60), Lote 08 (R$ 19,80), lote 09 (R$ 82,72), totalizando R$ 1.302,92 (um mil e trezentos e dois reais e noventa e dois centavos).

II - Empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.684/0001-09, pelo seguinte lote e respectivo preço: LOTE 05 (R$ 1.893,00) totalizando R$ 1.893,00 (um mil e oitocentos e noventa e três reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 de Fevereiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 049, de 06 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº 049, DE 06 de Fevereiro de 2012
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 015/2012 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
Art. 1º Homologa a licitação nº 015/2012, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo como objeto a aquisição de 300 horas de serviço/máquina tipo trator de esteira, e adjudica o objeto licitado à empresa TERRAPLENAGEM CHICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. º 04.316.804/0001-55, pelo preço de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por hora/máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 06 de Fevereiro de 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 029/2012

CONTRATO Nº 029/2012
OBJETO: Fornecimento de Serviços Tecnicos Generalizados
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 009/2012
EMPRESA CONTRATADA: Sergio Carlesso
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.398,00(um mil trezentos e noventa e oito reais) mensais.
DATA DO CONTRATO: 27/01/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 030/2012

CONTRATO Nº 030/2012
OBJETO: Fornecimento de Serviços Técnicos Profissionais Especializados
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 006/2012
EMPRESA CONTRATADA: Laboratório Cientifico
DATA DO CONTRATO: 27/01/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 042/2012

CONTRATO Nº 042/2012
OBJETO: Fornecimento de Serviços Médico/ Hospitalar
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 012/2012
EMPRESA CONTRATADA: Instituto de Ensino e Assistência Social - Hospital Salvatoriano Divino Salvador
DATA DO CONTRATO: 30/01/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 053/2012

CONTRATO Nº 053/2012
OBJETO: Fornecimento de Óleo Lubrificante
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 013/2012
EMPRESA CONTRATADA: Maucor Dist. De Lubrificantes Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 844,35(oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 03/02/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 054/2012

CONTRATO Nº 054/2012
OBJETO: Fornecimento de Óleo Lubrificante
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 013/2012
EMPRESA CONTRATADA: Petrobras Distribuidora S/A
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.350,65(onze mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DO CONTRATO: 03/02/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 058/2012

CONTRATO Nº 058/2012
OBJETO: Fornecimento de Serviços de hora/maquina com equipamento trator de esteira.
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 015/2012
EMPRESA CONTRATADA: Terraplanagem Chico Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 150,00(cento e cinquenta reais) por hora/maquina
DATA DO CONTRATO: 06/02/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 061/2012

CONTRATO Nº 061/2012
OBJETO: Fornecimento de Material de Expediente
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 014/2012
EMPRESA CONTRATADA: Cor e Arte Com. e Distribuidora Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.893,00(um mil oitocentos e noventa e três reais).
DATA DO CONTRATO: 03/02/2012
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 741/2012

DECRETO Nº 741, de 03 de fevereiro de 2012.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.892, de 30 de junho de 2011 (LDO) e 3.939, de 29 de novembro de 2011 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento geral do município

a dotação orçamentária a seguir especificada no valor de R$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais):

ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0208 – SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
PROJETO	1034 – PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA		
MODALIDADE	4490-170-Aplicações Diretas	85	344.250,00
UNIDADE	0209 - SECRET. MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ATIVIDADE	2026 – Manut. Secretaria de Desenvolvimento Social		
MODALIDADE	3390-170 – Aplicações Diretas	140	447.750,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		792.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2011 na fonte 100.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Extrato de Edital de Pregão presencial 015/2012

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 022/2012
Extrato de Edital de Pregão presencial 015/2012

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de material de higiene e limpeza para manutenção da DME (Departamento Municipal de Esportes). Recebimento dos envelopes e do credenciamento se dará até as 14:00 do dia 28 de fevereiro de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 14:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão presencial 016/2012

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 023/2012
Extrato de Edital de Pregão presencial 016/2012
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um trator agrícola novo para Secretaria Municipal de Agricultura. O recebimento dos envelopes e credenciamento se dará até as 10:00 do dia 28 de fevereiro de 2012, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão publica as 10:15 horas, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 09 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Justifica de Dispensa de Licitação 001/2012

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ref. Processo Licitatório 014/2012
Dispensa de Licitação n.° 001/2012

Caracterização da Situação: O Município necessita ter um diário oficial municipal para disponibilizar suas publicações oficiais em meio eletrônico. tais como extratos de contratos, licitações, entre outros, nos termos do que determina a Lei n.º 8.666/93, bem como o caput do art. 37 da Constituição Federal (princípio da publicidade).

Descrição do Objeto: O objeto da presente dispensa é justamente a contratação da Associação Pública denominada "Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para que esta possa disponibilizar as publicações oficiais do Município em meio eletrônico, em conjunto com os demais Municípios pertencentes ao consórcio público criado especificamente para este fim.

Razão da Escolha: A razão da escolha recaiu sobre a Associação Pública em comento, na medida em que esta foi criada com a finalidade exclusiva de desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel do CIGA - Consorcio de Informática na Gestão Publica Municipal.

Do Preço: O valor total a ser pago pelo Município ao CIGA será de R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Órgão - 0200 Poder Executivo de Porto União
Unidade - 2002 Aplicações Diretas
Cod 3

Órgão - 1700 Fundo Municipal de Educação
Unidade - 1701 Fundo Municipal de Educação
Atividade - 2010 Manutenção de Serviços Administrativos de Ensino
Modalidade 3390-104 - Aplicações Diretas
Complemento 33903990 Serviços de Publicidade Legal
Cod 17
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, incisos II e XXVI, da Lei n.º 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação, para outros

serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, bem como na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Porto União, 18 de janeiro de 2012.
CLÁUDIO MICHALIZYN
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 543/2011

Extrato de Contrato 004/2012 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 004/2012 FAS
Partes Município de Porto União e Larissa Giani Batalha Mello

Objeto: prestação de serviços na Área de Assistência Social para compor a equipe do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
Valor: 900,00 (novecentos reais) mensais
Base legal Tomada de Preços 001/2012 e lei 8.666/93
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Porto União SC, 01 de fevereiro de 2012
LARISSA GIANI BATALHA MELLO
Contratada

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 011/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 011/2012
Partes: Município de Porto União e CIGA Consorcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Objeto: publicações oficiais do município por meio eletrônico
Valor Mensal: R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)
Base legal art 24 da lei 8.666/93
Vigência: 12 (doze) meses e lei 8.666/93

Porto União SC, 25 de janeiro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

CIGA CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PUBLICA
Contratada

Extrato de Contrato 012/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 012/2012
Partes: MUNICÍPIO de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Valor total: 5.061,70 (cinco mil sessenta e um reais e setenta centavos)
Base legal Pregão Presencial 004/2012 e lei 8.666/93
Vigência: 31 de dezembro de 2012 ou a retirada total do material licitado

Porto União SC, 26 de janeiro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DUKELLI LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 013/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 013/2012
Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Valor total: 6.811,70 (seis mil oitocentos e onze mil e setenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2012 ou a retirada total do material licitado
Base legal Pregão presencial 004/2012 e lei 10.520/02

Porto União SC, 26 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 014/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 014/2012
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Valor total 3.254,62 (três mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Vigencia31 d dezembro de 2012 ou a retirada total do material licitado
Base lega Pregão presencial 004/2012 e lei 10.542/02

Porto União SC, 26 de janeiro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 015/2012

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 015/2012
Partes: Município de Porto União e Cleide Bahniuk Schwab

Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Valor total 3.390,69 (três mil trezentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)
Vigência 31 e dezembro de 2012 ou a retirada total do material licitado
Base lega Pregão presencial 004/2012 e lei 10.542/02

Porto União SC, 26 de janeiro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

CLEIDE BANHNIUK SCHWAB

Extrato de Contrato 018/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 018/2012
Partes: Município de Porto União e Kerber Pré Moldados Ltda
Primeiro Termo aditivo ao contrato 096/2011
Clausula Primeira: Valor Contratual
Adita-se em 25% (vinte e cinco) por cento o valor contratado no contrato superior. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 24 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

KERBER PRE MOLDADOS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 019/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 019/2012
|Partes: Município de Porto União e Premier Serviços em Telecomunicações Ltda
Termo aditivo 001 ao contrato de prestação de serviços 007/2012
Clausula Primeira: Vigência
Prorroga-se o aludido contrato superior para mais 12 (doze) meses
As demais cláusulas permane4cem inalteradas.

Porto União SC, 02 de fevereiro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

Termo de Homologação Pregão Presencial 004/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 004/2012
Pregão Presencial 004/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Cleide Bahniuk Schwab, Mercado Dukelli Ltda, Mercado Kosera Ltda, Jackiw & Jackiw Ltda.

Porto União SC, 26 de janeiro de 2012
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação Pregão Presencial 005/2012
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 010/2012
Pregão Presencial 005/2012
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Úrsula Waldraf.

Porto União SC, 08 de fevereiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Termo de Homologação TP 001 2012 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 001/2012 FAS
Tomada de Preços 001/2012 FAS
Termo de homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico Larissa Giani Batalha Mello.

Porto União SC, 30 de janeiro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 2347/12
DECRETO N° 2.347, de 20 de janeiro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 022/2011,de 29/12/2011, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, DIAL SUPRIM DISTRIBUIDORA LTDA-ME, ESCOBRINQ LTDA-EPP e SUPERAR LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO AO DECRETO N° 2.347/2012

Pregão Presencial nº 022/2011 de 29/12/2011-FMAS

Objeto da Licitação: Aquisição de 016 (dezesseis) itens de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para atender os serviços de alta complexidade - Asilo São Vicente de Paulo e Clube das Mães-Lar da Menina - FMAS.

Preço: por item

Participantes:BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, DIAL SUPRIM DISTRIBUIDORA LTDA-ME, ESCOBRINQ LTDA-EPP, SUPERAR LTDA-ME, SANDRO VILMAR PIRES-ME, CELIA REGINA W.SANI-ME e EXPRESSÃO COM. DE MAT.DE INF.E SERV.LTDA.

Obs.: Os itens 008,012,013 e 016 foram cancelados.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes DIAL SUPRI DISTRIBUIDSORA LTDA-ME nos itens 001,003 e 014; BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME nos itens 002,004 e 005 ; ESCOBRINQ LTDA-EPP nos itens 006,009,010 e 011 e SUPERAR LTDA-ME nos itens 007 e 015.

Decreto 2348/12

DECRETO N° 2.348, de 20 de janeiro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 023/2011,de 29/12/2011, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CANTINHO DO PAPEL PAPELARIA LTDA-ME, CELIA REGINA W.SANI-ME e STAUDT E FRANCESQUETT LTDA e DIAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA-ME.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
20 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO AO DECRETO N° 2.348/2012

Pregão Presencial nº 023/2011 de 29/12/2011-FMAS

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição 069 (sessenta e nove) itens de materiais de expediente para atender o CREAS, Grupos de Projovem e Conviva-FMAS.

Preço: por item

Participantes:CELIA REGINA W.SANI-ME,CANTINHO DO PAPEL PAPELARIA LTDA-ME, STAUDT E FRANCESQUETT LTDA-ME, DIAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA-ME, ESCOBRINQ LTDA-EPP e JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes STAUDT E FRANCESQUETT LTDA nos itens 001, 002, 004, 009, 010,012,014,015,018,019,020,022,023,024, 026,030,031,032,046,048,050 e 069; CELIA REGINA W.SANI-ME nos itens 003,005,007,011,013,017,027,028,029,034,035,036,037,038,039,041,043,047 049,051,057,058,,061,062,064 , 065 e 068; CANTINHO DO PAPEL PAPELARIA LTDA-ME nos itens 006, 008,016, 021, 025, 033, 040, 042, 044,045,052,053,054,059,060 ,063,066 e 067 e DIAL SUPRI DISTRIBUDORA LTDA-ME no item 056.

Decreto 2354/12

DECRETO N° 2.354, de 25 de janeiro de 2012.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 024/2011,de 06/01/2012, do Fundo Municipal de Assistência Social, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes CELIA REGINA W.SANI-ME e JP DE LIMA COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
25 de janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO AO DECRETO N° 2.354/2012

Pregão Presencial nº 024/2011 de 06/01/2011-FMAS

Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição de 38 (trinta e oito) itens de produtos de higiene e limpeza para manutenção dos prédios onde estão localizados os CRAS- FMAS.

Preço: por item

Participantes: CELIA REGINA W.SANI-ME, JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA e ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nos itens 001,002,003,005,008,009,010,012,013,014,015,016,019,021,022,023,026,028029,030,032,034,035,036 e 038 e CELIA REGINA W.SANI-ME nos itens 004,006,007,011,017,018,020,024,025,027,031,033, e 037.

Decreto 2358/12

DECRETO N° 2.358, de 31 de Janeiro de 2012.
"EXONERA JAISON MARCELO DOMINGOS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a partir de 24/01/2012, o servidor JAISON MARCELO DOMINGOS, do cargo em comissão de Chefe Administrativo da Estação Cultural da Fundação Cultural, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
31 de Janeiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2362/12

DECRETO N° 2.362, de 1º de fevereiro de 2012.
"DETERMINA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 163/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Determina à Comissão Permanente de Licitação, que promova a imediata suspensão dos procedimentos relativos ao Edital de Concorrência Pública nº 163/2011, cujo objeto versa sobre contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistemas integrados e especializados para melhoria de automação dos processos de administração pública, em acatamento ao Despacho Singular nº 028/2012 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no processo nº REP-12/00032362, haja vista representação efetuada pelos interessados Aldo Luiz Mees e IPM-Informática Pública Municipal Ltda.

Art. 2º - A suspensão determinada no artigo anterior deve perdurar até a deliberação da matéria pelo Tribunal Pleno daquela Corte.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO Prefeito Municipal
1º de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto 2364/12

DECRETO N° 2.364, de 02 de Fevereiro de 2012.
"EXONERA ADRIANA PASA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1° - Exonera, a pedido, a partir de 03/02/2012, a servidora ADRIANA PASA, do cargo em comissão de Assessor do Plano Diretor da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal
02 de fevereiro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 0025/RH

PORTARIA Nº. 0025/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 26/01/2012 o(a) servidor(a) municipal GLAUCE GISELE MACIANO, do cargo de provimento efetivo de Professor, de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Janeiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal de Rio do Sul
Csvf

Pregão PREENCIAL 017/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012

OBJETO: Contratação de serviços e peças para retífica completa de 01 (um) motor de retro escavadeira JCB 214S, ano 2002, número da frota 122, Secretaria de Agricultura
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006 de 23 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 22/02/2012, às 14:00h., .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 14:30h do dia 22/02/2012, .no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Licitações.

Rio do Sul (SC), 08 de fevereiro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Resolução N° 642/12

RESOLUÇÃO No 642, DE 08 de Fevereiro de 2012
Homologa resultado de Processo Licitatório n° 001/2012, representado pela Tomada de Preços no 001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de sua atribuição prevista no Art. 115 do Regimento Interno - Resolução 597/10.

Art. 1o Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 001/2012, representado pela Tomada de Preço no 001/2012, de acordo com a decisão da Comissão Especial Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 640, de 06 de janeiro de 2012, cujo resumo está representado na ata de julgamento, ficando autorizado à contratação dos serviços licitados.
Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 08 de fevereiro de 2012.
JOSÉ THOMÉ
Presidente da Mesa

Salto Veloso

Prefeitura

Portaria Nº. DP00106/2012

PORTARIA Nº. DP00106/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 16/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei complementar n. 16/2010, de 23/12/2010, a MARILDE DEL MORO PAGANINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00107/2012

PORTARIA Nº. DP00107/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 16/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei complementar n. 16/2010, de 23/12/2010, a EDNA VERGINIA GODINHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00108/2012

PORTARIA Nº. DP00108/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 16/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei complementar n. 16/2010, de 23/12/2010, a MARLI PIAIA TERCI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LIMPEZA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00110/2012

PORTARIA Nº. DP00110/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 16/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei complementar n. 16/2010, de 23/12/2010, a SILVANO ZAMBONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00111/2012
PORTARIA Nº. DP00111/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 16/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei complementar n. 16/2010, de 23/12/2010, a SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00112/2012
PORTARIA Nº. DP00112/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 16/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei complementar n. 16/2010, de 23/12/2010, a LAURITA TEREZINHA C. DOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00113/2012
PORTARIA Nº. DP00113/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 16/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei complementar n. 16/2010, de 23/12/2010, a AGNALDO MAURICIO PÉRICO LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00114/2012
PORTARIA Nº. DP00114/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr. ADEMIR JOSÉ FALCHETTI, do cargo de Motorista Classe II.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Fevereiro de 2012
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00115/2012
PORTARIA Nº. DP00115/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr. ADEMIR JOSÉ FALCHETTI, do cargo de Motorista Classe II.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Fevereiro de 2012
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00116/2012

PORTARIA Nº. DP00116/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr. ADEMIR JOSÉ FALCHETTI, do cargo de Motorista Classe II.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Fevereiro de 2012
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00117/2012

PORTARIA Nº. DP00117/2012
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. GENI TERRES, pelo período de 70 dias, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 01 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. DP00118/2012

PORTARIA Nº. DP00118/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71 e 78 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para o acompanhamento de seu pai para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARINÊS AP. DE FREITAS PATEL, pelo período de 10 dias, conforme laudo médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 06 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00119/2012

PORTARIA Nº. DP00119/2012
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. JOÃO CARNEIRO, pelo período de 60 dias, conforme atestado médico parte integrante da presente portaria.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Salto Veloso-SC, em 03 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. DP00120/2012

PORTARIA Nº. DP00120/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 06 de Fevereiro de 2012 a 06 de março de 2012, totalizando 30 dias de férias a Servidora ANA MARIA PATEL DE OLIVEIRA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/01/2011 a 02/01/2012, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00121/2012

PORTARIA Nº. DP00121/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 06 de Fevereiro de 2012 a 25 de Fevereiro de 2012, totalizando 20 dias de férias ao Servidor GILMAR CONTE, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 12/05/2008 a 12/05/2009, correspondente a 20 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 06 de Fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de
Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00122/2012

PORTARIA Nº. DP00122/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. ROSELI GAIO DE BORTOLI, do cargo de Professora.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Fevereiro de 2012
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP00123/2012

PORTARIA Nº. DP00123/2012

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, a Sra. MARISA FATIMA PATEL, do cargo de Professora.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Fevereiro de 2012
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Pregão Presencial N. 006/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2012
PROCESSO LICITATORIO N° 0014/2012

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Travessa das Flores, 058, Centro, em Salto Veloso, SC., torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com as Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Lote, que visa a Aquisição de Ônibus Novo tipo Micro, 0 Km, ano e modelo 2011 ou superior, com capacidade mínima de 32 1 lugares para a Sec. de Educação deste Município., conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, e condições estabelecidas no respectivo ato convocatório. O Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações, de 2ª a 6ª feiras, das 13:30h às 17:00 horas, por meio de fotocópia às expensas do interessado, mediante pagamento do valor das cópias, de acordo com o número de folhas, a ser efetivado por funcionário do Executivo, ou por via eletrônica no site municipal: www.saltoveloso.sc.gov.br. O recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", dar-se-á na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima, às 14:00h do dia 22 de fevereiro de 2012, tendo início pela abertura dos envelopes "PROPOSTA". Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3536-0146, no horário de expediente mencionado anteriormente.
Salto Veloso, 07 de fevereiro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Fundações

Extrato Contratual N° 02/2012

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2012

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a empresa WB INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO: Locação de 02 (duas) máquinas multifuncionais: copiadora/impressora/scanner para ser instalada uma na Secretaria da Fundação Cultural, conforme Compra Direta nº 25/2012 e Requisição nº 4677; e outra na Biblioteca Pública Municipal - Unidade Centro, conforme Compra Direta nº 26/2012 e Requisição n° 4678.
DO VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, totalizando o contrato em R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012, a contar desta data.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2012.
Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
JEAN BECKERT, pela Empresa Locadora. .

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 012/2011

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89.280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO N° 012/2011

DA ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REFERENTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DR. GENÉSIO TURECK, DE Nº. 012/2011 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA 3D CONSTRUÇÕES LTDA, EM 28 DE JULHO DE 2011, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 02/2011.

Devido a períodos de chuva e alterações no desenho dos projetos da cobertura, fica prorrogado o Contrato nº. 012/2011 por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 28 de janeiro de 2012 a 12 de março de 2012.

São Bento do Sul, 28 de janeiro de 2012.

Ass: PEDRO MACHADO DE BITENCOURT, pela Fundação Cultural
DIEGO DANIEL DIONÍZIO, pela Contratada.

PREFEITURA

Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Exercício de 2012

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.775.689,59	12.842.555,98	12.935.250,86	13.002.721,99	13.087.185,64	13.047.777,61	13.073.740,16	13.149.030,02	13.024.209,34	13.048.293,78	13.126.701,42	13.285.383,61	**156.398.540,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.391.939,49	7.406.300,42	7.434.940,35	7.454.468,40	7.477.073,06	7.474.031,69	7.501.001,10	7.497.102,82	7.478.518,42	7.485.176,02	7.516.434,30	7.640.182,93	**89.757.169,00**
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Part. Cons. Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	6.703.039,03	6.717.435,24	6.741.621,67	6.762.509,68	6.783.401,38	6.779.632,95	6.806.825,72	6.801.955,48	6.784.535,62	6.790.864,86	6.819.752,32	6.936.395,05	**81.427.969,00**
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerad	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,31	574.833,59	**6.898.000,00**
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,65	179.666,85	**2.156.000,00**
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	**650.000,00**
3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais.	993,33	993,33	993,33	993,33	993,33	993,33	993,33	993,33	993,33	993,33	993,33	993,37	**11.920,00**
3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	195,23	194,19	200,47	197,03	199,38	201,45	201,02	201,73	201,07	201,51	203,47	205,45	**2.402,00**
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes	5.216.375,27	5.228.747,62	5.249.827,87	5.268.213,82	5.288.845,87	5.284.601,17	5.311.886,37	5.302.697,92	5.288.600,72	5.293.527,52	5.317.518,12	5.413.557,73	**63.464.400,00**
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	361.937,61	363.932,01	365.758,91	367.411,91	369.534,71	368.151,41	368.151,41	370.674,41	367.687,91	368.272,91	370.864,81	372.848,99	**4.415.227,00**
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal	67.160,97	67.191,47	68.464,47	69.316,97	67.451,47	69.308,97	69.216,97	71.011,47	70.675,97	71.492,97	73.795,97	92.412,33	**857.500,00**
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.(	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	247.710,00	**2.972.520,00**
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação e	688.900,46	688.865,18	693.318,68	691.958,72	693.671,68	694.398,74	694.175,38	695.147,34	693.982,80	694.311,16	696.681,98	703.787,88	**8.329.200,00**
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Pre	688.900,46	688.865,18	693.318,68	691.958,72	693.671,68	694.398,74	694.175,38	695.147,34	693.982,80	694.311,16	696.681,98	703.787,88	**8.329.200,00**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,65	196.666,85	**2.360.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.499,99	187.500,11	**2.250.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,74	**2.000.000,00**
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por (	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	**250.000,00**
3.2.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação e	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**
3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,74	**110.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.187.083,45	5.239.588,91	5.303.643,86	5.351.586,94	5.413.445,93	5.377.079,27	5.376.072,41	5.455.260,55	5.349.024,27	5.366.451,11	5.413.600,47	5.448.533,83	**64.281.371,00**
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,48	**220.000,00**
3.3.20.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerad	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	**80.000,00**
3.3.20.03.00.00.00.00	Pensões	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	**10.000,00**
3.3.20.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	**130.000,00**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s	246.818,57	256.146,57	264.374,57	272.734,57	283.470,57	276.474,57	276.474,57	289.234,57	271.854,57	274.054,57	280.082,57	287.079,73	**3.278.800,00**
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	192.401,94	201.729,94	209.957,94	218.317,94	229.053,94	222.057,94	222.057,94	234.817,94	217.437,94	219.637,94	225.665,94	232.662,66	**2.625.800,00**
3.3.50.42.00.00.00.00	Auxílios	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	53.999,97	54.000,33	**648.000,00**
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Multigovernament	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	**42.588,00**
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	3.549,00	**42.588,00**
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,48	**538.000,00**
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,32	44.833,48	**538.000,00**
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Part. Cons. Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.857.612,89	4.900.620,75	4.956.298,10	4.995.729,18	5.046.656,97	5.017.413,51	5.016.406,65	5.082.602,79	4.994.062,51	5.009.249,35	5.050.261,11	5.078.069,19	**60.004.983,00**
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	**25.000,00**
3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	116,50	222,50	316,00	411,00	533,00	453,50	453,50	598,50	401,00	426,00	494,50	574,00	**5.000,00**
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,33	183.333,37	**2.200.000,00**
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	**3.000,00**
3.3.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	**4.000,00**
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	56.653,36	56.834,24	57.209,61	57.296,42	57.610,85	57.514,10	57.500,99	57.812,29	57.397,63	57.460,73	57.656,70	57.875,08	**688.822,00**
3.3.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	**5.000,00**
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.197,27	11.198,03	**134.368,00**
3.3.90.27.00.00.00.00	Enc.pela Honra de Avais, Garantias, S	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	**60.000,00**
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	942.675,12	953.399,62	967.141,62	975.259,12	989.710,62	982.439,12	982.179,12	998.116,62	976.594,12	979.529,12	988.028,62	997.677,18	**11.732.750,00**
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artisticas,Cient	8.232,12	8.974,12	9.628,62	11.793,62	11.147,62	10.591,12	10.591,12	14.106,12	10.223,62	13.878,62	14.318,12	11.435,18	**134.920,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distrib	271.075,50	271.037,50	271.267,50	271.141,50	271.227,50	271.303,50	271.287,50	271.313,50	271.289,50	271.305,50	271.377,50	271.448,50	**3.255.075,00**
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoc	66.883,12	66.946,72	67.002,82	67.059,82	67.133,02	67.085,32	67.085,32	67.172,32	67.053,82	67.068,82	67.109,92	67.158,98	**804.760,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	25.698,31	25.698,31	27.072,59	26.969,40	27.039,83	27.102,08	27.088,97	27.110,27	27.090,61	27.103,71	29.565,62	27.220,30	**324.760,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pesso	81.446,23	81.585,16	82.067,41	82.066,42	82.403,40	82.364,04	82.342,20	82.638,69	82.250,43	82.317,27	82.538,85	82.779,90	**986.800,00**
3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	71.221,44	73.447,44	75.410,94	77.405,94	79.967,94	78.298,44	78.298,44	81.343,44	77.195,94	77.720,94	79.159,44	80.829,66	**930.300,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Exercício de 2012

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pesso	2.751.233,48	2.763.802,28	2.784.243,83	2.792.244,33	2.811.315,93	2.803.575,58	2.803.007,58	2.822.969,08	2.796.185,33	2.800.035,83	2.811.585,88	2.824.512,87	**33.564.712,00**
3.3.90.45.00.00.00.00	Equalização de Preços e Taxas	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
3.3.90.45.99.00.00.00	Outras Equalizações de Preços e T	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	**15.000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.916,59	134.917,51	**1.619.000,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributiva	134.386,58	135.205,73	137.819,03	137.893,48	139.767,13	139.493,58	139.378,78	141.058,83	138.852,38	139.224,68	140.446,83	141.768,97	**1.665.296,00**
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa	22.092,33	37.568,33	51.219,33	65.089,33	82.901,33	71.294,33	71.294,33	92.464,33	63.629,33	67.279,33	77.280,33	88.887,37	**791.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	78.999,98	78.999,98	78.999,98	84.199,98	78.999,98	78.999,98	78.999,98	78.999,98	78.999,98	78.999,98	83.799,98	79.000,22	**958.000,00**
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,32	4.548,48	**54.580,00**
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.569,99	3.570,11	**42.840,00**
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação e	15.936,35	16.105,95	16.255,55	16.407,55	16.602,75	16.475,55	16.475,55	16.707,55	16.391,55	16.431,55	16.541,15	16.668,95	**197.000,00**
3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pesso	13.269,69	13.439,29	13.588,89	13.740,89	13.936,09	13.808,89	13.808,89	14.040,89	13.724,89	13.764,89	13.874,49	14.002,21	**165.000,00**
3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributiva	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,74	**32.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.874.441,32	2.934.331,82	3.010.660,65	3.112.658,15	3.154.966,65	3.124.710,65	3.250.893,98	3.220.074,81	3.201.414,52	3.280.586,48	3.437.799,48	3.663.362,49	**38.265.901,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.404.858,04	2.464.748,54	2.541.077,37	2.643.074,87	2.685.383,37	2.655.127,37	2.781.310,70	2.750.491,53	2.731.831,24	2.811.003,20	2.968.216,20	3.193.778,57	**32.630.901,00**
4.4.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
4.4.40.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	**100.000,00**
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins L	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,85	**62.000,00**
4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,65	5.166,85	**62.000,00**
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Part. Cons. Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.391.358,06	2.451.248,56	2.527.577,39	2.629.574,89	2.671.883,39	2.641.627,39	2.767.810,72	2.736.991,55	2.718.331,26	2.797.503,22	2.954.716,22	3.180.278,35	**32.468.901,00**
4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	**45.000,00**
4.4.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pesso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.147.753,03	2.205.769,03	2.273.765,03	2.373.025,03	2.411.937,03	2.378.775,03	2.477.698,36	2.471.011,69	2.452.706,40	2.531.138,36	2.672.734,36	2.864.609,65	**29.260.923,00**
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	239.855,03	241.729,53	250.062,36	252.799,86	256.196,36	259.102,36	261.362,36	262.229,86	261.874,86	262.614,86	278.231,86	311.918,70	**3.137.978,00**
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.417,18	**1.085.000,00**
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.416,62	90.417,18	**1.085.000,00**
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.749,96	83.750,44	**1.005.000,00**
4.5.90.66.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financ	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	**80.000,00**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,66	379.166,74	**4.550.000,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	**4.500.000,00**
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgat	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	**4.500.000,00**
4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic.Direta Decrrente de Operação ent	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
4.6.91.71.00.00.00.00	Principal de Dívida Contratual Resgat	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	**50.000,00**
	Total Geral	**15.650.130,91**	**15.776.887,80**	**15.945.911,51**	**16.115.380,14**	**16.242.152,29**	**16.172.488,26**	**16.324.634,14**	**16.369.104,83**	**16.225.623,86**	**16.328.880,26**	**16.564.500,90**	**16.948.746,10**	**194.664.441,00**

SAO BENTO DO SUL, 03/01/2012

MAGNO BOLLMANN	UWE STORTZ	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

Programação Financeirae Cronograma Mensal de Desembolso

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	16.066.518,24	16.050.109,08	16.183.834,92	16.110.861,91	16.165.468,72	16.206.017,94	16.188.791,72	16.215.466,11	16.196.544,69	16.204.656,78	16.265.868,20	16.308.394,16	194.162.532,47
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.548,35	2.245.549,15	26.946.581,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,73	1.850.756,97	22.209.081,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,40	1.017.423,60	12.209.081,00
1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Te	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,08	671.590,12	8.059.081,00
1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp.s/Propr.Predial e Territl.Urbana	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,08	338.090,12	4.057.081,00
1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/Propr.Predial e Territl.Urbana	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	181.250,00	2.175.000,00
1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp.s/Propr.Predial e Territl.Urbana	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	152.250,00	1.827.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Q	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,32	220.833,48	2.650.000,00
1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Fisicas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - Livre	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educaçãc	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - 15% Saúde	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	350,00	4.200,00
1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incen	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J.- Líquida de Inc.Fiscais - L	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J.- Líquida de Inc.Fiscais - 2	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J.- Líquida de Inc.Fiscais - 1	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabal	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Traba	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	1.350.000,00
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Traba	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,33	52.083,37	625.000,00
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Traba	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	43.750,00	525.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - Livr	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - 25%	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	7.500,00
1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - 15%	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	6.300,00
1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Be	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imó	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imó	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	375.000,00
1.1.1.2.08.03.00.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imó	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	315.000,00
1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulaçãc	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Na	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,33	833.333,37	10.000.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imp. s/ Servicos de Qualquer Natu	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	5.400.000,00
1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Nature	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Nature	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.791,62	369.792,18	4.437.500,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxa p/Exercício do Poder de Polícia	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.541,63	63.542,07	762.500,00
1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscaliz.de Vigilância Sanitá	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	264.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Ob	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.1.2.1.30.00.00.00.00	Tx de Autorização e Funcionamento	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínic	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Cons	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.1.2.1.35.00.00.00.00	Tx de Alinhamento e Nivelamento	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder d	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.249,99	306.250,11	3.675.000,00
1.1.2.2.21.00.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	3.600.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Servi	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Co	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,24	562.424,83	6.749.091,47
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.091,46	4.249.091,47
1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.090,91	354.091,46	4.249.091,47

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RI	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,25	352.174,72	4.226.091,47
1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,33	248.985,44	2.987.824,07
1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	17.153,75	205.845,00
1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,16	1.544,24	18.530,00
1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,18	78.935,24	947.222,22
1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.060,95	1.061,03	12.731,48
1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.479,93	3.480,03	41.759,26
1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	891,20	891,20	891,20	891,20	891,20	891,20	891,20	891,20	891,20	891,20	891,20	891,24	10.694,44
1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil -	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	123,75	1.485,00
1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o I	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,33	708,37	8.500,00
1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista para o RPP	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,33	1.208,37	14.500,00
1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio para o Serviço de Ilum	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,37	2.500.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.556.951,11	1.561.190,71	1.560.786,11	1.560.786,11	1.561.519,16	1.561.063,41	1.560.960,81	1.562.978,11	1.564.983,11	1.566.401,81	1.581.644,06	1.585.654,49	18.784.919,00
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARI	1.525.284,47	1.529.524,07	1.529.119,47	1.529.119,47	1.529.852,52	1.529.396,77	1.529.294,17	1.531.311,47	1.533.316,47	1.534.735,17	1.549.977,42	1.553.987,53	18.404.919,00
1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros de Titulos de Renda	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.3.2.1.01.00.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	0,00	50,10	0,00	0,00	189,05	20,30	62,70	0,00	0,00	45,70	65,95	66,20	500,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS B	150.242,82	154.432,32	154.077,82	154.077,82	154.621,82	154.334,82	154.189,82	156.269,82	158.274,82	159.647,82	174.869,82	178.879,48	1.903.919,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Rec	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.749,91	67.750,99	813.000,00
1.3.2.5.01.02.00.00.00	Rec de Rem de Dep Bancários de	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB - 60%	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. V	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.624,97	7.625,33	91.500,00
1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. Dep. Ban. Rec. Vinc. SU	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.3.2.5.01.03.09.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vin. SUS (	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita Remuneração de Depósitc	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun.Depós.Banc.de Rec.Vincu	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun.Depós.Banc.de Rec.Vincu	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun.Depós.Banc.de Rec.Vincu	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.3.2.5.01.06.00.00.00	Remun.Depós.Banc.de Rec.Vincul	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun.Depós.Banc.de Rec. Vincu	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.291,62	33.292,18	399.500,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração de Recursos da C(	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Recursos Conv	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.499,99	7.500,11	90.000,00
1.3.2.5.01.99.02.01.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitu	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
1.3.2.5.01.99.02.02.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia M	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.5.01.99.02.03.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia (	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.de	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.3.2.5.01.99.03.01.00	FUNREBOM - Polícia Militar	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.3.2.5.01.99.03.02.00	FUNREBOM - Bombeiros	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc.	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun. de Outros Depos. Banc.	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,32	17.083,48	205.000,00
1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.R(	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rem. de Outros Depós. Banc. de	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Depós Banc d	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun de Outros Depos Banc de	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. de Outros Depós.Banc. (	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depós.Banc.de R	82.492,91	86.682,41	86.327,91	86.327,91	86.871,91	86.584,91	86.439,91	88.519,91	90.524,91	91.897,91	107.119,91	111.128,49	1.090.919,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recu	82.492,91	86.682,41	86.327,91	86.327,91	86.871,91	86.584,91	86.439,91	88.519,91	90.524,91	91.897,91	107.119,91	111.128,49	1.090.919,00
1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do I	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.374.999,99	1.375.000,11	16.500.000,00
1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,33	1.333.333,37	16.000.000,00
1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERM	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	14.999,98	15.000,22	180.000,00
1.3.3.1.00.00.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.3.3.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas Concessões e Perr	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real U	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,74	80.000,00
1.3.3.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Pe	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.014.009,84	993.361,08	1.127.491,52	1.054.518,51	1.108.392,27	1.149.397,24	1.132.273,62	1.156.930,71	1.136.004,29	1.142.697,68	1.188.666,85	1.227.177,39	13.430.921,00
1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serv. de Transporte	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receitas de Terminais Rodoviários	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
1.6.0.0.03.99.00.00.00	Outros Serv. de Transporte	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,30	69.583,70	835.000,00
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Pu	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serv. Especiais PM/Bombeiro	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.749,99	38.750,11	465.000,00
1.6.0.0.13.03.01.00.00	FUNREBOM - Polícia Militar	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,74	140.000,00
1.6.0.0.13.03.02.00.00	FUNREBOM - Bombeiros	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,37	325.000,00
1.6.0.0.13.04.00.00.00	Serv. de Expedição de Certificados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serv. de Vistoria de Veículos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.6.0.0.13.06.00.00.00	Serv. de Fornecimento de Listagen	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.6.0.0.13.07.00.00.00	Serv. de Fotocópias e/ou Cópias H	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serv. de Inspeção e Fiscalização	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res	764.232,10	745.374,34	870.848,28	800.064,27	849.261,53	888.873,50	870.555,88	892.128,47	870.505,55	877.497,44	918.193,11	951.926,53	10.299.461,00
1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	589.599,00	576.288,00	662.418,00	607.608,00	643.626,00	660.069,00	656.937,00	672.597,00	668.682,00	664.767,00	696.870,00	730.539,00	7.830.000,00
1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	101.481,11	100.191,10	118.251,29	111.657,89	119.397,97	126.564,72	121.548,00	127.854,73	125.991,38	124.128,02	128.858,08	127.424,71	1.433.349,00
1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	52.499,91	48.243,16	69.526,91	60.146,30	65.585,48	81.587,70	71.418,80	71.024,66	55.180,09	67.950,34	71.812,95	73.310,70	788.287,00
1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,08	4.482,12	53.785,00
1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	16.170,00	194.040,00
1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin F	98.872,82	97.081,82	105.738,32	103.549,32	108.225,82	109.618,82	110.812,82	113.897,32	114.593,82	114.295,32	119.568,82	124.344,98	1.320.600,00
1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Resider	71.739,50	69.948,50	78.605,00	76.416,00	81.092,50	82.485,50	83.679,50	86.764,00	87.460,50	87.162,00	92.435,50	97.211,50	995.000,00
1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comerc	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,33	6.683,37	80.200,00
1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industri	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	12.875,00	154.500,00
1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Podere	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,66	491,74	5.900,00
1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	5.356,25	64.275,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.048,71	53.049,19	636.585,00
1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,33	606,37	7.276,00
1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,91	1.515,99	18.191,00
1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,58	1.010,62	12.127,00
1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	202,08	202,08	202,08	202,08	202,08	202,08	202,08	202,08	202,08	202,08	202,08	202,12	2.425,00
1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	505,25	6.063,00
1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,91	28.166,99	338.003,00
1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda-Volume	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,74	2.000,00
1.6.0.0.99.09.00.00.00	PREÇO PUBLICO	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.086,52	9.555.088,28	114.661.040,00
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNA	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.486,54	9.492.488,06	113.909.840,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.849,91	3.296.850,99	39.562.200,00
1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.499,99	1.837.500,11	22.050.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participac	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,33	1.833.333,37	22.000.000,00
1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Livre	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	990.000,00	11.880.000,00
1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 25% Educ	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,33	458.333,37	5.500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 15% Saúd	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	385.000,00	4.620.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Terr	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Livre	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - 25% Educa	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - 15% Saúde	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exp	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,65	20.416,85	245.000,00
1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do F	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Úni	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.516,63	1.078.517,07	12.942.200,00
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,32	257.333,48	3.088.000,00
1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PA	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,32	132.333,48	1.588.000,00
1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	62.500,00	750.000,00
1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,66	13.166,74	158.000,00
1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,74	680.000,00
1.7.2.1.33.12.00.00.00	ATENÇÃO DE MAC - Ambulatorial	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.099,99	754.100,11	9.049.200,00
1.7.2.1.33.12.10.00.00	Limite Financeiro de MAC-Ambula	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,33	607.433,37	7.289.200,00
1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,33	588.333,37	7.060.000,00
1.7.2.1.33.12.10.20.00	SAMU - Serviço de Atendimento	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro de Especialidades	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	79.200,00
1.7.2.1.33.12.20.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e C	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,37	1.750.000,00
1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,37	1.750.000,00
1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas de Financ. Fur	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.7.2.1.33.13.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,66	20.416,74	245.000,00
1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambie	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Amb	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epidemiológica e Amb	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.7.2.1.33.14.00.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,37	550.000,00
1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico da Assistênc	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico da Assistêr	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,33	35.833,37	430.000,00
1.7.2.1.33.14.40.00.00	Farmácia Popular do Brasil	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.2.1.33.14.40.01.00	Farmácia Popular do Brasil	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação da Gestão do SUS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac.	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - Ur	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,37	460.000,00
1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora Deficiê	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.2.1.34.01.05.00.00	FNAS - Outros Detalhamentos	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,33	34.583,37	415.000,00
1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Família	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.D	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,65	305.416,85	3.665.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	225.000,00	2.700.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,32	67.083,48	805.000,00
1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referente	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referente	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referente	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE referente	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ.ICMS - Deson.L.C.	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf.Financ.ICMS-Deson.L.C.nº	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf.Financ.ICMS-Deson.L.C.nº	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,31	3.848.553,59	46.182.640,00
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,65	3.596.666,85	43.160.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,66	3.041.666,74	36.500.000,00
1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	1.642.500,00	19.710.000,00
1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educa	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,66	760.416,74	9.125.000,00
1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - 15% Saúde	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	638.750,00	7.665.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	475.000,00	5.700.000,00
1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Livre	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	256.500,00	3.078.000,00
1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educa	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	118.750,00	1.425.000,00
1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	99.750,00	1.197.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportaçã	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,74	710.000,00
1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportaç	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	31.950,00	383.400,00
1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportaç	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,66	14.791,74	177.500,00
1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportaç	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	12.425,00	149.100,00
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Interven	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ P	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	230.220,00	2.762.640,00
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atençao Farmaceutica	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	336.000,00
1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39.600,00
1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	52.800,00
1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmacia Basica Diabetes	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.2.33.07.00.00.00	Gestão Plena	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	178.520,00	2.142.240,00
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Trasnsf. Estados - Transpo	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,66	21.666,74	260.000,00
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERN	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,48	28.165.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,32	2.347.083,48	28.165.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB -	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,66	1.805.416,74	21.665.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB -	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,66	541.666,74	6.500.000,00
1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.849,99	60.850,11	730.200,00
1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,37	380.500,00
1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,33	31.708,37	380.500,00
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e su	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,74	199.700,00
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estado	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,74	199.700,00
1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outros Conv. dos Estados	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,66	16.641,74	199.700,00
1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. de Instituicoes Priva	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Inst	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.498,18	1.132.500,02	13.589.980,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.585,76	293.586,64	3.523.030,00
1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,32	8.458,48	101.500,00
1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - L	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	13.500,00
1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - 2	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,83	520,87	6.250,00
1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - 1	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	437,50	5.250,00
1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o ISS - Li	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	40.500,00
1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o ISS - 25	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	1.562,50	18.750,00
1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o ISS - 15	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	1.312,50	15.750,00
1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib d	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib.	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	45,00	540,00
1.9.1.1.98.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora das CME - 2	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,83	20,87	250,00
1.9.1.1.98.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora das CME - 1	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	17,50	210,00
1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Trib	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	22,50	270,00
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,41	10,49	125,00
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	8,75	105,00
1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. do	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,31	108.833,59	1.306.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IP	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ I	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	378.000,00
1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa s/II	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,37	175.000,00
1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa s/II	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00
1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IS	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa s/I	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativa s/I	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,66	10.416,74	125.000,00
1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativa s/I	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Cont	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,74	56.000,00
1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív.Ativa CM	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	30.240,00
1.9.1.3.98.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív.Ativa CM	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,66	1.166,74	14.000,00
1.9.1.3.98.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív.Ativa CM	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	980,00	11.760,00
1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outr	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív.Ativa Ou	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív.Ativa Ou	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Dív.Ativa Ou	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outras Rec.	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,98	305.530,00
1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,82	25.460,98	305.530,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,31	150.833,59	1.810.000,00
1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de T	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,32	127.083,48	1.525.000,00
1.9.1.9.15.01.00.00.00	Multas de Trânsito - Barreiras Eletr	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	64.999,99	65.000,11	780.000,00
1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,74	650.000,00
1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia M	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Ci	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	70.000,00
1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas de Trânsito - Convênio SSF	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,33	62.083,37	745.000,00
1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia M	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Ci	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,33	7.083,37	85.000,00
1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa D	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.9.1.9.26.00.00.00.01	Multas p/infração ao Cod.Defes	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,37	130.000,00
1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.254,97	130.255,33	1.563.060,00
1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	137.310,00
1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	11.442,50	137.310,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,47	118.812,83	1.425.750,00
1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exer	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.749,99	33.750,11	405.000,00
1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regim	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,33	58.333,37	700.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,15	26.729,35	320.750,00
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.065,81	650.066,09	7.800.790,00
1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,31	645.833,59	7.750.000,00
1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,66	516.666,74	6.200.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do IPTU - I	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	279.000,00	3.348.000,00
1.9.3.1.11.02.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do IPTU - 2	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,66	129.166,74	1.550.000,00
1.9.3.1.11.03.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do IPTU - 3	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	108.500,00	1.302.000,00
1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
1.9.3.1.13.01.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do ISS - Li	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	58.500,00	702.000,00
1.9.3.1.13.02.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do ISS - 25	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,37	325.000,00
1.9.3.1.13.03.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do ISS - 15	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melho	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contrib. de M	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
1.9.3.1.98.02.00.00.00	Rec.Dív.Ativa das Contrib.de Melh	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,74	12.500,00
1.9.3.1.98.03.00.00.00	Rec.Dív.Ativa das Contrib.de Melh	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dív.Ativa de Outros Tr	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Rec.da Dív.Ativa de Outros Trib.-I	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Rec.da Dív.Ativa de Outros Trib.-I	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	50.790,00
1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Out	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	50.790,00
1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	4.232,50	50.790,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,64	58.591,96	703.100,00
1.9.9.0.01.00.00.00.00	Receita de Parcelamentos - Outras	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,37	115.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,31	49.008,59	588.100,00
1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - FIA	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,66	2.916,74	35.000,00
1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - Fundo de Turism	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,66	11.166,74	134.000,00
1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,66	91,74	1.100,00
1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,33	34.833,37	418.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,31	1.903.658,59	22.843.900,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,87	15.671.350,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,87	15.671.350,00
2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Interna	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,83	1.305.945,87	15.671.350,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,37	1.150.000,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	1.050.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amort. de Financiamentos Diversos	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,74	50.000,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,49	497.712,61	5.972.550,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNA	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,24	4.927.550,00
2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,24	4.927.550,00
2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. da União	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,16	410.629,24	4.927.550,00
2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,37	1.045.000,00
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de sua	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,37	1.045.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da Uniã	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,33	87.083,37	1.045.000,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇ	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.845,79	708.846,75	8.506.150,44
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INT	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.458,76	8.333.495,66
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-I	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.458,76	8.333.495,66
7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio -	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.457,90	694.458,76	8.333.495,66
7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,30	528.881,70	6.346.576,00
7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib.Patronal Servidor Ativo Ci	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,25	372.346,34	4.468.155,09
7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib.Patronal Servidor Ativo Ci	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	25.652,50	307.830,00
7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib.Patronal Servidor Ativo Ci	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,32	2.309,38	27.711,90
7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib.Patronal Servidor Ativo Ci	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.043,98	118.044,00	1.416.527,78
7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib.Patronal Servidor Ativo Ci	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,61	1.586,64	19.039,35
7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib.Patronal Serv.Ativo Civil-F	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,08	5.204,19	62.449,07
7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib.Patronal Serv.Ativo Civil -	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,75	1.332,81	15.993,06
7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib.Patronal de Servidor Ativo	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,81	2.405,84	28.869,75
7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição p/ Cobertura de Défic	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.576,60	165.577,06	1.986.919,66
7.2.1.0.29.13.00.01.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - PR	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,40	116.570,51	1.398.844,91
7.2.1.0.29.13.00.02.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SA	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,83	8.030,87	96.370,00
7.2.1.0.29.13.00.03.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - CÂ	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	722,98	8.675,76
7.2.1.0.29.13.00.04.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SA	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,01	36.956,11	443.472,22
7.2.1.0.29.13.00.05.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EM	496,72	496,72	496,72	496,72	496,72	496,72	496,72	496,72	496,72	496,72	496,72	496,73	5.960,65
7.2.1.0.29.13.00.06.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - CL	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,24	1.629,29	19.550,93
7.2.1.0.29.13.00.07.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FM	417,24	417,24	417,24	417,24	417,24	417,24	417,24	417,24	417,24	417,24	417,24	417,30	5.006,94

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Metas Mensais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Admiministração Direta, Indireta e Fundacional

Município: SAO BENTO DO SUL

Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	**Total Previsto**
7.2.1.0.29.13.00.08.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPI	753,18	753,18	753,18	753,18	753,18	753,18	753,18	753,18	753,18	753,18	753,18	753,27	9.038,25
7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	10.175,00	122.100,00
7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	117.000,00
7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	9.750,00	117.000,00
7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin F	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00	5.100,00
7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçame	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,99	50.554,78
7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,99	50.554,78
7.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Re	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,99	50.554,78
7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,89	4.212,99	50.554,78
8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAI	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
8.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
8.3.0.0.80.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMEN	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
8.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortização de Financiamentos de	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.749,97	-1.098.750,33	-13.185.000,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.500,11	-150.000,00
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.499,99	-12.500,11	-150.000,00
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimôn	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduções de Receita do IPTU	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Dedução s/o Imp.Predial e Territ.U	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução do Imposto s/Serviços de	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N - Rec.	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,74	-50.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.086.000,22	-13.032.000,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferênc	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.085.999,98	-1.086.000,22	-13.032.000,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferên	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,32	-370.833,48	-4.450.000,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferê	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.499,99	-367.500,11	-4.410.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Form	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,74	-4.400.000,00
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução de Receita do FPM - FU	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,66	-366.666,74	-4.400.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	-10.000,00
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formaçãc	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,33	-833,37	-10.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICM	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,37	-40.000,00
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded.Rec.p/Form.do FUNDEB-ICM	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,33	-3.333,37	-40.000,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferên	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,74	-8.582.000,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferê	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,66	-715.166,74	-8.582.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,37	-7.300.000,00
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formaçãc	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,33	-608.333,37	-7.300.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formaçã	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-1.140.000,00
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formaç	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-95.000,00	-1.140.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formaç	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,37	-142.000,00
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,33	-11.833,37	-142.000,00
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Multas	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-3.000,00
9.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-3.000,00
9.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Transito	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-3.000,00
9.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas de Transito	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-3.000,00
9.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Multas de Transito - Convenio SSF	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-3.000,00
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**17.584.022,99**	**17.567.613,83**	**17.701.339,67**	**17.628.366,66**	**17.682.973,47**	**17.723.522,69**	**17.706.296,47**	**17.732.970,86**	**17.714.049,44**	**17.722.161,53**	**17.783.372,95**	**17.825.892,35**	**212.372.582,91**

SAO BENTO DO SUL, 03/01/2012

MAGNO BOLLMANN	UWE STORTZ	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Página: 1/2
Data: 08/02/2012

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d exercício anterior) + (c)
2010	8.822.817,88	4.017.858,51	4.804.959,37	89.519.978,31
2011	10.289.482,88	5.289.721,03	4.999.761,85	94.519.740,16
2012	10.506.081,41	6.092.281,20	4.413.800,21	98.933.540,37
2013	10.675.831,61	6.637.601,63	4.038.229,98	102.971.770,35
2014	10.855.734,41	7.245.093,69	3.610.640,72	106.582.411,07
2015	11.121.009,26	8.330.494,38	2.790.514,88	109.372.925,95
2016	11.339.896,71	9.187.262,60	2.152.634,11	111.525.560,06
2017	11.580.341,21	10.165.073,56	1.415.267,65	112.940.827,71
2018	11.828.592,03	11.216.270,71	612.321,32	113.553.149,03
2019	12.096.832,11	12.401.358,52	(304.526,41)	113.248.622,62
2020	12.384.184,99	13.695.671,18	(1.311.486,19)	111.937.136,43
2021	12.622.094,66	14.708.480,74	(2.086.386,08)	109.850.750,35
2022	12.895.422,95	15.927.016,32	(3.031.593,37)	106.819.156,98
2023	13.174.115,37	17.236.147,89	(4.062.032,52)	102.757.124,46
2024	13.548.571,72	19.074.533,14	(5.525.961,42)	97.231.163,04
2025	13.829.922,19	20.428.237,15	(6.598.314,96)	90.632.848,08
2026	14.032.182,01	21.331.743,32	(7.299.561,31)	83.333.286,77
2027	14.462.005,44	23.445.979,57	(8.983.974,13)	74.349.312,64
2028	14.688.948,99	24.468.289,52	(9.779.340,53)	64.569.972,11
2029	14.850.032,94	25.149.165,42	(10.299.132,48)	54.270.839,63
2030	15.079.855,71	26.252.052,51	(11.172.196,80)	43.098.642,83
2031	15.281.452,96	27.282.993,18	(12.001.540,22)	31.097.102,61
2032	15.437.946,08	28.135.601,94	(12.697.655,86)	18.399.446,75
2033	15.599.514,06	29.001.783,01	(13.402.268,95)	4.997.177,80
2034	15.764.422,90	29.937.801,91	(14.173.379,01)	(9.176.201,21)
2035	15.890.146,06	30.693.306,60	(14.803.160,54)	(23.979.361,75)
2036	16.004.251,32	31.432.397,49	(15.428.146,17)	(39.407.507,92)
2037	16.057.974,45	31.835.398,34	(15.777.423,89)	(55.184.931,81)
2038	16.178.709,91	32.626.772,13	(16.448.062,22)	(71.632.994,03)
2039	16.222.701,56	33.065.378,49	(16.842.676,93)	(88.475.670,96)
2040	16.311.103,86	33.795.897,09	(17.484.793,23)	(105.960.464,19)
2041	16.358.664,66	34.342.819,53	(17.984.154,87)	(123.944.619,06)
2042	16.380.635,02	34.768.605,63	(18.387.970,61)	(142.332.589,67)
2043	16.406.277,16	35.184.837,61	(18.778.560,45)	(161.111.150,12)
2044	16.434.084,27	35.647.552,96	(19.213.468,69)	(180.324.618,81)
2045	16.398.079,03	35.802.640,64	(19.404.561,61)	(199.729.180,42)
2046	15.398.800,63	35.995.035,53	(20.596.234,90)	(220.325.415,32)
2047	15.442.659,00	36.737.447,56	(21.294.788,56)	(241.620.203,88)
2048	15.353.067,88	36.805.327,76	(21.452.259,88)	(263.072.463,76)
2049	15.285.112,87	36.792.647,67	(21.507.534,80)	(284.579.998,56)
2050	15.253.655,68	37.028.285,66	(21.774.629,98)	(306.354.628,54)
2051	15.152.384,75	36.923.300,65	(21.770.915,90)	(328.125.544,44)
2052	15.102.769,55	37.045.244,45	(21.942.474,90)	(350.068.019,34)
2053	15.008.374,82	36.972.441,47	(21.964.066,65)	(372.032.085,99)
2054	14.918.402,34	36.850.724,08	(21.932.321,74)	(393.964.407,73)
2055	14.842.713,72	36.808.474,53	(21.965.760,81)	(415.930.168,54)
2056	14.752.949,34	36.723.619,50	(21.970.670,16)	(437.900.838,70)
2057	14.662.214,59	36.610.304,04	(21.948.089,45)	(459.848.928,15)
2058	14.584.282,32	36.586.779,84	(22.002.497,52)	(481.851.425,67)
2059	14.493.363,28	36.523.680,34	(22.030.317,06)	(503.881.742,73)
2060	14.413.708,45	36.501.750,26	(22.088.041,81)	(525.969.784,54)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d exercício anterior) + (c)
2061	14.303.828,14	36.281.110,63	(21.977.282,49)	(547.947.067,03)
2062	14.203.306,69	36.012.845,92	(21.809.539,23)	(569.756.606,26)
2063	14.135.805,04	35.939.783,75	(21.803.978,71)	(591.560.584,97)
2064	14.008.727,46	35.528.748,93	(21.520.021,47)	(613.080.606,44)
2065	13.956.969,48	35.452.654,58	(21.495.685,10)	(634.576.291,54)
2066	13.843.737,11	35.076.616,90	(21.232.879,79)	(655.809.171,33)
2067	13.760.861,22	34.750.734,92	(20.989.873,70)	(676.799.045,03)
2068	13.749.293,20	34.934.234,28	(21.184.941,08)	(697.983.986,11)
2069	13.658.261,91	34.738.798,59	(21.080.536,68)	(719.064.522,79)
2070	13.564.040,70	34.374.835,62	(20.810.794,92)	(739.875.317,71)
2071	13.492.308,66	34.048.808,51	(20.556.499,85)	(760.431.817,56)
2072	13.413.966,90	33.656.241,91	(20.242.275,01)	(780.674.092,57)
2073	13.359.330,56	33.390.622,21	(20.031.291,65)	(800.705.384,22)
2074	13.307.573,09	33.157.645,24	(19.850.072,15)	(820.555.456,37)
2075	13.239.168,97	32.802.625,42	(19.563.456,45)	(840.118.912,82)
2076	13.203.503,72	32.599.985,84	(19.396.482,12)	(859.515.394,94)
2077	13.186.846,65	32.577.273,43	(19.390.426,78)	(878.905.821,72)
2078	13.144.590,60	32.423.170,54	(19.278.579,94)	(898.184.401,66)
2079	13.114.755,24	32.293.448,60	(19.178.693,36)	(917.363.095,02)
2080	13.085.553,90	32.157.656,91	(19.072.103,01)	(936.435.198,03)
2081	13.068.976,02	32.078.337,11	(19.009.361,09)	(955.444.559,12)
2082	13.053.802,05	32.020.494,09	(18.966.692,04)	(974.411.251,16)
2083	13.047.413,12	32.006.878,56	(18.959.465,44)	(993.370.716,60)
2084	----	----	----	(993.370.716,60)

Relatório da Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**17.439.314,80**	**16.302.109,86**	**15.619.758,03**	**15.198.856,16**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.981.651,51	15.844.446,57	15.234.756,06	14.921.848,92
Interna	16.981.651,51	15.844.446,57	15.234.756,06	14.921.848,92
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	457.663,29	457.663,29	385.001,97	277.007,24
DEDUÇÕES (II)	**13.762.686,73**	**24.883.163,96**	**21.698.714,19**	**16.650.043,03**
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.044.284,97	24.909.575,64	23.019.207,09	20.846.979,49
Demais Haveres Financeiros	164.216,57	867.230,56	712.701,70	184.068,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.445.814,81	893.642,24	2.033.194,60	4.381.005,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**3.676.628,07**	**-8.581.054,10**	**-6.078.956,16**	**-1.451.186,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**138.796.292,19**	**145.594.989,85**	**155.705.343,38**	**163.905.600,43**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**12,56%**	**11,20%**	**10,03%**	**9,27%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,65%**	**-5,89%**	**-3,90%**	**-0,89%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**166.555.550,63**	**174.713.987,82**	**186.846.412,06**	**196.686.720,52**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	1.955.757,39	1.834.057,85	1.811.519,31	1.660.675,47
De Tributos	1.423.372,39	1.363.640,23	1.303.908,07	1.177.837,99
De Contribuições Sociais	532.385,00	470.417,62	507.611,24	482.837,48
Previdenciárias	532.385,00	528.256,04	507.611,24	482.837,48
Demais Contribuições Sociais	0,00	57.838,42	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	15.025.894,12	14.010.388,72	13.423.236,75	13.261.173,45

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	886.548,16	1.019.947,32	1.065.651,27	929.149,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.396.977,49	24.184.085,97	21.123.496,87	11.236.756,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**147.133.139,26**	**147.133.139,26**	**147.133.139,26**	**168.532.356,17**
Passivo Atuarial	147.133.139,26	147.133.139,26	147.133.139,26	168.532.356,17
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**102.637.414,25**	**107.652.744,94**	**116.729.192,87**	**123.940.433,66**
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.313,24	122.428,15	5.153,20	6.870,39
Investimentos	102.615.888,44	107.631.661,68	116.726.243,11	123.942.235,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	787,43	101.344,89	2.203,44	8.671,84

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**44.495.725,01**	**39.480.394,32**	**30.403.946,39**	**44.591.922,51**

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO
Diretora de Controle Interno

INGRID AP. S. RIBEIRO
Contadora CRC/SC 026359/0-6

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Relatório da Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**17.439.314,80**	**16.302.109,86**	**15.619.758,03**	**15.198.856,16**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.981.651,51	15.844.446,57	15.234.756,06	14.921.848,92
Interna	16.981.651,51	15.844.446,57	15.234.756,06	14.921.848,92
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	457.663,29	457.663,29	385.001,97	277.007,24
DEDUÇÕES (II)	**13.762.686,73**	**24.883.163,96**	**21.698.714,19**	**16.650.043,03**
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.044.284,97	24.909.575,64	23.019.207,09	20.846.979,49
Demais Haveres Financeiros	164.216,57	867.230,56	712.701,70	184.068,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.445.814,81	893.642,24	2.033.194,60	4.381.005,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**3.676.628,07**	**-8.581.054,10**	**-6.078.956,16**	**-1.451.186,87**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**138.796.292,19**	**145.594.989,85**	**155.705.343,38**	**163.905.600,43**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**12,56%**	**11,20%**	**10,03%**	**9,27%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,65%**	**-5,89%**	**-3,90%**	**-0,89%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**166.555.550,63**	**174.713.987,82**	**186.846.412,06**	**196.686.720,52**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	1.955.757,39	1.834.057,85	1.811.519,31	1.660.675,47
De Tributos	1.423.372,39	1.363.640,23	1.303.908,07	1.177.837,99
De Contribuições Sociais	532.385,00	470.417,62	507.611,24	482.837,48
Previdenciárias	532.385,00	528.256,04	507.611,24	482.837,48
Demais Contribuições Sociais	0,00	57.838,42	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	15.025.894,12	14.010.388,72	13.423.236,75	13.261.173,45

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	886.548,16	1.019.947,32	1.065.651,27	929.149,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.396.977,49	24.184.085,97	21.123.496,87	11.236.756,41
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**147.133.139,26**	**147.133.139,26**	**147.133.139,26**	**168.532.356,17**
Passivo Atuarial	147.133.139,26	147.133.139,26	147.133.139,26	168.532.356,17
Demais Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**102.637.414,25**	**107.652.744,94**	**116.729.192,87**	**123.940.433,66**
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.313,24	122.428,15	5.153,20	6.870,39
Investimentos	102.615.888,44	107.631.661,68	116.726.243,11	123.942.235,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	787,43	101.344,89	2.203,44	8.671,84

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011

Continuação 2/2

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**44.495.725,01**	**39.480.394,32**	**30.403.946,39**	**44.591.922,51**

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO
Diretora de Controle Interno

INGRID AP. S. RIBEIRO
Contadora CRC/SC 026359/0-6

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Relatório da Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2011

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**138.796.292,19**	**145.594.989,85**	**155.705.343,38**	**163.905.600,43**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**30.535.184,28**	**32.030.897,77**	**34.255.175,54**	**36.059.232,09**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

Relatório da Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**180.000,00**	**180.000,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	180.000,00	180.000,00
Interna	180.000,00	180.000,00
Abertura de Crédito	180.000,00	180.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**163.905.600,43**	—
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**180.000,00**	**0,11**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**26.224.896,07**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**11.473.392,03**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**180.000,00**	**0,11**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

Relatório da Gestão Fiscal Jan 2011 a Dez 2011

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.119.668,13	1.468.795,67
Pessoal Ativo	66.364.014,29	1.468.795,67
Pessoal Inativo e Pensionista	6.714.320,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.041.333,40	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.001.880,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.001.880,70	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**72.117.787,43**	**1.468.795,67**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**73.586.583,10**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**163.905.600,43**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**44,90**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**88.509.024,23**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**84.083.573,02**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	12.211,00	62.095,57	(49.884,57)
ATENÇAO BASICA - SUP FINANCEIRO	0,00	247,00	(247,00)
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	200.536,96	28.966,74	171.570,22
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVS.ILUMINAÇÃO PÚLICA-COSIP	562.840,70	18,45	562.822,25
Contribuição para o RPPS	0,00	64,50	(64,50)
Convênio Trânsito - Civil (Superávit)	0,00	3.486,71	(3.486,71)
Fundo de Desenvolvimento do Turismo	30.272,19	0,00	30.272,19
Fundo para Infância e Adolescência	8.542,12	0,00	8.542,12
Funrebom - Bombeiros	382.454,21	653,08	381.801,13
FUNREBOM - Polícia Militar	219.961,56	1.279,59	218.681,97
Gestão do SUS	5.383,54	0,00	5.383,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	0,00	59.109,46	(59.109,46)
Operações de Crédito Internas - Outros Programas	894.429,59	2.893.000,00	(1.998.570,41)
OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	0,00	231.409,76	(231.409,76)
RECUR. DE OUTRAS FONTES-EXER. ANTERIORES (CONVÊNIO	3.710,76	0,00	3.710,76
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE	478,17	11.235,63	(10.757,46)
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	0,00	3.520,59	(3.520,59)
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	959.736,42	0,00	959.736,42
Transferência de Convênios - Outros	1.408,09	0,00	1.408,09
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	688.282,61	34.522,93	653.759,68
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	292.558,74	35.490,45	257.068,29
Transferências de Convênios - Outros	174.940,64	0,00	174.940,64
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	2.151.948,88	26.591,14	2.125.357,74
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF/FUNDEB - 40%	0,00	4.975,46	(4.975,46)
Vigilância em Saúde	150.402,35	1.463,60	148.938,75
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	6.740.098,53	3.398.130,66	3.341.967,87
Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	12.345,28	0,00	12.345,28
Atenção Básica	222.054,53	35.208,64	186.845,89
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial	950,68	0,00	950,68
Bolsa Família	15.556,06	0,00	15.556,06
Convênio Trânsito - Civil	42.773,42	549,00	42.224,42
Convênio Trânsito - Militar	75.085,79	0,00	75.085,79
Convênio Trânsito - Prefeitura	736.475,90	0,00	736.475,90
Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assi	292.841,29	1.500,00	291.341,29
Outras Transferências Decorrentes de Compensação F	88.822,46	0,00	88.822,46
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar -	4.492,36	0,00	4.492,36
Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE	118.009,35	969,08	117.040,27
Programa Pessoa Portadora de Defic. Física-PPD	160,27	0,00	160,27
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPOSTOS-SAÚDE	230.446,41	431.547,81	(201.101,40)
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE IMPS.-EDUCAÇÃO	547.469,81	425.299,53	122.170,28
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍCIO CORRENTE	456.520,79	0,00	456.520,79
RECURSOS DO TESOURO - EXECÍCIO CORRENTE	170.052,08	1.353,77	168.698,31
RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE	7.071.079,82	794.408,30	6.276.671,52
RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.797,78	(5.797,78)
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	216.486,71	797,13	215.689,58
RECURSOS ORDINÁRIOS	2.184.891,61	227.634,17	1.957.257,44
RECURSOS ORDINARIOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	631.999,94	789,89	631.210,05
Salário Educação	920.270,31	9.958,62	910.311,69
Superavit Fundo da Infancia e Adolescencia	0,00	6.000,00	(6.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - Outros.	68.096,09	6.897,60	61.198,49

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - Outros.	68.096,09	6.897,60	61.198,49
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.106.880,96	1.948.711,32	12.158.169,64
TOTAL (III) = (I + II)	20.846.979,49	5.346.841,98	15.500.137,51
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	123.949.105,50	8.671,84	123.940.433,66

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO BENTO DO SUL, 03/01/2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO
Diretora de Controle Interno

INGRID AP. S. RIBEIRO
Contadora CRC/SC 026359/0-6

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	62.095,57	0,00	18.280,43	0,00	0,00
ATENÇAO BASICA - SUP FINANCEIRO	0,00	247,00	0,00	7.999,40	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	0,00	24.925,50	0,00	18.022,73	0,00	0,00
BOLSA FAMÍLIA - SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	469,80	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERVS.ILUMINAÇ	0,00	18,45	0,00	1.955,74	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil (Superávit)	0,00	3.486,71	0,00	1.023,92	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura (Superavit)	0,00	0,00	0,00	237.060,34	0,00	0,00
COSIP - Superávit	0,00	0,00	0,00	1.177,11	0,00	0,00
Fundo para Infância e Adolescência	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00
Funrebom - Bombeiros	0,00	653,08	0,00	135.484,20	0,00	0,00
FUNREBOM - Polícia Militar	0,00	1.279,59	0,00	4.699,87	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	59.109,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Progran	0,00	2.893.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Recs.do Fundo de Assis.Socia	0,00	0,00	0,00	3.660,00	0,00	0,00
RECUR. DE OUTRAS FONTES-EXER. ANTER	0,00	0,00	0,00	4.157,00	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍC	0,00	11.235,63	0,00	4.923,18	0,00	0,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SA	0,00	3.520,59	0,00	571,35	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCA	0,00	34.522,93	0,00	486.777,50	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTRC	0,00	35.490,45	0,00	1.086.388,71	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	16,72	26.574,42	0,00	683.520,27	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF/FUNDEB - 4	0,00	4.975,46	0,00	1.041.820,89	0,00	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	1.463,60	0,00	18.826,47	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE-SUP.FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	1.863,80	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**59.126,18**	**3.103.488,98**	**0,00**	**3.760.442,71**	**0,00**	**0,00**
Atenção Básica	0,00	35.078,84	0,00	27.390,07	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	0,00	0,00	0,00	146,41	0,00	0,00
Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	3.493,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Civil	0,00	549,00	0,00	4.053,00	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	1.268,39	0,00	0,00
Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	134.805,27	0,00	0,00
Funrebom Bombeiros - Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	90.450,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos do Fundo de	0,00	1.500,00	0,00	114.208,90	0,00	0,00
Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNA	0,00	969,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa Pessoa Portadora de Defic. Física-PF	0,00	0,00	0,00	1.224,32	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE I	0,00	258.125,59	0,00	109.745,13	0,00	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF.DE I	109,48	424.792,37	0,00	2.845.914,24	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍC	0,00	0,00	0,00	17.166,20	0,00	0,00
RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCÍC	0,00	0,00	0,00	306,00	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - EXECÍCIO CORR	0,00	0,00	0,00	19.011,35	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO COR	60,99	320.657,34	0,00	2.077.960,18	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIOS AN	0,00	5.797,78	0,00	1.011.627,72	0,00	0,00
RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0,00	228,00	0,00	25.296,79	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	154.084,26	29.790,00	526.783,78	0,00	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIOS ANT	0,00	789,89	0,00	7.893,38	0,00	0,00
Salário Educação	0,00	9.647,60	0,00	420.881,97	0,00	0,00
Superavit Fundo da Infancia e Adolescencia	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - Outros.	0,00	0,00	6.897,60	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**170,47**	**1.218.219,75**	**36.687,60**	**7.439.626,10**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**59.296,65**	**4.321.708,73**	**36.687,60**	**11.200.068,81**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	8.671,84	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO
Diretora de Controle Interno

INGRID AP. S. RIBEIRO
Contadora CRC/SC 026359/0-6

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE SAO BENTO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2011

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.586.583,10	44,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	88.509.024,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	84.083.573,02	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.451.186,87	-0,89
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	196.686.720,52	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.059.232,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	180.000,00	0,11
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.224.896,07	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.473.392,03	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	11.200.068,81	13.748.999,82

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO
Diretora de Controle Interno

INGRID AP. S. RIBEIRO
Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre / 2011

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**180.870.887,84**	**180.870.887,84**	**32.012.571,32**	**17,70**	**172.449.920,52**	**95,34**	**8.420.967,32**
RECEITAS CORRENTES	**162.370.787,84**	**162.370.787,84**	**30.744.548,93**	**18,93**	**168.541.246,15**	**103,80**	**-6.170.458,31**
RECEITA TRIBUTARIA	22.491.286,00	22.491.286,00	3.795.648,99	16,88	24.788.648,22	110,21	-2.297.362,22
IMPOSTOS	18.577.903,00	18.577.903,00	3.241.654,16	17,45	21.325.764,45	114,79	-2.747.861,45
TAXAS	3.690.813,00	3.690.813,00	551.550,13	14,94	3.442.778,28	93,28	248.034,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	222.570,00	222.570,00	2.444,70	1,10	20.105,49	9,03	202.464,51
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.350.638,00	6.350.638,00	1.429.813,61	22,51	6.228.192,63	98,07	122.445,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.188.638,00	4.188.638,00	1.016.531,37	24,27	4.039.044,83	96,43	149.593,17
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	2.162.000,00	2.162.000,00	413.282,24	19,12	2.189.147,80	101,26	-27.147,80
RECEITA PATRIMONIAL	13.606.538,00	13.606.538,00	3.236.013,25	23,78	18.690.252,32	137,36	-5.083.714,32
RECEITAS IMOBILIARIAS	197.850,00	197.850,00	16.765,49	8,47	94.945,33	47,99	102.904,67
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	13.046.438,00	13.046.438,00	3.217.878,20	24,66	18.340.285,27	140,58	-5.293.847,27
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	362.250,00	362.250,00	1.369,56	0,38	255.021,72	70,40	107.228,28
RECEITA DE SERVIÇOS	13.027.867,00	13.027.867,00	2.021.223,43	15,51	11.557.715,09	88,72	1.470.151,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.326.177,84	93.326.177,84	19.279.609,22	20,66	99.707.826,21	106,84	-6.381.648,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	92.548.395,84	92.548.395,84	19.246.213,66	20,80	99.636.382,72	107,66	-7.087.986,88
Transf. de Instituições Privadas	178.382,00	178.382,00	1.415,56	0,79	14.575,02	8,17	163.806,98
Transf. de Pessoas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	588.400,00	588.400,00	31.980,00	5,44	56.868,47	9,66	531.531,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.568.281,00	13.568.281,00	982.240,43	7,24	7.568.611,68	55,78	5.999.669,32
MULTAS E JUROS DE MORA	3.643.881,00	3.643.881,00	525.337,03	14,42	3.565.973,97	97,86	77.907,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.187.600,00	1.187.600,00	109.937,29	9,26	727.843,77	61,29	459.756,23
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	8.043.800,00	8.043.800,00	295.616,60	3,68	2.967.854,33	36,90	5.075.945,67
RECEITAS DIVERSAS	693.000,00	693.000,00	51.349,51	7,41	306.939,61	44,29	386.060,39
RECEITAS DE CAPITAL	**18.500.100,00**	**18.500.100,00**	**1.268.022,39**	**6,85**	**3.908.674,37**	**21,13**	**14.591.425,63**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.301.500,00	9.301.500,00	193.176,63	2,08	848.391,48	9,12	8.453.108,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	9.301.500,00	9.301.500,00	193.176,63	2,08	848.391,48	9,12	8.453.108,52
ALIENAÇÃO DE BENS	1.150.000,00	1.150.000,00	25,14	0,00	8.268,36	0,72	1.141.731,64
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	25,14	0,03	8.268,36	8,27	91.731,64
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	80.000,00	80.000,00	12.589,33	15,74	42.393,29	52,99	37.606,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.968.600,00	7.968.600,00	1.062.231,29	13,33	3.009.621,24	37,77	4.958.978,76
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.748.600,00	6.748.600,00	513.663,62	7,61	1.928.999,50	28,58	4.819.600,50
Transf. de Instituições Privadas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.070.000,00	1.070.000,00	548.567,67	51,27	1.080.621,74	100,99	-10.621,74

Continua 1/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.076.523,27**	**8.076.523,27**	**1.928.780,48**	**23,88**	**7.830.544,35**	**96,95**	**245.978,92**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.031.523,27**	**8.031.523,27**	**1.921.280,48**	**23,92**	**7.785.544,35**	**96,94**	**245.978,92**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.772.522,00	7.772.522,00	1.889.967,75	24,32	7.601.863,34	97,80	170.658,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.749.522,00	7.749.522,00	1.889.967,75	24,39	7.601.863,34	98,09	147.658,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	181.000,00	181.000,00	20.148,92	11,13	105.679,68	58,39	75.320,32
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	78.001,27	78.001,27	11.163,81	14,31	78.001,33	100,00	-0,06
Multas e Juros de Mora	78.001,27	78.001,27	11.163,81	14,31	78.001,33	100,00	-0,06
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**45.000,00**	**45.000,00**	**7.500,00**	**16,67**	**45.000,00**	**100,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	45.000,00	45.000,00	7.500,00	16,67	45.000,00	100,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**188.947.411,11**	**188.947.411,11**	**33.941.351,80**	**17,96**	**180.280.464,87**	**95,41**	**8.666.946,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**188.947.411,11**	**188.947.411,11**	**33.941.351,80**	**17,96**	**180.280.464,87**	**95,41**	**8.666.946,24**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	188.947.411,11	188.947.411,11	33.941.351,80	17,96	180.280.464,87	95,41	8.666.946,24
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	8.720.892,52	—	—	6.454.107,62	—	—
Superávit Financeiro	—	8.720.892,52	—	—	6.454.107,62	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Continua 2/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)		((g + h) / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**180.847.643,34**	**29.360.095,29**	**210.207.738,63**	**26.763.265,53**	**154.638.715,71**	**32.314.790,72**	**143.858.085,75**	**10.780.629,96**	**73,56**	**55.569.022,92**
DESPESAS CORRENTES	**127.645.732,62**	**9.525.427,16**	**137.171.159,78**	**21.638.236,33**	**127.008.950,32**	**25.319.627,52**	**123.776.893,00**	**3.232.057,32**	**92,59**	**10.162.209,46**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.011.774,17	1.757.314,43	72.769.088,60	15.215.084,84	71.166.661,89	14.611.200,14	70.117.305,07	1.049.356,82	97,80	1.602.426,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.250.000,00	-772.000,00	1.478.000,00	263.006,37	1.460.443,19	263.006,37	1.460.443,19	0,00	98,81	17.556,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.383.958,45	8.540.112,73	62.924.071,18	6.160.145,12	54.381.845,24	10.445.421,01	52.199.144,74	2.182.700,50	86,42	8.542.225,94
DESPESAS DE CAPITAL	**35.477.749,45**	**20.134.668,13**	**55.612.417,58**	**5.125.029,20**	**27.629.765,39**	**6.995.163,20**	**20.081.192,75**	**7.548.572,64**	**49,68**	**27.982.652,19**
INVESTIMENTOS	29.514.009,72	18.511.393,45	48.025.403,17	4.080.496,95	20.695.929,44	5.949.661,07	13.164.078,66	7.531.850,78	43,09	27.329.473,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.185.000,00	2.592.994,68	4.777.994,68	668.144,72	4.128.407,76	669.114,60	4.111.685,90	16.721,86	86,40	649.586,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.778.739,73	-969.720,00	2.809.019,73	376.387,53	2.805.428,19	376.387,53	2.805.428,19	0,00	99,87	3.591,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**17.724.161,27**	**-300.000,00**	**17.424.161,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.424.161,27**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.099.767,77**	**-146.244,65**	**7.953.523,12**	**2.101.123,44**	**7.831.727,91**	**1.725.991,25**	**7.412.289,06**	**419.438,85**	**98,47**	**121.795,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.749.522,00	-99.689,65	7.649.832,35	2.037.724,31	7.575.129,24	1.618.952,16	7.155.690,39	419.438,85	99,02	74.703,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.354,19	2.891,58	101.245,77	30.934,16	84.304,56	30.934,16	84.304,56	0,00	83,27	16.941,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.000,00	-46.555,00	157.445,00	-12.535,03	127.294,11	31.104,93	127.294,11	0,00	80,85	30.150,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	47.891,58	-2.891,58	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00	100,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**188.947.411,11**	**29.213.850,64**	**218.161.261,75**	**28.864.388,97**	**162.470.443,62**	**34.040.781,97**	**151.270.374,81**	**11.200.068,81**	**74,47**	**55.690.818,13**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**188.947.411,11**	**29.213.850,64**	**218.161.261,75**	**28.864.388,97**	**162.470.443,62**	**34.040.781,97**	**151.270.374,81**	**11.200.068,81**	**74,47**	**55.690.818,13**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	17.810.021,25		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	188.947.411,11	29.213.850,64	218.161.261,75	28.864.388,97	162.470.443,62	34.040.781,97	180.280.464,87		74,47	55.690.818,13

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 20.166.450,84

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.847.643,34	210.207.738,63	26.763.265,53	154.638.715,71	32.314.790,72	143.858.085,75	10.780.629,96	95,18	73,56	55.569.022,92
Legislativa	2.363.000,00	1.922.500,00	35.109,25	1.834.960,90	398.029,92	1.834.960,90	0,00	1,13	95,45	87.539,10
Ação Legislativa	2.363.000,00	1.922.500,00	35.109,25	1.834.960,90	398.029,92	1.834.960,90	0,00	1,13	95,45	87.539,10
Essencial à Justiça	990.455,00	1.290.455,00	115.813,11	1.288.975,43	110.035,04	1.275.879,32	13.096,11	0,79	99,89	1.479,57
Representação Judicial e Extrajudicial	990.455,00	1.290.455,00	115.813,11	1.288.975,43	110.035,04	1.275.879,32	13.096,11	0,79	99,89	1.479,57
Administração	18.053.231,00	18.194.134,00	1.959.548,87	15.474.024,52	2.707.150,33	14.817.588,40	656.436,12	9,52	85,05	2.720.109,48
Planejamento e Orçamento	2.376.365,00	1.663.965,00	317.735,70	1.629.134,33	322.588,02	1.532.056,49	97.077,84	1,00	97,91	34.830,67
Administração Geral	11.365.505,00	12.818.383,00	1.368.743,17	11.293.193,26	2.063.566,40	10.827.854,01	465.339,25	6,95	88,10	1.525.189,74
Administração Financeira	2.756.361,00	2.226.361,00	174.433,88	1.088.622,45	192.480,97	1.053.169,23	35.453,22	0,67	48,90	1.137.738,55
Normatização e Fiscalização	29.000,00	19.000,00	3.318,16	9.449,64	496,08	6.334,64	3.115,00	0,01	49,73	9.550,36
Tecnologia da Informatização	45.000,00	33.500,00	6.737,00	31.816,45	9.160,75	28.786,45	3.030,00	0,02	94,97	1.683,55
Formação de Recursos Humanos	84.000,00	48.000,00	370,00	44.842,96	2.249,59	41.900,87	2.942,09	0,03	93,42	3.157,04
Administração de Receitas	307.000,00	195.900,00	3.612,12	193.351,99	21.784,00	152.154,87	41.197,12	0,12	98,70	2.548,01
Comunicação Social	1.090.000,00	1.189.025,00	84.598,84	1.183.613,44	94.824,52	1.175.331,84	8.281,60	0,73	99,54	5.411,56
Segurança Pública	971.371,45	1.658.867,52	363.254,24	1.050.114,08	202.788,33	806.266,72	243.847,36	0,65	63,30	608.753,44
Policiamento	696.371,45	1.094.909,80	125.251,02	526.669,04	143.731,83	508.755,88	17.913,16	0,32	48,10	568.240,76
Defesa Civil	275.000,00	563.957,72	238.003,22	523.445,04	59.056,50	297.510,84	225.934,20	0,32	92,82	40.512,68
Assistência Social	3.210.642,84	3.845.704,58	747.566,07	3.667.330,46	718.066,33	3.452.176,80	215.153,66	2,26	95,36	178.374,12
Assistência ao Portador de Deficiência	15.691,84	20.341,84	244,86	20.261,38	2.938,36	18.792,20	1.469,18	0,01	99,60	80,46
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.519.092,00	2.995.102,48	559.269,08	2.905.387,88	586.932,36	2.829.782,62	75.605,26	1,79	97,00	89.714,60
Assistência Comunitária	675.859,00	830.260,26	188.052,13	741.681,20	128.195,61	603.601,98	138.079,22	0,46	89,33	88.579,06

Continua 1/6

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.847.643,34	210.207.738,63	26.763.265,53	154.638.715,71	32.314.790,72	143.858.085,75	10.780.629,96	95,18	73,56	55.569.022,92
Previdência Social	8.194.750,00	10.487.750,00	2.202.865,47	9.035.030,61	2.230.429,85	9.035.030,61	0,00	5,56	86,15	1.452.719,39
Administração Geral	759.000,00	1.211.880,00	494.322,87	894.224,03	521.887,25	894.224,03	0,00	0,55	73,79	317.655,97
Previdência do Regime Estatutário	7.435.750,00	9.275.870,00	1.708.542,60	8.140.806,58	1.708.542,60	8.140.806,58	0,00	5,01	87,76	1.135.063,42
Saúde	28.923.108,00	34.202.542,65	5.669.062,85	33.527.656,00	6.338.882,11	33.319.887,03	207.768,97	20,64	98,03	674.886,65
Atenção Básica	19.556.249,00	22.131.618,65	3.267.531,50	21.652.293,17	3.887.883,79	21.476.675,93	175.617,24	13,33	97,83	479.325,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.149.259,00	11.633.324,00	2.364.499,30	11.515.519,73	2.402.843,57	11.504.058,27	11.461,46	7,09	98,99	117.804,27
Vigilância Sanitária	48.000,00	73.500,00	-24.793,52	37.343,14	-22.315,57	34.695,84	2.647,30	0,02	50,81	36.156,86
Vigilância Epidemiológica	169.600,00	364.100,00	61.825,57	322.499,96	70.470,32	304.456,99	18.042,97	0,20	88,57	41.600,04
Trabalho	20.000,00	23.000,00	0,00	12.932,00	0,00	12.932,00	0,00	0,01	56,23	10.068,00
Empregabilidade	20.000,00	23.000,00	0,00	12.932,00	0,00	12.932,00	0,00	0,01	56,23	10.068,00
Educação	34.597.675,50	42.034.452,77	10.232.698,06	38.816.735,31	8.089.046,58	33.270.584,23	5.546.151,08	23,89	92,35	3.217.717,46
Ensino Fundamental	23.940.175,50	27.067.008,06	6.429.338,68	25.633.769,19	5.449.892,52	22.208.036,98	3.425.732,21	15,78	94,70	1.433.238,87
Ensino Médio	10.000,00	10.000,00	0,00	8.185,32	8.185,32	8.185,32	0,00	0,01	81,85	1.814,68
Educação Infantil	10.567.500,00	14.877.444,71	3.803.359,38	13.174.780,80	2.630.968,74	11.054.361,93	2.120.418,87	8,11	88,56	1.702.663,91
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Cultura	2.323.500,00	2.831.946,34	199.891,20	1.814.665,31	284.272,11	1.617.252,15	197.413,16	1,12	64,08	1.017.281,03
Administração Geral	1.424.500,00	1.584.284,05	202.115,73	1.213.749,78	270.510,34	1.205.731,63	8.018,15	0,75	76,61	370.534,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	748.000,00	1.051.162,29	-4.014,53	418.525,53	11.971,77	229.130,52	189.395,01	0,26	39,82	632.636,76
Difusão Cultural	151.000,00	196.500,00	1.790,00	182.390,00	1.790,00	182.390,00	0,00	0,11	92,82	14.110,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	12.000,00	1.079,28	7.652,28	1.079,28	7.652,28	0,00	0,00	63,77	4.347,72
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	12.000,00	1.079,28	7.652,28	1.079,28	7.652,28	0,00	0,00	63,77	4.347,72

Continua 2/6

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 3/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.847.643,34	210.207.738,63	26.763.265,53	154.638.715,71	32.314.790,72	143.858.085,75	10.780.629,96	95,18	73,56	55.569.022,92
Urbanismo	21.543.523,55	32.980.650,48	1.485.334,58	22.026.944,61	6.056.735,20	19.843.233,36	2.183.711,25	13,56	66,79	10.953.705,87
Infra-Estrutura Urbana	10.012.838,55	17.700.487,38	337.206,15	7.519.502,31	1.019.187,29	5.673.516,51	1.845.985,80	4,63	42,48	10.180.985,07
Serviços Urbanos	11.530.685,00	15.280.163,10	1.148.128,43	14.507.442,30	5.037.547,91	14.169.716,85	337.725,45	8,93	94,94	772.720,80
Habitação	3.154.500,00	3.848.697,74	161.058,21	1.266.921,55	182.452,89	1.231.188,34	35.733,21	0,78	32,92	2.581.776,19
Administração Geral	684.500,00	782.670,99	127.250,16	644.316,62	127.680,30	625.305,27	19.011,35	0,40	82,32	138.354,37
Habitação Urbana	2.470.000,00	3.066.026,75	33.808,05	622.604,93	54.772,59	605.883,07	16.721,86	0,38	20,31	2.443.421,82
SANEAMENTO	19.453.000,00	21.542.703,12	1.380.349,66	11.141.658,07	2.444.082,72	10.561.653,85	580.004,22	6,86	51,72	10.401.045,05
Administração Geral	1.906.000,00	1.893.480,00	201.060,39	1.749.535,54	327.238,38	1.745.600,08	3.935,46	1,08	92,40	143.944,46
Saneamento Básico Urbano	17.547.000,00	19.649.223,12	1.179.289,27	9.392.122,53	2.116.844,34	8.816.053,77	576.068,76	5,78	47,80	10.257.100,59
Gestão Ambiental	1.403.050,00	1.236.050,00	87.118,65	504.430,94	106.908,75	495.202,61	9.228,33	0,31	40,81	731.619,06
Preservação e Conservação Ambiental	1.403.050,00	1.236.050,00	87.118,65	504.430,94	106.908,75	495.202,61	9.228,33	0,31	40,81	731.619,06
Agricultura	1.845.740,00	1.884.267,00	220.875,59	1.176.211,11	277.595,27	1.147.384,07	28.827,04	0,72	62,42	708.055,89
Promoção da Produção Vegetal	120.000,00	35.000,00	6.751,05	34.306,20	6.751,05	34.306,20	0,00	0,02	98,02	693,80
Extensão Rural	1.725.740,00	1.849.267,00	214.124,54	1.141.904,91	270.844,22	1.113.077,87	28.827,04	0,70	61,75	707.362,09
Indústria	2.624.785,00	2.116.785,00	213.877,35	1.957.143,93	384.025,63	1.853.757,56	103.386,37	1,20	92,46	159.641,07
Promoção Industrial	2.624.785,00	2.116.785,00	213.877,35	1.957.143,93	384.025,63	1.853.757,56	103.386,37	1,20	92,46	159.641,07
Comércio e Serviços	1.548.190,00	1.313.190,00	88.142,03	526.404,14	106.635,90	519.138,47	7.265,67	0,32	40,09	786.785,86
Turismo	1.548.190,00	1.313.190,00	88.142,03	526.404,14	106.635,90	519.138,47	7.265,67	0,32	40,09	786.785,86
Comunicações	15.000,00	15.000,00	300,00	12.291,38	360,00	12.291,38	0,00	0,01	81,94	2.708,62
Telecomunicações	15.000,00	15.000,00	300,00	12.291,38	360,00	12.291,38	0,00	0,01	81,94	2.708,62
Desporto e Lazer	4.343.000,00	4.966.141,43	477.140,77	3.168.032,19	466.169,19	2.415.424,78	752.607,41	1,95	63,79	1.798.109,24
Administração Geral	1.330.000,00	1.506.555,56	371.523,26	1.201.811,43	164.375,44	939.075,85	262.735,58	0,74	79,77	304.744,13

Continua 3/6

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 4/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.847.643,34	210.207.738,63	26.763.265,53	154.638.715,71	32.314.790,72	143.858.085,75	10.780.629,96	95,18	73,56	55.569.022,92
Desporto e Lazer	4.343.000,00	4.966.141,43	477.140,77	3.168.032,19	466.169,19	2.415.424,78	752.607,41	1,95	63,79	1.798.109,24
Desporto de Rendimento	1.385.000,00	1.327.313,42	126.696,23	1.270.831,55	182.432,90	1.270.831,55	0,00	0,78	95,74	56.481,87
Desporto Comunitário	1.628.000,00	2.132.272,45	-21.078,72	695.389,21	119.360,85	205.517,38	489.871,83	0,43	32,61	1.436.883,24
Encargos Especiais	7.494.959,73	6.376.739,73	1.122.180,29	6.328.600,89	1.210.045,29	6.328.600,89	0,00	3,90	99,25	48.138,84
Serviço da Dívida Interna	6.028.739,73	4.287.019,73	639.393,90	4.265.871,38	639.393,90	4.265.871,38	0,00	2,63	99,51	21.148,35
Outras Transferências	372.000,00	842.000,00	192.000,00	831.349,20	279.865,00	831.349,20	0,00	0,51	98,74	10.650,80
Outros Encargos Especiais	1.094.220,00	1.247.720,00	290.786,39	1.231.380,31	290.786,39	1.231.380,31	0,00	0,76	98,69	16.339,69
Reserva de Contingência	17.724.161,27	17.424.161,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424.161,27
Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-R	17.424.161,27	17.424.161,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.424.161,27
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.099.767,77	7.953.523,12	2.101.123,44	7.831.727,91	1.725.991,25	7.412.289,06	419.438,85	4,82	98,47	121.795,21
Legislativa	37.000,00	32.500,00	7.579,48	29.179,48	8.969,45	29.179,48	0,00	0,02	89,78	3.320,52
Ação Legislativa	37.000,00	32.500,00	7.579,48	29.179,48	8.969,45	29.179,48	0,00	0,02	89,78	3.320,52
Essencial à Justiça	12.000,00	12.000,00	3.124,95	11.940,65	2.103,55	10.919,25	1.021,40	0,01	99,51	59,35
Representação Judicial e Extrajudicial	12.000,00	12.000,00	3.124,95	11.940,65	2.103,55	10.919,25	1.021,40	0,01	99,51	59,35
Administração	864.225,50	958.325,50	274.247,32	948.493,51	215.581,51	880.095,79	68.397,72	0,58	98,97	9.831,99
Planejamento e Orçamento	134.800,00	152.800,00	35.779,71	150.632,59	24.195,35	139.048,23	11.584,36	0,09	98,58	2.167,41
Administração Geral	613.425,50	667.525,50	205.473,27	660.589,82	169.506,45	614.891,09	45.698,73	0,41	98,96	6.935,68
Administração Financeira	116.000,00	138.000,00	32.994,34	137.271,10	21.879,71	126.156,47	11.114,63	0,08	99,47	728,90
Assistência Social	225.482,00	283.282,00	63.310,46	278.727,13	43.825,99	257.463,35	21.263,78	0,17	98,39	4.554,87
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.482,00	283.282,00	63.310,46	278.727,13	43.825,99	257.463,35	21.263,78	0,17	98,39	4.554,87

Continua 4/6

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 5/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.099.767,77	7.953.523,12	2.101.123,44	7.831.727,91	1.725.991,25	7.412.289,06	419.438,85	4,82	98,47	121.795,21
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	6.752,29	19.827,43	6.752,29	19.827,43	0,00	0,01	66,09	10.172,57
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	6.752,29	19.827,43	6.752,29	19.827,43	0,00	0,01	66,09	10.172,57
Saúde	2.149.000,00	1.808.085,35	599.869,67	1.807.567,19	599.918,32	1.807.567,19	0,00	1,11	99,97	518,16
Atenção Básica	2.082.000,00	1.783.085,35	591.365,05	1.783.081,31	591.413,70	1.783.081,31	0,00	1,10	100,00	4,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	62.000,00	24.000,00	8.432,86	24.000,00	8.432,86	24.000,00	0,00	0,01	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	500,00	71,76	485,88	71,76	485,88	0,00	0,00	97,18	14,12
Educação	3.704.500,00	3.664.500,00	857.621,33	3.645.264,29	601.945,65	3.362.500,50	282.763,79	2,24	99,48	19.235,71
Ensino Fundamental	2.341.500,00	2.193.500,00	522.682,30	2.186.594,95	362.961,00	2.015.461,01	171.133,94	1,35	99,69	6.905,05
Educação Infantil	1.363.000,00	1.471.000,00	334.939,03	1.458.669,34	238.984,65	1.347.039,49	111.629,85	0,90	99,16	12.330,66
Cultura	62.000,00	62.000,00	18.465,35	56.691,24	18.465,35	56.691,24	0,00	0,03	91,44	5.308,76
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	18.465,35	56.691,24	18.465,35	56.691,24	0,00	0,03	91,44	5.308,76
Urbanismo	380.390,00	477.390,00	110.827,22	465.382,17	77.974,67	429.182,13	36.200,04	0,29	97,48	12.007,83
Infra-Estrutura Urbana	27.700,00	27.700,00	3.854,69	18.346,03	2.607,09	17.098,43	1.247,60	0,01	66,23	9.353,97
Serviços Urbanos	352.690,00	449.690,00	106.972,53	447.036,14	75.367,58	412.083,70	34.952,44	0,28	99,41	2.653,86
Habitação	37.500,00	39.900,00	6.088,60	25.548,32	6.088,60	25.548,32	0,00	0,02	64,03	14.351,68
Administração Geral	37.500,00	39.900,00	6.088,60	25.548,32	6.088,60	25.548,32	0,00	0,02	64,03	14.351,68
SANEAMENTO	330.000,00	360.070,00	113.520,06	354.106,20	113.520,06	354.106,20	0,00	0,22	98,34	5.963,80
Administração Geral	105.000,00	108.000,00	32.724,34	106.381,50	32.724,34	106.381,50	0,00	0,07	98,50	1.618,50
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	252.070,00	80.795,72	247.724,70	80.795,72	247.724,70	0,00	0,15	98,28	4.345,30
Gestão Ambiental	6.400,00	15.700,00	5.047,30	15.603,86	3.179,06	13.735,62	1.868,24	0,01	99,39	96,14
Preservação e Conservação Ambiental	6.400,00	15.700,00	5.047,30	15.603,86	3.179,06	13.735,62	1.868,24	0,01	99,39	96,14

Continua 5/6

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 6/6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.099.767,77	7.953.523,12	2.101.123,44	7.831.727,91	1.725.991,25	7.412.289,06	419.438,85	4,82	98,47	121.795,21
Agricultura	112.000,00	59.500,00	11.429,96	49.474,01	8.338,39	45.669,70	3.804,31	0,03	83,15	10.025,99
Extensão Rural	112.000,00	59.500,00	11.429,96	49.474,01	8.338,39	45.669,70	3.804,31	0,03	83,15	10.025,99
Indústria	32.120,00	32.120,00	9.322,31	30.940,08	5.713,05	27.330,82	3.609,26	0,02	96,33	1.179,92
Promoção Industrial	32.120,00	32.120,00	9.322,31	30.940,08	5.713,05	27.330,82	3.609,26	0,02	96,33	1.179,92
Comércio e Serviços	7.150,00	8.150,00	1.486,23	6.995,07	1.184,40	6.484,76	510,31	0,00	85,83	1.154,93
Turismo	7.150,00	8.150,00	1.486,23	6.995,07	1.184,40	6.484,76	510,31	0,00	85,83	1.154,93
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	4.742,25	24.928,22	4.742,25	24.928,22	0,00	0,02	77,90	7.071,78
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	4.742,25	24.928,22	4.742,25	24.928,22	0,00	0,02	77,90	7.071,78
Encargos Especiais	78.000,27	78.000,27	7.688,66	61.059,06	7.688,66	61.059,06	0,00	0,04	78,28	16.941,21
Serviço da Dívida Interna	78.000,27	78.000,27	7.688,66	61.059,06	7.688,66	61.059,06	0,00	0,04	78,28	16.941,21
TOTAL (III) = (I + II)	188.947.411,11	218.161.261,75	28.864.388,97	162.470.443,62	34.040.781,97	151.270.374,81	11.200.068,81	100,00	74,47	55.690.818,13

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DE	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.258.201,16**	**12.485.141,11**	**14.661.304,95**	**17.976.702,75**	**14.579.054,79**	**12.996.345,45**	**14.269.735,11**	**18.775.470,17**	**14.319.146,63**	**16.894.465,13**	**15.874.026,89**	**17.118.024,37**	**181.207.618,51**	**174.209.253,84**
RECEITA TRIBUTARIA	1.017.661,40	1.535.408,18	1.959.451,38	6.131.402,20	1.682.273,27	1.735.469,17	2.099.067,57	1.530.916,51	1.709.150,16	1.592.199,39	1.834.659,32	1.960.989,67	24.788.648,22	22.491.286,00
I.P.T.U.	2.873,90	659,26	659.752,22	4.703.028,72	385.705,11	256.797,96	258.941,23	260.021,53	256.068,08	268.275,16	276.626,89	326.076,23	7.654.826,29	7.150.000,00
I.S.S.	754.133,80	678.632,34	752.234,95	881.790,87	831.086,96	940.806,81	1.081.424,38	760.133,64	979.782,00	830.046,33	832.449,88	960.125,33	10.282.647,29	8.154.600,00
I.T.B.I.	97.190,58	103.848,11	149.026,55	70.889,76	102.374,45	163.155,30	150.585,59	126.354,66	91.496,71	118.244,72	114.224,41	112.234,67	1.399.625,51	993.200,00
I.R.R.F	113.263,37	82.434,65	89.507,19	193.360,64	97.720,92	99.115,45	340.388,16	104.616,20	100.738,00	80.985,81	302.269,41	266.686,02	1.871.085,82	2.155.200,00
Outras Receitas Tributárias	50.199,75	669.833,82	308.930,47	282.332,21	265.385,83	275.593,65	267.728,21	279.790,48	281.065,37	294.647,37	309.088,73	295.867,42	3.580.463,31	4.038.286,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	182.717,03	475.324,88	301.240,93	682.014,82	473.090,09	535.810,63	507.921,82	592.697,26	526.035,16	521.526,40	528.639,95	901.173,66	6.228.192,63	6.350.638,00
RECEITA PATRIMONIAL	151.498,46	950.350,85	1.964.306,55	600.433,41	1.864.546,43	82.169,68	878.227,99	5.770.403,11	1.022.111,79	2.204.542,49	2.505.002,14	731.011,11	18.724.604,01	13.606.538,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	848.101,56	848.233,00	976.476,98	863.617,91	965.075,03	939.947,14	973.270,10	1.066.975,50	1.061.443,33	993.351,11	998.984,47	1.022.238,96	11.557.715,09	13.027.867,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.737.989,42	8.323.455,35	9.064.435,34	9.384.714,10	9.247.596,91	9.133.322,13	9.146.390,27	9.004.916,77	9.183.305,02	9.586.610,02	9.522.524,37	12.004.587,18	112.339.846,88	105.294.643,84
Cota-Parte do F.P.M.	1.880.657,71	2.026.132,99	1.322.700,76	1.753.235,66	1.992.263,07	1.816.285,52	1.545.070,14	1.593.767,49	1.272.419,12	1.672.433,74	1.766.976,55	2.971.456,84	21.613.399,59	19.312.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.905.674,50	2.561.117,37	2.928.421,05	2.910.351,47	2.843.850,16	2.851.303,15	3.041.044,12	3.018.641,70	3.189.752,48	3.188.942,76	3.323.848,41	3.341.436,98	36.104.384,15	34.430.730,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	244.547,04	334.924,95	489.862,06	515.854,31	570.185,08	559.623,20	539.695,81	551.732,03	548.760,95	490.913,81	338.362,42	236.984,78	5.421.446,44	5.148.000,00
Cota-Parte do ITR.	486,34	336,95	265,54	251,19	20.196,05	56,70	197,45	16,32	3.589,54	16.244,65	887,26	423,72	42.951,71	20.800,00
Transferências da LC 61/1989	63.131,57	60.123,30	44.161,71	59.657,54	48.949,97	55.582,38	54.623,92	54.813,84	50.813,87	71.782,51	67.324,97	76.157,90	707.123,48	660.400,00
Transferências da LC 87/1996	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	198.850,44	270.400,00
Transferências do FUNDEB	2.170.714,10	2.007.936,28	2.090.699,73	2.185.890,29	2.220.610,35	2.182.512,04	2.131.704,90	2.170.358,48	2.236.159,56	2.346.262,64	2.334.655,54	2.418.959,16	26.496.463,07	23.640.000,00
Outras Transferências Correntes	1.456.207,29	1.316.312,64	2.171.753,62	1.942.902,77	1.534.971,36	1.651.388,27	1.817.483,06	1.599.016,04	1.865.238,63	1.783.459,04	1.673.898,35	2.942.596,93	21.755.228,00	21.812.313,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.233,29	352.368,85	395.393,77	314.520,31	346.473,06	569.626,70	664.857,36	809.561,02	817.101,17	1.996.235,72	484.216,64	498.023,79	7.568.611,68	13.438.281,00
DEDUÇÕES (II)	**1.228.687,46**	**1.323.267,65**	**1.287.581,92**	**1.377.658,81**	**1.408.820,63**	**1.389.319,09**	**1.380.115,32**	**1.481.844,30**	**1.612.481,46**	**1.447.123,55**	**1.457.310,63**	**1.907.807,26**	**17.302.018,08**	**16.857.104,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	182.717,03	297.481,72	301.240,93	300.530,01	285.542,80	329.434,89	314.730,26	386.691,35	312.348,76	311.795,71	322.247,60	698.964,37	4.043.725,43	4.188.638,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	24.382,27	25.944,81	25.944,81	25.944,81	25.944,81	0,00	25.944,81	48.044,74	283.764,40	43.952,93	32.321,73	64.081,86	626.271,98	700.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.021.588,16	999.841,12	960.396,18	1.051.183,99	1.097.333,02	1.059.884,20	1.039.440,25	1.047.108,21	1.016.368,30	1.091.374,91	1.102.741,30	1.144.761,03	12.632.020,67	11.968.466,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.029.513,70**	**11.161.873,46**	**13.373.723,03**	**16.599.043,94**	**13.170.234,16**	**11.607.026,36**	**12.889.619,79**	**17.293.625,87**	**12.706.665,17**	**15.447.341,58**	**14.416.716,26**	**15.210.217,11**	**163.905.600,43**	**157.352.149,84**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMC	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2011 A DEZEMBRO/2011

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011	Jul/2011	Ago/2011	Set/2011	Out/2011	Nov/2011	Dez/2011	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.258.201,16**	**12.485.141,11**	**14.661.304,95**	**17.976.702,75**	**14.579.054,79**	**12.996.345,45**	**14.269.735,11**	**18.775.470,17**	**14.319.146,63**	**16.894.465,13**	**15.874.026,89**	**17.118.024,37**	**181.207.618,51**	**174.209.253,84**
RECEITA TRIBUTARIA	1.017.661,40	1.535.408,18	1.959.451,38	6.131.402,20	1.682.273,27	1.735.469,17	2.099.067,57	1.530.916,51	1.709.150,16	1.592.199,39	1.834.659,32	1.960.989,67	24.788.648,22	22.491.286,00
I.P.T.U.	2.873,90	659,26	659.752,22	4.703.028,72	385.705,11	256.797,96	258.941,23	260.021,53	256.068,08	268.275,16	276.626,89	326.076,23	7.654.826,29	7.150.000,00
I.S.S.	754.133,80	678.632,34	752.234,95	881.790,87	831.086,96	940.806,81	1.081.424,38	760.133,64	979.782,00	830.046,33	832.449,88	960.125,33	10.282.647,29	8.154.600,00
I.T.B.I.	97.190,58	103.848,11	149.026,55	70.889,76	102.374,45	163.155,30	150.585,59	126.354,66	91.496,71	118.244,72	114.224,41	112.234,67	1.399.625,51	993.200,00
I.R.R.F	113.263,37	82.434,65	89.507,19	193.360,64	97.720,92	99.115,45	340.388,16	104.616,20	100.738,00	80.985,81	302.269,41	266.686,02	1.871.085,82	2.155.200,00
Outras Receitas Tributárias	50.199,75	669.833,82	308.930,47	282.332,21	265.385,83	275.593,65	267.728,21	279.790,48	281.065,37	294.647,37	309.088,73	295.867,42	3.580.463,31	4.038.286,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	182.717,03	475.324,88	301.240,93	682.014,82	473.090,09	535.810,63	507.921,82	592.697,26	526.035,16	521.526,40	528.639,95	901.173,66	6.228.192,63	6.350.638,00
RECEITA PATRIMONIAL	151.498,46	950.350,85	1.964.306,55	600.433,41	1.864.546,43	82.169,68	878.227,99	5.770.403,11	1.022.111,79	2.204.542,49	2.505.002,14	731.011,11	18.724.604,01	13.606.538,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	848.101,56	848.233,00	976.476,98	863.617,91	965.075,03	939.947,14	973.270,10	1.066.975,50	1.061.443,33	993.351,11	998.984,47	1.022.238,96	11.557.715,09	13.027.867,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.737.989,42	8.323.455,35	9.064.435,34	9.384.714,10	9.247.596,91	9.133.322,13	9.146.390,27	9.004.916,77	9.183.305,02	9.586.610,02	9.522.524,37	12.004.587,18	112.339.846,88	105.294.643,84
Cota-Parte do F.P.M.	1.880.657,71	2.026.132,99	1.322.700,76	1.753.235,66	1.992.263,07	1.816.285,52	1.545.070,14	1.593.767,49	1.272.419,12	1.672.433,74	1.766.976,55	2.971.456,84	21.613.399,59	19.312.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.905.674,50	2.561.117,37	2.928.421,05	2.910.351,47	2.843.850,16	2.851.303,15	3.041.044,12	3.018.641,70	3.189.752,48	3.188.942,76	3.323.848,41	3.341.436,98	36.104.384,15	34.430.730,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	244.547,04	334.924,95	489.862,06	515.854,31	570.185,08	559.623,20	539.695,81	551.732,03	548.760,95	490.913,81	338.362,42	236.984,78	5.421.446,44	5.148.000,00
Cota-Parte do ITR.	486,34	336,95	265,54	251,19	20.196,05	56,70	197,45	16,32	3.589,54	16.244,65	887,26	423,72	42.951,71	20.800,00
Transferências da LC 61/1989	63.131,57	60.123,30	44.161,71	59.657,54	48.949,97	55.582,38	54.623,92	54.813,84	50.813,87	71.782,51	67.324,97	76.157,90	707.123,48	660.400,00
Transferências da LC 87/1996	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	16.570,87	198.850,44	270.400,00
Transferências do FUNDEB	2.170.714,10	2.007.936,28	2.090.699,73	2.185.890,29	2.220.610,35	2.182.512,04	2.131.704,90	2.170.358,48	2.236.159,56	2.346.262,64	2.334.655,54	2.418.959,16	26.496.463,07	23.640.000,00
Outras Transferências Correntes	1.456.207,29	1.316.312,64	2.171.753,62	1.942.902,77	1.534.971,36	1.651.388,27	1.817.483,06	1.599.016,04	1.865.238,63	1.783.459,04	1.673.898,35	2.942.596,93	21.755.228,00	21.812.313,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.233,29	352.368,85	395.393,77	314.520,31	346.473,06	569.626,70	664.857,36	809.561,02	817.101,17	1.996.235,72	484.216,64	498.023,79	7.568.611,68	13.438.281,00
DEDUÇÕES (II)	**1.228.687,46**	**1.323.267,65**	**1.287.581,92**	**1.377.658,81**	**1.408.820,63**	**1.389.319,09**	**1.380.115,32**	**1.481.844,30**	**1.612.481,46**	**1.447.123,55**	**1.457.310,63**	**1.907.807,26**	**17.302.018,08**	**16.857.104,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	182.717,03	297.481,72	301.240,93	300.530,01	285.542,80	329.434,89	314.730,26	386.691,35	312.348,76	311.795,71	322.247,60	698.964,37	4.043.725,43	4.188.638,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	24.382,27	25.944,81	25.944,81	25.944,81	25.944,81	0,00	25.944,81	48.044,74	283.764,40	43.952,93	32.321,73	64.081,86	626.271,98	700.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.021.588,16	999.841,12	960.396,18	1.051.183,99	1.097.333,02	1.059.884,20	1.039.440,25	1.047.108,21	1.016.368,30	1.091.374,91	1.102.741,30	1.144.761,03	12.632.020,67	11.968.466,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.029.513,70**	**11.161.873,46**	**13.373.723,03**	**16.599.043,94**	**13.170.234,16**	**11.607.026,36**	**12.889.619,79**	**17.293.625,87**	**12.706.665,17**	**15.447.341,58**	**14.416.716,26**	**15.210.217,11**	**163.905.600,43**	**157.352.149,84**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.912,87	1.849.733,99	4.574,19	1.884.776,02	59.296,65	4.236.584,23	4.112.936,11	4.406.168,85	3.906.663,89	36.687,60
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	98.912,87	1.605.670,22	162,14	1.645.124,30	59.296,65	3.967.621,58	2.676.830,29	4.314.488,70	2.329.963,17	0,00
Encargos Gerais do Municipio	0,00	95.924,29	162,14	95.701,16	60,99	0,16	101.690,78	65.209,13	36.481,81	0,00
Gabinete do Prefeito	236,50	26.656,72	0,00	26.893,22	0,00	0,00	102.160,86	1.052,32	101.108,54	-0,00
Procuradoria	0,00	4.361,26	0,00	4.361,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	7.860,75	0,00	7.860,75	0,00	0,00	4.676,44	4.260,00	416,44	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	102.760,76	0,00	102.760,76	0,00	0,00	30.449,46	1.025,27	29.424,19	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	54.337,63	0,00	54.337,63	0,00	0,00	574.078,50	1.111,23	572.967,27	0,00
Secretaria de Educação	0,00	985.201,36	0,00	985.075,16	126,20	144,44	1.012.132,61	178.344,08	833.932,97	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	4.677,80	0,00	4.677,80	0,00	0,00	40.576,66	0,00	40.576,66	0,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	39.566,91	202.936,66	0,00	242.503,57	0,00	0,00	456.152,11	4.776,59	451.375,52	-0,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	59.109,46	120.952,99	0,00	120.952,99	59.109,46	3.967.476,98	354.912,87	4.058.710,08	263.679,77	0,00
EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.290,50	48.725,54	23.274,13	38.844,31	6.897,60
Empresa Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.290,50	48.725,54	23.274,13	38.844,31	6.897,60
FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL	0,00	462,44	0,00	462,44	0,00	0,00	18.954,50	5.137,27	13.817,23	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	462,44	0,00	462,44	0,00	0,00	18.954,50	5.137,27	13.817,23	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	17.856,78	4.412,05	13.444,73	0,00	0,00	16.360,00	2.780,90	13.579,10	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	17.856,78	4.412,05	13.444,73	0,00	0,00	16.360,00	2.780,90	13.579,10	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	215.595,67	0,00	215.595,67	0,00	0,00	428.916,51	59.443,85	369.472,66	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	215.595,67	0,00	215.595,67	0,00	0,00	428.916,51	59.443,85	369.472,66	0,00
IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO S	0,00	625,29	0,00	625,29	0,00	0,00	61,73	0,00	61,73	0,00
IPRESBS	0,00	625,29	0,00	625,29	0,00	0,00	61,73	0,00	61,73	0,00
SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	9.523,59	0,00	9.523,59	0,00	248.672,15	923.087,54	1.044,00	1.140.925,69	29.790,00
SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	9.523,59	0,00	9.523,59	0,00	248.672,15	923.087,54	1.044,00	1.140.925,69	29.790,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	497.955,38	-	497.955,38	-	-	7.951,97	-	7.951,97	-
EXECUTIVO										
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	369.594,28	0,00	369.594,28	0,00	0,00	7.951,97	0,00	7.951,97	0,00
Encargos Gerais do Municipio	0,00	1.170,34	0,00	1.170,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	2.800,37	0,00	2.800,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	679,26	0,00	679,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	36.214,36	0,00	36.214,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Comunitário	0,00	19.952,50	0,00	19.952,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	5.670,92	0,00	5.670,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Educação	0,00	250.912,74	0,00	250.912,74	0,00	0,00	7.951,97	0,00	7.951,97	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	10.054,80	0,00	10.054,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	29.575,68	0,00	29.575,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0,00	12.563,31	0,00	12.563,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL	0,00	3.459,56	0,00	3.459,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	3.459,56	0,00	3.459,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	2.976,01	0,00	2.976,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	2.976,01	0,00	2.976,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	121.925,53	0,00	121.925,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	121.925,53	0,00	121.925,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	497.955,38	-	497.955,38	-	-	7.951,97	-	7.951,97	-
EXECUTIVO										
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	121.925,53	0,00	121.925,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	121.925,53	0,00	121.925,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**98.912,87**	**2.347.689,37**	**4.574,19**	**2.382.731,40**	**59.296,65**	**4.236.584,23**	**4.120.888,08**	**4.406.168,85**	**3.914.615,86**	**36.687,60**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL (	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.889.638,00	16.889.638,00	4.021.802,90	21.519.875,38	17.271.077,50
RECEITAS CORRENTES	16.889.638,00	16.889.638,00	4.026.483,50	21.524.555,98	17.467.063,14
Receita de Contribuições dos Segurados	4.188.638,00	4.188.638,00	1.021.211,97	4.043.725,43	3.595.705,48
Pessoal Civil	4.188.638,00	4.188.638,00	1.021.211,97	4.043.725,43	3.595.705,48
Ativo	4.167.838,00	4.167.838,00	1.016.025,37	4.023.285,34	3.576.875,14
Inativo	6.800,00	6.800,00	2.101,85	7.545,27	6.592,31
Pensionista	14.000,00	14.000,00	3.084,75	12.894,82	12.238,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000.000,00	12.000.000,00	2.908.867,94	16.850.433,75	13.125.035,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.000.000,00	12.000.000,00	2.908.867,94	16.600.433,75	13.125.035,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	701.000,00	701.000,00	96.403,59	630.396,80	746.322,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	700.000,00	700.000,00	96.403,59	626.271,98	746.322,19
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	4.124,82	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-4.680,60	-4.680,60	-195.985,64
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.872.523,27	7.872.523,27	1.908.631,56	7.724.864,67	6.790.577,59
RECEITAS CORRENTES	7.827.523,27	7.827.523,27	1.901.131,56	7.679.864,67	7.056.984,55
Receita de Contribuições Patronais	6.224.619,00	6.224.619,00	1.518.065,09	6.172.638,59	6.052.243,36
Pessoal Civil	6.224.619,00	6.224.619,00	1.518.065,09	6.172.638,59	6.052.243,36
Ativo	6.224.619,00	6.224.619,00	1.518.065,09	6.172.638,59	6.052.243,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	1.524.903,00	1.524.903,00	371.902,66	1.429.224,75	901.735,72
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	78.001,27	78.001,27	11.163,81	78.001,33	103.005,47
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	7.500,00	45.000,00	45.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Amortização de Empréstimos	45.000,00	45.000,00	7.500,00	45.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	-311.406,96
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**24.762.161,27**	**24.762.161,27**	**5.930.434,46**	**29.244.740,05**	**24.061.655,09**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS Até o Bimestre/2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	9.601.970,00	11.886.970,00	2.231.728,40	9.058.461,78	0,00	6.686.916,27	61,73
ADMINISTRAÇÃO	80.000,00	500.000,00	418.000,00	423.867,00	0,00	1.217.059,69	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.211.624,15	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	500.000,00	418.000,00	423.867,00	0,00	5.435,54	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.521.970,00	11.386.970,00	1.813.728,40	8.634.594,78	0,00	5.469.856,58	61,73
Pessoal Civil	8.355.970,00	10.444.970,00	1.612.273,58	7.777.103,39	0,00	5.469.856,58	0,00
Aposentadorias	5.019.270,00	5.714.270,00	934.243,23	4.701.420,51	0,00	3.935.503,66	0,00
Pensões	1.803.700,00	1.868.200,00	335.237,68	1.664.937,79	0,00	1.460.679,46	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.533.000,00	2.862.500,00	342.792,67	1.410.745,09	0,00	73.673,46	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.166.000,00	942.000,00	201.454,82	857.491,39	0,00	0,00	61,73
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	11.000,00	4.424,99	4.424,99	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.166.000,00	931.000,00	197.029,83	853.066,40	0,00	0,00	61,73
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	30.000,00	30.000,00	6.752,29	19.827,43	0,00	10.130,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO	30.000,00	30.000,00	6.752,29	19.827,43	0,00	10.130,76	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	6.752,29	19.827,43	0,00	10.130,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**9.631.970,00**	**11.916.970,00**	**2.238.480,69**	**9.078.289,21**	**0,00**	**6.697.047,03**	**61,73**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (XI) = (VI– X)	**15.130.191,27**	**12.845.191,27**	**3.691.953,77**	**20.166.450,84**		**17.364.546,33**	

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	474.975,22	2.445.281,51	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	474.975,22	2.445.281,51	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	474.975,22	2.445.281,51	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	17.424.161,27

BENS E DIREITOS DO RPPS	NOVEMBRO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2011	2010
Bancos Conta Movimento	21.343,32	6.870,39	22.313,24
Investimentos	123.132.836,80	123.942.235,11	102.615.888,44

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Out 2011 (B)	Em 31 Dez 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.439.314,80	15.592.827,67	15.198.856,16
DEDUÇÕES (II)	13.762.686,73	21.994.694,11	16.650.043,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.044.284,97	23.426.763,81	20.846.979,49
Demais Haveres Financeiros	164.216,57	769.793,34	184.068,92
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.445.814,81	2.201.863,04	4.381.005,38
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.676.628,07	-6.401.866,44	-1.451.186,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**3.676.628,07**	**-6.401.866,44**	**-1.451.186,87**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2011 (C - A)
VALOR	**4.950.679,57**	**-5.127.814,94**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**15.063.074,47**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (A)	Em 31 Out 2011 (B)	Em 31 Dez 2011 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	147.133.139,26	147.133.139,26	168.532.356,17
Passivo Atuarial	147.133.139,26	147.133.139,26	168.532.356,17
DEDUÇÕES (VIII)	102.637.414,25	120.819.179,98	123.940.433,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.313,24	522.296,61	6.870,39
Investimentos	102.615.888,44	120.313.373,61	123.942.235,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	787,43	16.490,24	8.671,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	44.495.725,01	26.313.959,28	44.591.922,51
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**44.495.725,01**	**26.313.959,28**	**44.591.922,51**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO
Diretora de Controle Interno

INGRID AP. S. RIBEIRO
Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**157.356.173,11**	**29.448.006,99**	**157.986.646,13**	**135.667.568,12**
Receita Tributária	22.491.286,00	3.795.648,99	24.788.648,22	21.259.859,56
I.P.T.U.	7.150.000,00	602.703,12	7.654.826,29	6.899.722,04
I.S.S.	8.154.600,00	1.792.575,21	10.282.647,29	8.311.201,64
I.T.B.I.	993.200,00	226.459,08	1.399.625,51	1.150.933,62
I.R.R.F.	2.280.103,00	619.916,75	1.988.665,36	1.641.553,25
Outras Receitas Tributárias	3.913.383,00	553.994,83	3.462.883,77	3.256.449,01
Receita de Contribuição	14.123.160,00	3.319.781,36	13.830.055,97	12.591.606,87
Receitas Previdenciárias	11.938.160,00	2.906.499,12	11.640.908,17	10.238.277,60
Outras Contribuições	2.185.000,00	413.282,24	2.189.147,80	2.353.329,27
Receita Patrimonial Líquida	560.400,00	18.190,83	350.107,95	115.165,71
Receita Patrimonial	13.606.538,00	3.236.013,25	18.690.252,32	14.404.626,46
(-) Aplicações Financeiras	13.046.138,00	3.217.822,42	18.340.144,37	14.289.460,75
Transferências Correntes	93.326.177,84	19.279.609,22	99.707.826,21	86.342.536,38
F.P.M.	15.449.600,00	3.974.644,34	17.470.616,12	14.372.848,34
I.C.M.S.	27.544.584,00	5.332.228,47	28.883.508,26	25.774.922,14
Convênios	588.400,00	31.980,00	56.868,47	1.331.654,34
Outras Transferências Correntes	49.743.593,84	9.940.756,41	53.296.833,36	44.863.111,56
Demais Receitas Correntes	26.855.149,27	3.034.776,59	19.310.007,78	15.358.399,60
Dívida Ativa	8.043.800,00	295.616,60	2.967.854,33	1.216.139,32
Diversas Receitas Correntes	18.811.349,27	2.739.159,99	16.342.153,45	14.142.260,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18.545.100,00**	**1.275.522,39**	**3.953.674,37**	**889.922,90**
Operações de Crédito (III)	9.301.500,00	193.176,63	848.391,48	202.393,66
Amortização de Empréstimos (IV)	125.000,00	20.089,33	87.393,29	37.889,59
Alienação de Ativos (V)	1.150.000,00	25,14	8.268,36	45.000,00
Transferências de Capital	7.968.600,00	1.062.231,29	3.009.621,24	604.639,65
Convênios	1.070.000,00	548.567,67	1.080.621,74	604.639,65
Outras Transferências de Capital	6.898.600,00	513.663,62	1.928.999,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7.968.600,00**	**1.062.231,29**	**3.009.621,24**	**604.639,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**165.324.773,11**	**30.510.238,28**	**160.996.267,37**	**136.272.207,77**

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2011			EM 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**145.079.682,90**	**27.000.618,77**	**131.144.182,06**	**3.651.496,17**	**118.254.539,20**	**1.834.707,83**
Pessoal e Encargos Sociais	80.418.920,95	16.230.152,30	77.272.995,46	1.468.795,67	68.332.963,07	100.000,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.579.245,77	293.940,53	1.544.747,75	0,00	1.710.612,25	0,00
Outras Despesas Correntes	63.081.516,18	10.476.525,94	52.326.438,85	2.182.700,50	48.210.963,88	1.734.707,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**143.500.437,13**	**26.706.678,24**	**129.599.434,31**	**3.651.496,17**	**116.543.926,95**	**1.834.707,83**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**55.657.417,58**	**7.040.163,20**	**20.126.192,75**	**7.548.572,64**	**12.076.532,91**	**2.286.180,25**
Investimentos	48.025.403,17	5.949.661,07	13.164.078,66	7.531.850,78	6.907.073,38	2.286.180,25
Inversões Financeiras	4.777.994,68	669.114,60	4.111.685,90	0,00	1.899.544,12	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	130.000,00	19.308,96	82.758,54	16.721,86	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.647.994,68	649.805,64	4.028.927,36	0,00	1.899.544,12	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.854.019,73	421.387,53	2.850.428,19	0,00	3.269.915,41	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**52.673.397,85**	**6.599.466,71**	**17.193.006,02**	**7.531.850,78**	**8.806.617,50**	**2.286.180,25**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	**17.424.161,27**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS	17.424.161,27	-	-	-	-	-

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2011			EM 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DO RPPS (XVII)	**17.424.161,27**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS	17.424.161,27	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**213.597.996,25**	**33.306.144,95**	**146.792.440,33**	**11.183.346,95**	**125.350.544,45**	**4.120.888,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-48.273.223,14**	**-2.795.906,67**	**3.020.480,09**		**6.800.775,24**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	6.454.107,62		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	6.454.107,62		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.447.652,50**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2011	Até o Bimestre/2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**157.356.173,11**	**29.448.006,99**	**157.986.646,13**	**135.667.568,12**
Receita Tributária	22.491.286,00	3.795.648,99	24.788.648,22	21.259.859,56
I.P.T.U.	7.150.000,00	602.703,12	7.654.826,29	6.899.722,04
I.S.S.	8.154.600,00	1.792.575,21	10.282.647,29	8.311.201,64
I.T.B.I.	993.200,00	226.459,08	1.399.625,51	1.150.933,62
I.R.R.F.	2.280.103,00	619.916,75	1.988.665,36	1.641.553,25
Outras Receitas Tributárias	3.913.383,00	553.994,83	3.462.883,77	3.256.449,01
Receita de Contribuição	14.123.160,00	3.319.781,36	13.830.055,97	12.591.606,87
Receitas Previdenciárias	11.938.160,00	2.906.499,12	11.640.908,17	10.238.277,60
Outras Contribuições	2.185.000,00	413.282,24	2.189.147,80	2.353.329,27
Receita Patrimonial Líquida	560.400,00	18.190,83	350.107,95	115.165,71
Receita Patrimonial	13.606.538,00	3.236.013,25	18.690.252,32	14.404.626,46
(-) Aplicações Financeiras	13.046.138,00	3.217.822,42	18.340.144,37	14.289.460,75
Transferências Correntes	93.326.177,84	19.279.609,22	99.707.826,21	86.342.536,38
F.P.M.	15.449.600,00	3.974.644,34	17.470.616,12	14.372.848,34
I.C.M.S.	27.544.584,00	5.332.228,47	28.883.508,26	25.774.922,14
Convênios	588.400,00	31.980,00	56.868,47	1.331.654,34
Outras Transferências Correntes	49.743.593,84	9.940.756,41	53.296.833,36	44.863.111,56
Demais Receitas Correntes	26.855.149,27	3.034.776,59	19.310.007,78	15.358.399,60
Dívida Ativa	8.043.800,00	295.616,60	2.967.854,33	1.216.139,32
Diversas Receitas Correntes	18.811.349,27	2.739.159,99	16.342.153,45	14.142.260,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**18.545.100,00**	**1.275.522,39**	**3.953.674,37**	**889.922,90**
Operações de Crédito (III)	9.301.500,00	193.176,63	848.391,48	202.393,66
Amortização de Empréstimos (IV)	125.000,00	20.089,33	87.393,29	37.889,59
Alienação de Ativos (V)	1.150.000,00	25,14	8.268,36	45.000,00
Transferências de Capital	7.968.600,00	1.062.231,29	3.009.621,24	604.639,65
Convênios	1.070.000,00	548.567,67	1.080.621,74	604.639,65
Outras Transferências de Capital	6.898.600,00	513.663,62	1.928.999,50	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**7.968.600,00**	**1.062.231,29**	**3.009.621,24**	**604.639,65**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**165.324.773,11**	**30.510.238,28**	**160.996.267,37**	**136.272.207,77**

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2011			EM 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**145.079.682,90**	**27.000.618,77**	**131.144.182,06**	**3.651.496,17**	**118.254.539,20**	**1.834.707,83**
Pessoal e Encargos Sociais	80.418.920,95	16.230.152,30	77.272.995,46	1.468.795,67	68.332.963,07	100.000,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.579.245,77	293.940,53	1.544.747,75	0,00	1.710.612,25	0,00
Outras Despesas Correntes	63.081.516,18	10.476.525,94	52.326.438,85	2.182.700,50	48.210.963,88	1.734.707,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**143.500.437,13**	**26.706.678,24**	**129.599.434,31**	**3.651.496,17**	**116.543.926,95**	**1.834.707,83**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**55.657.417,58**	**7.040.163,20**	**20.126.192,75**	**7.548.572,64**	**12.076.532,91**	**2.286.180,25**
Investimentos	48.025.403,17	5.949.661,07	13.164.078,66	7.531.850,78	6.907.073,38	2.286.180,25
Inversões Financeiras	4.777.994,68	669.114,60	4.111.685,90	0,00	1.899.544,12	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	130.000,00	19.308,96	82.758,54	16.721,86	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.647.994,68	649.805,64	4.028.927,36	0,00	1.899.544,12	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.854.019,73	421.387,53	2.850.428,19	0,00	3.269.915,41	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**52.673.397,85**	**6.599.466,71**	**17.193.006,02**	**7.531.850,78**	**8.806.617,50**	**2.286.180,25**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	**17.424.161,27**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS	17.424.161,27	-	-	-	-	-

Município de SAO BENTO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2011			EM 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DO RPPS (XVII)	**17.424.161,27**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS	17.424.161,27	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**213.597.996,25**	**33.306.144,95**	**146.792.440,33**	**11.183.346,95**	**125.350.544,45**	**4.120.888,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-48.273.223,14**	**-2.795.906,67**	**3.020.480,09**		**6.800.775,24**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	6.454.107,62		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	6.454.107,62		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-5.447.652,50**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**9.301.500,00**	**848.391,48**	**8.453.108,52**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	55.657.417,58	20.126.192,75	7.548.572,64	27.982.652,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**55.657.417,58**	**20.126.192,75**	**7.548.572,64**	**27.982.652,19**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-46.355.917,58**	**-26.826.373,91**		**-19.529.543,67**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.150.000,00	8.268,36	1.141.731,64
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	8.268,36	91.731,64
TOTAL	1.150.000,00	8.268,36	1.141.731,64

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	140.856,20	126.143,40	0,00	14.712,80
Investimentos	140.856,20	126.143,40	0,00	14.712,80
TOTAL	140.856,20	126.143,40	0,00	14.712,80

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2010 (h)	Em 2011 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-117.875,04	-117.875,04

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	87.092.353,00	87.092.353,00	89.578.742,00	102,85
Impostos	18.577.903,00	18.577.903,00	21.325.764,45	114,79
Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	7.150.000,00	7.150.000,00	7.654.826,29	107,06
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	993.200,00	993.200,00	1.399.625,51	140,92
Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza	8.154.600,00	8.154.600,00	10.282.647,29	126,10
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	2.280.103,00	2.280.103,00	1.988.665,36	87,22
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	8.672.120,00	8.672.120,00	4.164.821,74	48,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	93.280,00	93.280,00	98.296,15	105,38
Dívida Ativa dos Impostos	7.647.400,00	7.647.400,00	2.540.198,31	33,22
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	931.440,00	931.440,00	1.526.327,28	163,87
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	59.842.330,00	59.842.330,00	64.088.155,81	107,10
Da União	19.603.200,00	19.603.200,00	21.855.201,74	111,49
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.312.000,00	19.312.000,00	21.613.399,59	111,92
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20.800,00	20.800,00	42.951,71	206,50
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	270.400,00	270.400,00	198.850,44	73,54
Do Estado	40.239.130,00	40.239.130,00	42.232.954,07	104,95
Cota-Parte do ICMS	34.430.730,00	34.430.730,00	36.104.384,15	104,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	660.400,00	660.400,00	707.123,48	107,08
Cota-Parte do IPVA	5.148.000,00	5.148.000,00	5.421.446,44	105,31
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	113.823.524,11	113.823.524,11	103.333.743,54	90,78
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-11.968.466,00	-11.968.466,00	-12.632.020,67	105,54
TOTAL	**188.947.411,11**	**188.947.411,11**	**180.280.464,87**	**95,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	30.550.648,00	35.483.948,00	34.747.543,58	136.649,30	98,31
Pessoal e Encargos Sociais	16.292.333,67	17.480.070,67	17.479.722,58	0,00	100,00
Outras Despesas Correntes	14.258.314,33	18.003.877,33	17.267.821,00	136.649,30	96,67
DESPESAS DE CAPITAL	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64
Investimentos	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64

Continuação 2/3

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS DE CAPITAL	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64
Investimentos	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64
TOTAL (IV)	31.072.108,00	36.010.628,00	35.127.454,22	207.768,97	98,12

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	31.072.108,00	36.010.628,00	35.127.454,22	207.768,97	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE	13.500.760,00	16.567.760,00	15.806.659,62	98.023,84	45,01
Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS	12.976.440,00	16.043.440,00	15.557.259,79	93.100,66	44,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	524.320,00	524.320,00	249.399,83	4.923,18	0,72
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	17.571.348,00	19.442.868,00	**19.320.794,60**	**109.745,13**	**55,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	766.437,71	10.936,85

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	21,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/Total (h+i))
Atenção Básica	21.638.249,00	23.914.704,00	23.259.757,24	175.617,24	66,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.211.259,00	11.657.324,00	11.528.058,27	11.461,46	32,66
Vigilância Sanitária	51.000,00	74.000,00	34.695,84	2.647,30	0,11
Vigilância Epidemiológica	171.600,00	364.600,00	304.942,87	18.042,97	0,91
TOTAL	**31.072.108,00**	**36.010.628,00**	**35.127.454,22**	**207.768,97**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	87.092.353,00	87.092.353,00	89.578.742,00	102,85
Impostos	18.577.903,00	18.577.903,00	21.325.764,45	114,79
Imposto s/Propriedade Predial e Territ. Urbana	7.150.000,00	7.150.000,00	7.654.826,29	107,06
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	993.200,00	993.200,00	1.399.625,51	140,92
Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza	8.154.600,00	8.154.600,00	10.282.647,29	126,10
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	2.280.103,00	2.280.103,00	1.988.665,36	87,22
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	8.672.120,00	8.672.120,00	4.164.821,74	48,03
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	93.280,00	93.280,00	98.296,15	105,38
Dívida Ativa dos Impostos	7.647.400,00	7.647.400,00	2.540.198,31	33,22
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	931.440,00	931.440,00	1.526.327,28	163,87
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	59.842.330,00	59.842.330,00	64.088.155,81	107,10
Da União	19.603.200,00	19.603.200,00	21.855.201,74	111,49
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.312.000,00	19.312.000,00	21.613.399,59	111,92
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	20.800,00	20.800,00	42.951,71	206,50
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	270.400,00	270.400,00	198.850,44	73,54
Do Estado	40.239.130,00	40.239.130,00	42.232.954,07	104,95
Cota-Parte do ICMS	34.430.730,00	34.430.730,00	36.104.384,15	104,86
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	660.400,00	660.400,00	707.123,48	107,08
Cota-Parte do IPVA	5.148.000,00	5.148.000,00	5.421.446,44	105,31
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	113.823.524,11	113.823.524,11	103.333.743,54	90,78
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-11.968.466,00	-11.968.466,00	-12.632.020,67	105,54
TOTAL	**188.947.411,11**	**188.947.411,11**	**180.280.464,87**	**95,41**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	30.550.648,00	35.483.948,00	34.747.543,58	136.649,30	98,31
Pessoal e Encargos Sociais	16.292.333,67	17.480.070,67	17.479.722,58	0,00	100,00
Outras Despesas Correntes	14.258.314,33	18.003.877,33	17.267.821,00	136.649,30	96,67
DESPESAS DE CAPITAL	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64
Investimentos	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64

Continuação 2/3

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS DE CAPITAL	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64
Investimentos	521.460,00	526.680,00	379.910,64	71.119,67	85,64
TOTAL (IV)	31.072.108,00	36.010.628,00	35.127.454,22	207.768,97	98,12

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	31.072.108,00	36.010.628,00	35.127.454,22	207.768,97	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE	13.500.760,00	16.567.760,00	15.806.659,62	98.023,84	45,01
Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS	12.976.440,00	16.043.440,00	15.557.259,79	93.100,66	44,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	524.320,00	524.320,00	249.399,83	4.923,18	0,72
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	17.571.348,00	19.442.868,00	**19.320.794,60**	**109.745,13**	**55,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2011 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	766.437,71	10.936,85

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	21,68

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/Total (h+i))
Atenção Básica	21.638.249,00	23.914.704,00	23.259.757,24	175.617,24	66,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.211.259,00	11.657.324,00	11.528.058,27	11.461,46	32,66
Vigilância Sanitária	51.000,00	74.000,00	34.695,84	2.647,30	0,11
Vigilância Epidemiológica	171.600,00	364.600,00	304.942,87	18.042,97	0,91
TOTAL	**31.072.108,00**	**36.010.628,00**	**35.127.454,22**	**207.768,97**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

RREO - Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre/2011.

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	188.947.411,11
Previsão Atualizada	—	188.947.411,11
Receitas Realizadas	33.941.351,80	180.280.464,87
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	6.454.107,62
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	188.947.411,11
Créditos Adicionais	—	29.213.850,64
Dotação Atualizada	—	218.161.261,75
Despesas Empenhadas	28.864.388,97	162.470.443,62
Despesas Executadas	34.040.781,97	162.470.443,62
Liquidadas	34.040.781,97	151.270.374,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	11.200.068,81
Superavit Orçamentário	—	17.810.021,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.864.388,97	162.470.443,62
Despesas Executadas	34.040.781,97	162.470.443,62
Liquidadas	34.040.781,97	151.270.374,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	11.200.068,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	163.905.600,43

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	5.930.434,46	29.244.740,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	2.238.480,69	9.078.289,21
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.691.953,77	20.166.450,84

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	15.063.074,47	-5.127.814,94	-34,04
Resultado Primário	-5.447.652,50	3.020.480,09	-55,45

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.446.602,24	4.574,19	2.382.731,40	59.296,65
EXECUTIVO	2.446.602,24	4.574,19	2.382.731,40	59.296,65
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.357.472,31	4.406.168,85	3.914.615,86	36.687,60
EXECUTIVO	8.357.472,31	4.406.168,85	3.914.615,86	36.687,60
TOTAL:	**10.804.074,55**	**4.410.743,04**	**6.297.347,26**	**95.984,25**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	23.694.400,32	25%	26,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	21.398.934,51	60%	80,01

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	848.391,48	8.453.108,52
Despesa de Capital Líquida	27.674.765,39	27.982.652,19

Continua 1/2

Município de SAO BENTO DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2011/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2011	2019	2029	2044
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.268,36	1.141.731,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	126.143,40	14.712,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.419.602,88	15,00	21,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

SAO BENTO DO SUL, 02/02/2012

MAGNO BOLLMANN	EUGENIA MARIA RODRIGUES DEL OLMO	INGRID AP. S. RIBEIRO
Prefeito Municipal	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 026359/0-6

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.362, de 08 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.362, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação necessárias, nas respectivas fontes, adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0253 153
Aplicação Direta R$ 787.950,00
08.01.12.361.4505.2.014.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0253 154
Aplicação Direta R$ 612.050,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.363, de 08 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.363, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 250.387,18 (duzentos e cinqüenta mil, trezentos e oitenta e sete mil e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0254 155
Aplicação Direta R$ 2.728,37
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0254 156
Aplicação Direta R$ 123.723,56

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 157
Aplicação Direta R$ 51.102,44
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 158
Aplicação Direta R$ 2.831,22
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 159
Aplicação Direta R$ 25.862,81
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 158
Aplicação Direta R$ 2.831,22
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 159
Aplicação Direta R$ 22.817,56

10.00 SEC. MUN. DO RURAL - SDR
10.01 SEC. MUN. DO RURAL - SDR
10.01.20.606.4508.2.038.4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.0024 160
Aplicação Direta R$ 18.490,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.364, de 08 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 4.364, DE 08 de Fevereiro de 2012.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2012.

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, no Fundo Municipal De Saúde, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se as modalidades de aplicação e adiciona-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 110.078,15 (cento e dez mil, setenta e oito reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 35 Aplicação Direta R$ 15.400,00
13.01.10.301.4506.2.047.3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 36 Aplicação Direta R$ 47.765,25
13.01.10.301.4506.2.049.3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0064 37 Aplicação Direta R$ 33.564,40
13.01.10.301.4506.2.049.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0065 38 Aplicação Direta R$ 13.348,50

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do superávit financeiro do exercício anterior, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de fevereiro de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2012

O Governo Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c com o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e inciso XXXVII do art. 55 da Lei Orgânica Municipal CONVOCA os integrantes da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo do Município e convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativas ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2011, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2012, as 08:30 horas, tendo como local o Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 522, centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC.

São Lourenço do Oeste SC, 08 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Processo Seletivo Nº 003/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2012

O Prefeito Municipal DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2012, as inscrições para o Processo Seletivo, destinado à Admissão em Caráter Temporário de Professores para o ano letivo de 2012, da Rede Municipal de Ensino. As inscrições serão realizadas gratuitamente, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, nº 1097, piso superior, Centro Comercial Janczeski, Centro, Município de São Lourenço do Oeste, pelo próprio candidato. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Educação de São Lourenço do Oeste/SC, fone (49) 3344-8460 e na internet, no sítio: "www.saolourenco.sc.gov.br".

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de fevereiro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria n.º 061/2012
PORTARIA n.º 061/2012
Nomeia MICHELE MAIA DA SILVA para o Cargo em Comissão de Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Nomear MICHELE MAIA DA SILVA para o cargo em Comissão de Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Portaria n.º 062/2012
PORTARIA n.º 062/2012
DispÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Ensino Fundamental abaixo mencionados, passam a cumprir carga horária semanal conforme descrito, devido a aumento do número de turmas de alunos de 6ª a 9ª série:

- NEUSA MARIA HAMPEL - 24 horas/aulas semanais;
- PAULO HENRIQUE LOHN - 31 horas/aulas semanais.
- DERLANE MOURA GRIMOUTH - 39 horas/aulas semanais;
- ELENIR TEREZINHA DE SOUZA - 10 horas/aulas semanais;
- VALDETE DE OLIVEIRA CORDEIRO - 15 horas/aulas semanais;
- GINO BONA - 45 horas/aulas semanais.
- VALÉRIA LOHN ZIMERMANN - 20 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em ____/____/2012.

Contrato de Prestação de Serviço N.º 013/2012
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2012

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.613.101/0001-09 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JEFFERSON ISLOANE SILVA, com sede no Município de São Pedro de Alcântara/SC, inscrito no CPF sob nº. 007.657.989-13 PIS 1.318.1785724, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço, pelo CONTRATADO à PREFEITURA, de lavação interna e externa dos veículos municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços definidos na cláusula supra os seguintes valores:
2.1.1- Lavação de automóveis e veículos pequenos: R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por lavação.
2.1.2- Lavação de Caminhonete (Ranger): R$ 40,00 (quarenta reais) por lavação.
2.2- Para pagamento o CONTRATADO deverá apresentar à PREFEITURA, mensalmente, nota fiscal de prestação dos serviços, numerando e informando todos os veículos que foram lavados no período.
2.3- Juntamente com a nota fiscal o CONTRATADO deverá apresentar os requerimentos de lavação, sem os quais o serviço referido não será pago.
2.4- O pagamento será efetuado sempre no quinto (5.º) dia útil de cada mês, devendo o CONTRATADO apresentar ao setor de contabilidade da PREFEITURA, até cinco dias antes do pagamento, dos documentos referidos nos itens 2.2 2.3 supra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O termo final deste contrato é o dia 31/12/2012, sendo seu início a data de sua assinatura.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 6 de Fevereiro de 2012.
Município de São Pedro De Alcântara
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

JEFFERSON ISLOANE SILVA
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 014/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 014/2012

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JEONICIO JOSEMAR VERLICH TRANSPORTES ME, inscrito no CNPJ sob nº 13.715.125/0001.40, com sede a Rodovia SC 407, s/nº., Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto prestação de serviço a lavação, engraxamento e pulverização dos veículos Sprinter placa MHK 4849; MCI 1961; H100 placa MEG 4702; H100 placa MCH 2072; veículos pesados da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), para os veículos de placa MHK 4849, MCI 1961, MEG 4702, MCH 2072; R$ 95,00 (noventa e cinco reais) para Máquinas, Ônibus, Micro-Ônibus e retroescavadiera; R$ 100,00 (cem reais) para patrola; R$ 95,00 (noventa reais) para Caminhões/Caçambas. O pagamento será efetuado mensalmente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado poderá ser reajustado mediante acordo entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 06/02/2012 a 31/12/2012.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 6 de Fevereiro de 2012
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

JEONICIO JOSEMAR VERLICH TRANSPORTES ME
Contratado

Termo de Desistência - Tais de Melo Vieira

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 002/2011
Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2012, TAIS DE MELO VIEIRA, por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 002/2011, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professor II Educação Infantil, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.
São Pedro de Alcântara/SC, 08 de fevereiro de 2012.

Termo de Posse da Srta. Michele Maia da Silva
TERMO DE POSSE da Srta. MICHELE MAIA DA SILVA para o cargo em Comissão de Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ernei José Stähelin, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srta. MICHELE MAIA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, a fim de tomar posse no cargo em Comissão de Secretária da Administração, Finanças e Planejamento, para o qual foi indicada pelo Prefeito Municipal.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:
"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao cargo em que sou investida, enviando todo esforço e tudo quanto em mim couber a bem no Município e dos meus concidadãos."

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, 06 de fevereiro de 2012.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

MICHELE MAIA DA SILVA
Empossada

Schroeder

Prefeitura

Lei Nº 1.882/2012
LEI Nº 1.882/2012
AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR A COBRANÇA DE INGRESSOS E PAGAMENTO DE PRÊMIOS NO 19º TORNEIO DE VERÃO ABERTO DE FUTSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de ingressos do público para a assistência às semifinais e finais do 19º Torneio de Verão Aberto de Futsal, a realizar-se no município de Schroeder, no período de 24 de fevereiro a 30 de março de 2012.

I - Os valores dos ingressos a serem cobrados serão os seguintes:

a) R$3,00 (três reais) para a entrada aos jogos das semifinais;

b) R$5,00 (cinco reais) para a entrada aos jogos das finais.

Parágrafo único. Os ingressos serão cobrados pela entrada no período de competição, e permitirão com que o torcedor assista a todos os jogos que ocorram naquele período de ingresso.

II - O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".

III - Fica assegurada, nos termos da Lei Estadual nº12.570/03, a todos os jovens com idade até o limite máximo de dezoito anos, e/ou aos estudantes, independentemente da idade, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos, de nível fundamental, médio e superior, e técnico profissionalizante, cinquenta por cento de abatimento sobre o preço efetivamente cobrado na entrada do evento.

Art. 2º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do 19º Torneio de Verão Aberto de Futsal, na seguinte ordem:

a) R$3.000,00 (três mil reais) para a equipe classificada em 1º lugar;

b) R$1.500,00 (mil reais e quinhentos reais) para a equipe classificada em 2º lugar;

c) R$800,00 (oitocentos reais) para a equipe classificada em 3º lugar;

d) R$400,00 (quatrocentos reais) para a equipe classificada em 4º lugar.

Parágrafo único. Os recursos destinados à premiação serão oriundos da receita auferida por meio das inscrições das equipes, vendas dos ingressos dos jogos, patrocínios captados, bem como das dotações específicas do Setor de Esportes, caso não haja saldo suficiente naquela rubrica.

Art. 3º A taxa de inscrição das equipes para participação no respectivo torneio será de R$ 500,00 (quinhentos reais), a serem recolhidos aos cofres da Municipalidade a título de "Receitas Diversas".

Art. 4º Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio e patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos deste evento esportivo, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento e ainda serem utilizados para custear as premiações contempladas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Público Municipal prestará contas dos eventos qualificados nesta Lei, diretamente à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar do término do mesmo, incluindo nesta prestação todo o apoio recebido.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 2.387/2012, de 31 de janeiro de 2012.
DECRETO Nº. 2.387/2012, de 31 de janeiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da

educação nacional;

Considerando o disposto no art. 21, §1º, da Lei n.º 1.807/2010, de 20 de agosto de 2010, que regulamenta a prestação do serviço público e privado de transporte coletivo de passageiros no município de Schroeder;

Considerando o teor do Parecer n.º 004/2011 do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 24 de agosto de 2011, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Edição n.º 820, de 8 de setembro de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Para os fins regulamentares previstos no art. 21, §1º, da Lei n.º 1.807/2010, fica determinado como referência o Parecer n.º 004/2011, do Conselho Municipal de Educação, aprovado em 24 de agosto de 2011, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, Edição n.º 820, de 8 de setembro de 2011, que passa a compor o Anexo I desse Decreto.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 31 de janeiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 2.386/2012
ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Zoneamento educacional para a oferta de transporte escolar gratuito

PARECER Nº 004 /2011
APROVADO EM 24/08/2011

Estabelece parâmetros para a implementação da oferta de transporte escolar gratuito aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal e Estadual de Ensino do município de Schroeder.

I- HISTÓRICO
Chega a este Conselho Ofício n° 061/2011 - SEMECEL, datado de 22 de junho de 2011, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, formulando consulta acerca do zoneamento das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, como forma de aprimorar o sistema de transporte escolar, principalmente para os alunos do Ensino Fundamental e Médio. O Processo passou por análise dos membros deste Conselho no dia 14 de julho de 2011 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Schroeder.

II- ANÁLISE

a) Da Solicitação

Com base em todas as considerações elencadas às folhas 02, 03 e 04, referentes ao zoneamento do atendimento educacional que visa a oferta de transporte escolar em sua integralidade e gratuidade para os alunos das modalidades de ensino supra identificadas, o Secretário Municipal de Educação solicita que o Conselho Municipal de Educação emita Parecer com o propósito de estabelecer parâmetros claros acerca da abrangência do atendimento do transporte escolar.
Torna-se claro, pelo ofício, que o que se pretende com a garantia ao transporte escolar é permitir o acesso dos alunos ao ensino, porém essa garantia não impõe ao Município a obrigação de deslocar o veículo escolar até a porta da residência de cada aluno. Além disso, a família também deve assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de ações que assegurem o direito à educação.

b) Das considerações

Toda a legislação pertinente à oferta de transporte escolar gratuito aponta que o educando tenha acesso ao atendimento educacional em todas as etapas da educação básica, bem como o Poder Público deve assegurar a permanência dos alunos na escola através de programas suplementares de material didático, escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

III - VOTO DO RELATOR

De acordo com a Análise, sugere-se os parâmetros abaixo para a implementação da oferta de transporte escolar gratuito aos alunos do Ensino Fundamental e Médio vinculados ao Sistema Municipal de Ensino:
a) que a área de abrangência dentro do território municipal seja fixada em 2km, possibilitando aos alunos que residam a uma distância maior do que dois quilômetros, direito ao transporte escolar gratuito no período em que estiverem estudando;
b) que a Unidade Escolar que eventualmente não possua vagas para o atendimento desse, o aluno deverá ser reconduzido gratuitamente, com transporte escolar, à Unidade Escolar mais próxima;
c) os pais e/ou responsáveis pelo aluno que não queira, por motivos de ordem particular, matricular o aluno na Unidade Escolar referência da localidade, poderá matricular em qualquer unidade existente no município, desde que haja vagas disponíveis. No entanto, o transporte escolar deixa de ser conferido pelo município, passando a responsabilidade à família, vez que não respeitou o zoneamento proposto;
d) que seja disponibilizada carteirinhas aos estudantes para a utilização do transporte escolar gratuito, contendo a ressalva que proíba a utilização do transporte público no contraturno;
e) que os alunos residentes próximos às escolas multisseriadas tenham direito ao transporte escolar gratuito quando optarem pela matrícula em escolas que não são referência da localidade, visto que a oferta de ensino nas escolas com turmas específicas garantem um aprendizado focado na turma específica e de acordo com a faixa etária de cada criança;
f) que os alunos das séries finais sejam contemplados com o transporte escolar gratuito, independentemente da zona de abrangência, desde que respeite a distância mínima de 2 quilômetros, com o objetivo de garantir o atendimento às séries finais com o número mínimo de alunos por turma na Escola Municipal Professor Santos Tomaselli;
g) que os alunos do Ensino Médio vinculados ao Sistema Estadual de Ensino realizem a matrícula na Unidade Escolar Referência da localidade;
h) o atendimento ao educando da Rede Estadual de Ensino será regulamentado por convênio específico entre o Estado e o Município;
i) que as situações que envolvam mau comportamento de alunos durante a utilização do transporte escolar gratuito, sejam comunicadas à Secretaria Municipal de Educação para que se tome as providências cabíveis junto à empresa concedente do transporte;

Entende-se por mau comportamento (comportamento incorreto, irregular, através da prática de atos que firam a discrição pessoal, o respeito e a dignidade alheia).
j) que os alunos que residem em Tifas e/ou servidões deverão se deslocar até os pontos de paradas que serão definidos pelo Poder Público Municipal.

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator. Em 24 de agosto de 2011.

Melani Zelfeld- Relatora
Armelinda Walz Schmitt
Djuli Cristiane Konell
Édna Maria da Rocha
Daniella Maria Volani
Ronan Luis Siewert
Ivone Fátima Taffarel
Sirlene Walz Ramos
Sérgio Rosnir Voigt
Madalena Laube Borgert

V- DECISÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena no dia 24 de agosto de 2011, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.

DAIANE REGINA AZEVEDO WOLF
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação de Schroeder

Decreto Nº. 2.392/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 2.392/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Juliana Cristina Mohr, conforme prevê a Lei Municipal n° 096/2010, art. 12, § 1°, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 03 (três) dias de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 2.393/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 2.393/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Jéssica Jacobi, conforme prevê a Lei Municipal n° 096/2010, art. 12, § 1°, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 2.394/2012, de 03 de fevereiro de 2012

DECRETO Nº. 2.394/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Claudia Aparecida Postai, conforme prevê a Lei Municipal n° 096/2010, art. 12, § 1°, totalizando 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 03 (três) dias de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 2.395/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

DECRETO Nº. 2.395/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a aplicação da Lei Complementar Municipal n° 096/2010, de 14/12/2010;

DECRETA:
Art. 1° Fica reconhecido e averbado o tempo de serviço anterior à efetivação por concurso, da funcionária Sra. Deise Mara Klitzke, conforme prevê a Lei Municipal n° 096/2010, art. 12, § 1°, totalizando 01 (um) ano e 28 (vinte e oito) dias de tempo de serviço.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrado e publicado na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Decreto Nº2.396/2012, de 7 de fevereiro de 2012

DECRETO Nº2.396/2012, de 7 de fevereiro de 2012
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL N.º 003/2011.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a publicação, em 3 de fevereiro de 2012, do resultado final do Concurso Público nº03/2011 para contratação de profissionais para o Quadro do Magistério do Município de Schroeder;

Considerando o transcurso do prazo para recursos contra o resultado final do concurso supramencionado.

Considerando, o relatório apresentado pela SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina, responsável para operacionalização do Concurso Público – Edital nº 03/2011 da Prefeitura Municipal de Schroeder;

D E C R E T A :

Art. 1o Fica homologada a lista classificatória dos cargos abaixo relacionados referente ao resultado final do Concurso Público regido pelo Edital n.º 03/2011

Art. 2º O concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final que segue abaixo transcrito com indicação da inscrição, nome, pontuação total e classificação dos candidatos aprovados:

CARGOS DO MAGISTÉRIO

Cargos de Nível Médio

Cargo: PROFESSOR A EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
124000019	LEIDY MARIA FOGOLARI	58,64	1

Cargo: PROFESSOR A ENSINO FUNDAMENTAL 40 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
124000018	ANDREIA VIANA BILCK	53,30	1
124000023	SIRLENE TOLEDO PEREIRA	53,30	2

Cargos de Nível Superior
Cargo: PROFESSOR B E.F. SUBÁREA INGLÊS

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000090	JANAINE POMATTI JUNGLAUS	50,62	1

Cargo: PROFESSOR B E.I. E.F. SUBÁREA ED.FÍSICA 40 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000087	ELIANE CRISTINA RAIMUNDI	58,62	1
125000077	GABRIEL RAMOS REIS	54,62	2
125000025	KARINA DANIELA KANZLER	53,30	3
125000063	DAVID GOMES DA SILVA	51,96	4

Cargo: PROFESSOR B EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000096	MARIA ELIZA PEITRUKA	70,62	1
125000041	CLAUDIANE DE OLIVEIRA RAMOS	53,30	2

Cargo: PROFESSOR B ENSINO FUNDAMENTAL 40 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000060	KETLIN DISLAINE KONELL	61,30	1
125000040	DIONATA DOS SANTOS RAMOS	59,96	2
125000078	ROSELIA ALVES LISBOA MADALENA GONZAGA	57,30	3
125000007	VANESSA SKOREK	57,30	4
125000064	JULIANE TEREZINHA REINEHR DRESCHER	53,30	5
125000042	JOICE LENHARDT	50,64	6

Cargo: PROFESSOR C E.F. SUBÁREA ÉT.CIDADANIA 40 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000013	MILTON AMORIM DE SOUZA SOBRINHO	54,64	1

Cargo: PROFESSOR C EDUCAÇÃO INFANTIL 20 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000012	SAMANTA PATRICIA DORING SIEVERS	66,62	1

Cargo: PROFESSOR C EDUCAÇÃO INFANTIL 30 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000074	IEDA BAUER WEHRMEISTER	65,30	1

Cargo: PROFESSOR C EDUCAÇÃO INFANTIL 40 H/AULA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
125000005	TEREZA STEFAN HARMEL	74,62	1
125000072	MERLYN RICARDO FUKNER	74,62	2
125000066	ROSILMA DE FATIMA BUENO GRACIOLI	69,28	3
125000083	SIRLENE FERREIRA DE JESUS	65,30	4
125000065	CLEONICE DELMASCHIO DA SILVA	61,28	5
125000036	MARITANIA ZAMBON KISTENMACHER	58,64	6
125000033	ROSENI ULIANO	50,64	7

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 7 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.326/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.326/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido efetuado pela funcionária Irléia Doege Gaedtke à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da funcionária Sra. Merlin Tatiana Bernardi Cesconetto, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 02 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.327/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.327/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da funcionária, Sra. Maiara de Fátima Stori de Lara Prestes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.328/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.328/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Douglas da Silva Bremm, para exercer o cargo de Professor A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.329/2012, de 03 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.329/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Juliane Terezinha Reinehr Drescher, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental (Séries Iniciais), percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.330/2012, de 03 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.330/2012, de 03 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Vanessa Skorek, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental (Séries Iniciais), percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 03 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.331/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.331/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da funcionária, Sra. Tatherine Feldhaus, adquirindo efeitos

retroativos a partir de 04 de fevereiro de 2012.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.332/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.332/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado de um profissional, Médico - ESF, em 04 de fevereiro de 2012;

Considerando não há candidatos de Concurso Público e/ou Processo Seletivo aprovados para serem convocados;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o Decreto Municipal n° 2.384/2012, de 03/01/2012, que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público na Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Tatherine Feldhaus, para exercer o cargo de Médica - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF (Nível 73), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 020/2003, de 25/02/2003, e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e no Decreto n° 2.384/2012, de 03/01/2012, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EICHENBERGER
Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.333/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.333/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR, o Sr. Vilmar Gaedtke Junior, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, percebendo o nível salarial n° 003 - Comissionados (Nível 180), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.334/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.334/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ketlin Dislaine Konell, para exercer o cargo de Professora B, subárea Ensino Fundamental (Séries Iniciais), percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de

40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.335/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.335/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2010/GAB/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.221/2011, de 08/02/2011, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Deise Mara Klitzke, para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Concurso Público n°. 001/2010/GAB/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.336/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.336/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, o Sr. Dionata dos Santos Ramos, para exercer o cargo de Professor B, subárea Ensino Fundamental (Séries Iniciais), percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.337/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.337/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Ana Carla Vogel, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.338/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.338/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Leidy Maria Fogolari, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.339/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.339/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Claudiane de Oliveira Ramos, para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.340/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.340/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão do funcionário, Sr. Pedro Bortoloti Junior, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.341/2012, de 06 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.341/2012, de 06 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Sirlene Ferreira de Jesus, para exercer o cargo de Professora C, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.342/2012, de 07 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.342/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Mara Denise de Souza, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 007, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.343/2012, de 07 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.343/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Sueli Martins de Oliveira Klitzke, para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 007, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.344/2012, de 07 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.344/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Katia dos Santos Moser, para exercer o cargo de Professora B, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.345/2012, de 07 de fevereiro de 2012.
PORTARIA Nº. 4.345/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade

docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Sirlene Aparecida de Toledo Pereira, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 4.346/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

PORTARIA Nº. 4.346/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término de contrato de trabalho de vários profissionais durante o mês de dezembro de 2011, bem como a necessidade de profissionais para o início das atividades letivas;

Considerando a lista classificatória do Processo Seletivo n° 002/2011/SECEL/PMS, homologada através do Decreto n° 2.377/2011, de 22/12/2011;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e que as demandas auxiliares à atividade docente são fundamentais para a garantia da qualidade do serviço prestado;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Lindonor Neves Praxedes, para exercer o cargo de Professora C, subárea Ensino Fundamental - Séries Iniciais, percebendo o nível salarial C-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.

ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Termo Aditivo Nº. A05/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A05/2012 - PMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2011 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000, doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pelo Senhor Vilmar Junkes, inscrito no CPF sob o no 381.641.249-15 e portador da carteira de Identidade nº. 1.004.001-3-SSSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 128/2011-PMS, celebrado em 17 de agosto de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 112/2011 - PMS, Dispensa nº. 39/2011 - PMS, Outorga de Permissão a título precário é a PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÀO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, DO MUNICIPIO DE SCHROEDER - SC, conforme previsto no Plano Municipal de Transporte Coletivo, regulamentado pela Lei Municipal n.º 1.807/2010, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que o contrato anterior expira em 13/02/2012 e ainda considerando que o processo licitatório pra a concessão do serviço de transporte coletivo, aberto em 10/11/2011, restou fracassado, vê-se configurada a necessidade de prorrogação do prazo do contrato de concessão precária do serviço público, nos termos do art. 25 e seu §2º da Lei Municipal 1.807/2010, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para o aditivo da vigência do contrato em mais 180 (cento e oitenta) dias.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - A partir deste fica alterada a Cláusula Quinta - O prazo de vigência do presente Contrato de Permissão a título precário é de mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/02/2012, e término em 11/08/2012.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 128/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 07 de fevereiro de 2012.
CONTRATADA:

TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
Vilmar Junkes
CPF no 384.641.249-15

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
NOME: MARILENE BUSCH
CPF nº. 037.813.699-27

Termo Aditivo Nº. A06/2012 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A06/2012 - PMS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2010-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt, e,

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 Loja 14 - Ed. Luzia da Costa Almeida, Centro, Saquarema - RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Marcos Vinicius Cardoso, inscrito no CPF nº. 156.156.998-41 e portador da carteira de identidade nº.20.106.020-6-SSP-SP.

Considerando o Contrato nº. 17/2010-PMS, celebrado em 1º de fevereiro de 2010, decorrente da Inexigibilidade nº 01/2010-PMS, Processo nº 24/2010-PMS, para contratação de empresa especializada no uso de software Gestão de Balanço, (conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica,), bem como prestação de serviços de atualização e atendimento técnico para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças da prefeitura Municipal de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Enquadra-se na previsão do artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da procuradoria municipal;

Considerando a solicitação de aditivo feita pela Secretaria de Planejamento e Gestão e Finanças, devido a variação do IGP-M em 5,10%, elevando o valor mensal de R$ 183,68 (cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o valor de R$ 193,04 (cento e noventa e três reais e quatro centavos), para o período de fevereiro a dezembro de 2012.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste alterado o Anexo I, Cláusula Segunda - Encargos, no item 2.1, o valor mensal para R$ 193,04 (cento e noventa e três reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 2.123,44 (dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

Quantidade	Unidade	Valor mensal R$	Valor Total reajustado R$
11	Mês	193,04	2.123,44

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 17/2010-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
Contratada:
Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
MARCOS VINICIUS CARDOSO
CPF nº. 156.156.998-41

Contratante:
Prefeitura Municipal de Schroeder
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:
1ª
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª
NOME: MARILENE BUSCH
CPF nº. 037.813.699-27

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Andrea Maffezzolli

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANDREA MAFFEZZOLLI, inscrita no CPF sob n°. 021.596699-62, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - ENSINO FUNDAMENTAL - ÉTICA E CIDADANIA - 20 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item

10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Erick Diego dos Santos
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ERICK DIEGO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n°. 054.333.999-82, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Kenia Regina Nascimento
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. KENIA REGINA NASCIMENTO, inscrita no CPF sob n°. 023.480.301-01, aprovada em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Luzinei Rodrigues
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUZINEI RODRIGUES, inscrita no CPF sob n°. 063.786.549-99, aprovada em 11° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de SERVENTE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Maykel Roberto Laube
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MAYKEL ROBERTO LAUBE, inscrito no CPF sob n°. 003.376.219-85, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR C - MATEMÁTICA - SÉRIES FINAIS - 10 H/S, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Michelly Dayana Passig Ern
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MICHELLY DAYANA PASSIG ERN, inscrita no CPF sob n°. 045.387.849-07, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Tais Correa
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAIS CORREA, inscrita no CPF sob n°. 086.324.009-75, aprovada em 3° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS - Vanderleia Schuller
Convocação Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VANDERLEIA SCHULLER, inscrita no CPF sob n°. 708.467.909-04, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 08 de março de 2012, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

Siderópolis

Prefeitura

Inexigibilidade FMS n°11/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Fundo Municipal de Saúde
ATO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Siderópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando inexigibilidade de licitação em conformidade com o "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 e Edital de Credenciamento n. 33/2011, para:
OBJETO: Fornecimento de medicamentos constantes do guia da farmácia, para uso emergencial e cumprimento de mandados judiciais, perante prescrição médica, no atendimento a pessoas carentes do Município de Siderópolis, para exercício de 2012.
CREDENCIADO: LCL Comércio de Medicamentos Ltda
VALOR GLOBAL: O valor Global do credenciamento será de até R$ 150.000,00, sendo este valor distribuído entre os credenciados conforme serviço prestado, comprovado pelas guias de requisição entregues aos Munícipes.
VIGÊNCIA: até 31/12/2012;

Siderópolis, 07 de fevereiro de 2012.
LUCIO LAZZARIS
Presidente Comissão de Licitação

Timbó

Prefeitura

Decreto Nº 2.658 de 01 de Fevereiro de 2012.
DECRETO Nº 2.658 DE 01 de Fevereiro de 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "DITMAR KLEMANN", situado no lado par da Rua Amazonas, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 63,30 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Paraíba, nesta Cidade, com a área de 7.448,90m2 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e oito metros e noventa decímetros quadrados), processo D- 025/2011 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente DITMAR KLEMANN, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 18.804, datado de 06 de dezembro de 2011.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 19.468, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.017.0945.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 02 (duas) áreas, numeradas de 01 (um) e 02 (dois) e mais uma área remanescente;

01 - Área a desmembrar nº 01 (um) com área de 1.349,23m2 (Hum mil, trezentos e quarenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Amazonas, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 63,30 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Paraíba; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Amazonas; fundos estrema em 15,00 metros com a área de Utilidade Publica de propriedade do Município de Timbó, matrícula nº 12.722, livro 2; lado direito estrema em 90,58 metros com a área a desmembrar nº 02; e, lado esquerdo estrema em 89,45 metros sendo, em 31,80 metros com o lote nº 01 de propriedade de Waldir da Silva, matrícula nº 16.697, livro 2, e em 57,65 metros com a área remanescente de propriedade de Arlindo Anacleto, matrícula nº 16.890, livro 2;

02 - Área a desmembrar nº 02 (dois) com área de 1.366,20m2 (Hum mil, trezentos e sessenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Amazonas, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 78,30 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Paraíba; estremando na frente em 15,00 metros com o lado par da Rua Amazonas; fundos estrema em 15,00 metros sendo, em 9,53 metros com a área de Utilidade

continuação do Decreto nº 2.658/2012, fls. 02.

Pública de propriedade do Município de Timbó, matrícula nº 12.722, livro 2, e em 5,47 metros com os lotes nºs 17 e nº 18 de propriedade de Alix Oss-Emer, Olanda Moreira Paes Oss-Emer, Ulisses Oss-Emer, Odair Oss-Emer, Jair Oss-Emer e Roseli Leitzke Oss-Emer, matrícula nº 14.344, livro 2; lado direito estrema em 91,72 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 90,58 metros com a área a desmembrar nº 01;

03 - Área Remanescente com área de 4.733,47m2 (Quatro mil, setecentos e trinta e três metros e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Amazonas, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 93,30 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Paraíba; estremando na frente em 16,91 metros com o lado par da Rua Amazonas; fundos estrema em 76,00 metros com os lotes nºs 17 e nº 18 de propriedade de Alix Oss-Emer, Olanda Moreira Paes Oss-Emer, Ulisses Oss-Emer, Odair Oss-Emer, Jair Oss-Emer e Roseli Leitzke Oss-Emer, matrícula nº 14.344, livro 2; lado direito estrema em linha quebrada, em 32,56 metros com terras de Harry Beyer, matrícula nº 6.197, livro 2, em 73,80 metros, sendo em 15,00 metros com terras de Harry Beyer, matrícula nº 6.197, livro 2, em 22,00 metros com terras de Rita Uller, Nilson Osnir Uller, Nei Osmar Uller, Benedito Feliciano Osaida, Nelcir Osvaldo Uller e Leonir Martinho Zermiani, matrícula nº 14.117, livro 2, em 23,00 metros com terras de Alfonso Klitzke, matrícula nº 13.727, livro 2, e em 13,80 metros com terras de Ana Bucci, matrícula nº 6.015, livro 2, e em 45,03 metros com terras de Stefano Catafesta, matrícula n° 3.695, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 91,72 metros com a área a desmembrar nº 02;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 01 de fevereiro de 2012.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Decreto N° 2.659 de 01 de Fevereiro de 2012.

DECRETO Nº 2.659 DE 01 de Fevereiro de 2012.
Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "GERALDO JOSÉ BONATTI II", situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 300,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto, nesta Cidade, com a área de 4.557,91m2 (Quatro mil, quinhentos e cinqüenta e sete metros e noventa e um decímetros quadrados), processo D-021/2011 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente GERALDO JOSÉ BONATTI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 12.582, datado de 03 de dezembro de 2010.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 19.092, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.08.019.0267.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 07 (sete) lotes, numerados de 01 (um) à 07 (sete);

01 - Lote nº 01 - com área de 669,89m2 (Seiscentos e sessenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 300,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; estremando na frente em 16,50 metros com o lado par da Rua Bahia; fundos estrema em 17,00 metros com o lote nº 05; lado direito estrema em 40,00 metros com o lote nº 02; e, lado esquerdo estrema em 40,00 metros com terras de Vitório de Oliveira, matrícula nº 19.417, livro 2. Edificado com uma casa, sob o nº 306;

02 - Lote nº 02 - com área de 669,89m2 (Seiscentos e sessenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 316,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; estremando na frente em 16,50 metros com o lado par da Rua Bahia; fundos estrema em 17,00 metros com o lote nº 05; lado direito estrema em 40,00 metros com o lote nº 03; e, lado esquerdo estrema em 40,00 metros com o lote nº 01;

03 - Lote nº 03 - com área de 669,89m2 (Seiscentos e sessenta e nove metros e oitenta e nove decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 333,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; estremando na frente em 16,50 metros com o lado par da Rua Bahia; fundos estrema em 17,00 metros com o lote nº 06; lado direito estrema em 40,00 metros com o lote nº 04; e, lado esquerdo estrema em 40,00 metros com o lote nº 02;

continuação do Decreto nº 2.659/2012, fls. 02

04 - Lote nº 04 - com área de 669,09m2 (Seiscentos e sessenta e nove metros e nove decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Bahia, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 349,50

metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; estremando na frente em 16,50 metros com o lado par da Rua Bahia; fundos estrema em 16,90 metros com o lote nº 07; lado direito estrema em 40,00 metros com terras de Leopoldo Teske, matrícula nº 15.030, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 40,00 metros com o lote nº 03;

05 - Lote nº 05 - com área de 942,16m2 (Novecentos e quarenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Alagoas, distando pelo lado direito do imóvel, 246,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; estremando na frente em 34,69 metros com o lado ímpar da Rua Alagoas; fundos estrema em 34,00 metros sendo, em 17,00 metros com o lote nº 01, e em 17,00 metros com o lote nº 02; lado direito estrema em 27,50 metros com o lote nº 01 de propriedade de Vitório de Oliveira, matrícula nº 19.416, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 27,42 metros com o lote nº 06;

06 - Lote nº 06 - com área de 470,48m2 (Quatrocentos e setenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Alagoas, distando pelo lado direito do imóvel, 280,69 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; estremando na frente em 17,34 metros com o lado ímpar da Rua Alagoas; fundos estrema em 17,00 metros com o lote nº 03; lado direito estrema em 27,42 metros com o lote nº 05; e, lado esquerdo estrema em 27,39 metros com o lote nº 07;

07- Lote nº 07 - com área de 466,51m2 (Quatrocentos e sessenta e seis metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Alagoas, distando pelo lado direito do imóvel, 298,03 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto; estremando na frente em 17,17 metros com o lado ímpar da Rua Alagoas; fundos estrema em 16,90 metros com o lote nº 04; lado direito estrema em 27,39 metros com o lote nº 06; e, lado esquerdo estrema em 27,35 metros com terras de Leopoldo Teske, matrícula nº 15.030, livro 2;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 01 de fevereiro de 2012.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 2518, de 09 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2518, DE 09 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Aloisio Ropelato (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/Processo Seletivo)	09/01/67	596.776.869-68	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Alzira Brehmer (Aumento do número de alunos)	10/01/56	309.249.449-00	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Ana Claudia Marafigo (Aumento do número de alunos)	02/08/90	075.960.789-31	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Angelita Aparecida Oribka (Aumento do número de alunos)	22/05/71	814.157.709-30	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Aparecida Odorizzi (Aumento do número de alunos)	30/11/69	948.571.219/72	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Arlete Cardoso (Aumento do número de alunos)	24/11/67	558.693.279-20	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Carina Xisto da Silva (Aumento do número de alunos)	14/09/72	716.417.180/72	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Dolores Caimi Krauss (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/processo Seletivo)	15/10/50	039.761.799-22	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Evanilde Martins dos Anjos (Aumento do número de alunos)	18/04/54	019.276.529/95	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Fabiana Aparecida Nones Zumach (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/Processo Seletivo)	21/06/77	035.971.609-13	44h	09/01/2012 a 30/04/2012

Gilmara Volpi Dahlke (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. em Concurso Público)	03/08/73	734.319.669-34	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Gisele Morato de Almeida Correa (Aumento do número de alunos)	14/05/88	373.741.518-88	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Inês Zoboli Dallabona (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público)	16/06/60	383.718.399-87	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Iris Lach Stahnke (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/Processo Seletivo)	11/05/65	558.692.629-68	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Jéssica Dallabona (Aumento do número de alunos)	11/05/91	084.121.589-89	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Katiana Aparecida Vicente (Aumento do número de alunos)	21/10/81	032.972.359-69	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Luana Santos Nascimento (Aumento do número de alunos)	29/03/87	059.650.729-10	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Maria Helena Fitipaldi (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/processo Seletivo)	28/10/53	326.553.209-72	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Maria Iracema Bonin (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/Processo Seletivo)	31/01/47	666.005.889-34	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Maria Lucia de Paula Januário (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/processo Seletivo)	06/02/64	960.139.589-04	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Maria Luiza Schroeder (Aumento do número de alunos)	26/04/62	472.470.539-68	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Marlene Claudio Bonani (Aumento do número de alunos)	29/09/62	725.655.609/82	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Marlise Clara Nolli (Aumento do número de alunos)	15/05/68	614.297.679/87	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Miriam Elisete da Silveira (Subst.Neusa Bet, que se encontra em Licença Sem Vencimentos)	15/11/77	907.750.319-68	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Roseli Ferrari Gonçalves (Aumento do número de alunos)	04/01/77	902.420.929-34	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Roseni de Fátima Effgen Grether (Aumento do número de alunos)	11/08/75	027.476.119/06	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Rovena Uecker Krueger (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público)	26/01/60	458.246.909-44	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Selma da Silva (Aumento do número de alunos)	08/01/49	035.456.039-54	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Solange Felipe Kisner (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/Processo Seletivo)	27/05/82	008.072.929-07	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Sueli Maria Pellin Lourenço (Aumento do número de alunos)	15/05/59	890.066.829-34	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Thandriane Laisy Prestes prochnow (Aumento do número de alunos)	22/07/87	056.021.939-36	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Vera Kretz (Aumento do número de alunos)	01/05/61	497.015.419-87	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Zeni Correa (Aumento do número de alunos)	01/06/49	719.051.209-82	44h	09/01/2012 a 30/04/2012
Zenila Maria Agostini Cabral (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.Conc. Público/Processo Seletivo)	05/05/66	520.361.629-91	44h	09/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 2519, de 10 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2519, DE 10 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alcilene Candida Soares Silva (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	24/07/77	995.894.516/91	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Claudia Aparecida Netto Oliveira (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	02/11/67	582.142.670-72	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Cristiana Raquel Paul Schon Giovanella (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	07/01/84	052.865.449/75	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Cristiane Inês Wecker Neis (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	29/06/80	003.649.139-08	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Cristina Maria Costa Wecker (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	29/06/80	003.649.179-97	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Eliane Slomp (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	16/07/65	704.368.279-72	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Fernanda Campestrini (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	18/03/88	066.150.659-52	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Fernanda Janete Kuhl (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	01/08/85	055.228.459-96	40h	10/01/2012 a 30/04/2012

Jandira Pitan (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	11/01/79	022.115.029-38	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Juliana Teicovski (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	27/09/87	057.313.189-99	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Kathleen Oliveira Krankel Pasquali (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	02/05/86	052.455.309-29	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Marlise Bublitz Habitzreuter (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	08/12/70	024.418.419-47	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Marlise Witthoeft (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	16/09/70	762899319-20	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Marluce Schumann Prada (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	23/04/88	060.966.919-27	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Patrícia Regina Felippi (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	19/12/91	083.765.619-28	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Rosana Vailati Fusinato (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	11/02/70	693.522.409-87	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Sonia Gonçalves Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	02/02/70	621.264.669/49	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Ursula Andrezza (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	14/01/81	033.022.049-73	40h	10/01/2012 a 30/04/2012

Vera Wetzel (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	26/05/78	948.541.739-04	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Vivian Karina Schuster Ittner (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	27/03/87	058.313.799-73	40h	10/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 2519, de 10 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2519, DE 10 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-16)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alcilene Candida Soares Silva (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	24/07/77	995.894.516/91	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Claudia Aparecida Netto Oliveira (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	02/11/67	582.142.670-72	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Cristiana Raquel Paul Schon Giovanella (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	07/01/84	052.865.449/75	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Cristiane Inês Wecker Neis (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	29/06/80	003.649.139-08	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Cristina Maria Costa Wecker (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	29/06/80	003.649.179-97	40h	10/01/2012 a 30/04/2012

Eliane Slomp (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	16/07/65	704.368.279-72	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Fernanda Campestrini (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	18/03/88	066.150.659-52	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Fernanda Janete Kuhl (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	01/08/85	055.228.459-96	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Jandira Pitan (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	11/01/79	022.115.029-38	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Juliana Teicovski (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	27/09/87	057.313.189-99	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Kathleen Oliveira Krankel Pasquali (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	02/05/86	052.455.309-29	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Marlise Bublitz Habitzreuter (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	08/12/70	024.418.419-47	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Marlise Witthoeft (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	16/09/70	762899319-20	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Marluce Schumann Prada (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	23/04/88	060.966.919-27	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Patrícia Regina Felippi (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	19/12/91	083.765.619-28	40h	10/01/2012 a 30/04/2012

Rosana Vailati Fusinato (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	11/02/70	693.522.409-87	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Sonia Gonçalves Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	02/02/70	621.264.669/49	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Ursula Andrezza (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	14/01/81	033.022.049-73	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Vera Wetzel (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	26/05/78	948.541.739-04	40h	10/01/2012 a 30/04/2012
Vivian Karina Schuster Ittner (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo e aumento do número de crianças)	27/03/87	058.313.799-73	40h	10/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 2520, de 10 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2520, DE 10 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Alinne Tatiane Marcarini (Subst.Maria F.Priebe, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde)	29/05/84	048.098.959/12	30h	10/01/2012 a 06/02/2012
Ana Giacomozzi (Aumento do número de crianças)	12/09/74	937.634.339-53	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Andreia Vieira de Jesus Ribeiro (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	23/07/90	076.694.359-33	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Angela Ferrari (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	11/01/74	762.900.699/34	30h	10/01/2012 a 30/04/2012

Angela Maria de Morais (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	29/03/59	660.947.716-72	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Angelita de Souza Purim (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	21/10/78	948.552.009-30	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Daniele Cani (Subst.Sonia M.Petroski da Silva, que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	24/04/89	075.277.559-62	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Elisandra Paizanoti Horst (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	18/03/83	042.163.239/95	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Emanuela Aparecida Cristofolini (Subst.Simone Nolli, que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	12/03/83	039.945.329-65	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Emilia Odorizzi (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	26/11/68	687.161.929-15	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Eva Maria Starke Schweder (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	27/08/60	400.210.849-04	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Fabiola Janaina Tomasini (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	20/12/85	009.254.079-17	30h	10/01/2012 a 30/04/2012

Graziele K.Klug (Subst.Nilza K.Berri, que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	09/04/80	029.719.829/71	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Graziele Krause Bittencourt Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	18/04/85	043.903.739/51	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Heltrud Schutze Hennings (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	15/04/51	902.394.589/15	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Isabel Cristina Tomaselli Fernandes (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	28/10/65	579.154.589-49	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Isolde Tessaroli Leitempergher (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	03/06/67	511692239-15	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Ivanilda Tottene Rodrigues Voltolini (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	28/08/67	694.028.179-72	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Jennifer Caetano Maschio (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	11/10/89	075.180.859-84	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Jessica Eloa Berri (Subst.Adriana Vicente que se encontra em Lic.para Trat. de Saúde e Férias)	26/12/89	075.628.959-96	30h	10/01/2012 a 29/01/2012

Juliete Menestrina (Subst. Hildegard Thom, que se encontra em Lic.Para Tratamento de Saúde e Férias)	24/02/92	065.291.889-16	30h	10/01/2012 a 08/02/2012
Jusceli Aparecida de Oliveira (Subst.Angela C.berri, que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	15/08/74	004.801.179-77	30h	10/01/2012 a 20/01/2012
Kelly Nathana Pacher (Subst.Ela Konell que se encontra em afast.do exercício do cargo)	01/11/90	075.948.259-42	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Leila Lurdes Giovanella Cimardi (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	21/02/77	902.366.109-53	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Lucia Coelho Sampaio Araujo (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	14/05/66	328.487.652-91	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Luiza Helena Bottner (Subst.Sandra Cunha de Moura, que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	19/11/76	902.422.709-72	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Maike Sabrine Corrêa (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	29/04/88	061.086.719-98	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Maristela Weiss (Subst.Clarice Andreazza, que se encontra em afast. do exerc.do cargo)	27/03/66	576.239.299-68	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Marli Regina Leomil Junqueira Konell (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	15/03/62	107.452.788-76	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Meri Favero Teschner (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	01/05/80	034.787.279-44	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Michelle Cristina Hinsching (Aumento do número de crianças)	04/02/84	038.391.939-82	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Milena Aparecida Perini (Subst.Miryan R.Packer que se encontra em afast. do exerc.do cargo)	29/11/81	0058.028.879-23	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Nelci Magalhães de Abreu (Processo Seletivo n° 01/2010)	06/01/36	643.565.909-53	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Niura Regina Mendes (Subst.Marcia S.Teske da Silva-readaptação)	27/06/72	718.060.409-72	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Patricia Blunk (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	25/12/89	069.274.609.93	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Regina Aparecida Gomes (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	21/07/81	004080309-09	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Rosely Maria Habitzreuter (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	26/03/82	004.564.829-89	30h	10/01/2012 a 30/04/2012

Sandra Celestina Sassella Brandt (Subst.Vivian W.Meyer, que se encontra em Lic.para Tratamento de Saúde)	05/07/69	732.643.939-72	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Sandra Eliane Stasaitis (Subst.Marcia W.Mellis, que se encontra em afast. do exerc.do cargo)	20/07/73	612.522.479-15	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Sandra Margareth Alves dos Santos (Subst.Jucineide Mengarda Longo, que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	03/04/66	031516079-93	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Silvana Macedo dos Santos Costa (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	18/05/65	065.736.808-39	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Simone Budtinger (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	04/08/87	058.253.219-18	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Sirley Neis Gaulke (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	19/04/65	421592709-97	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Talita Mara dos Passos (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	13/10/89	064.690.139/70	30h	10/01/2012 a 20/02/2012
Thais Sandrini Pommerening (Subst.Donzila Bagatolli e Elisete G.Cipriani-Lic. Prêmio)	29/04/86	066.037.649-03	30h	10/01/2012 a 21/02/2012
Thamis Lehmkuhl de Souza Travaglia (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	12/07/87	060.768.089-00	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Vanderleia da Silva de Melo (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	02/11/76	743.347.002-68	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Vanessa Campos Kuhn (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	26/10/77	005.976.189-09	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Vanusa Wolter Reiter (Subst.Aline Burger que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	24/09/86	052.709.649/02	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Zenaide Jesus de Bairos Oliveira (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	02/08/65	501.494.079/04	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Zenir Roling Bechtold (Processo Seletivo n° 01/2010 e pelo aumento do número de crianças)	27/05/71	838089229-15	30h	10/01/2012 a 30/04/2012
Zita Maria Pahl dos Passos (Subst.Shirley Regina Kroenke, que se encontra em afast.do exerc. do cargo)	08/09/69	812.225.139/00	30h	10/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 2521, de 10 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2521, DE 10 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Hilda Rocha de Lara (Aumento do Número de crianças)	27/11/63	565.766.250-49	44h	10/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Prefeito de Timbó/SC, em exercício

Portaria No 2528, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2528, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Dispensa Servidores do exercício de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o Decreto n° 2461, de 16 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto n° 2618, de 21 de dezembro de 2011, que estabelece regras para nomeação de servidores nos cargos de provimento em comissão de Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Timbó;

Considerando que em 07 de outubro de 2011, foi publicado o Edital n° 01/2011, para a 1ª Eleição dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timbó/SC;

Considerando que em 12 de dezembro de 2011 foi publicada no Diário Ofícial dos Municípios, edição n° 884, a ata de homologação da eleição para Diretores das Unidade de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timbó,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada os seguintes Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de janeiro do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
Clarice Lenzi Vicente	1055, de 01/02/2010
Cleidenir Teske	1055, de 01/02/2010
Luiza Maria Felippe Antonio	118, de 02/02/2009
Marcos Fritzke	118, de 02/02/2009
Meike Marly Schubert	118, de 02/02/2009

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2529, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2529, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Dispensa Servidores do exercício de Função Gratificada, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR da Função Gratificada os seguintes Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de janeiro do corrente, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA QUE DESIGNOU
Cleide Maria Uber Borth	118, de 02/02/2009
Eliane Marta Slomp Nones	1058, de 01/02/2010
Glaucia P.E.Prestes	1828, de 01/02/2011
Rita de Cássia de Andrade Damke	120, de 02/02//2009

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2534, de 12 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2534, DE 12 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Lucia Helena Lenzi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Processo Seletivo)	26/09/80	036.465.089-30	44h	12/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2535, de 13 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2535, DE 13 DE JANEIRO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Maria Ana Gamarra Ramirez, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 11 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal MARIA ANA GAMARRA RAMIREZ, contratada temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2397, de 06 de outubro de 2011, a contar de 11 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2536, de 13 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2536, DE 13 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Pedreiro (SG-24)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
João Dutra Ribeiro (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Conc.Público / Proc.Seletivo)	22/10/62	458.416.679-04	44h	13/01/2012 a 29/02/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2538, de 13 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2538, DE 13 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n°

2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor C-10

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Joana Paula Matedi (Aumento do número de alunos)	07/07/80	027.460.619-45	40h	13/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2540, de 16 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2540, DE 16 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: MOTORISTA (SG-29)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Luis Carlos Godoi (Aumento do número de alunos no transporte escolar)	01/12/67	647.318.639/53	44h	16/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2541, de 16 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2541, DE 16 DE JANEIRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Lides Soares, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal LIDES SOARES, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1235, de 1° de abril de 2010, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2542, de 16 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2542, DE 16 DE JANEIRO DE 2012
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Luis Damasco Soares do Nascimento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal LUIS DAMASCO SOARES DO NASCIMENTO, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1486, de 02 de agosto de 2010, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2543, de 16 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2543, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Regina Aparecida Gomes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal REGINA APARECIDA GOMES, contratada temporariamente para o cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2520, de 10 de janeiro de 2012, a contar de 11 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2524, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2524, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Designa Servidor Público Municipal para exercício de Função Gratificada na Administração Direta, a contar de 02 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, o servidor abaixo relacionado, a contar de 02 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Maurício Dias	FG-2	40	Coordenação das compras e serviços de manutenção e reparos dos equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2525, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2525, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Clenira Borsa Lorenzi (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo)	12/07/57	637.010.149/49	44h	11/01/2012 a 30/04/2012
Eliane Gonçalves de Liz (Aumento do número de crianças)	28/10/78	046.194.619-03	44h	11/01/2012 a 30/04/2012
João Paulo Alves da Silva (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo)	15/01/81	044.467.969-33	44h	11/01/2012 a 30/04/2012
Rita Pieritz (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo)	14/05/45	419.727.089-53	44h	11/01/2012 a 30/04/2012
Rolf Grauppe (Vacância do cargo e ausência de cand.aprov. Conc.Público/ Processo Seletivo)	12/05/59	418.895.099-49	44h	11/01/2012 a 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2526, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2526, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza reenquadramento salarial de Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, a contar de 02 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, com base na Lei Complementar n° 138, de 02/07/98, e,

Considerando-se a nova referência inicial estabelecida pela Lei Complementar n° 410, de 23 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR O REENQUADRAMENTO SALARIAL dos seguintes servidores públicos municipais, a contar de 02 de janeiro do corrente:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA		
Cargo: PROFESSOR		
NOME	REFERÊNCIA SALARIAL	REF.SAL. REEN-QUADRA-MENTO
ADALGISA GEMA CRISTOFOLINI PRETTI	A-13	A-22
ALFROH POSTAI	D-05	D-14
ALMIR JOAO LUIZ	C-02	C-11
ANA CLAUDIA SCHUSTER ARAUJO	D-01	D-10
ANDREA FERNANDES GRAMM	A-18	A-27
ANNA MARIA KEUTMANN TESKE	D-18	D-27
ARIDINA LUZIA ZATELLI	D-04	D-13
CAMILA THAISA ALVES	E-02	E-11
CARLOS CESAR MORASTONI	D-13	D-22
CARMEN MARIA FISTAROL MONTIBELER	D-08	D-17
CLADIS DALPIAZ	D-17	D-26
CLARICE DE FATIMA TABORDA WORS-BECKER	D-05	D-14
CLARICE LENZI VICENTE	D-18	D-27
CLAUDETE DE FATIMA BAUER	D-17	D-26
CLAUDIA DA SILVA PELLIN	D-04	D-13
CLAUDIO HAUBRICHT	D-08	D-17
CLEIDE MARIA UBER BORTH	D-16	D-25
CLEIDENIR TESKE	D-18	D-27
CLEUSA VAN BOMMEL ZERMIANI	D-18	D-27
CLEUSA ZOE TOMASELLI DIAS	D-16	D-25
CRISTIANE HENKELS HARTMANN	D-13	D-22
CRISTIANE MARGARETH REICHEL	D-16	D-25
DALILA TEREZINHA PACHER CARDOSO	D-09	D-18
DENISE LUZIA AGOSTINI MAYER	D-16	D-25
DIONE ENIR DALPIAZ	D-17	D-26
DIONE KASPAREIT BUSARELLO	D-19	D-28
DIRLENE VICENTE SALVADOR	D-08	D-17
DORACI PIANEZZA	D-19	D-28
DORLI BIZ	D-18	D-27
DOUGLAS ROPELATO	D-06	D-15
EDESIO MARCOS SLOMP	C-01	C-10
EDLA JANICE PERINI NONES	E-19	E-28
EDSON MATOS SANTIAGO	D-03	D-12
EGINO VALCANAIA	D-06	D-15
ELIANE MARTA SLOMP NONES	D-17	D-26
ELIANE ZERBIN	D-05	D-14
ELIETE SCHNEIDER FINGER	C-17	C-26
ELIZABETH PISETTA DE ALMEIDA	D-11	D-20
ESTELA MARIS BOGO LORENZI	D-07	D-16
FABIANA SALVADOR BUZZI	D-03	D-12
FERNANDA FIGURSKI OSTI	D-03	D-12
FERNANDO LUIZ DOS SANTOS	D-01	D-10
GLAUCIA PUPO ENDO PRESTES	C-01	C-10
IVONE GUMZ	D-14	D-23
IVONE ROEPKE TRAINOTTI	D-16	D-25
IZELDE ANESI	D-18	D-27
JANETE FREYGANG MENDES	D-19	D-28
JANETE IZABEL ALVES C DE AZEVEDO	E-16	E-25
JEAN CARLOS MORELL	D-08	D-17
JOANA WILLRICH VOLTOLINI	D-05	D-14
JOSSINEIDE APARECIDA BONIN ULLER	D-13	D-22
JOVINA MARILEI BERRI	D-16	D-25
JULIO HILARIO ARPINI	D-08	D-17
JUNG HI RODENBECK	D-06	D-15
KATIA MAAS	D-19	D-28
LEDIRCE STOLF DE SOUZA	C-13	C-22
LEILA DENISE WARTHA NONES	D-07	D-16
LENICE LOCH VOSS HEINIG	D-20	D-29
LENISE TEREZINHA MOSER PASQUA-LINI	D-19	D-28
LORIVAL ROPELATO	D-06	D-15
LUCIA MARLENE SIMEONI HOFFMANN	D-20	D-29
LUIZA MARIA FELIPPI ANTONIO	D-19	D-28
MABEL DEMONTI MENGARDA	D-18	D-27
MARCIA REGINA MORASTONI CUNHA	D-04	D-13
MARCOS FRISKE	D-15	D-24
MARGARET SILVIA GRETTER	D-12	D-21
MARGARETH HARDT HOCHHEIM	C-18	C-27
MARIA APARECIDA F SCHIOCHET	D-19	D-28
MARIA TERESINHA DA ROCHA CAMPI MEDEIROS	D-08	D-17
MARILI MICHELSON	D-18	D-27
MARISE ROSA FLORIANI HOLDERBAUM	D-21	D-30
MARISTELA TOMASELLI	C-12	C-21
MARIZETE SIMIONI SLOMP	D-18	D-27
MARLENE GAULKE BATISTA	D-19	D-28
MARLISE BREHMER	C-12	C-21
MARLY ADAM	D-19	D-28
MEIKE MARLY SCHUBERT	D-12	D-21
MEIKE MILBRATZ GIOTTI	D-16	D-25
MELANIA APARECIDA STREY	D-22	D-31
MONIKA STANGE ZIMMERMANN	D-15	D-24
OLIVA TOMASELLI CRISTOFOLINI	D-14	D-23
OSVALDO VALCANAIA	C-03	C-12
QUELI CRISTINA BONA BUSARELLO	D-04	D-13
RAFAELA ALESSANDRA SCHNEIDER HINSCHING	D-02	D-11
REALDINA FERRARI CONZATTI	D-12	D-21
RITA DE CASSIA DE ANDRADE DAMKE	C-18	C-27
RITA FIAMONCINI VALCANAIA	D-08	D-17
ROGER TRISOTTO	D-07	D-16
ROSA MARIA PRESTES PROCHNOW	D-06	D-15
ROSANA CARLINI	C-15	C-24

ROSANE FRONZA	D-14	D-23
ROSANE RAMOS GONZAGA	D-14	D-23
ROSANGELA CRISTINA MACHADO BERTRAM	E-15	E-24
ROSE HELENA LUDWIG SLOMP	D-17	D-26
ROSELY MAIER HARTMANN	D-12	D-21
ROSEMAR PIAZZA	A-06	A-15
ROSIMAR BIZELLO MULLER	D-03	D-12
RUBIA LUIZA ADAM GIRARDI	D-19	D-28
RUTH ANKLAM HOFFMANN	D-18	D-27
SAMARA ESKELSEN BORGES	D-08	D-17
SANDRA APARECIDA FERRARI	D-08	D-17
SANDRA REGINA DALLABONA SCHMITT	D-21	D-30
SERGI FREDERICO MENGARDA	D-12	D-21
SONIA SIMONE SDRIGOTTI CONTI	D-16	D-25
SUELI DE OLIVEIRA TAMANINI	D-20	D-29
SUZETE KEINER MARCARINI	D-09	D-18
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI	D-21	D-30
VANESSA CARLA CRISTOFOLINI RADUENZ	D-09	D-18
WAGNER RICARDO MARSCHNER	D-09	D-18
WERUSKA KARINE METZKER HARTMANN	D-16	D-25
WILSON GERALDO DE OLIVEIRA	D-06	D-15

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2530, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2530, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Altera Portarias que designaram servidores para exercerem Função Gratificada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:

Art.1° ALTERAR Portarias que designaram em FUNÇÃO GRATIFICADA, os servidores abaixo relacionados, a contar de 02 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA QUE DESIGNOU
Carlos Cesar Morastoni	FG-4	20	----------	274/2009
Jovina Marilei Berri	FG-3	30	----------	118/2009
Katia Maas	FG-4	20	----------	159/2009
Mabel Demonti Mengarda	FG-3	30	----------	1055/2010
Maria Aparecida F. Schiochet	FG-3	30	----------	118/2009
Rosangela Machado Bertram	FG-3	30	----------	118/2009
Simone Nolli	FG-3	30	----------	120/2009
Sueli de Oliveira Tamanini	FG-3	30	----------	140/2009

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2531, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2531, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Juliana Fernandes (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público /Processo Seletivo)	05/04/90	072.564.339-05	40h	11/01/2012 a 09/03/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142o ano de

Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2532, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2532, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Ana Lucia Caetano Bérgamo, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.5°, Inciso II, da Lei Complementar n° 339, de 30 de novembro de 2007,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal ANA LUCIA CAETANO BÉRGAMO, admitida para o cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro de Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 2590, de 07 de abril de 2008, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2533, de 12 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2533, DE 12 DE JANEIRO DE 2012
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 2530, de 11/11/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Cargo: Educador Infantil B-18				
Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Jaqueline Von Zeschau (Aumento do número de alunos)	09/01/90	049.973.579-01	30h	13/01/2012 a 15/03/2012
Mareni Schlickmann Prada (Subst.Wania Rossi que se encontra em Lic.Para Trat. de Saúde)	09/03/86	049.962.909-43	30h	12/01/2012 a 09/02/2012
Mercia Maria Pereira (Subst.Ivani L.Anklam que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	23/02/81	009881224-64	30h	12/01/2012 a 10/02/2012
Vanessa Mengarda (Subst.Neusa M. Borck Horst que se encontra em Lic.para Tratamento de Saúde)	21/04/89	070.730.939-51	30h	12/01/2012 a 25/01/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2537, de 13 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2537, DE 13 DE JANEIRO DE 2012
Extingue o benefício de Aposentadoria do Servidor Daniel dos Santos, a contar da data do óbito, ou seja, 23 de dezembro de 2011.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, Lei Complementar n° 136, de 02 de julho de 1998 e Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° EXTINGUIR o benefício de Aposentadoria do servidor DANIEL DOS SANTOS, concedido através da Portaria n° 3214, de 09 de dezembro de 1996, em virtude de seu falecimento ocorrido em 23 de dezembro de 2011, conforme Certidão de Óbito-Matrícula n° 107821 01 55 2011 4 000112 298 0004992 13, do Registro Civil das Pessoas Naturais - Município de Timbó/SC, a contar da data do óbito.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de janeiro de 2012; 142° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2539, de 16 de Janeiro de 2012

PORTARIA No 2539, DE 16 DE JANEIRO DE 2012
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal Araci Kruger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Trânsito), a contar de 12 de janeiro de 20112.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.49 da Lei Complementar no 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal ARACI KRUGER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social(Fundo Municipal de Trânsito), nomeada pela Portaria n° 968, de 24 de abril de 2006, do Quadro de Servidores Públicos do Município, a contar de 12 de janeiro de 2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2523, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA N° 2523, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Nomeia Servidora Pública Municipal para exercer cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 19 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 11, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com os artigos 27 e 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar de 19 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	REF.SALARIAL
Jessica Christine Bilck	Assessor de Serviços-Nivel I / CC-5	41

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2527, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA N° 2527, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Exonera Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo em Comissão na Administração Direta, a contar de 31 de janeiro do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, Inciso I, da Lei Complementar no 01, de 22/10/93, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e,

Considerando o Decreto n° 2461, de 16 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto n° 2618, de 21 de dezembro de 2011, que estabelece regras para nomeação de servidores nos cargos de provimento em comissão de Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Timbó;

Considerando que em 07 de outubro de 2011, ocorreu a publicação do Edital n° 01/2011, para a 1ª Eleição dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timbó/SC;

Considerando que em 12 de dezembro de 2011 foi publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição n° 884, a ata de homologação da eleição para Diretores das Escolas Municipais de Timbó,

RESOLVE:

Art.1° EXONERAR os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a contar de 31 de janeiro do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
Almir João Luiz	Diretor de Unidade Educacional / CC-2 (Escola Municipal Maurício Germer)	117, de 02/01/2009
Cristina Weege Dallabrida	Diretora de Unidade Educacional / CC-2 (Escola Municipal Erwin Prade)	2382, de 03/10/2011
Vania Regina Lenzi Zoboli	Diretor da Unidade Educacional / CC-2 (Escola Municipal São Roque)	117, de 02/01/2009

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria Nº 2522, de 11 de Janeiro de 2012

PORTARIA Nº 2522, DE 11 DE JANEIRO DE 2012
Designa o Servidor Atomir Sebastião Rufino, para ocupar, em substituição o Servidor Orlei Adazir Pedron, por motivo de férias, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de 16/01/2012 a 04/02/2012.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Servidor ATOMIR SEBASTIÃO RUFINO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Símbolo CC-2, para ocupar, em substituição ORLEI ADAZIR PEDRON, por motivo de férias, o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Símbolo DAS-1, no período de 16/01/2012 a 04/02/2012.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de janeiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Edital Credenciamento Rádios Câmara Timbó 2012

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2012

A Câmara Municipal de Timbó torna público pelo presente Edital, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que fará realizar até 7 (sete) dias úteis após a publicação deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 CREDENCIAMENTO, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO E DO LOCAL

O objeto deste Edital visa credenciar emissoras de radiodifusão em ondas médias (AM) e freqüência modulada (FM) que sejam sintonizadas em todo o território do Município de Timbó, para a prestação de serviços de veiculação de Programa Institucional da Câmara Municipal de Timbó, transmitidos durante a programação de segunda a sexta-feira, com 4 (quatro) inserções diárias de 30 (trinta) segundos cada, tendo um boletim semanal de 10 (dez) minutos, toda quinta-feira, entre 8 e 9 horas.

Na vigência deste ato convocatório, a Câmara Municipal receberá propostas para credenciamento de emissoras de rádio, desde que atendidos os requisitos constantes neste instrumento. A Câmara reserva-se o direito de a qualquer momento e meio utilizar-se de convites a outras emissoras para ampliar o universo de credenciados e aprimorar o serviço de rádio-transmissão de seus programas institucionais.

O local para entrega das propostas e documentação de credenciamento será na Câmara Municipal de Timbó, situada na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, Edifício D'Momm, sala 11, CEP 89.120-000, Centro, Timbó/SC, no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

2. DA PROPOSTA

2.1. A proposta de credenciamento deverá ser apresentada por escrito, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidade com a documentação solicitada neste Edital, em papel timbrado próprio da proponente constando:

2.1.1. Dados da proponente, constando no que couber: nome, razão social (e de fantasia, se houver), endereço, fone/fax/celular e e¬-mail.

2.2. A proposta apresentada incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerada inepta e devolvida no ato de seu recebimento às interessadas sem sua autuação e/ou protocolo, podendo este reapresentá-la a qualquer tempo depois de saneadas as pendências assinaladas.

2.3. A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente as condições deste credenciamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A(s) interessada(s) em credenciar-se junto à Câmara Municipal apresentarão juntamente com suas propostas os documentos (em original ou cópias autenticadas) abaixo descritos, e referentes à sua:

3.1.2. Regularidade Jurídica:

3.1.2.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

3.1.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2.3. Comprovante de que a emissora proponente seja sintonizada em todo território do município de Timbó.

3.1.3. Regularidade fiscal:

3.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. A Certidão Negativa Municipal deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão, o seu prazo de validade. A Certidão Negativa deverá ser do domicílio ou sede da empresa.

3.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2. Os documentos requisitados para este credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada, e, preferencialmente, colecionada na ordem deste edital, com as folhas devidamente numeradas e rubricadas (constando a primeira folha um índice onde estejam descritos cada um dos documentos acima com sua

respectiva numeração), sendo desnecessária sua encadernação.

3.3 Os documentos (certidões/atestados) apresentados pela(s) proponente(s) e obtidos via internet, necessitam de oportuna validação (confirmação) de sua autenticidade on line em site governamental respectivo por servidor da Câmara Municipal.

3.4. É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Municipal, nessa qualidade, em Órgão de direção, gestão, orientação, fiscalização, apoio ou execução da(s) proponente(s), ainda que prevista em Estatuto ou contrato social.

4. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para a(s) interessada(s) ter sua proposta aprovada e apta a prestar os serviços oferecidos deverão ser atendidas todas as condições e exigências deste Edital.

5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos atribuídos para a realização deste credenciamento correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal, exercício 2012, na dotação:

01.00 - Câmara de Vereadores
01.001 - Atividades Legislativas
001.031.0001.2002 - Manutenção da Secretaria Legislativa
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.39.88.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Publicidade e Propaganda (Recursos Ordinários)

6. DO CONTRATO

6.1. O contrato de prestação de serviços entre a Câmara de Vereadores e as empresas julgadas aptas neste Credenciamento para o período compreendido entre 1º de Março de 2012, com vigência até dia 6 de Julho de 2012, sendo suspenso de 7 de Julho até 7 de Outubro de 2012, por força do disposto no art. 73, VI, "b", da Lei 9.504/97, reiniciando seus efeitos a partir do dia 8 de outubro de 2012, com vigência até dia 31 de Dezembro de 2012, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes.

6.2. O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

6.3. Os contratados se obrigam a manter as condições de credenciamento durante o prazo da prestação de serviços pactuados.

7. DA SUBCONTRATAÇAO

7.1. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

8. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. A Câmara Municipal de Timbó pagará a quantia de R$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais) por mês, rateada entre as emissoras credenciadas, referente ao programa institucional que será transmitido de segunda a sexta-feira, com quatro inserções diárias de trinta segundos cada, das 8h às 13h, tendo um boletim semanal de dez minutos, toda quinta-feira, entre 8 e 9 horas.

8.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida durante a vigência contratual.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal com relação a terceiros em decorrência de compromissos entre esses e as contratadas.

9.2. A(s) proponente(s) são inteiramente responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para o pleito de credenciamento.

10. DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos à Câmara Municipal.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis in casu.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:
12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultada a cumulação com as demais sanções;
12.1.3. Exclusão (Descredenciamento).
12.1.4. Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
12.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Câmara Municipal.

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Câmara Municipal são:
13.1.1. Nota Fiscal, emitida no último dia útil do mês da prestação dos serviços.
13.1.2. Relatório de comprovação de veiculação de programa.
13.1.5. Comprovante de Regularidade Fiscal.

13.2 Os documentos referidos no item 13.1 serão apresentados até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e o pagamento será realizado no dia 10 do mês da apresentação.

13.3. É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

14. DOS RECURSOS

14.1. Das decisões da Câmara Municipal que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente caberá recurso, assegurando-se em qualquer instância o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo e forma da lei.

14.2. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. A Câmara Municipal se reserva o direito de anular ou revogar o Edital de Credenciamento por ilegalidade ou conveniência administrativa, através de despacho fundamentado, sem que às interessadas caiba indenização de qualquer espécie.

16. DA DENÚNCIA

16.1. É facultado a qualquer tempo ao(s) credenciado(s) solicitar(em) seu descredenciamento mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, bastando, para tanto, notificar previamente a Câmara Municipal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Câmara Municipal designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Edital estará à disposição das interessadas na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Germano Brandes Sênior, nº 711, Edifício D'Momm, sala 11, CEP 89.120-000, Centro, Timbó/SC, onde eventuais esclarecimentos necessários e/ou complementares poderão ser obtidas através do fone (47) 3382-1433 ou 3382-2177, no período das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

18.2. Para a publicidade e ampla divulgação o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e disponibilizado, na íntegra, no sítio da Câmara Municipal na internet em www.camaratimbo.sc.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail comunicacao@camaratimbo.sc.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, com base na legislação em vigor.
19.2. Não serão aceitas propostas enviadas por telex ou fac-símile.
19.3. Em caso de Revogação ou Anulação deste Edital serão observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

Timbó(SC), 7 de Fevereiro de 2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente e.e.

SAMAE

Portaria No SAMAE 470, de 03 de fevereiro de 2012.

PORTARIA No SAMAE 470, de 03 de fevereiro de 2012.
Retifica o número do Decreto constante na Portaria n° 456, de 03 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:
Art.1° RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria n° 456, de 03 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2386, de 21/06/2011"

Leia-se:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2350, de 11/11/2011"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE 471, de 03 de fevereiro de 2012.

PORTARIA No SAMAE 471, de 03 de fevereiro de 2012.
Retifica o número do Decreto constante na Portaria n° 457, de 03 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:
Art.1° RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria n° 457, de 03 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2386, de 21/06/2011"

Leia-se:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2350, de 11/11/2011"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2012; 142o ano de

Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE 473, de 03 de fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE 473, de 03 de fevereiro de 2012.
Retifica o número do Decreto constante na Portaria n° 464, de 24 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:
Art.1° RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria n° 464, de 24 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2386, de 21/06/2011"

Leia-se:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2350, de 11/11/2011"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE- 468, de 01 de Fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE- 468, de 01 de Fevereiro de 2012.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2350, de 11/11/2011, RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO

Nome	CPF	PERÍODO
NELSON SPRUNG	596.771.049-34	01/02/2012 A 30/04/2012
VANDERLEI GESSNER	008.950.429-16	02/02/2012 A 30/04/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE- 469, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA No SAMAE- 469, de 01 de Fevereiro de 2012.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2350, de 11/11/2011, RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

AUXILIAR OPERACIONAL I

Nome	CPF	PERÍODO
VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	039.970.619-47	01/02/2012 A 30/03/2012

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-472, de 03 de fevereiro de 2012

PORTARIA No SAMAE-472, de 03 de fevereiro de 2012.
Retifica o número do Decreto constante na Portaria n° 463, de 20 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002,

RESOLVE:
Art.1° RETIFICAR o número do Decreto constante na Portaria n° 463, de 20 de janeiro de 2012, que autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para o SAMAE, conforme segue:

Onde se lê:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2386, de 21/06/2011"

Leia-se:

"Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2350, de 11/11/2011"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria Nº SAMAE-465, de 01 de Fevereiro de 2012

PORTARIA Nº SAMAE-465, de 01 de Fevereiro de 2012.
Concede Licença sem vencimentos ao servidor JAIRO BILK.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso V, da Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e, com fundamento nos artigos 90 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, RESOLVE:
Art. 1º - Concede LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor Jairo Bilk, ocupante do cargo de Motorista, lotado no SAMAE, por 01(um) ano, a contar de 01 de Fevereiro de 2012 (período 01/02/2012 a 31/01/2013), conforme processo RH12-0021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Fevereiro de 2012; 142º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
DIRETOR PRESIDENTE

Portaria Nº. SAMAE- 466, de 01 de Fevereiro de 2012.

PORTARIA nº. SAMAE- 466, de 01 de Fevereiro de 2012.
Concede exoneração a pedido ao servidor abaixo contratado temporariamente para o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL I, a contar da data abaixo mencionada.

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso V, da LC nº 212/2001, e, alterações, e, pelo artigo 9, Inciso II, da Lei nº 2045, de 22 de Dezembro de 1993 e alterações; RESOLVE:
Art. 1. CONCEDER EXONERAÇÃO ao servidor VANDERLEI GESSNER, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, o qual foi nomeado pela Portaria nº SAMAE 357, de 15/04/2010, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 01 de Fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria SAMAE No 467, de 01 de Fevereiro de 2012

PORTARIA SAMAE No 467, DE 01 de Fevereiro de 2012.
Autoriza Servidor a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 212, de 21/12/2001, alterada pela Lei Complementar nº. 234, de 12/12/2002, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE:
AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° - Fica o Servidor Público abaixo identificado, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

SAMAE

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
EMMERSON CLEITON NARDELLI	OPERADOR DE ETA/ETE	02731607279/AB

Art. 2° - Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Fevereiro de 2012; 142o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Aviso Pregão Presencial 00010/2012 Aquisição de Uniformes

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000010/2012

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar Pregão Presencial pelo total geral, objetivando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES D O SAMAE.
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço

www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até às 08:50 horas do dia 22 de fevereiro de 2012 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

TIMBO (SC), 06/02/2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Aviso Pregão Presencial 00013-2012 Aquisição de Etiquetas Termo Sensível
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE -SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO Nº 000013/2012

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar Pregão do tipo menor preço, por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS TERMO SENSÍVEL DESTINADAS A IMPRESÃO DAS FATURAS ENTREGUES AOS CLIENTES DO SAMAE..
O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, Rua Duque de Caxias, 56 - Centro, Timbó/SC das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, disponível também na Internet, no seguinte endereço www.timbo.sc.gov.br ou poderão ser solicitados para o e-mail beatris@samaetimbo.com.br.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até às 10:20 horas do dia 22 de fevereiro de 2012 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Timbó, no Departamento de Compras sala nº 1, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, com participação aberta às proponentes e ao público.

TIMBO (SC), 08/02/2012.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Turvo

Prefeitura

PREGAO PRESENCIAL PMT 16/2012
Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 16/2012 - Pregão Presencial nº 16/2012

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental, infantil e creche do município de Turvo/SC, para o exercício de 2012.
Entrega dos envelopes: até as 14:00 do dia 22/02/2012
Abertura da Sessão: á partir das 14:00 horas do dia 22/02/2012
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186 ou pelo e-mail: compraspmturvo@netvale.net

Turvo - SC - 07 de Fevereiro de 2012
NESTOR RECO
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 9.951/12
DECRETO Nº 9.951/12, DE 07 de Fevereiro de 2012.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.679/11, de 14 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.063 - Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0064.8 - Aplicações Diretas 30.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 07 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0119/12
PORTARIA Nº 0119/12

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 484/2010, nos assentos funcionais da servidora MARIA CANDIDA DE ALMEIDA RALDI, detentora da matrícula funcional nº 2296 e do cargo de provimento efetivo de Professor MG02, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1.263/2012,

RESOLVE

Art.1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA CANDIDA DE ALMEIDA RALDI, detentora da matrícula nº 2296 e do cargo de provimento efetivo de Professor MG02, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV sob o nº 484/2010, para fins de concessão de aposentadoria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0120/12

PORTARIA nº 0120/12
Autoriza Interdição de Rua

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 1336/12,

RESOLVE

Autorizar a Interdição da Rua Padre Anchieta (trecho compreendido entre o Museu do vinho e a Igreja Matriz), nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro do corrente ano, para realização Brechó Paroquial da Igreja Imaculada Conceição de Videira nos seguintes horários:

- Dia 10/02 (sexta-feira) das 18h30min as 22h00min;
- Dia 11/02 (sábado) das 15h00min as 20h00min, e;
- Dia 12/02 (domingo) das 15h00min as 21h00min

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0121/12

PORTARIA nº 0121/12
Revoga a Portaria nº 0050/12

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 1417/2012,

RESOLVE

Revogar, a pedido, a Portaria nº 0050/12, que concedeu Licença Prêmio a ROSANGELA OSMARIN, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 1417/12.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 07 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0125/12

PORTARIA nº 0125/12
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 1479/2012,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a MARLENE LUCILA TURCO, Auxiliar de Serviços Gerais, de 1º de março de 2012 até 1º de junho de 2012, referente ao qüinqüênio de 12 de junho de 2006 até 11 de junho de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Videira, 07 de fevereiro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 07 dias do mês de fevereiro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Extrato do Termo Aditivo n. 0649/2011

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0649/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE PONTE ZAMPRONIO
CPF: 255.496.888-83
VIGÊNCIA: de 26 de outubro de 2011 até 20 de novembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão n. 0002/2012

Extrato do Termo de Rescisão n. 0002/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0615/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIAZINHA PIRES
CPF: 037.476.059-40
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 01 de janeiro de 2012.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0003/2012

Extrato do Termo de Rescisão n. 0003/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0487/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELISMAR DE SOUZA PEREIRA
CPF: 028.708.449-30
OBJETO: Rescisão a pedido do contratado
VIGÊNCIA: A partir 02 de janeiro de 2012.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0005/2012
Extrato do Termo de Rescisão n. 0005/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0456/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MONALISA DE SOUZA
CPF: 064.341.279-44
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 06 de janeiro de 2012.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0006/2012
Extrato do Termo de Rescisão n. 0006/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0090/11
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE TARUHN GHELLER
CPF: 063.889.469-76
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de janeiro de 2012.

Extrato do Termo de Rescisão n. 0007/2012
Extrato do Termo de Rescisão n. 0007/2012
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0315/10
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NELCI DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 983.687.459-34
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 31 de janeiro de 2012.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 023/2012
P O R T A R I A Nº 023/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: WILSONEY GONÇALVES
Cargo: CHEFE DE GABINETE

Do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 016/2011, de 01 de dezembro de 2011, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerado a partir de 07 de fevereiro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2012, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 de Fevereiro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Aviso de Pregão Nº 07/2012
Processo de Licitação 07/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC
Modalidade: Pregão Registro de Preços

O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, objetivando registro de preços para aquisição de pneus para a Frota Rodoviária Municipal, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 09h00m, do dia 24 de fevereiro de 2012 em sessão pública, no mesmo dirigido pelo pregoeiro designado o senhor Ivandro Anzini, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 08 de fevereiro de 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

Processo Seletivo Nº 001/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 001/2012

Ivanor Böing, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048, de 23/12/2009, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições ao processo seletivo para preenchimento de vagas para o cargo de Professor ACT - Admitidos em Caráter Temporário para atuação nas áreas de Educação Infantil, na Reserva Indígena Duque de Caxias, na Aldeia Coqueiros.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo seletivo será regido por este edital e destina-se ao provimento de vagas de professores a serem admitidos em caráter temporário.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser efetuadas de 10/02/2012 a 13/02/2012, na sede da Secretaria de Educação de Vitor Meireles, sito à Rua Santa Catarina, nº 1150, Centro, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
2.2 - Ao preencher e assinar a ficha de inscrição, o candidato receberá o protocolo correspondente, que deverá ser apresentado no ato de escolha de vagas;
2.3 - O candidato, cuja documentação não estiver completa, terá sua inscrição indeferida;
2.4 - Após a data e horário fixado no item 2.1 não serão mais aceitas inscrições, sob qualquer condição;
2.5 - Somente serão permitidas inscrições de candidatos com habilitação mínima no Ensino Médio.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
3.2 - Ter idade de dezoito anos, completos até a data do encerramento da inscrição;
3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4- Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;
3.5 - Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:
3.5.1 - carteira de identidade;
3.5.2 - certificado de reservista, se do sexo masculino;
3.5.3 - CPF;

3.5.4 - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
3.5.5 - inscrição no PIS/PASEP;
3.5.6 - comprovante de habilitação para a área de atuação expedida por instituição credenciada ou comprovante de conclusão do Ensino Médio;
3.5.7 - declaração de freqüência do curso de graduação (Pedagogia) do semestre cursado ou cursando, ou comprovante das disciplinas já cursadas;
3.5.8 - comprovante de curso de professor bilíngüe - língua xocleng (caso possuir).

4 - DO CARGO

4.1- Professor admitido em caráter temporário (Educação Infantil).

5 - DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA:

5.1 - As vagas oferecidas para este processo seletivo serão para atuação na Reserva Indígena Duque de Caxias, da seguinte forma: 01 (uma) vaga para atuação na Aldeia Coqueiros.

5.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Os candidatos serão classificados por ordem de habilitação, na seguinte forma:

6.1.1 - Pós - graduado na área da Educação - Pedagogia;
6.1.2 - Licenciatura Plena na área - Pedagogia;
6.1.3 - Cursando Licenciatura na área - Pedagogia;
6.1.4 - Curso de Ensino Médio - Magistério;
6.1.5 - Curso de Ensino Médio.

6.2 - Em caso de empate, o primeiro critério utilizado será o título de Professor Bilíngüe, e o segundo critério a idade, vencendo o mais velho.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1 - A divulgação das listagens de classificação dar-se-á no dia 14/02/2012, as quais serão afixadas nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal da Educação.

8 - DA ESCOLHA DE VAGAS

8.1 - A escolha de vagas ocorrerá no dia 17/02/2012 com início às 9:00 horas na Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Santa Catarina nº 1150, Centro, Vitor Meireles, Santa Catarina;
8.2 - A vaga oferecida corresponderá ao regime de 20 horas semanais;
8.3 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação;
8.3.1 - A escolha de vagas será feita pelos classificados nos subitens do item 6.
8.4 - O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar a vaga oferecida, perderá o direito pela primeira escolha, passando seu nome para o final da listagem de classificação para chamada posterior de acordo com eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
8.5 - O candidato que escolher vaga e não assumir o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.

9 - DA REMUNERAÇÃO

9.1 - A remuneração dos servidores contratados por tempo determinado obedecerá à legislação municipal vigente.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1- A validade do processo seletivo será até o final do ano letivo de 2012.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - O candidato poderá efetuar sua inscrição pessoalmente ou por procuração pública ou particular e deverá ser revisada pelo candidato antes de assiná-la;

11.2 - A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de nomeação;
11.3 - Para ser nomeado, além da documentação apresentada na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos que serão solicitados pelo Departamento de Pessoal;
11.4 - No ato da inscrição, o candidato aceita as condições impostas neste edital;
11.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto 092/2011.

Vitor Meireles, 08 de fevereiro de 2012.
VITOR MENEGHELLI
Secretário de Educação

Associações de municípios

EGEM

Edital Nº 06/2012 - Chamamento para inscrição no Curso Licitações e Contratos

EDITAL Nº 06/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE QUESTÕES POLÊMICAS SOBRE LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. OBJETIVO DO CURSO

Por intermédio da pontuação de diversas questões polêmicas acerca da licitação pública, contrato administrativo, registro de preços, contratação direta e do estatuto de micro e pequenas empresas, orientar os participantes com base na prática, aliada ao entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre as matérias citadas.

2. PÚBLICO-ALVO

Presidente e membro da comissão de licitação, pregoeiro, membro de equipe de apoio, chefe do departamento de compras, assessores jurídicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Florianópolis/SC Auditório do CRC/SC Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900 Bairro: Centro

Período das inscrições	De 09/02/2012 a 01/03/2012
Vencimento do boleto de cobrança	01/03/2012
Homologação das inscrições	05/03/2012
Período de realização do curso	08 de março de 2012
Carga horária	10 horas/aulas
Quantidade de vagas	150

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

08h30 às 12h	1. Quais as principais novidades da Lei nº 12.349/10 em relação às licitações públicas? Como deve ser aplicada a margem de preferência para os produtos manufaturados e serviços nacionais, em conformidade ao § 5º e seguintes do artigo 3º da Lei nº 8.666/93? 2. Como estruturar licitações para contratação de serviços de publicidade, de acordo com 12.232/10? 3. Qual a diferença entre empreitada por preço global e por preço unitário? Quais os impactos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União (Lei nº 12.309/10) em relação às licitações de obras e serviços de engenharia? Em empreitada por preço global, constando-se erro na definição dos quantitativos, é permitido promover alteração contratual? 4. Quais as diretrizes para o planejamento das licitações públicas? O que se pode fazer na fase de planejamento para evitar número excessivo de aditivos? 5. Pode haver compensação entre acréscimos e supressões?
13h30 às 17h30	6. Quais os requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos? Em quais hipóteses é permitido firmar contrato por prazo de 120 meses, de acordo com o inciso V do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, introduzido pela Lei nº 12.349/10? 7. Qual a diferença entre atestado de capacidade técnico-operacional e profissional? Podem-se exigir quantitativos? Como definir os quantitativos? 8. Pode-se permitir a soma de quantitativos havidos em mais de um atestado? 9. Qual a diferença entre reajuste, revisão e repactuação? 10. Quais as penalidades administrativas a que se sujeitam os licitantes e contratados? Qual a abrangência da suspensão temporária e da declaração de inidoneidade? Qual o procedimento para aplicar as sanções administrativas? A declaração de inidoneidade acarreta a rescisão de contrato firmado anteriormente pela empresa penalizada? A administração pública pode desconsiderar a personalidade jurídica de empresa licitante?

7. PALESTRANTE

Dr. Joel de Menezes Niebuhr

Advogado. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Professor, convidado, de Direito Administrativo da Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Professor, convidado, de Direito Administrativo da Escola do Ministério Público de Santa Catarina e de diversos cursos de especialização em Direito Administrativo. Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (São Paulo: Dialética, 2003), "Pregão Presencial e Eletrônico" (2. ed. Curitiba: Zênite, 2004), "Registro de Preços: Aspectos Práticos e Jurídicos" (Belo Horizonte: Fórum, 2008) e
"Licitação Pública e Contrato Administrativo" (Curitiba: Zênite, 2008).
Além de diversos artigos e ensaios publicados em revistas especializadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Edital Nº 07/2012 - Chamamento para inscrição Curso Rentenção de Tributos

EDITAL Nº 07/2012
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS: IR, ISS, CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS E CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Esclarecer o funcionamento das retenções tributárias federais e do próprio município, a fim de garantir a correta aplicação pela administração municipal. Serão abordados os aspectos jurídicos e contábeis do tema, com foco nas situações práticas cotidianas dos servidores.

2. PÚBLICO-ALVO

Contadores, fiscais de tributos, tesoureiros e demais servidores da área.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Blumenau/SC Auditório da AMMVI Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí Rua Alberto Stein, 466
Período das inscrições	De 09/02/2012 a 05/03/2012
Vencimento do boleto de cobrança	05/03/2012
Homologação das inscrições	07/03/2012
Período de realização do curso	12 e 13 de março de 2012
Carga horária	20 horas/aulas
Quantidade de vagas	100

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00*
Demais participantes	R$ 300,00

*A partir da segunda inscrição do mesmo município filiado à FECAM, haverá desconto de 50%.
Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Nota Fiscal: Após a realização do curso serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Dia	
8h30 às 12h	Aspectos legais da retenção - Contribuinte, substituto e responsável tributário. - Normas gerais de retenção. - Tributos passíveis de retenção pela administração municipal. - Funcionamento da retenção do ISS.
13h30 às 17h30	- Funcionamento da retenção da Contribuição Sindical. - Funcionamento da retenção do Imposto de Renda. - Funcionamento da retenção da Contribuição para o INSS.
Segundo Dia	
8h30 às 12h	- Resumo das retenções sobre empresas do Simples Nacional e do Microempreendedor Individual. - Resumo dos problemas jurídicos em caso de erro na retenção. - Considerações finais e perguntas.
13h30 às 17h30	Aspectos Contábeis da Retenção - Identificação de valores na nota fiscal e forma de destaque. - Memórias de cálculos da retenção previdenciária. - Guias e programas contábeis usados para cada retenção. - Órgãos e instituições a que devem ser destinados os valores retidos. - Formas de corrigir erros na retenção e consequências contábeis da não-retenção. - Considerações finais e perguntas.

7. PALESTRANTES

Ericksen Prätzel Ellwanger

Advogado e consultor jurídico da FECAM. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pós-graduando em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários – IBET/SP. Membro da Comissão de Direito Tributário da OAB/SC e Conselheiro do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA/SC.

Rodrigo Guesser

Contador da FECAM, registrado no CRC/SC sob o nº SC-022689/O-3, graduado em Ciências Contábeis pela UNIVALI, pós-graduado em Contabilidade Pública pela UNIVALI, pós-graduando em Controle da Gestão Pública Municipal pela UFSC e palestrante pela EGEM sobre contabilidade municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

8. ANEXOS

Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

Protocolo de Intenções - AGIR
AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR

Os Municípios abaixo identificados de comum acordo firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES:
MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº. 204, na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JAMIR MARCELO SCHMIDT, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 834.515.019-53, C. Id. 3R/3.063.060 - SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Camboriú, nº. 93, na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº. 221, na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MOACIR POLIDORO, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 293.339.209-78, domiciliado e residente na Rua Benjamim Constant, 174, Aptº. 07 na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº. 1.168, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu

Prefeito Municipal, LAURINO DALKE, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº. 247.857.339-34, domiciliado e residente na Rua Celso Ramos, nº 7.280, Centro, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, com sede na Praça Victor Konder, nº. 02, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO KARAM KLEINUBING, brasileiro, casado, administrador, CPF nº. 901.403.629-91, RG 1.577.929-7 - SSP/ domiciliado e residente na Rua Doutor Luis de Freitas Melro, nº. 202, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº. 66, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ZENOR FRANCISCO SGROTT, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº. 033.241.519-06, domiciliado e residente na João Morelli, nº 60, Centro, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº. 77, na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO ROBERTO ECCEL, brasileiro, casado, advogado, CPF nº. 455.188.319-00, domiciliado e residente na Rua Ipiranga, nº 171, Bairro Souza Cruz, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº. 2, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, HARTWIG PERSUHN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 382.825.699-68, domiciliado e residente na Fritz Donner, 387, Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº. 435, na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO CELSO ZUCHI, brasileiro, casado, industrial, CPF nº. 181.649.359-72, C. Id. RG 221280-3 - SSP/SC, domiciliado e residente na Rodovia Ivo Silveira 8.810, Bairro Bateias, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº. 344, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ORIDES KORMANN, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 309.655.519-20, domiciliado e residente na Rua Brusque, nº. 1433, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 126, na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, SERGIO ALMIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado CPF nº. 383.728.439-53, C. Id. RG 1.111.815-6, domiciliado e residente na Rua 25 de Janeiro, nº 799, Bairro Carijós, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.251/0001-04, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 525, na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, PAULO MAURÍCIO PIZZOLATTI, brasileiro, casado, médico, CPF nº. 381.988.869-15, domiciliado e residente na Rua Boa Vista, 222, Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº. 2.055, na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, FERNANDO TOMASELLI, brasileiro, casado, professor, CPF nº 016.637.969-71 e C. Id. RG 3.545.677-SSP/SC, domiciliado e residente na Avenida Tiradentes, 1.831, Centro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1.069, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO PEGORETTI, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 419.729.969, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº. 1.356, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; e, MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAÉRCIO SCHUSTER JÚNIOR, brasileiro, casado, cartorário, CPF nº. 003.860.349-74, domiciliado e residente na Avenida Vargas, 816, Edifício Fernanda, Aptº 803, Centro na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando a instituição de entidade de regulação, dos serviços públicos municipais nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e demais legislações pertinentes, além de outros de interesses dos consorciados que venham a ser aprovados.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR é pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07.

Parágrafo único. A AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, utilizará a denominação abreviada de "AGIR" e adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções e seu regulamento.

CLÁUSULA SEGUNDA. A AGIR será constituída pelos municípios subscritos ao final, cuja representação política e jurídica se dará através do Prefeito Municipal, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos oito dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á no Contrato de Consórcio Público.

§ 2º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por lei.

§ 3º - Será automaticamente admitido no Consórcio Público AGIR o ente da Federação que efetuar a ratificação do Protocolo de Intenções em até dois anos da sua assinatura.

§ 4º - A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público AGIR.

§ 5º - Admitir-se-ão como subscritores todos os Municípios interessados, além dos criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados no caput desta cláusula, desde que o seu representante legal faça adesão ao presente Protocolo de Intenções e pratique os demais atos necessários a seu ingresso formal no Consórcio Público AGIR.

§ 6º - É facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público AGIR a qualquer tempo, mediante pedido formal a seu órgão de direção administrativa, o qual, uma vez aprovado na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais, orientará as demais etapas a serem observadas pelo Ente interessado.

§ 7º - Aprovado o ingresso do novo consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções,

a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao Consórcio Público AGIR, a assinatura do termo aditivo ao Contrato de Consórcio Público, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

§ 8º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá da aceitação destas reservas pelos demais Entes da Federação subscritores.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A AGIR terá sua sede na Rua Alberto Stein, n.º 466, CEP 89010-500, Bairro Velha, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí.

Parágrafo único. Poderá a Assembléia Geral alterar a localização da sede da AGIR devendo tão-somente, estar situada em município integrante deste consórcio público.

CLÁUSULA QUARTA. A área de atuação da AGIR será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se em uma unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe além de outros de interesse dos consorciados que venham a ser aprovados, além de outros municípios que tenham interesses nos serviços da agência.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da AGIR será indeterminado.

CAPÍTULO III
DO OBJETO E FINALIDADES

CLÁUSULA SEXTA. Constitui-se objeto da AGIR, o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos municipais do setor de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. É objeto de regulação e fiscalização pela AGIR a prestação dos serviços de saneamento básico por qualquer prestador de serviços, a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA. São objetivos da AGIR:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas nas normas regulamentares e nos instrumentos das Políticas Municipais de Saneamento Básico;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Parágrafo único. Para cumprir seus objetivos a AGIR poderá:
a) adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
b) firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados, sem fins lucrativos;
c) contratar financiamentos e prestação de serviços para a execução de seus objetivos;
d) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios e entidades de regulação que possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas;

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Compete a AGIR:
I - regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, através da fixação de normas, regulamentos e instruções relativos, no mínimo:
a) aos padrões e indicadores de qualidade dos serviços regulados;
b) aos requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
c) às metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
d) ao regime, estrutura e níveis tarifários, bem como aos procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
e) à medição, faturamento e cobrança de serviços;
f) ao monitoramento dos custos;
g) à avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
h) ao plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
i) aos subsídios tarifários e não tarifários;
j) aos padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
k) às medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

II- acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos regulados, de acordo com as leis, contratos, planos, normas e regulamentos pertinentes;
III - exercer o poder de polícia administrativa no que se refere à prestação dos serviços públicos regulados, prestando orientações necessárias, apurando as irregularidades e aplicando as sanções cabíveis e, se for o caso, determinando providências e fixando prazos para o seu cumprimento;
IV - buscar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, permissão e autorização, com modicidade das tarifas e justo retorno dos investimentos;
V - requisitar à Administração e aos prestadores dos serviços públicos municipais regulados, as informações convenientes e necessárias ao exercício de sua função regulatória, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;
VI - moderar, dirimir ou arbitrar conflitos de interesses entre o Poder Público e as prestadoras de serviços e entre estas e os consumidores, no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços públicos sob sua regulação;
VII - permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos regulados e sobre as suas próprias atividades, salvo quando protegidos pelo sigilo legal;
VIII - avaliar os planos e programas de metas e investimentos das operadoras dos serviços delegados, visando garantir a adequação desses programas à continuidade da prestação dos serviços em conformidade com as metas e disposições contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos legais da Política Municipal de Saneamento Básico;
IX - participar de audiências e consultas públicas referentes à prestação dos serviços públicos regulados quando especialmente convocada para tal pela Diretoria Executiva;
X - manifestar-se sobre as propostas de alterações dos instrumentos de delegação, apresentadas pelos prestadores de serviços públicos;
XI - analisar e aprovar os Manuais de Serviços e Atendimento propostos pelos prestadores de serviços públicos regulados;
XII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas, mediante estudos apresentados pelas prestadoras de serviços, bem

como autorizar o aditamento dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico;
XIII - manifestar-se sobre as propostas de legislação e normas que digam respeito ao saneamento básico;
XIV - prestar informações, quando solicitadas, ao conselho municipal responsável pelo controle social do saneamento básico nos municípios consorciados;
XV - celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
XVI - arrecadar e aplicar suas receitas;
XVII - admitir pessoal de acordo com a legislação aplicável e nos termos do presente Protocolo de Intenções;
XVIII - elaborar seu Regimento Interno;
XIX - elaborar e fazer cumprir o Código de Ética pertinente à atuação dos seus dirigentes e servidores públicos;
XX - decidir sobre as matérias de sua competência, nos termos deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único - As competências enumeradas neste artigo só passarão a ser executadas quando da efetiva implementação do quadro de pessoal técnico mínimo, considerado apto para o cumprimento destas competências, além de um cronograma de trabalho a ser aprovado pela Assembléia Geral.

CLÁUSULA NONA. O exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico far-se-á segundo os dispositivos deste Protocolo de Intenções e dos seus regulamentos, das demais normas legais e técnicas pertinentes, e, em especial, dos instrumentos de delegação dos serviços públicos, visando o cumprimento das obrigações de universalização, equidade, continuidade, modicidade das tarifas e qualidade atribuídas às operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos de normatização das atividades de regulação e fiscalização expedidas pelos órgãos da AGIR deverão ser implantadas e cumpridas pela Diretoria Executiva e pelas operadoras dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1° As resoluções e proposições expedidas pela Diretoria Executiva somente produzirão efeitos após publicação em órgão de publicidade oficial.

§ 2° A edição de resoluções pela Diretoria Executiva poderá ser precedida de consulta pública, formalizada através de edital resumido publicado em órgão de publicidade oficial, com antecedência mínima de dez dias, devendo as críticas e sugestões ser encaminhadas a AGIR.

§ 3º Cabe ao Diretor Geral expedir instruções a fim de dar cumprimento e eficácia às normas ela¬boradas pelo Conselho de Regulação e referendadas pela Assembléia Geral, quando de sua competência.

CLÁUSULA 11. A AGIR estabelecerá através de normas expedidas pela Diretoria Executiva, os me-canismos para os reajustes anuais, a revisão tarifária e o acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os meca¬nismos para garantir a publicidade das planilhas tarifárias.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 12. Constituem direitos dos Municípios consorciados:
I - participar das assembleias gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimora¬mento da AGIR e
IV - compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da AGIR nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 13. Constituem deveres dos Municípios consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no or-çamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações da (sigla), em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades da AGIR bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais da AGIR;
V - zelar e dar cumprimento às decisões e determinações técnicas exaradas pelas Diretorias da AGIR.

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 14. O contrato de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades da AGIR dispostas neste protocolo de intenções, será firmado entre o consórcio e cada ente consorciado.
-
Parágrafo único. O contrato de programa deverá atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, no que lhe for aplicável e promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira das atividades de regulação executadas por delegação de cada ente consorciado.

CAPÍTULO VII
DO CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 15. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com a AGIR e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros pelo consorciado ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos relacionados a programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como a AGIR são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Não são objeto de contrato de rateio os recursos repassados pelas prestadoras dos serviços públicos de saneamento básico, decorrentes do pagamento das taxas relativas ao exercício da regulação e fiscalização, salvo a previsão do § 7º desta cláusula.

§ 5º. O valor das taxas acha-se definido a partir da cláusula. 79 e poderá sofrer modificações nos termos deste instrumento.

§ 6º. Nos primeiros doze meses de efetivo funcionamento do consórcio, o rateio deverá ser integralizado totalmente entre os consorciados, para fazer frente às despesas, podendo este prazo ser prorrogado até o efetivo aporte das taxas previstas nas cláusulas 79 e seguintes e nos limites do § 7.º desta cláusula.

§ 7º. Enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança das taxas previstas a partir da cláusula. 79 e seguintes deste protocolo, os entes consorciados cobrirão através do rateio, a totalidade das despesas, reduzindo-se este até ao percentual em até cinqüenta por cento após o ingresso das receitas das taxas.

§ 8º. As taxas só serão devidas pelos terceiros a partir do primeiro mês subseqüente ao da efetiva implantação dos serviços no âmbito territorial de cada ente consorciado.

§ 9º. Não havendo terceiros prestando e ou executando os serviços relacionados neste instrumento, a responsabilidade pelo recolhimento da taxa será a entidade consorciada.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA

CLÁUSULA 16. A AGIR estará organizada a partir da seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral do Consórcio.
II - Diretoria Executiva
III - Conselho Fiscal.
IV - Diretoria Geral
V - Assessoria jurídica
VI - Ouvidoria
VII - Comitê de Regulação
VIII - Setor Técnico
IX - Setor Operacional Administrativo.

SEÇÃO I
ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 17. A Assembleia Geral do consórcio é o órgão máximo colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reconduzido uma única vez.

§ 2º A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º de dezembro do exercício em vigor e dia 31 de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais e estatutárias, até noventa dias antes da eleição, nos termos fixados em Regimento Interno.

§ 5º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua falta, pelo vice-presidente.

CLÁUSULA 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de dezembro do exercício vigente a 31 de janeiro do próximo exercício, para proceder às eleições e apreciar o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva o Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no órgão oficial de publicações da AGIR, com antecedência mínima de dez dias.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria qualificada dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo da maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 19. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

CLÁUSULA 20. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso na AGIR de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público;
IV - aprovar e alterar o Regimento Interno da AGIR;
V - aplicar pena de exclusão ao ente consorciado;
VI - deliberar sobre a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VII - aprovar:
a) o Orçamento anual bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho da AGIR;
c) o Relatório Anual de Atividades da AGIR;
d) a Prestação de Contas da após a análise do Conselho Fiscal;

VIII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito,
b) a alienação de bens imóveis.
c) a mudança da sede.
IX - aprovar a extinção do consórcio;
X - deliberar sobre assuntos gerais da AGIR;
XI - aprovar os indicados pela Diretoria Executiva, para as vagas dos membros do Comitê de Regulação e o Diretor Geral;
XII - julgar o processo administrativo disciplinar contra os membros do Comitê de Regulação e Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral serão formalizadas por meio de decretos, publicados no órgão oficial de publicações do consórcio.

CLÁUSULA 21. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso IX do artigo anterior; e
II - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente o voto de qualidade;

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos
consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 22. A Diretoria Executiva da AGIR é formada por três prefeitos dos municípios consorciados, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será composta pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro e, que serão eleitos na primeira

reunião ordinária pela maioria qualificada dos presentes.

CLÁUSULA 23. Compete a Diretoria da AGIR:
I - elaborar e apresentar à Assembleia Geral nomes para a escolha do Diretor Geral e dos integrantes do Comitê de Regulação da AGIR;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento da AGIR;
III - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a AGIR venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - nomear membro do Comitê de Regulação nos casos de substituição ou vacância da vaga de conselheiro, bem como o Diretor Geral, nas mesmas circunstâncias.
VI - julgar os recursos contra as decisões administrativas exaradas pelo Diretor Geral dentre de sua área de competência.
VII - julgar, por maioria absoluta de seus membros, o processo administrativo disciplinar contra o Diretor Geral da AGIR, para fins de perda do mandato e do cargo, por cometimento de infração disciplinar ou afronta ao Código de Ética, definido em Regimento Interno.
VIII - deliberar sobre as questões afetas às atividades de regulação e fiscalização encaminhadas pelo Diretor Geral e pelo Comitê de Regulação, quando de sua competência;

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo o assunto previsto no inciso VII deste artigo;

CLÁUSULA 24. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais da AGIR, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;
II - tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
III - dar posse aos membros do Comitê de Regulação, após suas escolhas pela Assembleia Geral;
IV - nomear o Presidente do Conselho de Regulação, após a eleição entre os próprios conselheiros;
V - exonerar o Diretor Geral, nos termos da cláusula 28, VI, deste Protocolo de Intenções.
VI - representar em assuntos de interesse comum os entes consorciados perante outras esferas de governo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral.
VII - privativamente representar a AGIR ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia ad referendum da Assembléia Geral;

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 25. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da AGIR e será composto por três prefeitos dos municípios consorciados como titulares e três como suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na ausência de qualquer prefeito componente do Conselho Fiscal, o mesmo deverá ser representado pelo respectivo suplente, mediante manifestação expressa do titular;

CLÁUSULA 26. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a contabilidade da AGIR;
II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor a Diretoria Executiva a contratação de auditorias;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar a Diretoria Executiva e ou Diretor Geral para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO

CLÁUSULA 27. O Comitê de Regulação é órgão de participação institucionalizada da sociedade, dos prestadores de serviço e do consórcio no processo de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico nos municípios consorciados, através de representantes indicados pelos conselhos municipais, pelos prestadores de serviços e pelo consórcio, nomeados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Comitê de Regulação tem natureza deliberativa nos assuntos relacionados à regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico e para a apreciação de recursos e reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 28. Compete ao Comitê de Regulação:
I - analisar, deliberar e expedir orientações sobre a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
II - Deliberar a alteração da base de cálculo e das alíquotas das taxas devidas pelo exercício da atividade de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, após análise da área técnica do consórcio;
III - Apreciar e decidir sobre recursos e reclamações dos usuários, tomando as decisões por voto da maioria simples.

CLÁUSULA 29. O Comitê de Regulação será composto, inicialmente, por nove conselheiros, sendo três indicados pelos Conselhos Municipais de Saneamento (ou outro Conselho/entidade com esta função no âmbito do município consorciado), três indicados pelos prestadores de serviços e três indicados pelo consórcio.

§ 1º O Setor Técnico apresentará à Assembleia Geral, através do Diretor Geral, lista com o nome os indicados para vagas existentes no Comitê de Regulação conforme os requisitos fixados neste Protocolo de Intenções.

§ 2º É vedado fazer constar a mesma pessoa em mais de uma lista.

§ 3º A Assembleia Geral fará votação específica para cada uma das vagas existentes, sendo os escolhidos nomeados e empossados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 4º Todos os membros do Comitê de Regulação devem, por ocasião da posse, apresentar comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Regulamentação Profissional, em sendo o caso.

CLÁUSULA 30. Os conselheiros exercerão mandato de quatro anos, contados a partir da respectiva posse, salvo exceção colacionada no § 1º desta cláusula.

§ 1º Como regra de transição, e a fim de proporcionar mandatos não coincidentes dos membros do Comitê de Regulação, o primeiro mandato dos conselheiros será assim exercido:
I - para um terço dos nomeados com base na cláusula 29, será de cinco anos;
II - para um terço dos nomeados, o mandato será de quatro anos;
III - para um terço dos nomeados o mandato será de três anos;

§ 2º Para a escolha de cada terço para adequação do mandato, antes da posse, as vagas serão sorteados entre os indicados.

§ 3º É permitida uma única reeleição para membro do Comitê de Regulação, para mandato de quatro anos.

§ 4º Nos casos de substituição ou vacância no Comitê de Regulação, a Diretoria Executiva nomeará o novo membro para completar o mandato, sendo este indicado nos termos cláusula. 29, caput.

CLÁUSULA 31. O membro do Comitê de Regulação deve ser brasileiro, com reputação ilibada e notória especialização e/ou conhecimento técnico na área afim, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiveram condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 32. É ainda vedada a participação, no Comitê de Regulação, daqueles que possuam as seguintes vinculações com qualquer pessoa física ou jurídica regulada ou fiscalizada pela AGIR:
I - acionista ou sócio com qualquer participação no capital social;
II - ocupante de cargo, emprego ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor;
III - empregado, mesmo com o contrato de trabalho suspenso, inclusive das empresas controladoras ou das fundações de previdência de que sejam patrocinadoras;
IV - relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, com dirigente, sócio ou administrador; e
V - dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesses de pessoas jurídicas sujeitas à regulação e fiscalização da AGIR.

Parágrafo único. Também está impedido de exercer cargo no Comitê de Regulação qualquer pessoa que exerça, mesmo que temporariamente e sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão do Poder Público municipal, estadual ou federal.

CLÁUSULA 33. Constituem motivos para a perda do mandato de membro do Comitê de Regulação, em qualquer época, a condenação criminal, por ato de improbidade ou em processo administrativo perante a AGIR ficando vedada a perda do mandato imotivadamente.

CLÁUSULA 34. O ex-conselheiro fica impedido de exercer qualquer atividade ou de prestar serviço aos setores regulados pela AGIR por um período de quatro meses, contados da exoneração ou do término do seu mandato.

§ 1º Incorre na prática de advocacia administrativa, sujeitando-se o infrator às penas previstas no artigo 321 do Código Penal, o ex-conselheiro da AGIR inclusive aquele que renunciou ao mandato, que descumprir o disposto neste artigo.

§ 2º Por ocasião da posse dos conselheiros do Comitê de Regulação da AGIR, será firmado termo de compromisso, cujo conteúdo expressará o disposto neste artigo e na cláusula 32 deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 35. O Presidente do Comitê de Regulação será escolhido entre os próprios conselheiros e nomeado pelo Presidente da Diretoria Executiva da AGIR;

§ 1º O mandato do Presidente do Comitê de Regulação será de até dois anos, sendo vedada a recondução sucessiva ao cargo.

§ 2º O Presidente do Comitê de Regulação somente votará em caso de empate através de voto de qualidade.

§ 3º Na ausência do Presidente do Comitê de Regulação, assumirá o comando dos trabalhos o
conselheiro mais idoso entre os presentes.

CLÁUSULA 36. As atribuições do Presidente do Comitê de Regulação serão definidas no Regimento Interno AGIR.

CLÁUSULA 37. Para cada reunião do Comitê de Regulação, poderá o conselheiro, efetivamente presente, ser ressarcido das despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem.

§ 1º O Regimento Interno definirá o número de reuniões ordinárias do Comitê de Regulação, bem como as questões relativas ao horário de início, quorum, local, ressarcimento de despesas, votação, entre outras.

§ 2º Os valores a título de ressarcimento das despesas somente serão devidos nas reuniões realizadas a partir do ano de 2010 e da efetiva nomeação;

CLÁUSULA 38. Será automaticamente excluído e perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas durante o ano, independentemente de justificativa, devendo ser substituído no prazo máximo de trinta dias, para que o novo conselheiro complete o mandato, nos termos fixados pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. As decisões tomadas pelo Comitê de Regulação serão colegiadas e públicas, pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo previsão em contrário neste Protocolo de Intenções.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA GERAL

CLÁUSULA 39. A Diretoria Geral é o órgão executivo da AGIR e será dirigida por um Diretor Geral que exercerá cargo eletivo, com mandato de dois anos com direito a recondução.

CLÁUSULA 40. Compete à Diretoria Geral:
I - promover a execução das atividades administrativas e de gestão da AGIR, dando cumprimentos aos objetivos e às competências da mesma.
II - encaminhar os procedimentos e ações necessárias para a revisão e o reajuste dos valores das tarifas e demais preços públicos decorrentes da efetiva prestação dos serviços de saneamento básico, com base nos estudos encaminhados pelas entidades reguladas e parecer elaborado para o Comitê de Regulação da AGIR;
III - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos estabelecidos no Regimento Interno;
IV - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Regulação;
V - acompanhar as reuniões do Comitê de Regulação, subsidiando os conselheiros com informações e documentos, quando necessário;
VII - encaminhar as decisões tomadas pelo Comitê de Regulação;
VIII - encaminhar ao Comitê de Regulação propostas de normas, regulamentos e instruções inerentes à regulação, para conhecimento da Assembleia Geral.
IX - expedir instruções contendo orientações e determinações às prestadoras de serviços reguladas pela AGIR com base nas recomendações expedidas pelo Comitê de Regulação e na legislação vigente;
X - aplicar as de sanções e penalidades expedidas pelo Comitê de Regulação às prestadoras de serviços regulados, pelo descumprimento das recomendações expedidas pelo Comitê de Regulação ou da legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XI - realizar concursos públicos e promover a contratação, exoneração e demissão dos servidores públicos, estagiários e contratados temporariamente, bem como a aplicação de sanções disciplinares, praticando todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, salvo as de competência do Presidente da Diretoria Executiva da AGIR;
XII - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral da AGIR;
XIII - executar a gestão administrativa e financeira da AGIR, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da Administração Pública;
XIV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades da AGIR;
XV - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas a AGIR para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva aos órgãos concedentes;
XVI - ordenar as despesas e realizar a movimentação financeira e bancária dos recursos da AGIR;
XVII - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços, podendo delegar tais competências nos termos definidos no Regimento Interno;
XVIII - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio.

CLÁUSULA 41. O Diretor Geral será indicado pela Diretoria Executiva e submetido para aprovação pela Assembléia Geral.

§ 1º A Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral o nome para o cargo eletivo de Diretor Geral, sendo necessária a sua aprovação pela maioria de votos pelos presentes na Assembléia Geral do Consórcio, o qual será nomeado e empossado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 2º É condição para o exercício do cargo eletivo de Diretor Geral ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área pública, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

§ 3º Quando da criação do consórcio público, caberá aos subscritores do Protocolo de Intenções definirem o nome do Diretor Geral da AGIR que exercerá suas atribuições em caráter provisório, com prazo definido e não superior de vinte e quatro meses, podendo ainda neste prazo valer-se de trabalhos e de pessoal contratada pela AMMVI.

CLÁUSULA 42. O Diretor Geral será eleito pela Assembléia Geral, após indicação formal efetivada através da Diretoria Executiva.

§ 1º O Diretor Geral perderá o cargo nos casos em que deixar de cumprir com suas atribuições legais e nos estritos termos da legislação complementar.

§ 2º Nos casos de substituição ou vacância do cargo de Diretor Geral, o mesmo será ocupado por novo Diretor Geral eleito regularmente pela Assembléia.

§ 3º Aplicam-se ao Diretor Geral as disposições constantes nos artigos 32 a 34 deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 43 Os cargos de Ouvidor, de Assessor Jurídico, do Setor Técnico e do Setor Operacional Administrativo são vinculados e subordinados à Diretoria Geral.

SEÇÃO VI
DO SETOR TÉCNICO

CLÁUSULA 44. O setor técnico é órgão da estrutura da AGIR, com natureza técnica e de fiscalização e normatização e será dirigida pela Chefia Técnica, ficando sob a sua coordenação a área de normalização e fiscalização.

CLÁUSULA 45. Compete a Chefia Técnica:
I - propor ao Diretor Geral e a Diretoria Executiva medidas normativas para a regulação dos serviços prestados pelas entidades reguladas;
II - realizar pesquisas e estudos econômicos e qualitativos do mercado, referentes aos serviços regulados pela AGIR;
III - coordenar, supervisionar e controlar a fiscalização da execução, evolução e qualidade dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;
IV - articular e apoiar tecnicamente as ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos da AGIR;
V - desenvolver e gerenciar um sistema de informações, com todos os dados a respeito dos serviços regulados, que permita o acompanhamento da evolução em cada município e a uniformização da prestação dos serviços em todos os municípios consorciados;
VI - encaminhar ofício para instauração de processo administrativo, quando verificados indícios de irregularidades nas ações das prestadoras de serviços, e emitir parecer para julgamento e aplicação das penalidades cabíveis;
VII - coordenar o monitoramento e a avaliação dos projetos aprovados pela Diretoria Executiva e pelo Diretor Geral;
VIII - notificar, advertir e/ou multar as entidades reguladas que estejam em desacordo com a legislação vigente, ou com as normas, regulamentos e instruções editadas pela AGIR;
IX - executar ações voltadas a dar cumprimento aos objetivos, às competências e às normas expedidas pela AGIR;
X - Auxiliar e gerenciar a atuação do Comitê de Regulação, proporcionando plenas condições técnicas e matérias para o desenho das atividades daquele Comitê e encaminhar as propostas e resolução para o Diretor Geral e demais órgãos da AGIR.

CLÁUSULA 46. Caberá também a Chefia Técnica:
I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;
II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;
III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;
IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização; e
V - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

CLÁUSULA 47. A Chefia Técnica, emprego público, será nomeada pelo Diretor Geral, após aprovação em concurso público de provas e ou de provas e títulos.

Parágrafo único. É condição para o exercício do cargo da Chefia Técnica, ser brasileiro, com reputação ilibada, terceiro grau completo e notório conhecimento na área dos serviços regulados, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 48. Na ausência ou impedimento do Diretor Geral, a Chefia Técnica exercerá, cumulativamente, as atribuições e competências daquele, cessando automaticamente com o retorno do mesmo ao exercício das funções públicas.

CLÁUSULA 49. A área de Normatização é órgão da AGIR, subordinada ao Setor Técnico, com natureza técnica e dirigida pela Chefia Técnica, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 50. . Compete à área de Normatização:
I - propor normas e procedimentos para a padronização das informações e dos serviços prestados pelas prestadoras de serviços regulados;
II - analisar e emitir parecer sobre todos os projetos e investimentos submetidos à apreciação da AGIR para ampliação da oferta de serviços ou modernização das instalações das prestadoras reguladas, e
III - induzir, acompanhar e monitorar os investimentos para a ampliação e modernização dos serviços prestados.

CLÁUSULA 51. A área de Normatização poderá delegar estas atribuições ao servidor do consórcio, devendo o mesmo ser contemplado com uma função gratificada a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. É condição para o exercício do cargo da Área de Normatização ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 52. A área de Fiscalização é órgão da AGIR, subordinada ao Setor Técnico, com natureza técnica e dirigida pela Chefia Técnica, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 53. Compete à área de Fiscalização:
I - fiscalizar, com poder de polícia administrativa, a qualidade e eficiência da prestação dos serviços nos municípios consorciados, em consonância com as normas, regulamentos e instruções expedidas pela AGIR e legislação vigente;
II - fomentar a elaboração de material de divulgação dos serviços prestados pelas entidades reguladas, atendendo a legislação vigente e estimulando práticas de estreitamento da relação prestador/usuário;
III - criar mecanismos de controle das rotinas de fiscalização que permitam auferir o grau de eficácia no desempenho das funções de todos os funcionários envolvidos;
IV - organizar e controlar atividades de capacitação, objetivando a padronização das ações de fiscalização; e
V - emitir relatórios mensais de todos os procedimentos de fiscalização efetuados.

CLÁUSULA 54. É condição para o exercício de cargo da área de fiscalização ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VII
DO SETOR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 55. O setor operacional administrativo é órgão da estrutura da AGIR com natureza técnica e será dirigido pela Chefia Técnica ficando sob a sua coordenação a área de contabilidade e de recursos humanos.

CLÁUSULA 56. Compete ao setor operacional administrativo:

I - coordenar, supervisionar e controlar a execução de todas as atividades relativas às ações de administração e de gestão financeira e orçamentária da AGIR;
II - orientar as unidades gestoras da AGIR, quanto aos procedimentos administrativos e financeiros;
III - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à arrecadação e à movimentação de recursos financeiros da AGIR, de acordo com a legislação em vigor;
IV - elaborar e encaminhar para apreciação do Diretor Geral, a elaboração da programação orçamentária anual;
V - instruir e encaminhar ao Diretor Geral a prestação anual de contas da AGIR, para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
VI - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem as despesas relacionadas a passagens, diárias e outros custos com deslocamentos e estadias de empregados;
VII - propor ao Diretor Geral normas e procedimentos que disciplinem a aquisição, gestão de bens, contratação de obras e serviços, bem como as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis da AGIR e
VIII - elaborar contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais para a execução das atividades da AGIR.

CLÁUSULA 57. É condição para o exercício de cargo no setor operacional administrativo ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 58. Quando o cargo e ou função neste setor o exigir, o empregado público deverá estar registrado no órgão de classe correspondente e no pelo exercício desta.

CLÁUSULA 59. A área de Contabilidade é órgão da AGIR subordinada ao Setor Operacional Administrativo, com natureza técnica e dirigida pela Chefia Operacional Administrativa, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 60. Compete à Coordenadoria de Contabilidade:
I - executar as atividades de controle e registros contábeis, orçamentário e patrimonial da AGIR;
II - preparar os balancetes e o balanço geral da AGIR;
III - movimentar os valores da AGIR, procedendo aos pagamentos e acompanhando os recebimentos, inclusive provenientes da arrecadação de taxas;
IV - elaborar a proposta orçamentária anual da AGIR com o Diretor Geral;
V - fazer o empenho, o controle e acompanhamento de compras, o recebimento de notas fiscais e das mercadorias e serviços, e promover os pagamentos da AGIR;
VI - apresentar planos de contas, balanços, inventários e relatórios para permitir o acompanhamento do Diretor Geral e a prestação de contas a Assembléia Geral da AGIR e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA 61. Ao ocupante do cargo da área de Contabilidade aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas para o Coordenador de Normatização neste Protocolo de Intenções, salvo no que tange à formação técnica, que requer do servidor público, bacharelado em contabilidade, com registro no respectivo órgão de fiscalização profissional.

Parágrafo único. É condição para o exercício de cargo no setor da área contábil ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que

tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

CLÁUSULA 62. A Área de Recursos Humanos é órgão da AGIR, subordinada à Diretoria de Operacional Administrativa, com natureza técnica e dirigida pela Chefia Operacional Técnico, cumulativamente, e que poderá ser delegada.

CLÁUSULA 63. Compete à Área de Recursos Humanos:
I - propor ao Diretor Geral as políticas e diretrizes do plano de cargos e vencimentos dos empregados da AGIR.
II - planejar, gerenciar e executar as atividades de recursos humanos, acompanhando o desempenho e a saúde dos empregados públicos da AGIR;
III - elaborar e atualizar regularmente as respectivas rotinas e procedimentos, executando as atividades de cadastro e registro funcionais e de elaboração da folha de pagamento da AGIR;
IV - emitir relatórios mensais com a descrição completa do quadro de recursos humanos da AGIR;
V - responsabilizar-se pela gestão dos contratos e convênios da sua respectiva área.

CLÁUSULA 64. É condição para o exercício de cargo no setor da área de recursos humanos ou a função gratificada, ser brasileiro, com reputação ilibada e bacharelado na área de atuação, registrado no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando necessário, sendo vedada a participação daqueles que tiveram rejeitadas as contas quando do exercício de cargos ou funções públicas, ou que tiverem condenação criminal ou por ato de improbidade.

SEÇÃO VIII
DA OUVIDORIA

CLÁUSULA 65. A Ouvidoria é órgão da estrutura da AGIR, vinculada à Diretoria Geral, com natureza técnica e será dirigida pelo Ouvidor Geral.

CLÁUSULA 66. À Ouvidoria compete:
I - atuar junto aos usuários, aos prestadores de serviços e aos órgãos públicos com o propósito de dirimir dúvidas e intermediar soluções nas divergências entre os mesmos;
II - registrar reclamações e sugestões da população sobre os serviços públicos regulados pela AGIR após não atendimento pela prestadora dos serviços regulados, e após esgotados os procedimentos diretamente devidos pelos prestadores de serviços;
III - encaminhar as reclamações dos usuários dos serviços regulados aos respectivos prestadores de serviços, acompanhando e cobrando a solução do problema; e
IV - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

CLÁUSULA 67. Ao Ouvidor Geral aplicam-se as mesmas disposições estabelecidas no art. 47, caput e parágrafo único, deste Protocolo de Intenções, salvo no que tange à formação técnica, que requer do empregado público terceiro grau completo.

CAPÍTULO IX
DOS ATOS NORMATIVOS

CLÁUSULA 68. Cabe ao Regimento Interno, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Protocolo de Intenções, dispor sobre:
I - estrutura organizacional do consórcio;
II - funcionamento e procedimentos da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Comitê de Regulação.
III - plano de cargos e vencimentos e remuneração dos cargos públicos, nos limites deste Protocolo de Intenções;
IV - código de ética dos membros do Comitê de Regulação e do Diretor Geral;

Parágrafo único. Serão disciplinadas por decreto as demais deliberações de competência da Assembléia Geral.

CLÁUSULA 69. Serão disciplinados por deliberação do Comitê de Regulação, sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Protocolo de Intenções:
I - procedimentos de fiscalização dos serviços regulados;
II - procedimentos de cobrança das taxas de regulação e fiscalização;
III - regulamentação das sanções previstas no Protocolo de Intenções;
IV - normas de regulação da prestação dos serviços de saneamento básico.

CLÁUSULA 70. As decisões do Comitê de Regulação tomadas em julgamento de recursos administrativos serão lavradas por meio de acórdão e serão executados pela Diretoria Executiva;

Parágrafo único. As decisões monocráticas tomadas pelo Diretor Geral em julgamento de processos administrativos serão lavradas por meio de decisão

CLÁUSULA 71. As recomendações e deliberações do Diretor Geral serão expedidas por meio de instrução.

CLÁUSULA 72. Os atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio, para que surtam seus efeitos legais.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO

CLÁUSULA 73. O regime jurídico de trabalho dos empregados públicos da AGIR é o administrativo (estatutário) nos termos deste Protocolo de Intenções - Anexo II, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos e de acordo com estatuto próprio e regulamento.

§ 1º O cargo de Diretor Executivo é eletivo, nos termos das cláusulas 39 e 42 deste Protocolo de Intenções.

§ 2º A participação na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

§ 3º Os conselheiros do Comitê de Regulação não possuirão qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o consórcio público, sendo considerado serviço público relevante, com possibilidade de ressarcimento de despesas a cada reunião que efetivamente tenha participado, nos termos deste Protocolo de Intenções.

§ 4º Aos conselheiros indicados pelo consórcio não se aplicam o disposto no § 3.º, vez que estes são vinculados através de cargos públicos regularmente providos.

§ 5º Os servidores da AGIR não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 6º Os servidores incumbidos da gestão do consórcio público não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, excesso de mando ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 7º Todos os servidores públicos são subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 8º No caso da extinção do consórcio público os servidores face à extinção dos cargos públicos, serão exonerados, com as cautelas legais e direitos assegurados.

§ 9º As regras do concurso público serão fixadas em Regimento Interno, obedecidas as normativas do Protocolo de Intenções e os requisitos de cada emprego público, bem como o local e a cidade de desempenho das atribuições.

§ 10. As disposições complementares da estrutura administrativa da AGIR, obedecido ao disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

CLÁUSULA 74. O quadro de pessoal do consórcio é composto em conformidade com o Anexo I e I-A, deste Protocolo de Intenções, com especificação dos requisitos de ingresso e das atribuições mínimas do cargo público, remunerados em conformidade com a Tabela de Unidades de Vencimento, estabelecidas em Referências nos termos do Anexo III deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 75. Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.

§ 1º Poderão ser objeto de contratação temporária as funções correlatas aos cargos públicos vagos ou cujos servidores estejam em licença ou afastados temporariamente de suas atribuições, ou, ainda, para suprir, excepcionalmente, demanda de caráter emergencial, mesmo relativas a atribuições funcionais não previstas nos cargos do Anexo I.

§ 2º A remuneração dos contratados temporariamente será igual à fixada para os cargos e funções correlatas ao emprego público constante do Anexo I deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.

§ 3º Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até um ano, prorrogável por igual período, a critério do Diretor Geral.

§ 4º Será procedido processo seletivo simplificado de provas ou títulos para a seleção de pessoal para a contratação temporária, ficando afastada tal necessidade nos casos de contratação para suprir demanda de caráter emergencial.

§ 5º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

§ 6º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta cláusula o disposto nas cláusulas 39 a 41; 44 a 48, 55 a 67 e demais artigos do Estatuto constante do Anexo II deste Protocolo de Intenções, compatíveis com os contratados temporariamente.

§ 7º O contrato firmado de acordo com este artigo extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, de modo que a rescisão contratual promovida pela AGIR, antes do término do prazo estabelecido em contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

§ 8º Se aplicam aos contratos temporários as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CLÁUSULA 76. Será concedida revisão geral anual aos servidores públicos da AGIR, sempre no mês de fevereiro de cada ano a ser fixada pela AGO.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual, nos termos do caput, está condicionada à expedição de decreto pela Assembleia Geral.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Unidades de Vencimento constante neste Protocolo de Intenções.

§ 3º A primeira revisão geral anual será concedida somente no mês de abril de 2011, referente ao período dos últimos doze meses, nos termos do caput desta cláusula.

CLÁUSULA 77. O vencimento dos servidores públicos da AGIR fica estabelecido em referências, na forma do Anexo III deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O valor das referências será alterado uniformemente, através de resolução aprovado em Assembleia Geral, em face da Revisão Geral Anual.

§ 2º Cada servidor público terá como vencimento o valor correspondente à referência constante no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

§ 3º Fica estabelecido como teto remuneratório da AGIR o valor previsto na referência 136 da tabela constante no Anexo III, para fins de aplicação do disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição da República.

CLÁUSULA 78. Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com a AGIR poderão ceder agentes e ou servidores públicos, na forma e condição de cada ente.

§ 1º Os agentes e ou servidores públicos cedidos sem ônus para a AGIR permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, sendo vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração pelo consórcio público, salvo as de caráter indenizatório.

§ 2º Poderá a cessão dar-se com ônus para a AGIR nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 79. Pelo exercício do poder de regulação e fiscalização, ficam instituídas as seguintes taxas:
I - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água;
II - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário;
III - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza;
IV - Taxa de Regulação de Coleta de Lixo;
V - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Lixo;
VI - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Lixo; e
VII - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana.

CLÁUSULA 80. A Taxa de Regulação de Abastecimento de Água - TRAA é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água, caracterizado como aquele serviço desde a captação da água até sua destinação final ao cidadão.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de abastecimento de água.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de abastecimento de água, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte fórmula:
TRAA = NH x R$ 0,0300, onde
TRAA - Taxa de Regulação de Abastecimento de Água
NH - Número de habitantes no município

R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de abastecimento de água por habitante.

CLÁUSULA 81. A Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário - TRES é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de esgotamento sanitário, compreendido como aquele serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequado de esgoto sanitário, desde as ligações prediais até seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º A taxa é devida pela a autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de esgotamento sanitário, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0300 (três centavos), representada pela seguinte
fórmula:
TRES = NH x R$ 0,0300, onde
TRES - Taxa de Regulação de Esgotamento Sanitário
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0300 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de esgotamento sanitário por habitante.

CLÁUSULA 82. A Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas - TRVL é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de varrição e limpeza de vias públicas, caracterizado como aquele serviço de varrição, poda, capina e limpeza dos logradouros e vias públicas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de varrição e limpeza de vias públicas, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela
seguinte fórmula:
TRVL = NH x R$ 0,0100, onde
TRVL - Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza de Vias Públicas
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de varrição e limpeza de vias públicas por habitante.

CLÁUSULA 83. A Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos - TRCR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos, compreendido como aquele serviço de captação e recolhimento do resíduo sólido doméstico até a fase anterior ao seu transbordo.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de coleta de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de coleta de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRCR = NH x R$ 0,0100, onde
TRCR - Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de coleta de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 84. A Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos - TRTR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de transbordo e transporte dos resíduos sólidos, caracterizada como aquele serviço que começa com o transbordo até o transporte final ao aterro ou outro meio de tratamento do resíduo sólido.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica que seja prestadora dos serviços de transbordo e transporte de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRTR = NH x R$ 0,0100, onde
TRTR - Taxa de Regulação de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 85. A Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos - TRDR é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, caracterizado como aquele serviço de tratamento e a destinação final do resíduo sólido, incluindo as atividades de reciclagem de material.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de tratamento e destinação final de resíduo sólido.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de tratamento e destinação final de resíduo sólido, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:
TRDR = NH x R$ 0,0100, onde:
TRDR - Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos por habitante.

CLÁUSULA 86. A Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana - TRDP é devida pelo exercício das atividades administrativas de regulação e fiscalização dos serviços públicos de drenagem pluvial urbana, caracterizada como aquele serviço de captação, transporte, detenção, retenção, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas das áreas urbanas.

§ 1º A taxa é devida pela autarquia, empresa pública ou privada, sociedade de economia mista ou qualquer outra pessoa jurídica prestadora dos serviços de drenagem pluvial urbana.

§ 2º A taxa, paga mensalmente pelo prestador de serviço de drenagem pluvial urbana, será apurada pela multiplicação do número de habitantes no município, consoante última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo valor de R$ 0,0100 (um centavo), representada pela seguinte fórmula:

TRDP = NH x R$ 0,0100, onde:
TRDP - Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial Urbana
NH - Número de habitantes no município
R$ 0,0100 - valor apurado para o custo da regulação dos serviços de drenagem pluvial urbana por
habitante.

CLÁUSULA 87. Para fins de cálculo das taxas constantes neste Protocolo de Intenções, o número de habitantes em cada município será atualizado automaticamente, conforme apurações e estimativas oficiais realizadas periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA 88. Não serão devidas as taxas de regulação e fiscalização previstas neste Protocolo de Intenções nas atividades de limpeza urbana e coleta seletiva de resíduos sólidos quando esta for desenvolvida por associação, cooperativa ou entidades afins, sem fins lucrativos, devendo o valor correspondente ser quitado pelo ente consorciado.

CLÁUSULA 89. As taxas, pagas mensalmente, serão devidas pelos prestadores de serviços de saneamento básico, devendo ser recolhidas diretamente a AGIR mediante o pagamento de documento de cobrança, até o décimo dia seguinte ao mês de competência da regulação e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA 90. No caso da prestadora de serviços executar duas ou mais atividades objeto das taxas de regulação e fiscalização, serão devidas as respectivas taxas cumulativamente, conforme cada atividade desempenhada pela prestadora de serviços regulada pela AGIR.

CLÁUSULA 91. No caso do prestador de serviços de qualquer atividade de saneamento básico atuar em mais de um município consorciado, será devida uma taxa para cada município consorciado onde há a referida prestação de serviços.

CLÁUSULA 92. Poderá a AGIR, em comum acordo com a prestadora dos serviços de saneamento básico, mediante celebração de contrato, estabelecer outras formas de remuneração pelo exercício da regulação e fiscalização dos serviços públicos objeto deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 93. Nos casos em que o município preste diretamente quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico, deverá repassar recursos, mediante contrato de programa e de rateio, para o custeio das ações de regulação e fiscalização daqueles serviços.

CLÁUSULA 94. O valor em moeda nacional constante das cláusulas 70, § 2º; 71, § 2º; 72, § 2º; 73, § 2º; 74, § 2º; 75, § 2º; e 76 § 2º, será atualizado automaticamente no primeiro dia do ano subsequente ao início da cobrança, conforme variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A primeira atualização de valores dar-se-á em 1º de janeiro de 2011, referente ao período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2010, nos termos do caput desta cláusula.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, considerar-se-á como valor monetário atualizado o resultado obtido pela multiplicação entre o montante estabelecido neste Protocolo de Intenções (cláusulas 78, § 2º; 79, § 2º; 80, § 2º; 81, § 2º; 82, § 2º; 83, § 2º; e 84, § 2º) e o índice monetário do período de 12 (doze) meses, conforme § 1º desta cláusula, considerando-se como válido o valor numérico até a quarta casa decimal após a vírgula (0,0000).

CLÁUSULA 95. As receitas próprias auferidas pela AGIR, mediante a cobrança de taxas de fiscalização ou outras receitas a esta equivalentes, somente poderão ser utilizadas para financiar as despesas relacionadas com o exercício das atividades que lhes são conferidas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 96. A AGIR aplicará e respeitará a legislação tributária de cada ente consorciado, nos limites territoriais dos mesmos.

Parágrafo único. Em casos de questionamento administrativo ou judicial das taxas e preços públicos instituídos por este Protocolo de Intenções, aplicar-se-á a respectiva legislação tributária do município consorciado onde são prestados os serviços públicos objeto da incidência da taxa de regulação e fiscalização.

CLÁUSULA 97. A taxa não recolhida nos prazos fixados será cobrada com os acréscimos de juros e demais encargos previstos na legislação aplicável de cada ente consorciado, conforme o local do fato gerador do tributo.

§ 1º Os valores cuja cobrança seja atribuída por lei a AGIR e apurados administrativamente, não recolhidos no prazo estipulado, serão inscritos em dívida ativa do próprio consórcio público e servirão de título executivo para cobrança judicial, na forma da lei.

§ 2º A execução fiscal da dívida ativa será promovida pelos procuradores da AGIR.

CAPÍTULO XII
DO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 98. As atividades de regulação controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes, bem como com base nos Planos Municipais de Saneamento Básico, nos contratos de concessão, permissão e autorização e nos demais instrumentos jurídicos de delegação ou prestação de serviços públicos.

CLÁUSULA 99. A AGIR exercerá suas atribuições através da fixação de normas e padrões para a prestação regular dos serviços, a fim de resguardar os princípios fundamentais dos serviços públicos de saneamento básico, em especial os elencados pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e de outras atividades de interesse dos consorciados.

CLÁUSULA 100. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela AGIR poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 101. Todas as infrações serão apuradas em processo administrativo, resguardado o contraditório e a ampla defesa, devendo constar os elementos necessários para a identificação da natureza da infração, o tipo e a graduação das sanções.

Parágrafo único. O procedimento para a apuração das irregularidades e aplicação das sanções será definido em resolução da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 102. Quando do exercício das atividades de controle e fiscalização, os servidores da AGIR emitirão relatórios de

conformidade ou de não conformidade das operações ou serviços prestados pelos prestadores de serviços.

§ 1º No caso de não conformidade das operações ou serviços prestados, a AGIR notificará o infrator e estabelecerá prazo para a regularização.

§ 2º Vencido o prazo da notificação, sem a regularização, o infrator será autuado com aplicação da penalidade correspondente à gravidade da infração, conforme resolução da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 103. As sanções serão aplicadas diretamente pelo Diretor Geral, em decisão fundamentada, atendidas as disposições normativas e contratuais que as originaram, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao infrator, na forma de resolução do Comitê de Regulação.

§ 1º Das sanções aplicadas pelo Diretor Geral caberá recurso, com efeito suspensivo ao Comitê de Regulação.

§ 2º As normas regimentais poderão estabelecer situações em que o recurso interposto não possuirá efeito suspensivo, nos casos de risco à saúde pública, à ordem social e econômica ou à segurança da população.

§ 3º Todos os recursos serão gratuitos e deverão ser protocolados no prazo, forma e condições estabelecidas em resolução;

§ 4º Das decisões do Comitê de Regulamentação não caberá recurso administrativo.

§ 5º Todo processo decisório da AGIR obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economia processual.

CLÁUSULA 104. Para os fins do exercício das competências de regulação e fiscalização das atividades na área do saneamento básico, o Comitê de Regulação é a instância máxima de decisão, não sendo cabível a Diretoria Geral, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral modificar, revisar, anular, revogar ou suspender quaisquer das decisões técnicas tomadas pelo Comitê de Regulação.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 105. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

CLÁUSULA 106. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação da AGIR e no sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - Internet.

CLÁUSULA 107. A execução das receitas e das despesas da AGIR obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 108. O patrimônio da AGIR será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 109. Constituem recursos financeiros da AGIR.
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - o produto de emolumentos, taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do poder de regulação;
III - os provenientes de convênios, consórcios, acordos, contratos, auxílios, contribuições e subvenções celebrados ou concedidos por órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sociedades de economia mista, e organismos internacionais.
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações;
VII - o produto de alienação de seus bens livres;
VIII - o produto resultante da alienação ou aluguel de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
IX - o produto de operações de crédito;
X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

CLÁUSULA 110. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO XIV
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CLÁUSULA 111. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pela AGIR e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

CLÁUSULA 112. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição da AGIR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e em contrato de rateio.

CAPÍTULO XV
DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA 113. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação da Diretoria Executiva Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 2º, da cláusula 2º deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 114. Cada consorciado poderá se retirar da AGIR a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a cento e oitenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CLÁUSULA 115. Será excluído de a AGIR o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio e taxas.

Parágrafo único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA 116. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CLÁUSULA 117. Será excluído do consórcio, após deliberação da Assembleia Geral, o ente consorciado que praticar atos tendentes a dificultar ou obstar a execução das atividades de regulação e fiscalização previstas neste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO XVI
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 118. A alteração e a extinção do contrato de Consórcio

Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos a AGIR.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção do consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 119. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º Até 31 de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Geral ao Presidente da Diretoria Executiva e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço do Exercício anterior, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 120. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada da AGIR depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedada a oferta de incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos da AGIR;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento da AGIR;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões da AGIR tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade; e
V - respeito aos princípios da Administração Pública, de modo que todos os atos executados pela AGIR sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CLÁUSULA 121. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 122. Os municípios consorciados a AGIR respondem solidariamente pelo consórcio público.

CLÁUSULA 123. A AGIR será organizada por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 124. A AGIR poderá requisitar auxílio à AMMVI - Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí para a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções, até estruturação completa do consórcio público.

CLÁUSULA 125. Os municípios consorciados, até a efetiva cobrança das taxas relativas ao exercício da regulação e fiscalização, contribuirão mensalmente, através de contrato de rateio, para a manutenção e estruturação da AGIR até que a mesma detenha autonomia financeira.

Parágrafo único. Os valores repassados pelos municípios consorciados, nos termos do caput, serão fixados em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 126. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA 127. A AGIR por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral do Consórcio, poderá ampliar suas atribuições de regulação e fiscalização para outros serviços públicos no âmbito municipal.

CLÁUSULA 128. No prazo de cento e oitenta dias contados da constituição deste consórcio público, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno da AGIR.

CLÁUSULA 129. Até que a AGIR não adquira independência financeira, fica autorizada a contratação temporária de agentes públicos para a execução das atividades previstas no Anexo I, nos termos fixados neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. No prazo máximo de vinte e quatro meses deverá ser realizado concurso público para admissão dos servidores públicos constantes do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 130. Para fins de aplicação da cláusula 2º, § 5º, deste Protocolo de Intenções, consideram-se todos os municípios do Estado de Santa Catarina como potenciais

CLÁUSULA 131. O Secretário Geral, nomeado em caráter provisório, nos termos da cláusula 41, § 3º, deste Protocolo de Intenções, poderá desempenhar suas atribuições com jornada de trabalho reduzida e remuneração proporcional, nos termos definidos pelos subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA 132. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial.

CLÁUSULA 133. Antes de qualquer providência legal a ser adotada pela AGIR, deverá o Secretário Executivo tentar a solução dos litígios através da mediação, designando-se conciliadores, de comum acordo.

CLÁUSULA 134. Fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Blumenau, SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Blumenau, 04 de fevereiro de 2010.
Município de Apiúna
SR. JAMIR MARCELO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Município de Ascurra
Sr. Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Município de Benedito Novo

SR. LAURINO DALKE
Prefeito Municipal

Município de Blumenau
SR. JOÃO PAULO KARAN KLEINUBING
Prefeito Municipal

Município de Botuverá
SR. ZENOR FRANSCICO SGROTT
Prefeito Municipal

Município de Brusque
SR. PAULO ROBERTO ECCEL
Prefeito Municipal

Município de Doutor Pedrinho
SR. HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal

Município de Gaspar
SR. PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
Sr. Orides Kormann
Prefeito Municipal

Município de Indaial
SR. SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Pomerode
SR. PAULO MAURICIO PIZZOLATTI
Prefeito Municipal

Município de Rio dos Cedros
SR. FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

Município de Rodeio
SR. CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Prefeito Municipal

Município de Timbó
SR. LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito Municipal

Ata Nº 016 de 26/01/2012 - Assembleia Geral Extraordinária - AGIR

ATA Nº. 016/2012, DE 26 DE JANEIRO DE 2012 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro ano de dois mil e doze, de acordo com a convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº. 915, Página 243, de 24.01.2012, no site e no mural da AGIR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os representantes legais do Consórcio, no Auditório Lino Grützmacher, no endereço declinado no edital, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às oito horas em primeira convocação. Sem número legal para a primeira convocação a mesma foi aberta às oito horas e trinta minutos em segunda convocação, depois de verificada a presença dos consorciados em número legal. A Assembleia foi iniciada sob a presidência do senhor Carlos Alberto Pegoretti, Prefeito do Município de Rodeio e Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, em razão da ausência justificada do senhor João Paulo Karam Kleinübing, Presidente da AGIR e Prefeito do Município de Blumenau e do senhor Jamir Marcelo Schmidt, Vice-Presidente da AGIR e Prefeito do Município de Apiúna. Sob a concordância de todos os presentes, nomeou-se a senhora Vanessa Fernanda Schmitt - Diretora Administrativa/Geral Interina da AGIR, para secretariar os trabalhos. A Assembleia contou ainda com a presença do senhor Zenor Francisco Sgrott, Tesoureiro da AGIR e Prefeito do Município de Botuverá; senhor Nelson Antônio Bagattoli, Prefeito em exercício do Município de Rio dos Cedros; senhor Orides Kormann, Prefeito do Município de Guabiruba; senhor Sérgio Almir dos Santos, Prefeito do Município de Indaial; senhor Pedro Celso Zuchi, Prefeito do Município de Gaspar; senhor Paulo Maurício Pizzolatti, Prefeito do Município de Pomerode e senhor Laércio D. Schuster Júnior, Prefeito do Município de Timbó, além de várias outras presenças como consta da lista de presença devidamente assinada e arquivada. Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária da AGIR foram iniciados para a apreciação da seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura e aprovação da ata anterior, 2 - Correspondências, 3 - Processos administrativos, 4 - Relatório anual de atividades 2011, 5 - Prestação de contas 2011, 6 - Assuntos Administrativos e 7 - Assuntos Gerais. Iniciados os trabalhos, o senhor Carlos Alberto Pegoretti agradeceu a presença de todos, convidando o senhor Heinrich Luiz Pasold - Advogado da AMMVI, para fazer parte da mesa, passando a condução dos trabalhos da Assembleia ao mesmo. Em ato seguinte, referente ao item um da pauta, foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior em razão do envio por e-mail para apreciação dos consorciados, sendo a mesma aprovada por todos. No seguimento dos trabalhos, para proporcionar ciência aos presentes, o senhor Heinrich Luiz Pasold realizou a leitura e as respectivas explicações sobre as correspondências recebidas e enviadas pela AGIR de 15.12.11 até 24.01.2012. Prosseguindo, o senhor Heinrich Luiz Pasold informou a todos sobre os procedimentos administrativos em trâmite na AGIR, num total de 10 (dez) procedimentos, explanando sobre suas informações, tais como: número, autor, partes envolvidas, objeto, ações realizadas de 15.12.11 até 24.01.12 e próximas ações. Ainda sobre o referido assunto, o senhor Heinrich Luiz Pasold enfatizou sobre o Procedimento Administrativo nº. 010/2011, de autoria da Foz de Blumenau S.A. cujo objeto é o pedido de reequilíbrio econômico/financeiro do contrato de concessão dos serviços de coleta, afastamento e tratamento do esgotamento sanitário e a gestão comercial dos serviços de água e esgotamento sanitário de Blumenau; colocando que a AGIR convocou as partes interessadas para uma audiência preliminar de conciliação e que nesta ficou decidido que o Município de Blumenau irá contratar um estudo com a Fundação Getúlio Vargas - FGV e que este servirá de base para a negociação e o acordo entre as partes. Dando continuidade à pauta, o senhor Heinrich Luiz Pasold solicitou a senhora Vanessa Fernanda Schmitt que realizasse a apresentação do relatório anual de atividades da AGIR e da prestação de contas, ambos referente ao ano de 2011, sendo que a mesma comentou sobre todas as principais ações realizadas constantes no relatório, bem como sobre as receitas e despesas realizadas, informando que a AGIR apresentou superávit de R$ 348.730,06 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais, seis centavos). Ainda, lembrou aos consorciados presentes que a cada um foi disponibilizado uma via impressa do relatório e da prestação de contas para apreciação. Neste contexto, o senhor Sergio Almir dos Santos questionou se todos os Municípios quitaram os repasses referentes a 2011, sendo que a senhora Vanessa Fernanda Schmitt informou que a grande maioria quitou em 2011, alguns no início de 2012 e que, o Município de Pomerode é ainda o único em aberto, porém, comprometeu-se em efetuar o depósito até o final desta semana. Como últimos itens da ordem do dia, em assuntos administrativos e assuntos gerais, o senhor Heinrich Luiz Pasold abre espaço aos consorciados presentes para possíveis contribuições e manifestações. Nada mais havendo para ser tratado, o senhor Heinrich Luiz Pasold agradeceu a presença de todos, devolvendo os trabalhos ao senhor Carlos Alberto Pegoretti, que presidiu os trabalhos, o qual encerrou esta

Assembleia Geral Ordinária, determinando que eu Vanessa Fernanda Schmitt, secretária "ad hoc" lavrasse a presente ata que, depois de aprovada pelo Presidente, será assinada e publicada nos termos estatutários.

CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Prefeito do Município de Rodeio

CIS/AMFRI

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 01/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 01/2012
Município: Penha/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Evandro Eredes dos Navegantes pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 02/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 02/2012
Município: Navegantes/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Roberto Carlos de Souza pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 03/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 03/2012
Município: Balneário Piçarras/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Humberto Luiz Teixeira pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 04/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 04/2012
Município: Camboriú/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Luzia Lourdes Coppi Mathias pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 05/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 05/2012
Município: Luis Alves/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Viland Bork pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 06/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 06/2012
Município: Ilhota/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Ademar Felisky pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 07/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 07/2012

Município: Balneário Camboriú/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Edson Renato Dias pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 08/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 08/2012
Município: Bombinhas/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Manoel Marcílio dos Santos pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 09/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 09/2012
Município: Itajaí/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Jandir Bellini pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 10/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 10/2012
Município: Itapema/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI

Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Sabino Bussanello pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

Extrato de Contrato de Programa e Rateio Nº. 11/2012
Extrato de Contrato
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA E RATEIO Nº. 11/2012
Município: Porto Belo/SC
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI
Objeto: Constitui objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CIS-AMFRI, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado através da Resolução 009 de 23 de Novembro de 2011.
Amparo Legal: Lei nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/07
Data da Assinatura: 16/01/2012.
Vigência: 16/01/2012 a 31/12/2012.
Assinantes: Albert Stadler pelo Município e Célio José Bernardino pelo Consórcio.

CIS/AMOSC

Credenciamento Jan-2012
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 01/2012
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA BORGUEZAN LTDA
OBJETO: Prestação de serviço na área de ultrassonografias
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 02/2012
PRESTADOR: LABORATÓRIO EXAMES - POZZER & PREZOTTO LTDA
OBJETO: Prestação de serviço na área de Exames de Análises Clínicas
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2012

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CISAMOSC

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2012
PRESTADOR: JORGE & OCIENY MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviço na área de ultrassonografias
VIGÊNCIA: A partir de janeiro de 2012

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo n° 01/2012
Processo: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMOSC ATRAVÉS DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.
Prestadores: Aqueles discriminados no arquivo "Prestadores.pdf" contido no site www.amosc.org.br.
Preço dos Procedimentos de Saúde: prefixados pelo CIS, discriminados no arquivo "Tabela_cis_amosc_2009_aprovada_age.xls",

contido no site www.amosc.org.br, totalizando no ano de 2011 o valor estimado de R$ 8.050.000,00 (oito milhões e cinqüenta mil reais)
Justificativa da inexigibilidade de licitação: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO - ART. 25, "CAPUT" DA LEI N° 8.666/93.
Obs.: Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Chapecó-SC, das segundas às sextas-feiras, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, telefone 49-3319-3212 e site www.amosc.org.br.

Chapecó, SC, 16 de janeiro de 2012.
MARINO DAGA
Presidente do CIS

CIS/AMUNESC

Extrato de Aditivos

Segundo Termo Aditivo - Processo 100.411
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Pneumoclínica - Doenças Respiratórias SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Pneumoclínica - Doenças Respiratórias SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 100.406
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Serviço de Radiologia DMI SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Sétimo Termo Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Serviço de Radiologia DMI SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Segundo Termo Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Serviço de Radiologia DMI SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012

Quarto Termo Aditivo ao Processo nº 100.374
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Medifono Audiometria e Conservação Auditiva SS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012

Quinto Termo Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanen
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012

Terceiro Termo Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Hospital Santa Catarina
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Cardioprime SS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Pulmoclínica Clínica do Pulmão Gabriela Meneses Lopes S/C Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica DJ Coutinho Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 100.416
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Gastrocentro S/C Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012

Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 100.417
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Morsoletto e Filha Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 100.418
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Prontomed SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação

CONTRATADA: Clínica Saúde Popular Central de Consultas Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até 26/04/2012.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Centro Médico Coper-Vida Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 100.407
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: H&E Instituto de Patologia Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 025/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica e Instituto da Saúde Médica SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 023/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica de Cirurgia Vascular Periférica Dr. Sérgio Walmir de Araújo Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 023/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Hospital Cruz Vermelha - Filial Paraná
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.
Terceiro Termo de Aditivo ao Processo nº 100.398
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: CLÍNICA Endogin - Serviço de Vídeo-Endoscopia Ginecológica Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 019/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Audimed Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até 01/03/2012

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 026/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Auditem Assessoria e Serviços Médicos SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até 06/06/2012.

Sexto Termo de Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Pneumoville Clínica de Doenças Respiratórias Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até 05/05/2012.

Quarto Termo de Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Audimed Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, passando a viger até 02/07/2012.

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 028/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Saúde Integral SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 029/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Lira Ltda ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Sexto Termo de Aditivo ao Processo nº 100.394/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Cardioprime S/S
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Décimo Termo de Aditivo ao Processo nº 100.375/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Visiocentro Clínica Médica Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Quinto Termo de Aditivo ao Processo nº 100.372/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clinox Oxigenoterapia Hiperbárica SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Décimo Termo de Aditivo ao Processo nº 100.356/2011
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica de Olhos Dr. Marcio Diniz Borges Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Segundo Termo de Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Instituto de Olhos Dr. Carlo Wille SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Quinto Termo de Aditivo ao Processo nº 100.370
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Densitom Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Quarto Termo de Aditivo ao Processo nº 100.113-2
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Mastocentro Centro de Investigação e Tratamento da Mama Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Terceiro Termo de Aditivo ao Processo nº 100.397
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica Pró-Mulher SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Quarto Termo de Aditivo ao Processo nº 100.396
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica de Neurologia e Especialidades Integradas SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Primeiro Termo de Aditivo
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: São Marcos Medicina Nuclear SS
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Quarto Termo de Aditivo ao Processo nº 100.393
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica São Marcos Radiologia SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Primeiro Termo de Aditivo ao Processo nº 100.477
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica São Marcos Radiologia SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Quinto Termo de Aditivo ao Processo nº 100.353
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica São Marcos Radiologia SS Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Terceiro Termo de Aditivo ao Processo nº 100.404
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Uroclínica de Joinville S/C Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Terceiro Termo de Aditivo ao Processo nº 100.391
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Terceiro Termo de Aditivo ao Processo nº 100.392
Data: 16/12/2011
Base Legal: Edital de Credenciamento Universal/dispensa de licitação
CONTRATADA: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville Ltda
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um ano, passando a viger até 31/12/2012.

Consórcio Lambari

Assembleia Geral Ordinária

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2012

Através deste edital, ficam convocados os Senhores Prefeitos e Presidentes de Câmara de Vereadores, coordenadores dos GTMs e membros da Câmara Técnica, para participarem da Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativa do Alto Uruguai Catarinense - Consórcio Lambari, que se realizará no dia 17 de fevereiro de 2012, das 9h às 11h30min, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA

9h 1. Abertura
9h10 2. Apreciação da ata da reunião do dia 15/12/2011.
9h15 3. Prestação de contas relativa ao exercício de 2011
9h45 4. Planejamento das Atividades do Consórcio Lambari para 2012 (de acordo com o resultado do Seminário 10 10)
4.1 - Programa de Gestão de dejetos animais
4.2 - Programa de Esgotamento Sanitário
4.3 - Programa de Tratamento de Resíduos Sólidos
4.4 - Programa de Educação Ambiental.
11h 5. Definição dos Grupos de Trabalho e Coordenadores para cada Programa
11h20 6. Indicação dos coordenadores dos trabalhos em cada Município
11h30 7. Encerramento

Concórdia - SC, 06 de fevereiro de 2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Presidente do Consórcio Lambari

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.02.08 17:30:51 -02'00'